



## PODER EXECUTIVO

<b>Governador</b> .....	<b>Eduardo Corrêa Riedel</b>
Vice-Governador .....	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Rodrigo Perez Ramos
Secretário de Estado da Casa Civil .....	João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado .....	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda .....	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Administração .....	Frederico Felini
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde.....	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos .....	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura .....	Marcelo Ferreira Miranda
Secretária de Estado da Cidadania .....	Viviane Luiza da Silva
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação .....	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística .....	Guilherme Alcantara de Carvalho

## SUMÁRIO

LEI .....	2
DECRETO NORMATIVO .....	9
DECRETO ORÇAMENTÁRIO.....	13
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....	17
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	30
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	116
ATOS DE LICITAÇÃO .....	132
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO .....	145
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	198
MUNICIPALIDADES .....	206
PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....	216

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo  
Secretaria de Estado de Administração  
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n  
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420  
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

[www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) - [materia@sad.ms.gov.br](mailto:materia@sad.ms.gov.br)

## LEI

LEI Nº 6.297, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.

*Dá denominação aos edifícios dos Fóruns das comarcas de Chapadão do Sul e Sonora.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o prédio do Fórum da comarca de Chapadão do Sul com o nome "Desembargador Horácio Vanderlei Nascimento Pithan".

Art. 2º Fica denominado o prédio do Fórum da comarca de Sonora com o nome "Desembargador Athayde Nery de Freitas".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 5 de setembro de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

LEI Nº 6.298, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.

*Institui, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o Dia Estadual da Educação Legislativa.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o Dia Estadual da Educação Legislativa a ser comemorado, anualmente, todo dia 15 de maio.

Art. 2º O Dia Estadual da Educação Legislativa entrará no calendário oficial de eventos do Estado, instituído pela Lei Estadual nº 3.945, de 4 de agosto de 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 5 de setembro de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

LEI Nº 6.299, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.

*Acrescenta dispositivos à Lei nº 3.665, de 6 de maio de 2009, que dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa para confecção de 2ª vias de documentos de pessoas idosas e ou carentes que tenham sido objetos de ações criminosas.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 3.665, de 6 de maio de 2009, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"Art. 3º .....

.....

§ 1º Para a emissão da 2ª via da Carteira de Identidade, as pessoas carentes que se encontram em situação de rua, conforme verificação pelo órgão competente, poderão ser dispensadas da apresentação do documento previsto no inciso II do caput deste artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º deste artigo, considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que tem em comum a falta de moradia e utiliza os logradouros públicos como espaço de moradia e de sustento, bem como as unidades de acolhimento institucional para pernoite eventual ou provisório, podendo tal condição estar associada a outras vulnerabilidades como a pobreza e os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados.

§ 3º A comprovação da condição de que trata o § 2º deste artigo dar-se á por meio de declaração do órgão, da entidade ou da instituição responsável pela área de assistência social.” (NR)

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 5 de setembro de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

LEI Nº 6.300, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.

*Dispõe sobre o ingresso de Oficiais e Praças Temporários no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CBMMS), define as prerrogativas funcionais, os direitos e as vedações aplicáveis aos bombeiros militares temporários, estabelece disposições referentes ao Quadro de Bombeiro Militar Temporário (QBMT), nos termos que especifica, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o ingresso de Oficiais e Praças Temporários no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CBMMS), define as prerrogativas funcionais, os direitos e as vedações aplicáveis aos bombeiros militares temporários e estabelece normas e disposições referentes ao Quadro de Bombeiro Militar Temporário (QBMT), na forma do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal; do inciso IX do art. 27 da Constituição Estadual; do inciso II do art. 24-I do Decreto-Lei Federal nº 667, de 2 de julho de 1969, e do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. A prestação de serviço pelos bombeiros militares temporários, de forma transitória e por tempo determinado, não gera direito à estabilidade e possui natureza de função pública temporária.

Art. 2º O QBMT do CBMMS será composto por:

I - Quadro de Oficiais Especialistas Temporários Bombeiro Militar (QOETBM), cujo ingresso dar-se-á no posto de Segundo-Tenente BM do QOETBM;

II - Quadro de Oficiais de Saúde Temporários Bombeiro Militar (QOSTBM), cujo ingresso dar-se-á no posto de Segundo-Tenente BM do QOSTBM;

III - Quadro de Praças Temporários Bombeiro Militar (QPTBM), cujo ingresso dar-se-á na graduação de Soldado Auxiliar de Operações de Bombeiro Militar (SD-AOBM).

Art. 3º A atividade de bombeiro dos integrantes dos quadros especificados no art. 2º desta Lei tem por finalidade a prestação de serviços auxiliares e suplementares à Instituição, em apoio aos bombeiros militares de carreira, competindo aos componentes do QBMT auxiliar:

I - na execução de serviços de prevenção e de combate a incêndios urbanos e florestais, nos socorros de urgências e de emergências pré-hospitalares, no resgate, na busca e no salvamento de pessoas e de bens;

II - na prestação de serviços de prevenção de afogamentos, de serviços de defesa civil, de serviço de proteção ambiental diante das emergências envolvendo produtos perigosos e de gestão de riscos e de desastres;

III - na execução de atividades administrativas e de atividades de atendimento a chamadas em centro de comunicação bombeiro militar, rádio-operador e videomonitoramento;

IV - na prestação de serviços de guarda e na manutenção das instalações militares, quando preencher os requisitos específicos preestabelecidos em edital;

V - em outras atividades inerentes à Carreira Bombeiro Militar.

Parágrafo único. Os serviços auxiliares prestados pelos bombeiros militares temporários de que trata o inciso III do art. 2º desta Lei serão supervisionados por bombeiros militares de carreira, cabendo, ainda, aos integrantes dos QBMT executar outras atividades definidas em regulamento a ser editado pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 4º Os bombeiros militares de carreira possuem precedência hierárquica em relação aos bombeiros militares temporários, quando no mesmo posto ou graduação.

Art. 5º As atribuições específicas dos bombeiros militares temporários dos quadros estabelecidos nos incisos do art. 2º de esta Lei serão definidas em regulamento a ser editado pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 6º O bombeiro militar temporário exercerá suas atividades em Organização Bombeiro Militar (OBM), tanto em serviços diários em expediente administrativo quanto em escala de plantão em serviço operacional na Corporação, utilizando o regime definido para os bombeiros militares de carreira.

Art. 7º Autoriza-se o Poder Executivo Estadual a incluir oficiais e praças nos postos e na graduação de que tratam os Quadros estabelecidos no art. 2º desta Lei, até o limite estabelecido na Lei de fixação de efetivo, não podendo superar a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto para:

I - o posto de Segundo-Tenente, no caso do Quadro de Oficiais Temporários;

II - a graduação de Soldado, no caso do Quadro de Praças Temporários.

## CAPÍTULO II DO INGRESSO DE BOMBEIROS MILITARES TEMPORÁRIOS

Art. 8º O ingresso de bombeiros militares temporários no CBMMS deverá ser precedido de autorização do Governador do Estado, mediante proposta fundamentada do Comandante-Geral da Corporação, justificando a necessidade temporária de excepcional interesse público para os seguintes casos:

I - atividades necessárias:

a) à implantação de atividades ou de novas atribuições definidas para a Corporação; ou

b) ao atendimento de situações decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho;

II - carência transitória de pessoal, em decorrência de afastamento ou de licença de militares de cargos efetivos;

III - atendimento a outras situações de emergência que exijam a pronta atuação da Administração Pública.

Art. 9º O ingresso de bombeiros militares temporários no CBMMS será regulado pelas seguintes modalidades:

I - Contratação de Longo Prazo (CLP): para a modalidade de contratação inicial de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação, por iguais e sucessivos períodos, desde que seja respeitado o prazo máximo de 7 (sete) anos de permanência no serviço ativo do bombeiro militar;

II - Contratação Sazonal Específica (CSE): para a contratação por até 6 (seis) meses, destinada a atender demandas sazonais, sem possibilidade de renovação.

§ 1º Para prorrogação, o bombeiro militar temporário deve ser considerado apto na avaliação física, na inspeção de saúde e na avaliação de produtividade e de disciplina.

§ 2º A continuidade dos serviços temporários está condicionada, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - manifestação de interesse expressa do bombeiro militar temporário;

II - parecer favorável do Comandante Imediato;

III - interesse do CBMMS.

§ 3º Os critérios para a seleção, os deveres e as obrigações dos bombeiros militares temporários, em ambas as modalidades de contratação, serão estabelecidos em regulamento específico, editado pelo Comandante-Geral da Corporação.

### CAPÍTULO III DO PROCESSO SELETIVO

Art. 10. O ingresso de bombeiro militar temporário dar-se-á mediante aprovação em processo seletivo simplificado, para matrícula em curso específico de treinamento e de capacitação profissional.

Art. 11. São requisitos para o ingresso de bombeiros militares temporários nos Quadros previstos nos incisos do art. 2º desta Lei:

I - ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II - estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

III - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 44 (quarenta e quatro) anos completos para os Quadros de Oficiais previstos nos incisos I e II do art. 2º desta Lei;

IV - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 40 (quarenta) anos completos para o Quadro de Praças previsto no inciso III do art. 2º desta Lei;

V - possuir escolaridade de:

a) graduação superior, com diploma obtido em estabelecimento reconhecido pelo sistema de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal, para candidatos ao Quadro de Oficiais previsto no inciso I do art. 2º desta Lei, devidamente inscrito no Conselho Regional de sua categoria profissional, excetuando aqueles em que houver vedação legal para inscrição na condição de militar da ativa;

b) graduação superior, com diploma obtido em estabelecimento reconhecido pelo sistema de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal, para candidatos ao Quadro de Oficiais previsto no inciso II do art. 2º desta Lei, devidamente inscrito no Conselho Regional de sua categoria profissional;

c) ensino médio completo ou equivalente, com certificado obtido em estabelecimento reconhecido pelo sistema de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal, para candidatos ao Quadro de Praças previsto no inciso III do art. 2º desta Lei;

VI - possuir capacidade física, com previsão de desempenho mínimo a ser exigido para aprovação em testes de aptidão física;

VII - possuir sanidade mental, comprovada mediante apresentação de laudo com parecer médico especialista da área;

VIII - apresentar conduta pessoal e social irrepreensível e idoneidade moral inatacável;

IX - não possuir antecedentes de caráter policial ou criminal;

X - não estar cumprindo pena privativa de liberdade ou restritiva de direitos pela prática de crime comum ou militar que, em razão da natureza e do grau de responsabilidade dos postos e das graduações militares, sejam incompatíveis com o exercício das funções institucionais, cuja averiguação dar-se-á na fase de investigação social;

XI - não ter sido:

a) desligado ou excluído das Instituições das Forças Armadas, de outras Forças Auxiliares, de Instituição Policial, ou do serviço público por motivo disciplinar;

b) demitido a bem do serviço público ou por ato de improbidade administrativa;

c) penalizado em processo administrativo disciplinar, em decisão irrecorrível, por fato incompatível com o exercício das funções institucionais;

d) isentado do serviço militar por incapacidade física definitiva;

XII - ter sido licenciado, no mínimo, com comportamento "bom" da organização militar que serviu;

XIII - não apresentar qualquer tatuagem permanente no corpo, mesmo estilizada, que:

a) possa expressar ou sugerir qualquer ligação com gangues, organizações criminosas ou de estímulo à violência e ao uso de drogas;

b) seja contrária aos princípios e aos valores da liberdade e da democracia, à moral, à lei, à ordem e aos bons costumes ou, cujo conteúdo, constitua apologia à conduta delituosa ou que ofenda os deveres e as obrigações militares, a ética, a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe;

XIV - alcançar o desempenho mínimo exigido para aprovação nas provas, podendo ser escritas e práticas, conforme a função bombeiro militar temporário que pretenda concorrer.

Art. 12. Será considerada como idade máxima, para fins do disposto nos incisos IV e V do art. 11 desta Lei, aquela que o candidato possuir na data de início do período de inscrição do processo seletivo previsto no edital, e como idade mínima aquela que o candidato possuir na data de encerramento do período de matrícula em curso específico de treinamento e de capacitação profissional.

#### CAPÍTULO IV DAS PRERROGATIVAS E DOS DIREITOS FUNCIONAIS

Art. 13. São prerrogativas e direitos específicos do bombeiro militar temporário:

I - frequência a curso de capacitação a ser ministrado pelo CBMMS, com carga horária a ser estabelecida por ato do Comandante-Geral da Corporação;

II - remuneração mensal, prevista no art. 14 desta Lei;

III - uso de uniforme, a ser regulamentado pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar;

IV - desempenhar funções compatíveis com a qualificação militar recebida;

V - receber supervisão permanente no exercício das atividades operacionais, especialmente no tocante ao emprego de equipamentos de proteção individual, prevenção de acidentes e de melhoria das condições de atendimento à comunidade;

VI - férias anuais remuneradas, com adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração;

VII - gratificação natalina correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração por mês de exercício durante o ano, observado o disposto no parágrafo único deste artigo;

VIII - licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias, contada a partir da alta hospitalar do recém-nascido e/ou de sua mãe, o que ocorrer por último, podendo ser antecipada conforme prescrição médica, ou da adoção ou da obtenção da guarda judicial, para fins de adoção de criança, mediante a apresentação do termo judicial de guarda à adotante ou à guardiã;

IX - licença-paternidade de 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data do nascimento, da adoção ou da obtenção da guarda judicial, para fins de adoção de criança, mediante a apresentação do termo judicial de guarda ao adotante ou ao guardião;

X - licença núpcias de 3 (três) dias;

XI - licença luto de 2 (dois) dias pelo falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos ou enteados e irmãos;

XII - estabilidade provisória da militar temporária gestante, da confirmação da gravidez até 5 (cinco) meses após o parto;

XIII - afastamento remunerado por moléstia sem relação de causa e efeito com o serviço na Instituição, por 30 (trinta) dias ininterruptos ou até 60 (sessenta) dias intercalados, computados no período de 1 (um) ano de prestação do serviço temporário.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no inciso VII do caput deste artigo, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, será considerada como mês integral.

Art. 14. Os bombeiros militares temporários farão jus à remuneração tomando por base o subsídio do posto ou da graduação dos bombeiros militares de carreira integrantes da Corporação, considerando a proporção, a complexidade e a limitação de suas atividades, nos valores constantes da Tabela do Anexo desta Lei.

Parágrafo único. Os bombeiros militares temporários não fazem jus à promoção e à progressão

funcional.

#### CAPÍTULO V DAS VEDAÇÕES

Art. 15. O bombeiro militar do Quadro de Praças Temporários somente poderá exercer suas funções nas fileiras do CBMMS, sendo expressamente vedada a cessão, a disposição, a designação ou a agregação para exercer função de natureza civil, de natureza militar ou de interesse militar em outro órgão ou entidade do municipal, estadual ou federal ou em outro Poder.

Art. 16. Fica vedado ao bombeiro militar temporário, além das proibições aplicáveis ao militar estadual de carreira, o seguinte:

I - o desempenho das atividades de militar temporário em qualquer outro órgão estranho ao CBMMS;

II - o exercício de função de comando, chefia e direção em OBM;

III - o exercício de função de comando em operações bombeiro militar;

IV - a transferência de município quando houver lotação específica estabelecida em edital para ingresso no CBMMS;

V - o acúmulo de férias;

VI - o exercício de qualquer outra função ou atividade remunerada, ressalvada as hipóteses previstas no § 3º do art. 42 da Constituição Federal, com prevalência da atividade militar.

#### CAPÍTULO VI DO DESLIGAMENTO

Art. 17. O desligamento do bombeiro militar temporário ocorrerá por ato do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, nas seguintes hipóteses:

I - ao final do período de prestação do serviço temporário definido no contrato, nos casos de Contratação Sazonal Específica;

II - ao final do período de prestação do serviço temporário de 1 (um) ano, nos casos de Contratação de Longo Prazo em que não houver sido deferida a prorrogação;

III - quando atingir o prazo máximo de 7 (sete) anos de permanência no serviço ativo bombeiro militar;

IV - a qualquer tempo, mediante requerimento do bombeiro militar temporário;

V - quando apresentar conduta disciplinar que afete o sentimento de dever, a honra pessoal, o pundonor policial-militar ou o decoro da classe, devidamente apurada de acordo com as normas aplicáveis aos integrantes do CBMMS;

VI - quando apresentar incompatibilidade para desempenho das funções para as quais foi designado, ocorridas posteriormente à sua contratação;

VII - a qualquer tempo, por conveniência da Administração Pública;

VIII - *ex officio*, nos casos de afastamento do serviço por moléstia sem relação de causa e efeito com o serviço na Instituição, por mais 30 (trinta) dias ininterruptos ou 60 (sessenta) dias intercalados, computados no período de 1 (um) ano de prestação do serviço temporário, a contar de sua incorporação ou da data em que foi deferida a sua prorrogação;

IX - *ex officio*, nos casos de afastamento do serviço por licença para tratamento de saúde de pessoa da família, por mais de 60 (sessenta) dias, ininterruptos ou intercalados, ao longo da sua permanência em serviço ativo.

Parágrafo único. Ao ser desligado da Corporação, encerra-se para o bombeiro militar temporário o vínculo com o CBMMS, cabendo apenas a indenização de:

I - períodos aquisitivos completos e incompletos de férias não usufruídas, da seguinte forma:

a) integral, acrescida do respectivo adicional de férias para os períodos aquisitivos completos de

férias adquiridas e não usufruídas;

b) proporcional, na fração de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício ou por fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, acrescido do adicional de férias igualmente proporcional, dos períodos aquisitivos incompletos;

II - gratificação natalina correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração por mês de exercício durante o ano.

Art. 18. Os bombeiros militares temporários indiciados em inquérito policial comum ou militar ou que forem réus em ações penais de igual natureza, inclusive por crime de deserção, terão aberto contra si processo administrativo disciplinar militar, visando a avaliar se a sua conduta não afetou o sentimento do dever, o pundonor militar, o decoro da classe ou o sentimento do dever, situações nas quais deverão ser desligados de imediato ou ao término do tempo de serviço, com a comunicação à autoridade policial ou judiciária competente e a indicação dos seus domicílios declarados.

Parágrafo único. Os bombeiros militares temporários condenados, ainda que apenas em primeiro grau de jurisdição, por crime comum ou militar, serão desligados *ex officio* do CBMMS.

#### CAPÍTULO VII DOS ASPECTOS PREVIDENCIÁRIOS

Art. 19. Incide contribuição previdenciária sobre a totalidade da remuneração do bombeiro militar temporário, com alíquota igual à aplicável aos bombeiros militares de carreira, cuja receita é destinada ao custeio da concessão:

I - de benefícios de inatividade por incapacidade definitiva, se o fato que lhe der causa ocorrer durante a permanência do bombeiro militar temporário no serviço ativo;

II - de pensão militar a seus dependentes, se o bombeiro militar temporário falecer durante a sua permanência no serviço ativo.

Parágrafo único. Cessada a vinculação do militar temporário à Corporação, o tempo de serviço militar será objeto de contagem recíproca para fins de aposentadoria no Regime Geral de Previdência Social ou em regime próprio de previdência social, sendo devida a compensação financeira entre os regimes.

Art. 20. A incapacidade definitiva do bombeiro militar temporário poderá sobrevir em decorrência de:

I - ferimento ou de acidente em serviço, devidamente comprovada por Inquérito Sanitário de Origem (ISO), independentemente da existência de Atestado de Origem lavrado à época do ocorrido;

II - doença, moléstia ou de enfermidade que tenha relação de causa e efeito com o serviço, devidamente comprovada por ISO independentemente de existência de Atestado de Origem lavrado à época do ocorrido, e que tenham sido adquiridas após a sua incorporação na Instituição;

III - acidente, moléstia, doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei, ou de enfermidade adquirida sem relação de causa e efeito com o serviço.

§ 1º A incapacidade definitiva do bombeiro militar temporário será atestada de forma subsidiária conforme as normas que regem tais aspectos na Corporação, sendo respeitadas prioritariamente as diretrizes estabelecidas no caput e nos incisos deste artigo.

§ 2º O bombeiro militar temporário julgado incapaz definitivamente para o serviço militar temporário por uma das hipóteses previstas nos incisos I e II do caput deste artigo e que, concomitantemente, seja considerado inválido para qualquer atividade laboral, pública ou privada, será reformado com direito ao valor integral de sua remuneração, que será atualizada pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC).

§ 3º Será desligado o bombeiro militar temporário que estiver enquadrado nas hipóteses do inciso III do caput deste artigo, ou quando, nos casos dos demais incisos, não estiver impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho, atividade laboral, pública ou privada.

§ 4º O bombeiro militar temporário reformado por incapacidade definitiva, nos termos do § 2º deste artigo, fica obrigado, sob pena de suspensão da remuneração, a submeter-se quando convocado, à avaliação da perícia médica oficial do Estado.

§ 5º O ato de reforma será revogado e o bombeiro militar temporário será exonerado quando a reavaliação médica atestar a capacidade para qualquer trabalho, atividade laboral, pública ou privada.

Art. 21. A pensão militar é assegurada aos dependentes do bombeiro militar temporário que estava no serviço ativo e será concedida conforme o art. 24-I do Decreto-Lei Federal nº 667, de 2 de julho de 1969, e as normas específicas aplicáveis ao CBMMS.

CAPÍTULO VIII  
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Ao bombeiro militar temporário é aplicável a legislação dos civis para a aquisição, a posse e o porte de arma particular.

Art. 23. A posse e o porte de armamento estatal são autorizados somente durante a execução do serviço.

Art. 24. O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar editará portaria contendo instruções complementares necessárias à aplicação desta Lei.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 5 de setembro de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

ANEXO DA LEI Nº 6.300, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS BOMBEIROS MILITARES TEMPORÁRIOS

Vigência:

Posto/Graduação	Valor
Segundo-Tenente	R\$ 13.142,82
Soldado	R\$ 3.815,88

## DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 16.496, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.

*Altera a redação e acrescenta dispositivos no Decreto nº 12.755, de 22 de maio de 2009, nos termos que menciona, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 12.755, de 22 de maio de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 1º .....

§ 1º O adicional de plantão remunera integralmente o serviço extraordinário realizado pelo servidor.

§ 2º Para ter direito à percepção do adicional de plantão o servidor deverá fazer adesão ao regime de plantão." (NR)

"Art. 5º .....

.....

IV - designado para exercício de função de confiança, exceto para ocupantes dos cargos das carreiras:

.....

d) *Segurança Patrimonial.*" (NR)

"Art. 6º .....

.....

§ 1º *Será permitida a realização de plantões remunerados de até 144 (cento e quarenta e quatro) horas mensais para os servidores:*

*I - dos cargos de Especialista de Serviços de Saúde e de Profissionais de Serviços Hospitalares, nas funções de Médico, de Cirurgião Dentista e de Odontólogo;*

*II - integrantes das carreiras:*

a) *Segurança Patrimonial;*

b) *Fiscalização e Defesa Sanitária.*

....." (NR)

"Art. 8º .....

.....

*VI - Coordenadoria de Imunização;*

*VII - Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica;*

*VIII - Coordenadoria de Emergências em Saúde Pública.*

....." (NR)

"Art. 9º *Os valores previstos para pagamento do adicional de plantão de serviço fixados no art. 7º e no inciso I do art. 10 deste Decreto serão acrescidos de 50% (cinquenta por cento) quando o plantão for prestado nos finais de semana, feriados e dias de ponto facultativo para servidores da Administração Pública Estadual.*" (NR)

"Art. 10. *Aos servidores integrantes das Carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde e Gestão de Serviços Hospitalares, o adicional de plantão de serviço será pago observando-se o total de horas trabalhadas no mês, os limites estabelecidos neste Decreto, a carga horária a que estiver sujeito o servidor e de acordo com a escolaridade exigida para o exercício do cargo ou da função, nos seguintes termos:*

*I - para os detentores de cargos das carreiras do grupo saúde, exceto os ocupantes dos cargos e das respectivas funções identificados no inciso II do caput deste artigo, serão pagos os seguintes valores por hora:*

a) *cargos de nível superior, R\$ 48,00 (quarenta e oito reais);*

b) *cargos de nível médio, R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos);*

c) *cargos de nível fundamental:*

1. *R\$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos) para o nível I;*

2. *R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos) para o nível II;*

*II - para os servidores detentores dos Cargos de Especialista de Serviços de Saúde e de Profissionais de Serviços Hospitalares, na Função de Médico, de Cirurgião Dentista e de Odontólogo será pago o adicional de plantão de serviço no valor de:*

a) *R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a hora, para os dias normais; e*

b) *R\$ 172,00 (cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) a hora, quando o plantão for realizado nos finais de semana, feriados e nos dias considerados como ponto facultativo pelo Poder Executivo Estadual.*

§ 1º *Os valores estabelecidos no inciso II do caput deste artigo cobrem as despesas de transporte, sendo vedada a concessão de vale-transporte ou de indenização de transporte nos deslocamentos para atender a esses serviços.*

§ 2º O adicional de plantão de serviço referido no inciso II do caput deste artigo será concedido aos servidores detentores dos cargos de Especialista de Serviços de Saúde e de Profissional de Serviços Hospitalares, na função de Médico, que realizam plantões em caráter temporário, em decorrência de ausência, de licença ou de impedimento do titular, em conformidade com a escala definida entre a Administração e o servidor.

§ 3º Farão jus aos valores estabelecidos no inciso II do caput deste artigo os profissionais Médicos integrantes de Convênios com o Estado.

.....” (NR)

Art. 2º Revogam-se os seguintes dispositivos do Decreto nº 12.755, de 22 de maio de 2009:

I - o parágrafo único do art. 8º;

II - os §§ 4º e 5º do art. 10.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de setembro de 2024.

Campo Grande, 5 de setembro de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 16.497, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.

*Dispõe sobre repasse ao Fundo de Provisão de Recursos, criado pelo art. 24 da Lei nº 2.598, de 6 de dezembro de 2002.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 24, § 1º, da Lei nº 2.598, de 26 de dezembro de 2002, na redação dada pela Lei nº 2.723, de 27 de novembro de 2003, e na Lei nº 3.299, de 1º de dezembro de 2006,

Considerando a necessidade de, excepcionalmente, capacitar o Fundo de Provisão de Recursos, de que trata o art. 24 da Lei nº 2.598, de 26 de dezembro de 2002, com os recursos necessários ao cumprimento de sua finalidade, visando ao atingimento das metas inerentes ao princípio da eficiência administrativa,

D E C R E T A:

Art. 1º Excepcionalmente, até 10 de setembro de 2024, os fundos, as autarquias e as fundações da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual deverão repassar ao Fundo de Provisão de Recursos os valores das disponibilidades financeiras existentes em 31 de agosto de 2024, relativamente às suas arrecadações próprias e aos valores de superávit financeiro, deduzidos:

I - os valores relativos aos empenhos a pagar apurados em 31 de agosto de 2024; e

II - os valores provenientes de multas vinculadas a outras finalidades previstas em lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 5 de setembro de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 16.498, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.

*Institui o Grupo de Trabalho Interinstitucional responsável por realizar a organização, o acompanhamento, a habilitação e o julgamento dos trabalhos apresentados no XIX Prêmio Sul-Mato-Grossense de Inovação na Gestão Pública.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando a realização do Concurso Estadual para concessão do XIX Prêmio Sul-Mato-Grossense de Inovação na Gestão Pública;

Considerando a necessidade de organização, acompanhamento, habilitação e julgamento dos trabalhos apresentados,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Institui-se o Grupo de Trabalho Interinstitucional responsável por realizar a organização, o acompanhamento, a habilitação e o julgamento dos trabalhos inscritos no XIX Prêmio Sul-Mato-Grossense de Inovação na Gestão Pública.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Interinstitucional será composto por 13 (treze) membros titulares, conforme abaixo especificado:

I - 3 (três) membros da Comissão Organizadora, representantes da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul (ESCOLAGOV/MS);

II - 10 (dez) membros da Comissão Julgadora, sendo 2 (dois) representantes de cada órgão e entidade abaixo relacionados:

a) Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV);

b) Secretaria de Estado de Administração (SAD);

c) Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado do Mato Grosso do Sul (FUNDECT);

d) Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS);

e) Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul (ESCOLAGOV/MS).

§ 1º Compete ao Diretor-Presidente da Fundação Escola de Governo, mediante portaria normativa definir:

I - a indicação e a composição da Comissão Organizadora;

II - a composição da Comissão Julgadora, após a indicação, pelos dirigentes máximos dos órgãos e das entidades especificados nas alíneas do inciso II do caput deste artigo, dos representantes que integrarão a Comissão Julgadora.

III - as atribuições dos membros do Grupo de Trabalho Interinstitucional.

§ 2º Os integrantes da Comissão do Grupo de Trabalho Interinstitucional, de que trata este Decreto, serão indicados pelos dirigentes máximos dos órgãos e das entidades que representam e designados por resolução de pessoal do Secretário de Estado de Administração, observado o disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º A presidência do Grupo de Trabalho Interinstitucional será exercida por um dos representantes da ESCOLAGOV/MS, indicado pelo seu Diretor-Presidente.

Art. 3º Cabe à ESCOLAGOV/MS prestar apoio técnico-administrativo às atividades do Grupo de Trabalho Interinstitucional.

Art. 4º As atividades do Grupo de Trabalho Interinstitucional encerrar-se-ão com a publicação e a homologação do resultado final dos premiados no certame.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 5 de setembro de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO**

DECRETO "O" Nº 062/2024, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 6.159, de 13 de dezembro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 05 de setembro de 2024

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 062/2024, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	INS	EG	F		SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
	CFD	N	O	N		
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS 05901.02.061.0003.2044 Gestão e operacionalização das atividades administrativas e jurisdicionais do PJMS		F				
	3	3	1759		0,00	427.300,00
	3	4	1759		427.300,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			1759		427.300,00	427.300,00
FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS 11901.04.123.2203.6032 Operacionalização das atividades fazendárias		F				
	3	3	1799		0,00	8.536.330,00
11901.04.123.2204.6137 Administração Tributária e Contencioso Fiscal		F				
	3	4	1799		8.536.330,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			1799		8.536.330,00	8.536.330,00
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS 27901.10.122.2200.6012 Construção, ampliação e modernização da rede de serviços de saúde do estado		S				
	3	4	1601		662.005,00	0,00
27901.10.128.2200.6002 Desenvolvimento da educação, ciência e tecnologia em saúde		S				
	3	4	1601		0,00	662.005,00
27901.10.302.2200.6010		S				

Atenção à Saúde Regionalizada	3	3	1601	0,00	2.534.621,05
	3	4	1601	2.500.000,00	49.640,52
27901.10.303.2200.6011		S			
Operação da Rede de Sangue e Hemoderivados	1	4	2601	551.268,08	0,00
	3	4	1601	84.261,57	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>1601</b>	<b>3.246.266,57</b>	<b>3.246.266,57</b>
<b>SUBTOTAL</b>			<b>2601</b>	<b>551.268,08</b>	<b>0,00</b>
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					
29101.12.122.0032.6017		F			
Manutenção e operacionalização da SED	3	3	1500	400.000,00	0,00
29101.12.361.2202.6019		F			
Fortalecimento do ensino fundamental	2	3	1500	3.860.000,00	0,00
	3	1	1540	0,00	7.500.000,00
	3	4	1500	115.400,00	0,00
29101.12.362.2202.6020		F			
Fortalecimento do ensino médio	1	3	2569	1.520.749,19	0,00
	2	3	1500	15.181.000,00	0,00
	2	4	1500	8.500.000,00	0,00
	3	3	1500	0,00	1.110.298,00
	3	4	1500	494.898,00	0,00
	3	4	1540	7.500.000,00	0,00
29101.12.363.2202.6021		F			
Fortalecimento da educação profissional	1	3	2569	114.773,64	0,00
	3	3	1500	100.000,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>1500</b>	<b>28.651.298,00</b>	<b>1.110.298,00</b>
<b>SUBTOTAL</b>			<b>1540</b>	<b>7.500.000,00</b>	<b>7.500.000,00</b>
<b>SUBTOTAL</b>			<b>2569</b>	<b>1.635.522,83</b>	<b>0,00</b>
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA					
31101.06.122.0033.6087		F			
Manutenção e operacionalização da SEJUSP	1	3	2700	3.200,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>2700</b>	<b>3.200,00</b>	<b>0,00</b>
AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO					
31202.14.421.2209.6126		F			
Garantir a custódia dos privados de liberdade e a segurança do sistema penitenciário	3	1	1500	0,00	100.000,00
	3	3	1500	100.000,00	0,00
31202.14.421.2209.6127		F			
Implementar assistência penitenciária e medidas desencarceradoras	3	1	1500	0,00	20.000,00
	3	3	1500	20.000,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>1500</b>	<b>120.000,00</b>	<b>120.000,00</b>
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO					
35101.28.841.0907.9017		F			
Refinanciamento da dívida pública contratual estadual interna	1	6	2755	2.531.484,46	0,00
	2	6	1755	4.000.619,98	0,00
	3	2	2502	0,00	43.312.721,09

	3	6	1755	728.959,00	0,00
	3	6	2502	0,00	7.259.450,10
35101.28.843.0903.9003		F			
Serviço da dívida interna - juros e amortizações.					
	3	2	2502	8.456.236,87	0,00
	3	6	2502	2.146.463,24	0,00
35101.28.844.0904.9004		F			
Serviço da dívida externa - juros e amortizações					
	3	2	2502	39.969.471,08	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			2755	2.531.484,46	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			1755	4.729.578,98	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			2502	50.572.171,19	50.572.171,19
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO					
77101.04.122.0037.6094		F			
Manutenção e operacionalização da SAD					
	3	4	1755	0,00	728.959,00
<b>SUBTOTAL</b>			1755	0,00	728.959,00
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL					
79203.16.482.2221.6160		F			
Produção de unidades habitacionais completas ou parciais					
	3	3	1500	13.313,00	0,00
	3	4	1500	0,00	13.313,00
<b>SUBTOTAL</b>			1500	13.313,00	13.313,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO ESTADO DE MS					
79901.26.782.2219.6194		F			
Implantação e manutenção de vias pavimentadas e não pavimentadas e demais obras de arte.					
	1	4	2759	2.133.766,77	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			2759	2.133.766,77	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO					
83101.18.543.2216.6180		F			
Ações de preservação e uso sustentável dos recursos naturais					
	2	4	1700	2.021.500,00	0,00
	3	3	1700	0,00	643.800,00
	3	4	1700	643.800,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			1700	2.665.300,00	643.800,00
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL					
83202.23.692.0041.6104		F			
Manutenção e operacionalização da JUCEMS					
	3	3	1799	90.000,00	0,00
	3	4	1799	0,00	90.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			1799	90.000,00	90.000,00
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL					
83204.18.541.2230.6214		F			
Gestão de recursos hídricos					
	1	3	2799	1.800.000,00	0,00
	1	4	2799	200.000,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			2799	2.000.000,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA					
85101.04.122.0042.6110		F			
Manutenção e operacionalização da SETESC					
	3	3	1500	0,00	380.300,00
85101.13.392.2223.6222		F			

Coordenação e integração das ações culturais e da economia criativa					
	3	3	1500	380.300,00	195.173,52
	3	4	1500	195.173,52	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>1500</b>	<b>575.473,52</b>	<b>575.473,52</b>
<b>FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MS</b>					
85201.13.392.2223.6226		F			
Promoção e fomento à cultura local nos municípios nas diversas linguagens e manifestações					
	3	3	1500	1.000.000,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>1500</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DO ESTADO DE MS</b>					
85901.13.392.2223.6252		F			
Apoio às ações na finalidade do FIC - MS					
	3	3	1500	0,00	1.000.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>1500</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000.000,00</b>
<b>FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL</b>					
85904.23.695.2224.6247		F			
Apoio às ações na finalidade do FUNTUR - MS					
	2	3	1703	1.000.000,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>1703</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>1500</b>	<b>30.360.084,52</b>	<b>2.819.084,52</b>
<b>TOTAL</b>			<b>1540</b>	<b>7.500.000,00</b>	<b>7.500.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>1601</b>	<b>3.246.266,57</b>	<b>3.246.266,57</b>
<b>TOTAL</b>			<b>1700</b>	<b>2.665.300,00</b>	<b>643.800,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>1703</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>1755</b>	<b>4.729.578,98</b>	<b>728.959,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>1759</b>	<b>427.300,00</b>	<b>427.300,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>1799</b>	<b>8.626.330,00</b>	<b>8.626.330,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>2502</b>	<b>50.572.171,19</b>	<b>50.572.171,19</b>
<b>TOTAL</b>			<b>2569</b>	<b>1.635.522,83</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>2601</b>	<b>551.268,08</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>2700</b>	<b>3.200,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>2755</b>	<b>2.531.484,46</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>2759</b>	<b>2.133.766,77</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>2799</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>117.982.273,40</b>	<b>74.563.911,28</b>

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64  
 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO                    3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO  
 2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO            4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS    2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA  
 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES    4 - INVESTIMENTOS  
 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS        6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA****Secretaria de Estado de Fazenda**

PORTARIA/SAT 3436, 05 de setembro de 2024

Dispõe sobre alteração do grupo de preços na tabela denominada Valor Real Pesquisado, dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 1º, caput do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010, e

CONSIDERANDO a prerrogativa da administração tributária estadual de modificar, em qualquer tempo, os produtos da tabela da Sefaz/MS denominada Valor Real Pesquisado (VRP);

CONSIDERANDO os resultados das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do ART. 2º do referido Decreto,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Alterar, na tabela denominada Valor Real Pesquisado, o Grupo de Preço dos seguintes produtos: feijões pretos T1 e T2, conforme anexo.

Parágrafo único. Os produtos cujo grupo de preço foram alterados na referida tabela, nos termos do caput deste artigo, ficam sujeitos, a partir da inclusão, às disposições do Decreto nº 12.985, de 11 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de setembro de 2024.

Campo Grande, 05 de setembro de 2024

BRUNO GOUVÊA BASTOS  
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT Nº 3436, de 05 de setembro de 2024

**CEREAIS****FEIJAO**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>**TIPO VRP</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
70466	FEIJÃO PRETO - TIPO 1 - A GRANEL (OP. INTERESTADUAL) - 1KG	3	6,34	A
15121	FEIJÃO PRETO - TIPO 1 - A GRANEL (OPERACÃO INTERNA) - 1KG	2	5,58	A
70467	FEIJÃO PRETO - TIPO 1 - ENSACADO SC 60 KG (OP. INTERESTADUAL) - 1SC	3	380,40	A
349	FEIJÃO PRETO - TIPO 1 - ENSACADO SC 60 KG (OPERACÃO INTERNA) - 1SC	2	334,80	A
70468	FEIJÃO PRETO - TIPO 2 - A GRANEL (OP. INTERESTADUAL) - 1KG	3	5,25	A
62976	FEIJÃO PRETO - TIPO 2 - A GRANEL (OPERACÃO INTERNA) - 1KG	2	4,62	A
70469	FEIJÃO PRETO - TIPO 2 - ENSACADO SC 60 KG (OP. INTERESTADUAL) - 1SC	3	315,00	A
62989	FEIJÃO PRETO - TIPO 2 - ENSACADO SC 60 KG (OPERACÃO INTERNA) - 1SC	2	277,20	A

Legenda Ações\*

A - Alteração de Produto

Legenda VRP\*\*

2 - VRP Valor Real Pesquisado

3 - VRP Operação Interestadual

PORTARIA/SAT 3437, de 05 de setembro de 2024

Dispõe sobre inclusões e alteração de valores, na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I\_A do art 3º do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para inclusão e alteração de seus produtos na tabela denominada PMPF, com informação dos respectivos valores;

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9º-C, 9º-D e 9º-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

**R E S O L V E:**

Art. 1º A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos relacionados abaixo, passa a vigorar com as inclusões e alterações de valores, constantes do Anexo Único desta Portaria:

I - Bebidas II: Cerveja, refrigerante e chope;

II- Café e bateria.

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de setembro de 2024.

Campo Grande, 05 de setembro de 2024

BRUNO GOUVÊA BASTOS

Superintendente de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT 3437, de 05 de setembro de 2024

### 17 - Produtos alimentícios

#### 96.00 - Café torrado e moído, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto os classificados no CEST 17.096.04

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7897829900221	CAFE CENTRAL EXTRA FORTE TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	16,00	A

#### 03 - Cervejas, chopes, refrigerantes, águas e outras bebidas

##### 10.01 - REFRIGERANTE EM EMBALAGEM PET

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7897417400829	REFRIGERANTE GUARANÁ MARAJÁ - 1500ML	3,12	I
7898938236041	REFRIGERANTE ICE COLA MARAJÁ - 1500ML	3,12	I

##### 21.03 - CERVEJA EM LATA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898055052807	CERVEJA MACEIÓ - 350ML	1,70	I

##### 21.00 - CERVEJA EM GARRAFA DE VIDRO RETORNÁVEL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898055052814	CERVEJA MACEIÓ - 600ML	2,20	I

##### 23.00 - Chope

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898996464707	CHOPP FEIER - BARRIL 30 LT(/LITRO) - 1000ML	10,80	I
7898996464738	CHOPP FEIER - BARRIL 50 LT(/LITRO) - 1000ML	10,80	I
7898996464721	CHOPP CREMIG - BARRIL 30 LT(/LITRO) - 1000ML	10,80	I
7898996464714	CHOPP CREMIG - BARRIL 50 LT(/LITRO) - 1000ML	10,80	I
7898055052838	CHOPE MACEIÓ - 1000ML	10,80	I

**01 - Autopeças****53.00 - Acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7891676111410	BATERIA HELIAR HS180TE-SELADA - TECNOLOGIA SLI 180AH - 1UN	1.000,00	I

Legenda Ações\*

A - Alteração de Produto

I - Inclusão de Produto

**Secretaria de Estado de Administração****Extrato de Recebimento em Doação de Bem Imóvel****Processo n.** 71.034.032-2022**Partes:** Muralha Administração e Participação Ltda-ME e Estado de Mato Grosso do Sul.**Objeto:** Recebimento em doação de uma propriedade rural imobiliária, denominada "Fazenda Carajá/Parte 10", com área total de 75 ha 1146 m<sup>2</sup> (setenta e cinco hectares e mil cento e quarenta e seis metros quadrados), situada no Município e Comarca de Aquidauna/MS, objeto da matrícula n. 20.801, do Registro de Imóveis da Comarca de Aquidauna/MS, para compensação de Reserva Legal em unidade de conservação.**Amparo Legal:** Lei Estadual n. 273, de 19 de outubro de 1981, e Lei Federal n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883, 08 de junho de 1994.**Foro:** Comarca de Aquidauna/MS.**Data da assinatura:** 22 de julho de 2024.**Assinaturas:** Muralha Administração e Participação Ltda-ME, por seus representantes, Delso Dias Junqueira, Lucas Zacharias Junqueira, Thaissa Zacharias Junqueira e o Secretário de Estado de Administração, Frederico Felini.**Extrato de Recebimento em Doação de Bem Imóvel****Processo n.** 83.013.239-2023**Partes:** Regina Empreendimentos Sociais Ltda e Estado de Mato Grosso do Sul.**Objeto:** Recebimento em doação de uma propriedade rural imobiliária, denominada "Fazenda Carajá/Parte 10", com área total de 360 ha 0042 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta hectares e quarenta e dois metros quadrados), situada no Município e Comarca de Aquidauna/MS, objeto da matrícula n. 21.071, do Registro de Imóveis da Comarca de Aquidauna/MS, para compensação de Reserva Legal em unidade de conservação.**Amparo Legal:** Lei Estadual n. 273, de 19 de outubro de 1981, e Lei Federal n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883, 08 de junho de 1994.**Foro:** Comarca de Aquidauna/MS.**Data da assinatura:** 15 de julho de 2024.**Assinaturas:** Regina Empreendimentos Sociais Ltda, por seu representante, Oscar Antonio Breda Junior e o Secretário de Estado de Administração, Frederico Felini.**Extrato de Recebimento em Doação de Bem Imóvel****Processo n.** 55.007.739-2022**Partes:** Município de Brasilândia e Estado de Mato Grosso do Sul.**Objeto:** Recebimento em doação de um de Imóvel urbano especialmente denominado QUADRA nº 09 – ÁREA INSTITUCIONAL, com área total de 6.889,00 m<sup>2</sup> (seis mil e oitocentos e oitenta e nove metros quadrados), na cidade de Brasilândia/MS, através da Lei Municipal n. 2.773/2019, objeto da matrícula n.12.728, do Registro de Imóveis da Comarca de Brasilândia/MS, para a instalação da Delegacia de Polícia.**Amparo Legal:** Lei Estadual n. 273, de 19 de outubro de 1981, e Lei Federal n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883, 08 de junho de 1994.**Foro:** Comarca de Brasilândia/MS.**Data da assinatura:** 07 de agosto de 2024.**Assinaturas:** Prefeito do Município de Brasilândia, Antônio de Pádua Thiago e o Secretário de Administração Frederico Felini.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO n. 011/2024

PROCESSO NUP: 77.010.773-2024

CONCEDENTE: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração – SAD.

CONVENIENTE: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Ceileiro Centro Oeste – Sicredi Ceileiro Centro Oeste.

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal; Leis Federais n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e n. 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Decretos Estaduais n. 11.261, de 16 de junho de 2003, e n. 12.796, de 3 de agosto de 2009; Parecer Referencial PGE/MS/PAA/n. 009/2020, de 7 de outubro de 2020, aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB/n. 372/2020, de 29 de outubro de 2020; demais legislações pertinentes ao assunto.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Convênio de Consignação em Folha de Pagamento credenciar a CONVENIENTE para permitir a averbação de consignações na folha de pagamento dos servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, processada pelo sistema de folha de pagamento do Estado, com objetivo de realizar descontos e posterior recebimento de valores relativos à amortização de empréstimos ou financiamentos pessoais disponíveis aos Servidores Públicos Estaduais.

VIGÊNCIA: de 05 de setembro de 2024 a 04 de setembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.

ASSINATURAS: Frederico Felini, Eduardo Duarte Gonçalves e Sergio Aparecido da Silva Coelho.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO n. 012/2024

PROCESSO NUP: 77.011.378-2024

CONCEDENTE: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração – SAD.

CONVENIENTE: Banco Digio S.A.

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal; Leis Federais n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e n. 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Decretos Estaduais n. 11.261, de 16 de junho de 2003, e n. 12.796, de 3 de agosto de 2009; Parecer Referencial PGE/MS/PAA/n. 009/2020, de 7 de outubro de 2020, aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB/n. 372/2020, de 29 de outubro de 2020; demais legislações pertinentes ao assunto.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Convênio de Consignação em Folha de Pagamento credenciar a CONVENIENTE para permitir a averbação de consignações na folha de pagamento dos servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, processada pelo sistema de folha de pagamento do Estado, com objetivo de realizar descontos e posterior recebimento de valores relativos à amortização de empréstimos ou financiamentos pessoais disponíveis aos Servidores Públicos Estaduais.

VIGÊNCIA: de 04 de setembro de 2024 a 03 de setembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2024.

ASSINATURAS: Frederico Felini, Marcelo Scarpa Rezende Leite e André Gonçalves da Silva Fonseca.

**Extrato do Contrato 0007/2024/SAD**

**Nº Cadastral 25586**

<b>Processo:</b>	77/003.526/2024
<b>Partes:</b>	Secretaria de Estado de Administração-SAD e TEREZINHA ZANDAVALLI DE FIGUEIREDO LTDA
<b>Objeto:</b>	O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa na prestação de serviço para fornecimento de coffee break, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
<b>Dotação Orçamentária:</b>	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 77101.770101.04.126.2206.5002.0001 e 77101.770101.04.128.2206.6042.0001, Natureza da Despesa n. 33903941, Fonte n. 0150000001.
<b>Valor:</b>	O valor total da contratação é de R\$ 48.555,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).
<b>Do Prazo:</b>	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar de 16/08/2024 a 15/08/2025, na forma do <u>artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021</u> .
<b>Amparo Legal:</b>	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.
<b>Ordenador de Despesas:</b>	Roberto Gurgel de Oliveira Filho
<b>Data da Assinatura:</b>	16/08/2024 16/08/2024
<b>Assinam:</b>	Roberto Gurgel de Oliveira Filho e Terezinha Zandavalli de Figueiredo

**Secretaria de Estado de Educação**

**Extrato de I Termo Aditivo ao Contrato 0027/2024-GL/Cogesp/SED**

**Nº Cadastral 24007**

<b>Processo:</b>	29/027.806/2023
<b>Partes:</b>	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - MS e RIO DA PRATA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
<b>Objeto:</b>	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do OES Nº 027/2024.
<b>Amparo Legal:</b>	O presente Termo Aditivo consubstancia-se no Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.
<b>Do Prazo:</b>	Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato, por mais 60 (sessenta) dias, contados de <b>9/9/2024 a 7/11/2024</b> .
<b>Data da Assinatura:</b>	03/09/2024
<b>Assinam:</b>	Hélio Queiroz Daher e Fernanda Pavan de Oliveira

**Extrato de II Termo Aditivo ao Contrato 0034/2023-GL/COINF/SED****Nº Cadastral 21958**

<b>Processo:</b>	29/026.715/2023
<b>Partes:</b>	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - MS e ART'S PISOS LTDA
<b>Objeto:</b>	Constitui objeto do presente Termo Aditivo de a alteração do valor do Contrato n. 034/2023.
<b>Valor:</b>	O valor inicialmente contratado é de R\$ 6.475.736,64 (Seis milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), com a supressão de alguns itens os quais totaliza <b>R\$ 322.510,41</b> (Trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e dez reais e quarenta e um centavos), representando um percentual de 4,98% do valor inicial do contrato. Houve o acréscimo de itens acrescidos somando com os itens extracontratuais de <b>R\$ 2.198.281,41</b> (Dois milhões, cento e noventa e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos), representando um percentual de 33,95% do valor inicial, totalizando assim, o valor de <b>R\$ 8.351.507,64 (Oito milhões, trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sete reais e sessenta e quatro centavos)</b> representando o percentual de 38,93% do valor inicial do contrato. A diferença entre a supressão e o acréscimo é de <b>R\$ 1.875.771,00 (Um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil, setecentos e setenta e um reais)</b> de acréscimo.
<b>Amparo Legal:</b>	O presente Termo Aditivo consubstancia-se no Art. 65, inciso I, alíneas "b" e seu § 1º, todos da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998 e alterações posteriores.
<b>Data da Assinatura:</b>	04/09/2024
<b>Assinam:</b>	Hélio Queiroz Daher e Huederson de Oliveira

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO SOB O N. 001557****PROCESSO N.** 29/049.071/2024**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED – CNPJ: 02.585.924/0001-22 e a APM DA EE ARCENIO ROJAS – Caarapó/MS – CNPJ: 01.332.837/0001-09.**Amparo Legal:** Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.**Objeto:** Melhorar os equipamentos tecnológicos da escola por meio de aquisição de computadores, projetores, impressora e notebook, contribuindo com o processo de ensino e aprendizagem, além de uma lavadora para ajudar na manutenção da escola, colaborando com o conforto e bemestar dos estudantes.**Do valor da dotação orçamentária:** Localizador: Emendas Parlamentares na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, Fonte 0150010011, sendo: Capital: R\$ 50.000,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2024NE008109 de 19/08/2024.**Vigência:** 24 meses a partir da data de assinatura.**Assinatura:** 05/09/2024.**HELIO QUEIROZ DAHER** CPF 834.xxx.xxx-91

Secretário de Estado de Educação.

**ROSIMEIRE GOMES DA SILVA** CPF 021.xxx.xxx-21

Presidente da APM DA EE ARCENIO ROJAS.

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SED/MS/N.120/2024.****Processo n:** 29/063.228/2024**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS**Amparo Legal:** Resolução SED/MS n. 3.596/2019, publicada no Diário Oficial do Estado/MS n. 9.892, de 30/04/2019, página 15 a 18, à Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, Decreto Estadual n. 11.261 de 16 de junho de 2003; Resolução SEFAZ n. 2.093 de 24 de outubro 2007, à Resolução CNE/CEB/MEC n. 1, de 21 de janeiro de 2004, nas Deliberações CEE/MS n. 7.860, de 16 de novembro de 2005, n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, e n. 10.680, de 13 de agosto de 2015 e no que couber a Lei Federal n. 14.133, de 1 de abril de 2021**Objeto:** Acordo de Cooperação Técnica, aqui estabelecido, tem por objeto a concessão de estágio profissional para cumprimento de itinerário formativo de estudante da Rede Estadual de Ensino pela Instituição Concedente de Estágio a estudantes do Curso (NORMAL MÉDIO), ofertado pela Rede Estadual de Ensino, nas dependências da concedente.**Vigência:** Vinte e quatro meses a partir da data de assinatura**Assinatura:** 05/09/2024**Hélio Queiroz Daher**

Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

Município de Ponta Porã/MS

## Secretaria de Estado de Saúde

**RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 504, 16 DE AGOSTO DE 2024.**

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 375ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 16 de agosto de 2024;

Considerando que o Ministério da Saúde, através da Coordenação-Geral de Atenção Primária à Saúde das Mulheres estabeleceu parceria com a Real e Benemérita Associação Portuguesa de Beneficência, para execução através do PROADI – SUS do Projeto: **Programa de aprimoramento profissional para a abordagem integral da saúde da mulher por fase da vida – Saúde das Mulheres**;

Considerando a necessidade de indicação de um hospital para pré-seleção para participação no Programa de aprimoramento profissional para a abordagem integral da saúde da mulher por fase da vida – Saúde das Mulheres (PROADI-SUS);

Considerando a necessidade de oferta de atualização e aprimoramento dos profissionais do SUS nas linhas de cuidado relacionadas às principais queixas ginecológicas da mulher, a fim de melhor qualifica-los para o diagnóstico e tratamento, assim como apoiar as estruturas de saúde locais para fornecer atendimento em saúde de forma universal, integral, descentralizada e resolutiva.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a indicação do EBSEH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN, CNPJ 15.461.510/0002-14, CNES 0009709, localizado no Município de Campo Grande, para pré-seleção para participação no Programa de aprimoramento profissional para a abordagem integral da saúde da mulher por fase da vida – Saúde das Mulheres (PROADI-SUS)

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**MAURICIO SIMÕES CORRÊA**

Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

**JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA**

Presidente do COSEMS

Processo Administrativo n. 27.029.698-2024.

Extrato de justificativa de dispensa de chamamento público para termo de fomento.

Proponente: Instituto Mirim – I.M.C.G, CNPJ n. 15.528.821.0001-72

Objeto: destinar recursos financeiros, através de Termo de Fomento para o desenvolvimento dos serviços prestados por menores aprendizes com formação técnico-profissional metódica compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico.

Valor do Fomento: R\$ R\$ 1.656.824,40 (Um milhão, seiscentos e cinquenta seis mil, oitocentos e vinte quatro reais e quarenta centavos).

Vigência: 12 meses a partir da data da assinatura.

Justificativa pela dispensa de chamamento público: Considerando a instrução contida no processo administrativo n. 27.029.698-2024, onde o Instituto Mirim se compromete a assegurar ao aprendiz, ([Redação dada pelo Decreto nº 11.479, de 2023](#)). Sendo o Instituto Mirim a única entidade na cidade de Campo Grande, que tem uma qualificação anterior ao contrato de trabalho e mantém o processo formativo, durante todo contrato.

Torna-se pública a justificativa de dispensa de chamamento público com fulcro no art. 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014, haja vista que a proponente está vinculada ao serviço de política pública da assistência social, bem como encontra-se devidamente credenciada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão gestor da respectiva política, autorizando assim o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à proponente.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, para impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Campo Grande-MS, 04 de setembro de 2024.

Mauricio Simões Correa  
Secretário de Estado de Saúde

**Extrato do Contrato 246/2024/SES****Nº Cadastral 25721**

<b>Processo:</b>	27/026.780/2024
<b>Partes:</b>	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Ventisol da Amazônia Industria de Aparelhos Elétricos LTDA.
<b>Objeto:</b>	O objeto do presente Contrato é a aquisição de condicionadores de ar, por meio de Utilização de ATA de Registro de preço n. 040/SAD/2024-5, para atender as demandas da Rede Hemosul/MS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
<b>Dotação Orçamentária:</b>	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Fonte de Recursos 0165980021, Funcional Programática n. 20.27901.10.303.2200.6011.0001, Natureza da Despesa n. 44905234, Nota Empenho n. 2024NE008739; emitida em 22/08/2024; valor de R\$ 23.276,00 (vinte e três mil e duzentos e setenta e seis reais).
<b>Valor:</b>	O valor total da contratação é de R\$ 23.276,00 (vinte e três mil e duzentos e setenta e seis reais).
<b>Do Prazo:</b>	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura digital do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
<b>Amparo Legal:</b>	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.
<b>Ordenador de Despesas:</b>	Antonio Cesar Naglis.
<b>Data da Assinatura:</b>	03/09/2024
<b>Assinam:</b>	Maurício Simões Correa e Júlio César Garcia Martins

**Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos****Extrato de II Termo Aditivo ao Contrato 0018/2022/SEAD****Nº Cadastral 19679**

<b>Processo:</b>	65/005.524/2022
<b>Partes:</b>	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD, e a Empresa F. ROCHA & CIA LTDA
<b>Objeto:</b>	Constitui objeto do presente termo a alteração da Subcláusula "12.1", da Cláusula Décima Segunda – Da Vigência, do Contrato de Prestação de Serviço n. 18/2022.
<b>Reajuste:</b>	A Contratada renuncia expressamente o reajuste para o presente Termo Aditivo, conforme declaração acostada à f. 421, do Processo Administrativo n. 65/005.524/2022.
<b>Amparo Legal:</b>	Lei Federal n. 8.666/1993 e demais alterações.
<b>Ordenador de Despesas:</b>	Patricia Elias Cozzolino de Oliveira
<b>Do Prazo:</b>	A vigência fixada na Subcláusula "12.1", da Cláusula Décima Segunda – Da Vigência, do Contrato de Prestação de Serviço n. 18/2022 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, até 08 de setembro de 2025, conforme Decisão constante às fls. 477-478, do Processo Administrativo n. 65/005.524/2022.
<b>Data da Assinatura:</b>	02/09/2024
<b>Assinam:</b>	Patricia Elias Cozzolino de Oliveira e Paula Fernanda Arruda do Nascimento Cravetz

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1469-2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81.003.215-2024

<b>PARTES:</b>	O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 O Instituto de Desenvolvimento Humano Social, Econômico e Cultural Irmã Emiliana, - CNPJ nº. 37.541.976/0001-81.
<b>OBJETO:</b>	O presente Termo de Fomento o tem por objeto a execução do Projeto Conectando Vidas, que visa proporcionar oficinas de informática básica e a inclusão digital para as crianças e adolescentes do Instituto Irmã Emiliana, preparando-os para sua evolução como pessoa e cidadão, estimulando-os a desenvolverem habilidades cognitivas, de raciocínio lógico, tomada de decisão, criatividade e responsabilidade, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.
<b>VALOR:</b>	O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o qual deverá ser empregado para o único fim de atingir o objeto, sendo que a PARCEIRA

PÚBLICA repassará diretamente à PARCEIRA PRIVADA em parcela única. As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática nº 20.81101.14.422.2201.6165.0002, Fonte 0150000001, sendo o valor de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais), na Natureza de Despesa 44504201, Nota de Empenho 2024NE000833, de 30/07/2024, e o valor de R\$ 47.450,00 (quarenta sete mil e quatrocentos cinquenta reais), na Natureza de Despesa 33504101, Nota de Empenho 2024NE000831, de 30/07/2024.

AMPARO LEGAL: Dec. Est. nº 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ nº 2.733 de 06/06/2016, Lei Estadual n. 2105 de 30 de maio de 2000, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASS: 05/09/2024

ASSINAM: Eurídio Ben-Hur Ferreira - CPF n.º xxx.980.361-xx.  
Eni Sirlei Parreira Ribeiro- CPF n.º xxx.355.011 -xx.

## REPUBLICA POR INCORREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL N. 11.601 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024 – PG. 44

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Apostilamento ao Termo de Fomento n. 34067/2023

Processo nº 81.020.042-2023

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e Instituto Brasileiro de Inovações Pró Sociedade Saudável – Centro Oeste – IBISS/CO – CNPJ nº 03.906.058/0001-97.

ONDE SE LÊ: “OBJETO: Autorizar o apostilamento para alterar a Clausula Segunda da Vigência, prorrogando, ex officio, pelo prazo 14 (quatorze) dias, contados de 25/09/2024 e término em 14/10/2024.”

LEIA-SE: “ OBJETO: Autorizar o apostilamento para alterar a Clausula Segunda da Vigência, prorrogando, ex officio, pelo prazo 14 (quatorze) dias, contados de 25/09/2024 e término em 08/10/2024.”

## EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1359-2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81.004.507-2024

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 o Instituto Brasileiro de Inovação Pró Sociedade Saudável do Centro Oeste - IBISS - CNPJ nº. 03.906.058/0001-97.

OBJETO: O presente Termo de Fomento o tem por objeto a execução do Projeto Fortalecendo a Inclusão dos Direitos Humanos: acesso e cidadania nas Políticas Públicas com LGBTQIA+, que visa promover a inclusão e a cidadania da comunidade LGBTQIA+ através de rodas de conversas como ferramenta educativa e de apoio psicossocial, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

VALOR: O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o qual deverá ser empregado para o único fim de atingir o objeto, sendo que a PARCEIRA PÚBLICA repassará diretamente à PARCEIRA PRIVADA em parcela única. As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática nº 20.81101.14.422.2201.6165.0002, Fonte 0150000001, na Natureza de Despesa 33504101, Nota de Empenho 2024NE000822, de 29/07/2024.

AMPARO LEGAL: Dec. Est. nº 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ nº 2.733 de 06/06/2016, Lei Estadual n. 2105 de 30 de maio de 2000, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASS: 05/09/2024

ASSINAM: Eurídio Ben-Hur Ferreira - CPF n.º xxx.980.361-xx.  
Clemência Bitancourt Donatti - CPF n.º xxx.341.391-xx.

## REPUBLICA POR INCORREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL N. 11.604 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024 – PG. 25

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Segundo Apostilamento ao Termo de Fomento n. 33.734/2023

PROCESSO: 81.012.264-2023.

PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos - SEAD, CNPJ n. 04.150.335/0001-47, com sede em Campo Grande-MS e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cassilândia/MS, inscrita no CNPJ 01.236.413/0001-32.

ONDE SE LÊ: “DATA DA ASSINATURA: 02/09/2023.”

LEIA-SE: “ DATA DA ASSINATURA: 02/09/2024.”

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento,  
Ciência, Tecnologia e Inovação**

RESOLUÇÃO SEMADESC/MS N. 066, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

*Regulamenta o Programa Mananciais Sustentáveis, previstos na Lei Estadual n. 6.165, de 19 de dezembro de 2023, e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, inciso II, da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade implementar políticas públicas que contribuam para prevenir e minimizar os efeitos indesejáveis e danosos causados pelo excesso ou pela escassez de recursos hídricos para a economia, para a segurança das pessoas e para o Meio Ambiente;

Considerando os desafios pertinentes à emergência climática global para a estabilidade do desenvolvimento econômico sustentável, à conservação da biodiversidade e à qualidade de vida da sociedade global, resolve:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a Lei que criou o Programa Mananciais previstos na Política Estadual de Mudanças Climáticas e Estado Carbono Neutro, bem como disciplina as adaptações necessárias ao enfrentamento dos impactos derivados das mudanças climáticas, a fim de contribuir para a redução dos efeitos de chuvas torrenciais e a falta das mesmas no período de outono/inverno, atendendo às seguintes premissas:

I – divulgação do conhecimento dos impactos e consequências das chuvas com alta capacidade erosiva no processo produtivo, na segurança da comunidade e no Meio Ambiente, em especial, nos recursos naturais solo e água;

II - estímulo aos modelos locais de planejamento em bacias, sub-bacias e microbacias hidrográficas visando o desenvolvimento local, regional e estadual;

III - conferindo-se incentivos de natureza financeira e não financeira, estabelecendo-se critérios e sistemas de certificação aos agentes públicos e privados que desenvolvam projetos no âmbito de manutenção e ampliação dos mananciais sustentáveis.

Art. 2º Nos termos do art. 3º, da Lei Estadual n. 6.165, de 19 de dezembro de 2023, entende-se por obras de engenharia as seguintes intervenções:

- a) construção de barragens, açudes e represas;
- b) implementação de terraços e outras ecotécnicas para armazenamento de água;
- c) instalação de sistemas de captação e regulação de vazão de águas;
- d) quaisquer outras obras que visem a conservação de recursos hídricos e a mitigação dos efeitos de chuvas intensas ou da escassez de água;

Art. 3º Em conformidade com o art. 4º, inciso I, da Lei n. 6.165/2023, considera-se de utilidade pública e/ou de interesse social todos os reservatórios artificiais de água e as obras de infraestrutura, existentes ou a serem implantados, desde que devidamente licenciado ou em processo de licenciamento.

§ 1º Para que sejam considerados devidamente autorizados ou licenciados, todos os projetos de reservatórios artificiais de água e de obras de infraestrutura deverão passar, quando exigido em lei, pelos processos de licenciamento ambiental e outorga de direito de uso de recursos hídricos, conforme legislação vigente.

§ 2º Entende-se por obra de infraestrutura: o conjunto de estruturas e equipamentos de captação, adução, armazenamento, distribuição ou drenagem de água, estradas e redes de distribuição de energia elétrica.

Art. 4º O IMASUL disponibilizará no seu sítio eletrônico Termo de Referência, detalhando os documentos e procedimentos necessários para a solicitação da licença para construção das obras de engenharia.

Art. 5º São fontes de recursos financeiros do Programa Mananciais Sustentáveis:

- I - o FUNTER;

- II - os Instrumentos Tributários, Econômicos e Financeiros;
- III - o Fundo Estadual de Controle e Prevenção da Poluição (PROCLIMA);
- IV - o Fundo Estadual de Recursos Hídricos;
- IV - o Orçamento Estadual;
- V - outras fontes alternativas e voluntárias.

## CAPÍTULO II DO CADASTRO ESTADUAL

Art. 6º O Programa Mananciais Sustentáveis utilizará o Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos do IMASUL.

§ 1º O Cadastro será realizado de forma a mapear em função do perfil dos reservatórios e dos usos para os quais foram construídos.

§ 3º O Cadastro deverá especificar a finalidade do reservatório por grupo, tais como:

- I - controle de erosões em áreas rurais;
- II - uso produtivo, tais como: irrigação, aquicultura, etc;
- III - controle de erosões de águas urbanas;
- IV - lazer e contemplação de paisagem;
- IV - geração de energia;

## CAPÍTULO III DO FOMENTO, INCENTIVO E APOIO

Art. 7º A Secretarias Executivas de Desenvolvimento Econômico Sustentável (SEDES) e a de Agricultura Familiar, Povos Originários e Povos Tradicionais, deverão elaborar a regulamentação no que tange as ações de fomento, de incentivo, divulgação e de apoio técnico-operacional para que propriedades rurais utilizem de ecotécnicas para os diferentes usos múltiplos dos recursos hídricos, considerando as seguintes diretrizes:

- I - deferir apoios aos municípios e aos produtores rurais para construção de reservatórios;
- II - definir critérios de seleção de municípios e de produtores que receberão, prioritariamente, apoio do Programa Mananciais Sustentáveis;
- III - definir limites, mínimo e máximo, dos reservatórios que serão objetos de apoio;
- IV - integrar o Programa Mananciais Sustentáveis aos demais programas afins e convergentes com os princípios norteadores do Estado Carbono Neutro;
- V - propor estratégia de comunicação com os interessados.

Art. 8º A Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Inovação deverá apoiar e destinar recursos para desenvolvimento de pesquisas com objetivo de avaliar os efeitos dos reservatórios na qualidade e quantidade dos recursos hídricos das bacias hidrográficas, em nível de microbacias e de sub-bacias.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 3 de setembro de 2024.

JAIME ELIAS VERRUCK  
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA

146ª Reunião ordinária do CECA

Data: 11 de setembro de 2024

Horário: 08h30min

Local: Videoconferência

## Pauta

08h30min – Abertura da reunião e verificação de quórum pelo Presidente do Conselho (05min)

08h35min – Aprovação da ata da reunião, 145ª reunião ordinária do CECA de 04/07/2024 (05min).

08h40min – Apreciação do parecer do Conselheiro Sr Eduardo Affonso Santa Lucci Cruzetta, sobre o Processo da FLAMAPAR - INVESTIMENTOS S/A protocolo n. 0000315/2022, sobre “pequena central hidrelétrica” e “usina hidrelétrica (acima de 10MW) (15min)

09h05min – Distribuição de Processo de ADOLPHO MELLÃO CECCHI número 2017-054143/TEC/LIO/2017, sobre “LIO Drenagem em área rural, na Fazenda São Francisco, em Bonito/MS (10 min)

09h15min – Informes Gerais; (10 min)

09h25min – Encerramento da reunião.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação  
Presidente do Conselho Estadual de Controle Ambiental

**Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública****Extrato do Contrato 0035/2024/SEJUSP****Nº Cadastral 25461**

<b>Processo:</b>	31/007.174/2024
<b>Partes:</b>	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, Paulo Cesar Mello Borine e Santina Gorete Ribas Borine
<b>Objeto:</b>	<b>1.1.</b> Constitui objeto deste contrato a locação de um imóvel destinado à instalação da Unidade Educacional de Semiliberdade Masculina – UESL TUIUIÚ, localizado a Rua Rui Barbosa, nº 1612, Bairro Vila Ornelas, CEP: 79004-441, nesta Capital, Matrícula nº 6.074, (Cartório de registro de Imóveis – 1ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande/MS).
<b>Dotação Orçamentária:</b>	<b>5.1.</b> As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da <b>Funcional Programática nº 10.31101.06.122.0033.6087.0019, Natureza de Despesa nº 33903615, Item nº 3615, Fonte de Recursos nº 0150000001.</b>
<b>Valor:</b>	<b>3.1.</b> O valor <u>mensal</u> de locação do imóvel é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), perfazendo o valor global <u>anual</u> de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), conforme análise da Junta de Avaliação do Estado de Mato Grosso do Sul e o Parecer Técnico nº 416/2024– JAE/SEILOG. <b>3.2.</b> O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU <b>terá seu valor MENSAL estimado</b> em R\$ 909,15 (novecentos e nove reais e quinze centavos), e seu reajustamento fica condicionado às alterações feitas anualmente na base de cálculo do imposto (a base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel, sendo que: o valor venal do imóvel é o valor médio de Mercado ao longo do ano), com base no que dispõe a Lei nº 1.466 de 26 de outubro de 1973.
<b>Do Prazo:</b>	<b>2.1. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:</b> O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, inicialmente contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos.
<b>Amparo Legal:</b>	Lei 14.133, de 01 de abril de 2021
<b>Ordenador de Despesas:</b>	ANTONIO CARLOS VIDEIRA
<b>Data da Assinatura:</b>	04/09/2024
<b>Assinam:</b>	ANTONIO CARLOS VIDEIRA, Paulo Cesar Mello Borine, Santina Gorete Ribas Borine

**Extrato do II Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento 0074/2022/SEJUSP N° Cadastral 18766**

**Processo:** 31/002.010/2020

**Partes:** O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e FELIPE REZENDE DOS SANTOS - ME

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Segunda do Termo de Credenciamento nº 74/2022, Processo nº 31/045.669/2022, passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente instrumento fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, sendo de 05 de setembro de 2024 a 05 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante novo Termo Aditivo, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Amparo Legal:** Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores

**Ordenador de Despesas:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA

**Data da Assinatura:** 03/09/2024

**Assinam:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA e FELIPE REZENDE DOS SANTOS

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**

**Processo n:** 31.153.224.2024

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP-MS, CNPJ sob n. 03.015.475/0001-40, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VI, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, com a interveniência da Coordenadoria-Geral de Perícias - CGP e do Núcleo Regional de Medicina Legal de Dourados - NRML/URPI DD e com a interveniência da Secretaria de Estado de Administração - SAD, e do outro lado o Município de Dourados/MS, CNPJ sob n. 03.330.461/0001-10, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados - SEMS e da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Dourados - SEMSUR.

**Objeto:** A colaboração mútua entre as partes visando à cedência de estrutura física do Núcleo Regional de Medicina Legal de Dourados da Coordenadoria-Geral de Perícias - NRML DD/CGP/SEJUSP/MS - para a realização de atividades do Serviço de Verificação de Óbito do Município de Dourados - SVO/DD, bem como a cedência de servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados e do serviço de coleta, tratamento e disposição final dos resíduos gerados (resíduos de serviço de saúde, químicos, orgânicos, rejeitos, restos de jardim e recicláveis) da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Dourados para o NRMLDD/CGP/SEJUSP/MS e auxílio às atividades de perícias tanatológicas (necropsias).

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 14.133/2021 de 01.04.2021, Lei Federal n. 13.709 de 14.08.2018, Lei Federal n. 12.305, de 02.08.2010, Decreto Estadual n. 16.167 de 25.04.2023, Decreto Estadual n. 11.261 de 16.06.2003 e alterações posteriores.

**Vigência:** 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante termo aditivo, conforme prescreve na legislação.

**Assinatura:** 15/08/2024

**Assinam:** **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS  
**FREDERICO FELINI**  
Secretária de Estado de Administração - MS  
**JOSÉ DE ANCHIETA SOUZA SILVA**  
Coordenador-Geral de Perícias - MS  
**GUIDO VIEIRA GOMES**  
Chefe do Núcleo Regional de Medicina Legal de Dourados  
**ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA**  
Prefeito do Município de Dourados  
**WALDNO PEREIRA DE LUCENA JUNIOR**  
Secretária Municipal de Saúde de Dourados  
**MÁRCIO ANTÔNIO DO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos de Dourados

**PORTARIA DE CANCELAMENTO/IIGP/CGP/SEJUSP/MS/Nº 26, 06 DE SETEMBRO DE 2024**

*Cancela Registro Geral de Carteira de Identidade*

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA" DA COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

**Considerando** os fatos apurados junto ao procedimento registrado no Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira", sob o NUP nº 31.090.741-2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Cancelar o Registro Geral nº 2.923.191 SEJUSP/MS em nome de THIAGO ESTEFANO PALHA;

**Art. 2º.** Suspender a expedição de Carteira de Identidade para o registro citado no artigo anterior;

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 06 de setembro de 2024.

**Daniel Ferreira de Freitas**

Perito Papiloscopista

Diretor do IIGP/CGP/MS

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO Nº 103/2024  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO – CADA – SEJUSP/MS**

**Órgão Produtor:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA- SEJUSP/MS.

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 423 de 21 de setembro de 2023 publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.278, de 25/09/2023, de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos nº 103/2024, autorizada pelo Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS, e em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul**, referentes às atividades meio, conforme Decreto Estadual nº 15.721 de 09/07/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a Coordenadoria de Contratações, Contratos, Materiais e Patrimônio (CCMP) da **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS**, eliminará os documentos relacionados no quadro abaixo, deste Edital, observando-se que:

Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA - SEJUSP/MS, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:**

**UNIDADE AVALIADORA: CADA/SEJUSP/MS – Processo Nº31/007.058/2024.**

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2017	2017	13	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/000.003/2017 (13 Vol.).								
Obs: Massa documental oriunda da Unidade de Diárias/COFC/SUAD – SEJUSP/MS, através do Memorando de Eliminação de Documentos nº 003 de 15/08/2024.								

Campo Grande/MS, 05 de setembro de 2024

**JOÃO CARLOS GUASSO**

Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA/SEJUSP/MS

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****Agência Estadual de Metrologia****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO 01/2024-AEM/MS**

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL- AEM/MS**, órgão delegado do **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE TECNOLOGIA - INMETRO**, autarquia federal, no uso das suas atribuições legais, por intermédio do Diretor Presidente, com fundamento no parágrafo único do artigo 29 da Resolução CONMETRO nº08 de 20 de dezembro de 2006, **NOTIFICA** as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no presente Edital - que não foram encontradas nos endereços constantes dos Lançamentos Tributários realizados em razão das taxas de Serviços Metrológicos e da Avaliação da Conformidade.

Os Lançamentos Tributários se encontram à disposição dos interessados pelo prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação no Setor Jurídico da Agência Estadual de Metrologia – AEM/MS, na AV. Fábio Zahran, nº 3231, Bairro Jardim América, em Campo Grande/MS para apresentação de Impugnação de Lançamento Tributário, sem o que, terão a sua tramitação normal.

Campo Grande/MS, 05 de setembro de 2024.

<b>NOME – RAZÃO SOCIAL</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Lançamento Tributário nº</b>	<b>VALOR</b>
CARLA APARECIDA AMORIM DA SILVA	481.723.751-15	294103636035016666	R\$141,80
FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS	841.674.831-49	294103636028044951	R\$121,06
GILBERTO JATOBA DOS SANTOS	663.680.141-72	294103636028052199	R\$141,80
GILBERTO JATOBA DOS SANTOS	663.680.141-72	294103636028047047	R\$121,06
DELCEMAR SOUZA SILVA	543.549.511-34	294103636032026261	R\$121,06

Marcos Henrique Derzi Wasilewsk  
Diretor Presidente  
AEM/MS -INMETRO

**Extrato do Contrato 0010/2023/AEM-MS****Nº Cadastral 25195**

<b>Processo:</b>	83048311/2023
<b>Partes:</b>	Agência Estadual de Metrologia-AEM-MS e DOCSYS TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE DOCUMENTAÇÃO E MICROFILMAGEM LTDA-EPP
<b>Objeto:</b>	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio para realizar a desmaterialização, indexação, extração de informações do acervo e guarda dos documentos da Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.
<b>Dotação Orçamentária:</b>	As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: I. Gestão/Unidade: 83201 II. Fonte de Recursos: 0170071211 III. Programa de Trabalho: 10.83201.23.665.0041.6103.0001 - custeio administrativo. IV. Elemento de Despesa: 339240 V. Nota de Empenho: 2024NE000412
<b>Valor:</b>	O valor estimado mensal da contratação é de R\$104.000,00 (centro e quatro mil reais) perfazendo o valor estimado total anual de R\$ 1.248.000,00 (hum milhão e duzentos e quarenta e oito mil de reais)
<b>Do Prazo:</b>	O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados de 28/08/2024 a 27/08/2025, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.
<b>Amparo Legal:</b>	Em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.
<b>Ordenador de Despesas:</b>	Marcos Henrique Derzi Wasilewski
<b>Data da Assinatura:</b>	28/08/2024
<b>Assinam:</b>	Marcos Henrique Derzi Wasilewski e Sérgio da Costa Corrêa

## Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO PELA ORDENADORA DE DESPESAS.**

PROCESSO: 790005632024 NE: 001509 ANE: 001822 ND: 31901100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107920316122003961000002 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102/90 ORDENADOR DE DESPESA: MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ

DATA ANULAÇÃO: 05/09/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 3.903,53

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: ANULAÇÃO PARCIAL DA 2024NE001509 - PARA REGULARIZAÇÃO DO REEMBOLSO RELATIVO AO PROVENTO DE SERVIDORA, CEDIDA PARA SEJUSP - REFERENTE A JULHO/2024. ATENDENDO AO DECRETO Nº 16.262 DE 25/08/2023.

**MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ**

ORDENADORA DE DESPESAS

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MS / AGEHAB

## Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

**Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato n. 0226/2022/AGESUL****Nº Cadastral 19525**

<b>Processo:</b>	57/004.816/2022
<b>Partes:</b>	AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e a empresa ENGEPAR - ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
<b>Objeto:</b>	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 226/2022, referente à execução da obra de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, restauração funcional do pavimento, ciclovia e sinalização viária na Rua Coronel Ponciano de Mattos Pereira, entre a Avenida Marcelino Pires e BR – 163, no município de Dourados/MS.
<b>Amparo Legal:</b>	artigo 57, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93
<b>Do Prazo:</b>	2. Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato n. 226/2022, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 11/09/2024 a 09/12/2024. 2.1. Nos termos da cláusula 5.3.1 do Contrato, seu prazo de <u>vigência</u> passa a findar em 08/04/2025.
<b>Data da Assinatura:</b>	04/09/2024
<b>Assinam:</b>	MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e MARCO MENEGAZO MOREIRA

## Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO**

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

**VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CASSILANDIA/MS**

MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
PEUGEOT/207PASSION XR	ENS5I53	9362NKFWXBB030221	BANCO PAN S A
PEUGEOT/207PASSION XR	ENS5I53	9362NKFWXBB030221	RAQUEL DA SILVA CARVALHO
PEUGEOT/207PASSION XR	ENS5I53	9362NKFWXBB030221	RAQUEL GREGORIO DA SILVA

HONDA/CBX 250 TWISTER	NFI2114	9C2MC35004R017107	SELMO ALVES DE FARIAS
SUNDOWN/MAX 125 SED	HTK6231	94J2XCCC88M026215	JOVELINA BENTO SOARES

**Campo Grande/MS, 05 de setembro de 2024**

Priscila Rezende de Rezende  
Diretora DIRVE  
**Detran-MS**

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM BONITO/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG150 TITAN MIX EX	HTM9031	9C2KC1640AR016995	GILMAR CAVANNA LOPES
HONDA/CB 300R	LLU3G31	9C2NC4310CR065126	JOSE APARECIDO GONCALVES

**Campo Grande/MS, 05 de setembro de 2024**

Priscila Rezende de Rezende  
Diretora DIRVE  
**Detran-MS**

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/C100 BIZ ES	HRX6597	9C2HA0710YR242284	DORALINE CATHCART DA C MELLO
HONDA/C100 BIZ ES	HSM6501	9C2HA07105R030858	JENI DA CUNHA
M.BENZ/L 2635 6X4	JTE6711	9BM388364RB022467	PEDRO VOLPINI
M.BENZ/O 400 RSD PL	HQR6768	9BM664198RC080522	JHONNAS ABDALA CARVALHO
GM/CELTA	DDN4935	9BGRD08Z01G152006	BANCO DAYCOVAL S/A
GM/CELTA	DDN4935	9BGRD08Z01G152006	JOSE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
GM/CELTA	DDN4935	9BGRD08Z01G152006	LUZINETE DA SILVA ROCHA
I/WUYANG WY48Q-2	QAC7202	LWYMCA203F6007621	OSVALDO MALAQUIAS
GM/MONTANA CONQUEST	NGQ1946	9BGXL80808B134456	PABLO DA SILVA GONZALES
HONDA/CG 125 FAN ES	HTL5905	9C2JC41209R108482	ANA LAIS PAREDES
YAMAHA/YBR 125E	HSV7159	9C6KE091070039732	DELICIO FIGUEIREDO
FIAT/UNO 1.6 R	HQI6430	9BD146000N3885272	ROSANA BARBOSA BORGES
FIAT/UNO MILLE SX	HRJ3710	9BD146028V5923976	SEBASTIAO LUCIMAR DA COSTA
YAMAHA/FACTOR YBR125 E	HTM3993	9C6KE121090020684	MANOEL DE SOUSA MATOS
FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	HSG0119	9BFZF26P668412249	EUNICE FERREIRA DA SILVEIRA
SUNDOWN/MAX 125 SED	HSV2563	94J2XCCA77M016026	MICHELL DI DOMENICO
VW/GOL 1.0	HSE9110	9BWCA05X55T166588	MARIA LUIZA B TRELHA
FIAT/PALIO FIRE FLEX	HSI8614	9BD17164G72831253	MARIO MOTTI
VW/VOYAGE 1.0	NSG0336	9BWD05U6AT020642	ANCORA ADM DE CONSORCIOS S/A

VW/VOYAGE 1.0	NSG0336	9BWDAA05U6AT020642	MARIAZITA CARNEIRO DA SILVA
YAMAHA/YBR125 FACTOR K	OOO3791	9C6KE1920E0008765	WILLYAN MACIEL CAIRO
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HTE4D68	9C6KE122090020875	MAURICIO DE OLIVEIRA R ROCHA
VW/SAVEIRO 1.6	NPI6J00	9BWKB05W19P078197	LEILA SOUZA BORGES
I/PEUGEOT 206 SOLEIL	DEF4785	8AD2ANFZ91W035842	DAVID ANTONIO PENHA
VW/GOL 1.0	NRQ0J65	9BWAA05U6CP169843	BANCO VOTORANTIM S/A
VW/GOL 1.0	NRQ0J65	9BWAA05U6CP169843	PAULO SERGIO MIRANDA DE ARRUDA
FIAT/ELBA WEEKEND	BPW9452	9BD146000P3995670	GERALDO ESCOBAR
HONDA/CG 125 FAN	HTK8717	9C2JC30708R197992	DIONE FREIRE DIAS
HONDA/CG 150 TITAN ES	HTE6I04	9C2KC15209R000945	JOSE ALDEMIR CARNEIRO ROSSATY
GM/VECTRA GL	HRM6119	9BGJG19HWWB582561	JESIEL SABINO GUEDES GREGORIO
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NRK7927	9C6KE1520B0047483	JOSE CARLOS MIQUILINO
HONDA/CG 160 START	OOT9870	9C2KC2500GR003818	ROSILENE SOUZA DOS SANTOS AQUINO
YAMAHA/YBR 125ED	HSQ8384	9C6KE042030007604	LUCIO FRANCO BATISTA
VW/FOX 1.0	KHY0492	9BWKA05Z864167114	KASSANDRA URBIETA DA COSTA MARTINS
VW/GOL 16V PLUS	DFI0774	9BWCA05X12T042779	ERCIDIO BATISTA
FORD/KA FLEX	HTQ4372	9BFZK53A8AB179547	BANCO PAN S.A.
FORD/KA FLEX	HTQ4372	9BFZK53A8AB179547	KARINA DE ARAUJO
FORD/KA FLEX	HTQ4372	9BFZK53A8AB179547	LUIZ CARLOS GOMES
HONDA/CG 125 TITAN ES	HSW6108	9C2JC30203R008896	RENATO RODRIGUES VEDOJA
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSN8G79	9C2KC08106R005218	MARCOS EDUARDO MOREIRA SABOIA
YAMAHA/YS150 FAZER ED	QAC0552	9C6KG0660F0049717	ADELINO CHIMENES ACOSTA
HONDA/CG 125 TITAN ES	HRK8839	9C2JC30203R112367	PABLO WESLEY PEREIRA VALTER
HONDA/C100 BIZ ES	HST0312	9C2HA07103R056052	GABRIEL VARGAS DE SOUZA
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	HTH5655	9C6KE120090026002	SIRLENE DE ALMEIDA MARQUES
HONDA/CG 125 TITAN KS	CGY9364	9C2JC30103R256621	LUIZ CRISPIN BATISTA DE SOUZA
HONDA/CG 125 TITAN ES	HRK4618	9C2JC30202R103546	RITA AUGUSTA CARVALHEIRO MERGARENO
PEUGEOT/207HB XR	HTI8708	9362MKFW09B018039	FILIFE NOGUEIRA BUENO
FORD/FIESTA STREET	KAO4468	9BFBRZFHA5B450918	WANDERLEY MARTINS DA SILVA
HONDA/CG 125 FAN	AOG4J39	9C2JC30706R935532	EDUARDO CEZARINO DOS SANTOS
VW/GOL SPECIAL	AI11175	9BWZZZ377XP074935	JOSE VALDEMIR DOS SANTOS
HONDA/CG 125 TITAN KS	HRK6265	9C2JC30102R145281	IVANILDO MARTINS DE SOUZA
HONDA/CG 125 TODAY	ABV6249	9C2JC1801MR588921	MARCEL DA SILVA MELGAREJO
HONDA/CBX 250 TWISTER	HSO4268	9C2MC35006R018997	TALITA PAULA MATOS DE OLIVEIRA
HONDA/NXR150 BROS ES	HTB7978	9C2KD03308R037786	ADEMIR BUENO CHAVES
VW/POLO 1.6	HRY0689	9BWHB09A23P023919	ANDRESSA SANCHEZ DOS SANTOS
HONDA/CG150 FAN ESDI	OOI6227	9C2KC1680ER575490	PRISCILA DE OLIVEIRA FLORENTINO
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSK0B92	9C2KC08504R006792	LEONARDO BARRETO PININGA
HONDA/CG 125 TITAN	HRW0980	9C2JC2500XR216326	ILSON PEREIRA GOMES
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSN3904	9C2KC08206R002721	FELIPE DOS SANTOS NUNES
HONDA/CG 125 TITAN ES	HST3869	9C2JC30203R165292	BANCO FINASA SA
HONDA/CG 125 TITAN ES	HST3869	9C2JC30203R165292	NILZA TAVEIRA RODRIGUES
HONDA/CG 150 FAN ESI	NRG3412	9C2KC1550AR183083	GUSTAVO PEREIRA LELIS
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NRT5380	9C6KE1520C0115379	APARECIDA VIVIANE R. NASCIMENTO
HONDA/CG 125 FAN	HTK9120	9C2JC30707R243288	RICARDO RODRIGUES SILVA
I/VW SPACEFOX GII	NRJ5336	8AWPB05Z4BA522135	JOAO CARLOS GONDIM
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSU1671	9C2KC08207R028446	WILLIAM KLEIMAN OLIVEIRA XAVIER
VW/GOL 1.0	HSE2373	9BWCA05X55T015203	KAMILLA TEREZINHA FLORENCIO NUNES
VW/GOL 16V	HRM9747	9BWZZZ373XT069982	VINICIUS LUCIANO DA SILVA
VW/FOX 1.0	HSD5201	9BWKA05Z244028321	RUTE RODRIGUES GONCALVES
VW/GOL 1.0	HTA4659	9BWCA05W68T186893	SABRINA MEDEIROS DA SILVA
VW/GOL CITY MB	OOL7879	9BWAA45U3FP034749	BANCO PAN S.A.
VW/GOL CITY MB	OOL7879	9BWAA45U3FP034749	DEULI MORENO
FIAT/UNO MILLE SX	CDZ9826	9BD146027T5854098	WILLIAN CLAUDIO SARAIVA DOS SANTOS
HONDA/CIVIC LX	HRI8020	93HEJ6640YZ400974	ROSELI CABREIRA TORRES LOPES
VW/FOX 1.0	EGR7359	9BWAA05Z594125113	BCO BRADESCO SA
VW/FOX 1.0	EGR7359	9BWAA05Z594125113	E C DE SOUZA PECAS ME
VW/GOL 1.0	MWU4368	9BWAA05U19P056004	BELISA DE SOUZA DA COSTA
VW/POLO SEDAN 1.6	HSJ3727	9BWJB09N88P014038	BANCO ITAUCARD SA
VW/POLO SEDAN 1.6	HSJ3727	9BWJB09N88P014038	MARCIO CEZAR DO CARMO PINHEIRO
VW/POLO SEDAN 1.6	HSJ3727	9BWJB09N88P014038	TELSON SILVA MACEDO
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HTM7241	9C6KE122090078313	CLAUDECIR DE MELO QUADROS
YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	QAC7196	9C6RE2120H0001467	VILMA DE OLIVEIRA ALVES
HONDA/CBX 200 STRADA	HTW8G64	9C2MC270VVR016035	JIRAIÁ MOTOS LTDA ME
HONDA/C100 BIZ	JZH1198	9C2HA070XWR016453	MARIA DELIA SAVALA
HONDA/CG 160 START	GEH2E39	9C2KC2500HR041033	JOSE CARLOS FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR

FORD/FIESTA FLEX	APP9492	9BFZF10A388224709	SUELLEN IZIDORO DE MACEDO
HONDA/CG 150 FAN ESI	NRR3919	9C2KC1670CR532052	LAURI BORGES DOS SANTOS
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HTR4889	9C6KE1220A0118241	NAYARA DE SOUZA AMORIM
HONDA/CG150 SPECIAL EDIT	DTL6G65	9C2KC08207R090116	ADRIANA PEREIRA ARAUJO DA ROCHA
YAMAHA/YBR 125ED	HSZ9554	9C6KE090080024511	JOSE FIRMO
HONDA/BIZ 125 ES	HSO4591	9C2JA04206R008207	DIVALDO SALLES
VW/GOL CLI	CCF4735	9BWZZZ377ST164794	NELSON PEREIRA DUARTE
VW/GOL 1.0	HSC6157	9BWCA05XX4T070826	GEOVANI BARROS DA SILVA
HONDA/CG 125 CARGO	HRT3859	9C2JA0100XR003394	VICENTE MATRICARDI
I/CITROEN C4 PALLAS20GAF	EMQ2H16	8BCLDRFJWAG524848	PEDRO HENRIQUE SOUZA CRUZ
VW/GOL GLI 1.8	BTK0459	9BWZZZ377TT028456	ELIEGE RODRIGUES DA CRUZ
VW/GOLF	HSU3200	9BWCA01J514066075	VAGNER GAMA OLIVEIRA
VW/FOX 1.0	HTC8559	9BAAA05Z294013966	OMNI S/A CRED FIN E INVESTIMENTO
VW/FOX 1.0	HTC8559	9BAAA05Z294013966	SANDRA BORGES DOS SANTOS
HONDA/CB 300R	HTH8515	9C2NC4310AR016770	JUCIMARA BARBOSA LIMA
HONDA/CG 125 FAN KS	NRT4316	9C2JC4110CR561772	MARCUS VINICIUS DOS SANTOS BERNARDES
HONDA/CG 125 TITAN	HRW1104	9C2JC2500XR218842	VANDINEI ALVES PAULINO
HONDA/CG 125 FAN KS	NSC7255	9C2JC4110DR811056	LUIZ FLAVIO GONCALVES DIAS
HONDA/CG 125 FAN	HTL0078	9C2JC30708R603157	GABRIEL DE SOUZA ANGRISANO
FIAT/UNO MILLE SMART	HRZ2658	9BD15828814275668	TARLEY JOSE VITOR GOMES
HONDA/CBX 200 STRADA	HRW3759	9C2MC2700YR000320	JESSICA NASCIMENTO VIEIRA
HONDA/BIZ 125	QAT5166	9C2JC4830KR429349	BANCO HONDA S/A
HONDA/BIZ 125	QAT5166	9C2JC4830KR429349	CRISTIANE APARECIDA PEREIRA
YAMAHA/YS150 FAZER ED	OOT5745	9C6KG0660F0043229	FRANCIELE PEREIRA DA SILVA
HONDA/CG 150 FAN ESI	EOR9G92	9C2KC1670BR563780	LAERCIO DE OLIVEIRA SENE JUNIOR
HONDA/CG 160 FAN ESDI	QAG4761	9C2KC2200HR047070	BANCO PAN S.A.
HONDA/CG 160 FAN ESDI	QAG4761	9C2KC2200HR047070	NEIRIANE ALVES PAES
HONDA/CG 160 FAN ESDI	QAQ4393	9C2KC2200HR019901	ADRIANA BENITES BITENCOURT
HONDA/CG 160 FAN ESDI	QAQ4393	9C2KC2200HR019901	BANCO HONDA S/A
HONDA/CG 125 FAN JOB KS	NGC4123	9C2JC30706R750182	ANNY CAROLLINNY SILVA LEITE
HONDA/BIZ 100 ES	OOO1378	9C2HC1420ER035817	JONAS CECILIO CAVALHEIRO
I/FIAT SIENA ELX	HRU8478	8AP17202416012647	ALAN DA SILVA SOUZA
GM/CHEVETTE	HQT5257	9BGTC11UJJC129279	CARLOS EDUARDO DA SILVA SOARES
I/FYM FY100 10A	HTH5691	LE8XCGL0881301219	ASA MOTOS LTDA ME
I/FYM FY100 10A	HTH5691	LE8XCGL0881301219	MARCIO TEOFILIO
HONDA/CG 125 FAN	HTB0545	9C2JC30708R110975	EMERSON DOUGLAS SILVA SANTOS
HONDA/C100 BIZ ES	HRX6649	9C2HA0710YR253801	HERICK RODRIGO BENITES BENTO
FIAT/UNO ELECTRONIC	KAQ0110	9BD146000R5223746	ANA CRISTINA CORREA MARTINS
YAMAHA/YBR 125K	HTL1325	9C6KE092080199063	LUIS ANTONIO GIOCONDO
FORD/PAMPA L	ACW8208	LB9BAM39599	LUIZ CARLOS PESSOA PIRES
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSW6I96	9C2JC30103R115999	FABIO CIBOTO FERNANDES
HONDA/CG 125 TITAN	HRB7558	9C2JC2501SR508547	LUIZ FERREIRA DE LIMA
HONDA/C100 BIZ ES	HRK5052	9C2HA07102R002466	RITA DE CASSIA DA SILVA
HONDA/BIZ 110I	QAC6783	9C2JC7000GR000177	BANCO HONDA S/A
HONDA/BIZ 110I	QAC6783	9C2JC7000GR000177	GILSON ALVES DE OLIVEIRA
HONDA/BIZ 125 ES	HSV3731	9C2JA04207R068757	BANCO FINASA SA
HONDA/BIZ 125 ES	HSV3731	9C2JA04207R068757	RENALDO DA CONCEICAO NANTES
FIAT/SIENA FIRE FLEX	HSI8322	9BD17206G73271570	WALDIR ANDRADE SANTANA
HONDA/CBX 250 TWISTER	HSM7D82	9C2MC35005R024101	FRANCISCO CHAGAS FERNANDES JUNIOR
HONDA/C100 BIZ ES	HSW4H75	9C2HA07102R044832	WILLER FELIX SANTOS
YAMAHA/CRYPTON T105E	HSW8197	9C6KE047030003358	ILDONEIDE GARCIA DA SILVEIRA
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSS8724	9C2KC08107R165354	KETNA GOMES SOUSA
YAMAHA/YS150 FAZER SED	QAT5838	9C6RG3840L0005342	BCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
YAMAHA/YS150 FAZER SED	QAT5838	9C6RG3840L0005342	EDNA MARIA DA SILVA PERINOTTI
HONDA/CG 160 START	QAU2I45	9C2KC2500MR041626	LEANDRO SABATINE DE ANDRADE
HONDA/CG 160 START	QAO0622	9C2KC2500KR022697	VIVIANA MOREIRA BATISTA
RENAULT/CLIO AUT 10 16VH	HSX1027	93YBB8B056J687220	FATIMA PEDROSA ODORICO
VW/FOX 1.0 GII	OOJ9933	9BAAA45Z0E4120418	KARINE CALVES TESTA
I/PEUGEOT 307 16 PR PK	EKK2336	8AD3CN6BT9G070388	KEVIN BAIRROS SANCHES
HONDA/CG 125 FAN	HSZ9235	9C2JC30708R053640	RENATO AMARAL DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN	HRQ7120	9C2JC250WWR145008	JOSEFA MARIA DA SILVA MIRANDA
HONDA/CG 125 FAN	HTB4904	9C2JC30708R507866	MARIA NERIS BARBOSA
VW/GOL 1.0L MC4	QQU8521	9BWAG45U5LT013385	BANCO VOTORANTIM S/A
VW/GOL 1.0L MC4	QQU8521	9BWAG45U5LT013385	LUIZ MARCOS NERY DE ALMEIDA
VW/GOL 1.0L MC4	QQU8521	9BWAG45U5LT013385	LUIZ MARCOS NERY DE ANDRADE
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSL1705	9C2KC08205R005880	AYRTON GREGORIO REIS

FIAT/PALIO EX	HRN7463	9BD178296Y2066740	JULIO DARCIDES SUTIL
HONDA/CG 150 FAN ESI	NRO6305	9C2KC1670BR637083	WILLIAM ACOSTA FERREIRA
CHEVROLET/S10 LTZ DD2	NRU3815	9BG148LH0DC424631	DAYTRON CRISTIANO B DE SOUZA
VW/GOL CL	MAV4107	9BWZZZ30ZJT106989	CLAUDIO DOS SANTOS
I/FORD FIESTA SE	NRL0055	3FAKP4BK8BM187391	JONATAN DE FREITAS MARTINS
GM/BLAZER	CFC8598	9BG116ARTTC923934	JOSE RODRIGUES CORDEIRO
RENAULT/LOGAN EXP 16	AVC4869	93YLSR7UHCJ196366	JORGE OCLECIO FERREIRA
FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX	PAE7H59	9BD11940SF1128958	BANCO VOTORANTIM S/A
FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX	PAE7H59	9BD11940SF1128958	JEFFERSON SAKIAMA JUSTI
GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE	HTA1054	9BGTR69W07B221763	ARTUR PEREIRA FRAGA RODRIGUES
VW/NOVO VOYAGE 1.6 COMF.	NSA3812	9BWDB45U3DT260174	BANCO DO BRASIL SA
VW/NOVO VOYAGE 1.6 COMF.	NSA3812	9BWDB45U3DT260174	SHIRLEY A M SALGUEIRO
YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	RWG4E90	9C6RE2140P0048426	ARTUR RIELDER PERALTA LARICA
YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	RWG4E90	9C6RE2140P0048426	BCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
I/HYUNDAI AZERA 3.3 V6	EGF0021	KMHFC41DP9A363118	LUCAS ROSCOE
VW/GOL SPECIAL	HRZ4753	9BWCA05Y52T004626	BV FINANCEIRA SA CRED FIN E INV
VW/GOL SPECIAL	HRZ4753	9BWCA05Y52T004626	CARLOS HENRIQUE P G BRANDAO
VW/GOL SPECIAL	HRZ4753	9BWCA05Y52T004626	CARLOS HENRIQUE PEREIRA GONCALVES BRANDA
YAMAHA/YBR 125ED	HSK3102	9C6KE042040021841	J. C. CAREAGA ME
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSQ1B70	9C2JC30103R114327	LAISON CLEITON DE OLIVEIRA
HONDA/POP100	HTB9554	9C2HB02107R019677	MARCELO GENTIL
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSL1C63	9C2KC08104R074184	ASTHUR MARQUES SIARONIS

**Campo Grande/MS, 05 de setembro de 2024**

Priscila Rezende de Rezende

Diretora DIRVE

**Detran-MS**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO**

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM LADARIO/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
HONDA/CG 125I FAN	QAC3204	9C2JC6900HR000590	MATEUS LEITE SOARES

**Campo Grande/MS, 05 de setembro de 2024**

Priscila Rezende de Rezende

Diretora DIRVE

**Detran-MS**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO**

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMAPUA/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/C100 DREAM	HTW4778	9C2HA050VTR003200	EBER VAGNER BRAZ
HONDA/CG 125 TITAN	HRQ4254	9C2JC250WVR043563	ANTONIO CONCONI JUNIOR
IMP/FIAT TIPO 1.6 IE	BMB7915	ZFA160000P4815700	KATYCILAINÉ NUNES DE SOUZA

**Campo Grande/MS, 05 de setembro de 2024**

Priscila Rezende de Rezende  
Diretora DIRVE  
**Detran-MS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA 2ª JARI/DETRAN-MS Nº 115/2024, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

A Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações – 1ª JARI/DETRAN/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, torna público o resultado do julgamento do recurso de penalidade de multa e NOTIFICA o(s) condutor(es) abaixo relacionado(s) para apresentação de recurso em 2ª (segunda) e última instância ao **Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/MS**, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste edital.

Nº DO PROCESSO	INTERESSADO	RESULTADO
31.074.312-2024	MARILUCE ANTONIO MOREL	IMPROVIDO

O recurso deverá ser protocolizado em qualquer agência de trânsito do DETRAN/MS, nos moldes da Resolução nº 900/2022 do CONTRAN, e suas sucedâneas.

Campo Grande - MS, 05 de setembro de 2024.

ERICKA ABREU DE SOUZA  
PRESIDENTE DA 2ª JARI/DETRAN/MS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO**

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM DOURADOS/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 150 TITAN EX	NSC7I83	9C2KC1660ER030242	MARIA SONIA DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN	HRT0905	9C2JC250WWR114301	ARNALDO SATURNINO DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN KS	DHB8746	9C2JC30103R195477	MARCELO LUIS CABRIOTTI
HONDA/CG 125 FAN	HSO0374	9C2JC30705R092050	WESLEN ALVES RODRIGUES
HONDA/CG 125 TITAN ES	HSQ7943	9C2JC30203R154913	MAICON SOARES DE SOUZA
YAMAHA/NEO AT115	AMX5090	9C6KE084050006675	ANDREIA RODRIGUES DA MATA
HONDA/CG 150 TITAN KS	AON0583	9C2KC08107R071821	VALMIR RAMOS CANUTO
HONDA/CG 160 FAN	QAJ5I41	9C2KC2200JR155821	PEDRO HENRIQUE DA SILVA ALVES
HONDA/CG 150 TITAN KS	DLV0C91	9C2KC08105R815068	TATIANE RAMOS PAVAO DE PAULA
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSQ0H06	9C2JC30103R168034	MARCOS DA SILVA
HONDA/CG 125 FAN	DPZ6280	9C2JC30706R891928	PEDRO DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN KS	AKS8819	9C2JC30103R174543	LUIZ AUGUSTO MARQUES AZAMBUJA
GM/CORSA WIND	HRI7944	9BGSC6820YC143451	ZELIA REGINA BENITES
FIAT/UNO MILLE ECONOMY	NRN0566	9BD15822AC6573229	APARECIDO LIMA BANARI
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSM7G24	9C2KC08105R123444	REGINALDO PRATES LEITE
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSX1230	9C2JC30103R129366	DORILIA CAMARGO CHINAIDER
FIAT/FIORINO ENDURANCE	RIF3B12	9BD2651MHM9174463	UP GREAT SERV DE REP E COM DE MAT DE CON
HONDA/CG 125 TITAN	AIA3461	9C2JC250WWR232376	DIVALDO RODRIGUES RAIMUNDO

HONDA/FIT LX	HSI2101	93HGD17404Z124095	JEOVA DA CUNHA OLIVEIRA
HONDA/CG 125 TITAN KS	HRX7463	9C2JC30101R030767	LUAN KESLEY MENDES BATISTA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSP0488	9C2KC08206R820437	FABIO AUGUSTO COELHO ALVES
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSQ9657	9C2JC30103R271108	JOSUE CARDOSO CARLOS DUARTE
HONDA/BIZ 125 ES	HTP8B71	9C2JC4220AR104019	MARIA APARECIDA TOMAZ
HONDA/POP100	HSH6H83	9C2HB02107R050555	VANESSA THAISA SCARABELO GONCALVES
I/SHINERAY XY 50 Q	OOP2540	LXYXCBL04E0261005	HELENA MARIA CAMPOS ROSA
VW/GOL CL	HQY3466	9BWZZZ30ZKT093335	CLODOALDO BARBOZA VAZ
HONDA/C100 BIZ	HSB0792	9C2HA07001R003041	CRISTIANO GONZAGA DA ROCHA
R/BR CARRETAS PRATA 01	GGI7491	9A9RA1SMDHPEZ2028	INFINTY INFRAESTRUTURA E SERVICOS DE TEL
JTA/SUZUKI INTRUDER 125	INI5H83	9CDNF41AJ7M025889	BRUNA LUANA RODRIGUES FRANCO
VW/GOL 1.0 GIV	FLU4I95	9BWAA05W9EP022534	EDINA MATEUS CARNEIRO DA SILVA
HONDA/BIZ 125 ES	NRM0578	9C2JC4820BR056249	ROGERIO DOS SANTOS OLIVEIRA
I/GEELY EC-7 1.8 GS	IXW6H80	9V6782457EM000459	DAIANE URENHA TOSCANA
HONDA/CG150 FAN ESDI	NRK3857	9C2KC1680BR507501	IGOR RIBEIRO DA CONCEICAO
HONDA/CB 300R	OOP1883	9C2NC4910FR020832	DAMIAO JOSE DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSB5337	9C2JC30101R124785	JOSELIO HENRIQUE DA SILVA
HONDA/CBX 250 TWISTER	HTB9728	9C2MC35008R052310	RAFAEL SILVA SOUSA
VW/GOL SPECIAL	JFT2583	9BWCA05YX1T103053	JUNIOR MATOS DE OLIVEIRA
HONDA/CG 150 TITAN EX	NRM2C13	9C2KC1660BR541458	CELSO DIAS DE OLIVEIRA
HONDA/CBX 250 TWISTER	HSW9F93	9C2MC35003R004723	DIOGO MARIANO DE SOUZA
HONDA/C100 BIZ	HSQ1086	9C2HA07003R022184	PAULO SILVA CAMARGO
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSN8202	9C2KC08506R008123	ROBSON JOSE PAULINO
HONDA/CG 125 FAN ES	NJW1937	9C2JC4120AR090498	FRANCIS FRANCISCO DE SOUZA
HONDA/CB 300R	NSC5578	9C2NC4910ER000373	JAMES RAMOS PINHEIRO
HONDA/C100 BIZ MAIS	HSL7215	9C2HA07204R010541	ANGELA CRISTINA COSTA NUGOLI
HONDA/CG 125 FAN	HSU2580	9C2JC30706R921646	REGINALDO BORGES FUZA
HONDA/125	HQO7260	CG125BR1467819	TIAGO DA SILVA MARQUES
GM/CORSA WIND	HRI7430	9BGSC08Z0XC727222	EDNA MARIA RIBEIRO SOUTO DOS SANTOS
GM/CORSA WIND	LBI0338	9BGSC08ZTTC765130	ELIANE DA SILVA PEREIRA
VW/GOL SPECIAL	CVC1768	9BWCA15X8YP113404	ROZALHA BRITES AMARILHA
VW/GOL 1.6	DHH2932	9BWCB05X23T057709	JOICE PEREIRA ALVES
VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV	MJO7493	9BWAA05W4DP021094	RAFAEL DA SILVA SALOMAO
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NRM6277	9C6KE1520D0132638	ERISVALDO SILVA CARVALHO
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSP4663	9C2KC08506R841526	RODRIGO TIZZATTO DE OLIVEIRA
HONDA/C100 BIZ	HRK3F48	9C2HA07002R002622	ALINE RODRIGUES DA SILVA
HONDA/CG150 TITAN MIX KS	NPL5G90	9C2KC1610AR005475	ALCIONE ADRIANO ELSNBACH MAIDANA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HTL3A89	9C2KC08208R074611	RAFAEL FREDERICO PACHE DA SILVA PEREIRA
VW/GOL MI	AHC8076	9BWZZZ377VP514849	MIGUEL MATEOS SANDIN
VW/GOL 1.0 GIV	MWS9669	9BWAA05W19P082068	MONICA APARECIDA MORENO
VW/GOL 1.0 GIV	NRH1874	9BWAA05WXB069549	JOAO VITOR SEVERINO CHAVES
I/GM CORSA SUPER W	LWB2655	8AGSD35401R129813	SIDNEI APOLONIO VIEIRA
HONDA/CG 150 FAN ESI	NRK2H45	9C2KC1670BR350845	JEAN PEREIRA RIBEIRO
HONDA/CG 150 FAN ESI	NRR6F31	9C2KC1670CR515575	GUILHERME VITOR DE OLIVEIRA
HONDA/C100 BIZ ES	HSW6994	9C2HA07102R053342	OVIDIA RIBEIRO DE SOUZA
HONDA/CG 125 FAN	HTF0079	9C2JC30708R722368	OLDINEY RODRIGUES DE CAMPOS
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSB3B05	9C2JC30101R231526	GILMAR TOBALDINI DOS SANTOS
YAMAHA/FACTOR YBR125 E	NRO4E05	9C6KE1510B0013123	JAVIER RAFAEL GUEVARA CASTILHO
FIAT/PALIO ED	AGQ2718	9BD178016T0129785	TATIANA DOS SANTOS CORDEIRO
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSH7544	9C2KC08108R080371	LIDIANE PEREIRA FLORENCIANO
GM/CELTA 2P LIFE	HTG5E33	9BGRZ08109G274398	GESSICA RAMOS PAVAO
VW/GOL 16V	HRR7665	9BWCA15X9YP122533	VANDERSON LUCAS B DE O DANTAS
HONDA/CG 150 FAN ESI	HTU4605	9C2KC1550AR224123	VANILDO DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN ES	HSQ0480	9C2JC30203R100995	ELISA RIQUELME
HONDA/CG 125 FAN	HSP4744	9C2JC30706R883377	VIVIANE TEIXEIRA GOMES BATISTA
HONDA/CG 150 TITAN KS	BPR5843	9C2KC08108R034577	EDMILSON RIBEIRO DA SILVA
HONDA/CG150 TITAN MIX ES	HTH1517	9C2KC1620AR007921	DANIEL ORTIZ RODRIGUEZ
HONDA/CG 125 TITAN ES	HRW8019	9C2JC3020YR026149	ROSELI DE OLIVEIRA LOPES
HONDA/CG 125 FAN KS	NRR3371	9C2JC4110CR486293	MICHELE MARCONDES DE MORAES

Campo Grande/MS, 05 de setembro de 2024

Priscila Rezende de Rezende

Diretora DIRVE

Detran-MS



**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul  
Sociedade Anônima**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 642/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Artigo 145, inciso I do RILC e art. 30, I da Lei 13.303/2016 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A TECNOAGUA INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS LTDA. OBJETO: Aquisição de bombeadores, eixos, mancais e fixadores para os conjuntos motobombas da marca Tecnoágua para atender a contingência nos poços equipados com bombas de eixo prolongado da marca, dos Sistemas de Abastecimentos de Água das unidades de Dourados e Ponta Porã/MS. VALOR: R\$ 1.777.671,06. RECURSOS: Próprios. CONTA: 4201. PRAZO: A vigência da presente contratação é de 10 meses contados a partir da assinatura do CONTRATO. PROCESSO Nº 612/2024-00/GEMA/SANESU. DATA DA ASSINATURA: 05.09.2024. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sr. Marcus Fabiano Bernardes

**EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO – GESTOR/FISCAL**

Conforme artigo nº 197 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) – SANESUL, o Diretor da área competente resolve:

1º- Designar os empregados Adailton Fleitas Menezes, CPF nº 003.295.486-70 como de gestor do contrato; Rafael Henrique de Oliveira, CPF nº 044.209.631-31 como fiscal titular do contrato e Rodrigo Duarte de Souza, CPF nº 014.609.471-93 como fiscal suplente do contrato, para exercer as atividades de orientação, gerenciamento e fiscalização do Contrato nº 642/2024.

2º- O fiscal suplente atuará como fiscal do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais do titular.

3º- Na ausência do gestor do contrato o fiscal titular atuará nas atribuições inerentes deste.

Campo Grande (MS), 05 de setembro de 2024

Madson Roberto Pereira Valente  
Diretor Comercial e Operações

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 – CONTRATO Nº 483/2024 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A SIDROMETAL CONSTRUTORA ME LTDA. OBJETO: Aditivo dos prazos de vigência e execução por mais 01 mês. PROCESSO: Nº 370/2024/GEMA/SANESU. DATA DA ASSINATURA: 05.09.2024. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sr. Volmei Rodighero.

**Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul****Extrato do Contrato 0735/2024/FCMS****Nº Cadastral 25583**

**Processo:** 85/008.927/2024

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e MATHEUS FERNANDO RODRIGUES MEI

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a realização de análise e emissão de pareceres a respeito de projetos inscritos em seleções públicas realizadas pela FCMS para execução de políticas culturais, incluindo a execução da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), com preços praticados de acordo com o mercado, conforme artigo 74, inciso III, alínea "b" da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas, em acordo com os Decretos Federais 11.453/23 e 11.525/23.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho Nº 13.392.2223.6223.0004, Natureza da Despesa Nº 33903905, Fonte Nº 2716.

**Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 3.850,00 (Três mil oitocentos e cinquenta reais) e será fixo e irrevogável.

**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 30 dias após assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos: Decreto n.º 15.937/2022; Decreto nº 15.938/2022; Decreto n.º 15.940/2022; Decreto nº 16.119/2023; e Decreto n.º 16.189/2023, e demais normas aplicáveis à espécie

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 03/09/2024

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Matheus Fernando Rodrigues

**Extrato do Contrato 0925/2024/FCMS****Nº Cadastral 25568**

**Processo:** 85/008.924/2024

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e FERNANDO ANGHINONI MEI

<b>Objeto:</b>	O objeto do presente contrato é a realização de análise e emissão de pareceres a respeito de projetos inscritos em seleções públicas realizadas pela FCMS para execução de políticas culturais, incluindo a execução da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), com preços praticados de acordo com o mercado, conforme artigo 74, inciso III, alínea "b" da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas, em acordo com os Decretos Federais 11.453/23 e 11.525/23.
<b>Dotação Orçamentária:</b>	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho Nº 13.392.2223.6223.0004, Natureza da Despesa Nº 33903905, Fonte Nº 2716.
<b>Valor:</b>	O valor total da contratação é de R\$1.250,00 (Mil Duzentos e Cinquenta reais) e será fixo e irrevogável.
<b>Do Prazo:</b>	O prazo de vigência da contratação é de 30 dias após assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
<b>Amparo Legal:</b>	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos: Decreto n.º 15.937/2022; Decreto nº 15.938/2022; Decreto n.º 15.940/2022; Decreto nº 16.119/2023; e Decreto n.º 16.189/2023, e demais normas aplicáveis à espécie.
<b>Ordenador de Despesas:</b>	Eduardo Mendes Pinto
<b>Data da Assinatura:</b>	03/09/2024
<b>Assinam:</b>	Eduardo Mendes Pinto e Fernando Anghinoni

**Extrato do Contrato 0928/2024/FCMS****Nº Cadastral 25571**

<b>Processo:</b>	85/008.931/2024
<b>Partes:</b>	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e SAYONARA BEZERRA MALTA MEI
<b>Objeto:</b>	O objeto do presente contrato é a realização de análise e emissão de pareceres a respeito de projetos inscritos em seleções públicas realizadas pela FCMS para execução de políticas culturais, incluindo a execução da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), com preços praticados de acordo com o mercado, conforme artigo 74, inciso III, alínea "b" da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas, em acordo com os Decretos Federais 11.453/23 e 11.525/23.
<b>Dotação Orçamentária:</b>	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho Nº 13.392.2223.6223.0004, Natureza da Despesa Nº 33903905, Fonte Nº 2716.
<b>Valor:</b>	O valor total da contratação é de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) e será fixo e irrevogável.
<b>Do Prazo:</b>	O prazo de vigência da contratação é de 30 dias após assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
<b>Amparo Legal:</b>	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos: Decreto n.º 15.937/2022; Decreto nº 15.938/2022; Decreto n.º 15.940/2022; Decreto nº 16.119/2023; e Decreto n.º 16.189/2023, e demais normas aplicáveis à espécie.
<b>Ordenador de Despesas:</b>	Eduardo Mendes Pinto
<b>Data da Assinatura:</b>	03/09/2024
<b>Assinam:</b>	Eduardo Mendes Pinto e Sayonara Bezerra Malta

**Extrato do Contrato 930/2024/FCMS****Nº Cadastral 25573**

<b>Processo:</b>	85/008.929/2024
<b>Partes:</b>	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e RANIERI ZILIO MORIGGI
<b>Objeto:</b>	O objeto do presente contrato é a realização de análise e emissão de pareceres a respeito de projetos inscritos em seleções públicas realizadas pela FCMS para execução de políticas culturais, incluindo a execução da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), com preços praticados de acordo com o mercado, conforme artigo 74, inciso III, alínea "b" da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas, em acordo com os Decretos Federais 11.453/23 e 11.525/23.
<b>Dotação Orçamentária:</b>	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho Nº 13.392.2223.6223.0003, Natureza da Despesa Nº 33903606, Fonte Nº 2715.
<b>Valor:</b>	O valor total da contratação é de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) e será fixo e irrevogável.
<b>Do Prazo:</b>	O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos: Decreto n.º 15.937/2022; Decreto nº 15.938/2022; Decreto n.º 15.940/2022; Decreto nº 16.119/2023; e Decreto n.º 16.189/2023, e demais normas aplicáveis à espécie.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 03/09/2024

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Ranieri Zilio Moriggi

**Extrato do Contrato 934/2024/FCMS****Nº Cadastral 25582**

**Processo:** 85/007.496/2024

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e S.T. GREVE LTDA

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a realização de análise e emissão de pareceres a respeito de projetos inscritos em seleções públicas realizadas pela FCMS para execução de políticas culturais, incluindo a execução da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), com preços praticados de acordo com o mercado, conforme artigo 74, inciso III, alínea "b" da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas, em acordo com os Decretos Federais 11.453/23 e 11.525/23.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho Nº 13.392.2223.6223.0004, Natureza da Despesa Nº 33903905, Fonte Nº 2716.

**Valor:** O valor total da contratação é de R\$1.850,00 (Mil oitocentos e cinquenta reais) e será fixo e irrevogável.

**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 30 dias após assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos: Decreto n.º 15.937/2022; Decreto nº 15.938/2022; Decreto n.º 15.940/2022; Decreto nº 16.119/2023; e Decreto n.º 16.189/2023, e demais normas aplicáveis à espécie.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 03/09/2024

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Sabrina Tozatti Greve

**Extrato do Contrato 0953/2024/FCMS****Nº Cadastral 25608**

**Processo:** 85/009.492/2024

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e 19.939.983 ROGER FERREIRA XAVIER

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a realização de análise e emissão de pareceres a respeito de projetos inscritos em seleções públicas realizadas pela FCMS para execução de políticas culturais, incluindo a execução da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), com preços praticados de acordo com o mercado, conforme artigo 74, inciso III, alínea "b" da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas, em acordo com os Decretos Federais 11.453/23 e 11.525/23.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho Nº 13.392.2223.6223.0004, Natureza da Despesa Nº 33903905, Fonte Nº 2716.

**Valor:** O valor total da contratação é de R\$600,00 (Seiscentos reais) e será fixo e irrevogável.

**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 30 dias após assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos: Decreto n.º 15.937/2022; Decreto nº 15.938/2022; Decreto n.º 15.940/2022; Decreto nº 16.119/2023; e Decreto n.º 16.189/2023, e demais normas aplicáveis à espécie.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 03/09/2024

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Roger Ferreira Xavier

**Extrato do Contrato 1049/2024/FCMS****Nº Cadastral 25798**

**Processo:** 85/010.341/2024

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e PANTANAL FORMATURA LTDA

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística da banda "Banda de Ontem", contratado através de seu empresário exclusivo Pantanal Formaturas LTDA, a ser realizada no evento "Festa da Padroeira São João Bosco", na Paróquia São João Bosco, rua Paraíba, 1787, em Campo Grande/MS, no dia 01 de setembro de 2024, a partir das 20 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº **13.392.2223.6226.0001**, Natureza da Despesa nº **339039**, Item da Despesa nº **33903905**, Fonte nº **0150000001**.

**Valor:** **O valor total da contratação é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **01 de setembro de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 30/08/2024

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Elaine Batista de Oliveira

**Extrato de Termo de Fomento nº 001137/2024****Processo nº:** 85.007.554

**Do Objeto:** Repasse financeiro para apoiar a realização do projeto "**Implantar climatização na Catedral Nossa Senhora da Candelária, em Corumbá/MS**", conforme descrito no Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado ao processo supracitado, parte integrante deste instrumento.

**Do Valor:** R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais))**Da Vigência:** O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 30 de outubro de 2024.**Dos Recursos:****Funcional Programática:** 10.85201.13.392.2223.6226.0001**Fonte:** 0150000001**Natureza de Despesa:**445042**Nota de Empenho:** 2024NE 001948 - 17/07/2024**Do Amparo Legal:** O presente instrumento se regerá pelas normas contidas no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e a Lei Federal nº 13.019/2014 e a Resolução Sefaz nº 2.733/2016.**Do Foro:** Campo Grande/MS.**Data da Assinatura:** 04 de setembro de 2024.**Parceira Pública:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

CPF: XXX.308.XXX-XX

**Parceira Privada:** Diocese de Corumbá

CNPJ:03.030.921/0002-76

Representada por seu pároco: Júlio César Silva Mônico

CPF:XXX.390.XXX-XX

**Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul****Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0004/2024/ESCOLAGOV****Nº Cadastral 24969****Processo:** 77/006.265/2024**Partes:** Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul-ESCOLAGOV e R A R COMERCIOS E SERVIÇO LTDA

- Objeto:** 1.1. O objeto do presente contrato é a realização de contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para elevadores, a serem realizados na nova sede da ESCOLAGOV/MS, sito à Rua Dr. Michel Scaff, nº 53 - Chácara Cachoeira. 1.2. Ressalta-se que nova sede possui 01 (um) elevador, onde a manutenção, sobretudo a preventiva, trata-se de serviço necessário e contínuo. , com preços praticados de acordo com o mercado, conforme artigo 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas. **1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: **1.3.1.** O Termo de Referência; **1.3.2.** A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do contratado; **1.3.3.** Eventuais anexos dos documentos supracitados. **1.3.4.** Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.
- Dotação Orçamentária:** **7.1.** As despesas decorrentes do fornecimento conforme funcional programática nº 10.77201.04.122.0037.6096.0001 , Natureza da Despesa n. 33901916, Fonte n. 0179981541 –Recursos Diretamente Arrecadados. **7.2.** A dotação relativa a eventuais exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- Valor:** **5.1.** O valor total da contratação é de R\$ 490,75 (quatrocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/06/2024. **5.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. **5.1.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de preço ao consumidor (IPCA) , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. **5.1.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. **5.1.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). **5.1.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). **5.1.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. **5.1.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- Do Prazo:** **4.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados da assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **4.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, nos termos do art. 106, da Lei 14.133/2021, previstas neste instrumento.
- Amparo Legal:** **2.1.** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos: Decreto n.º 15.937/2022; Decreto nº 15.938/2022; Decreto n.º 15.940/2022; Decreto nº 16.119/2023; e Decreto n.º 16.189/2023, e demais normas aplicáveis à espécie. **2.2.** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/19 90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- Ordenador de Despesas:** Ana Paula Martins Pereira de Assunção
- Data da Assinatura:** 24/06/2024
- Assinam:** Ana Paula Martins Pereira de Assunção e R A R COMÉRCIOS E SERVIÇO LTDA

**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul****CHAMADA FUNDECT N° 10/2023 – PICTEC MS III  
Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do Estado de Mato Grosso do Sul**

O Diretor-Presidente em exercício da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNDECT torna público o cancelamento da bolsa concedida no âmbito do projeto aprovado na referida Chamada, conforme especificado abaixo:

**Bolsista cancelado:**

Bolsista	Modalidade Bolsa	Processo	Data do cancelamento
Anna Clara Costermani Coutinho	ICJr	83/045.863/2023	01/09/2024

Campo Grande, 05 de setembro de 2024.

Márcio de Araújo Pereira  
**Diretor-Presidente**

**CHAMADA FUNDECT N° 11/2021  
Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação em Mato Grosso do Sul  
PDPG - Bolsas FUNDECT**

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), torna público o cancelamento de concessão de bolsa, no âmbito do projeto aprovado na respectiva chamada, conforme especificado no quadro 01.

**QUADRO 01 – Bolsista Cancelado:**

Nome do PPG	Sigla IES	Nome do bolsista	Modalidade	Motivo	Data do cancelamento
Letras	UFMS	Ana Paula Teixeira de Amorim Rodrigues	Doutorado	Defesa da Tese	01/09/2024

Campo Grande, 05 de setembro de 2023.

Márcio de Araújo Pereira  
**Diretor-Presidente da Fundect**

**Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul****Republica-se:****EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 823/2024-PROCESSO n. 85.005.683-2024**

**Partes:** Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso Do Sul – Fundesporte, CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 e a **ZAT CLUB – TIRO, CAÇA E ESTANDE** - CNPJ/MF SOB O Nº 39.873.721/0001-41 em CAMPO GRANDE/MS.

**Objeto:** O objeto do presente **TERMO DE FOMENTO**, o apoio financeiro para execução das ações referente ao Projeto **“PROMOÇÃO DA PRÁTICA ESPORTIVA DE TIRO ESPORTIVO OLÍMPICO”**, conforme cronograma de desembolso e execução constante no Plano de Trabalho, sendo esta parte integrante e indissolúvel deste instrumento.

**Valor do Termo:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser liberado em parcela única, de acordo com o Plano de Trabalho – Cronograma de Receita e Despesa.

**Funcional programática:** 10.85203.27.812.2225.6249.0002- Convênios Federais, Emendas Federais e Emendas Estaduais

**UGR:** 850203 **Fonte:** 0250000001 **Natureza da Despesa:** 33504101 **Número e Data da Nota de Empenho:** 2024NE000301 de 14 de agosto de 2024 **Valor do Empenho:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), **Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 14.494/2016, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Federal n. 8.726/2016, Lei Estadual n. 2.281/2001 e suas alterações, Decreto Estadual n. 12.803/09, Resolução/SEFAZ n.

2733/2016 e suas alterações, Lei n. 8.666/93 e suas alterações, quando couber, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei e Orçamento do corrente exercício.

**Vigência:** O presente Termo de Fomento vigorará a partir de sua assinatura até 30 de julho de 2025.

**Data da Assinatura:** 30/08/2024.

**Assinatura:** Paulo Ricardo Martins Nunez –CPF XXX.367.140-XX e Gustavo Roldão Robaldo Guimarães– CPF XXX.027.641-XX.

## Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

Republica-se por incorreção, publicado no Diário Oficial n. 11.596 de 29 de agosto de 2024.

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidores para gestão e fiscalização, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
2. Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercer a função de gestor e fiscal do contrato celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS. (FUNDTUR/MS) e a empresa GABRIEL RAMOS GOMES.

#### GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Fabiana Carvalho Lima Gomes

Matrícula: 315118025

#### FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Rosalino Espindola

Matrícula: 508205021

#### FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO:

Nome: Telma Ap. La. Picirelli V. da Cunha

Matrícula: 118598023

**REFERENTE:** PROCESSO N. 85/002.860/2024 – Contratação dos serviços de limpeza, tratamento e conservação do espelho d'água, do Centro de Convenções Rubens Gil de Camillo.

**Vigência:** com validade a contar da data de assinatura do Contrato, até o encerramento de sua vigência. 3. O Gestor e o Fiscal do Contrato orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da sindicabilidade, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, sempre visando à boa administração e ao atendimento do interesse público Campo Grande, 02 de maio, de 2023.  
Campo Grande, 05 de setembro, de 2024.

**Bruno Wendling**

**Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de MS**

## Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

### Extrato de Termo Aditivo I ao Contrato 0060/2024/FUNSAU

**Nº Cadastral 24025**

<b>Processo:</b>	27/014.960/2023
<b>Partes:</b>	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Fundação Serviços de Saúde de MS - FUNSAU e ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.
<b>Objeto:</b>	O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual: Acréscimo quantitativo de 450 (quatrocentos e cinquenta) unidades do item 001 do Termo de Referência FUNSAU/316/2023, o que equivale a 25% do valor inicial atualizado do Contrato n. 060/2024, com fundamento nos arts. 124, inciso I, alínea "b", 125 e 130, da Lei Federal n. 14.133/2021.
<b>Dotação Orçamentária:</b>	As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados: Natureza das Despesas: 33903009. Fonte de Recurso: 0265900001. Programa de Trabalho: 20.27201.10.302.2200.6240.0006 - HRMS. Nota de Empenho: 2024NE001087.
<b>Valor:</b>	O valor deste Termo Aditivo é de <b>R\$ 182.259,00 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais)</b> . O valor global do contrato, após o presente aditamento passará a ser de <b>R\$ 911.295,00 (novecentos e onze mil, duzentos e noventa e cinco reais)</b> .

<b>Amparo Legal:</b>	A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, na forma do art. 125 da Lei n. 14.133/21.
<b>Ordenador de Despesas:</b>	Marielle Alves Correa Esgalha
<b>Data da Assinatura:</b>	04/09/2024
<b>Assinam:</b>	Marielle Alves Correa Esgalha e Kauani Rocha Scher Souza

### ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO Nº. 158/FUNSAU/2024 – IDENTIFICADOR Nº. 25835, PROCESSO Nº.: 27/029.150/2024, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: MEDX IMPORTAÇÃO, COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 31.908.465/0001-79, Inscrição Estadual n.843.450-40, com sede na Av. Eduardo Elias Zahran, 1726, Vila Santa Dorotheia, CEP 79.004-001, Campo Grande/MS, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENDOSCOPIA III, CONFORME ATA 004/FUNSAU/2024;**

**MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA**, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **ELISÂNGELA DORNELES DA CRUZ**, matrícula 498418021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **FABIANA MESQUITA ROESE**, matrícula 5673021, **CRISTINA ZOTTI**, matrícula 120499021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **AUGUSTO GOMES DA SILVA NERY**, matrícula 27316022 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Campo Grande – MS, 05 de setembro de 2024.

**MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA**  
Diretora Presidente  
Fundação Serviços de Saúde – MS

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA PROE-UEMS N. 139, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.

*Constitui Comissão de Processo Seletivo de ingresso ao curso de graduação em Pedagogia Intercultural Indígena – Segunda Licenciatura UEMS 2024, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 28, de 01 de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N.º 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CE/CEPE-UEMS N.º 409 de 15 de dezembro de 2023, que aprova o projeto pedagógico do curso, e a Resolução CEPE-UEMS N.º 2.803, de 27 de junho de 2024 que regulamenta a oferta de vagas e as condições de ingresso de alunos indígenas no curso *de graduação de Pedagogia Intercultural Indígena – Segunda Licenciatura UEMS 2024.*

#### RESOLVE:

Art. 1.º Constituir Comissão de verificação de documentos do Processo Seletivo de ingresso no *curso de graduação em Pedagogia Intercultural Indígena – Segunda Licenciatura UEMS 2024.*

Art. 2.º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros: Beatriz dos Santos Landa, Leandro Picoli Nucci e Nedina Roseli Martins Stein.

Art. 3.º Fica esta Comissão responsável pela conferência da documentação e classificação dos (as) candidatos(as) inscritos(as), de acordo com a pontuação especificada, e o envio da lista dos(as) candidatos (as), no e-mail da Divisão de ingresso Discente – DIND: dind@uems.br

Art. 4.º A comissão constituída por esta portaria terá validade até o término do Processo Seletivo.  
Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 5 DE SETEMBRO DE 2024.

Walter Guedes da Silva

Pró-reitor de Ensino – PROE/UEMS

**PORTARIA PROE-UEMS N. 140, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.**

*Constitui Comissão de Processo Seletivo de ingresso aos cursos de graduação para Refugiados, Migrantes em situação de vulnerabilidade e Apátridas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria N.º 27, de 26 de setembro de 2023, O PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N.º 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CE/CEPE-UEMS N.º 326, de 29 de junho de 2021, que regulamenta a oferta de vagas e as condições de ingresso de alunos refugiados, migrantes em condições de vulnerabilidade e apátridas nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), homologada pela Resolução CEPE-UEMS N.º 2.327, de 4 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir Comissão de Processo Seletivo de ingresso aos cursos de graduação para Refugiados, Migrantes em situação de vulnerabilidade e Apátridas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2.º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros: João Fábio Sanches Silva (Presidente), Vanessa Maciel Franco Magalhães, Eduarda Fernandes da Rosa, Marluce Martins Ferreira, Maria das Dores Dias Acosta, Thaissa Moreira Prado e Edilza Santos de Paula Lacerda.

Art. 3.º Fica essa Comissão responsável pela conferência da documentação de candidatos/as convocados/as para efetuar matrícula nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 4.º A comissão constituída por esta portaria terá validade até o término do Processo Seletivo.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 5 DE SETEMBRO DE 2024.

WALTER GUEDES DA SILVA

Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

**PORTARIA PROE/UEMS N. 52, de 05 de setembro de 2024.**

Constitui Comissão de Autoavaliação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Zootecnia – Produção Animal no Cerrado-Pantanal, Mestrado Acadêmico, ofertado na Unidade Universitária de Aquidauana.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n.º 028/2019, 01 de outubro de 2019, a Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Autoavaliação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Zootecnia – Produção Animal no Cerrado-Pantanal, Mestrado Acadêmico, ofertado na Unidade Universitária de Aquidauana.

Art. 2º A Comissão de que trata esta portaria fica constituída pelos seguintes membros:

Nome	Função
Prof. Dra. Fabiana de Andrade Melo Sterza	Presidente
Prof. Dr. Dalton Mendes de Oliveira	Membro
Prof. Dr. André Luiz Julien Ferraz	Membro
Prof. Dr. André Rozemberg Peixoto Simões	Membro
Taynara dos Santos Santana (Representante Discente)	Membro
Thatiana Sakate Abe (Secretária Acadêmica)	Membro

Art. 3º Esta comissão realizará das seguintes ações:

- I - Acompanhar as publicações do Grupo de Trabalho Autoavaliação da CAPES, tendo como parâmetro as normas internas vigentes, além de outras normatizações pertinentes;
- II - Aplicar o Instrumento Institucional de Autoavaliação dos Programas de Pós-Graduação da UEMS anualmente;
- III - Elaborar Relatório com a análise dos dados para a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UEMS;
- IV - Encaminhar à Divisão de Pós-Graduação, órgão da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação o Relatório no prazo estipulado para providências correlatas;
- V - Aprimorar o Instrumento Institucional de Autoavaliação dos Programas de Pós-Graduação da UEMS;
- VI - Envolver os docentes, discentes e técnicos vinculados ao Programa no processo de Autoavaliação;
- VII - Divulgar na página eletrônica do Programa e, opcionalmente em outros meios, os dados oriundos da aplicação e análise do Instrumento Institucional de Autoavaliação dos Programas de Pós-Graduação da UEMS.

Art. 4º A Comissão terá 24 meses (vinte e quatro meses) para a finalização dos trabalhos, respeitando o comprometimento sinalizado no art. 3º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 05 de setembro de 2024.

Amanda Cristina Danaga  
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

#### REPUBLICAÇÃO

Republica-se por constar incorreção no original, publicado no DO/MS Nº 11.583, do dia 13/8/2024, pp. 143.

#### **RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.891, de 9 de agosto de 2024.**

*Aprova, "ad referendum", a reformulação do Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação em Educação (PROFEDUC), Mestrado e Doutorado Profissional, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.*

**O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do artigo 55, do Regimento Geral,

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do Programa, ocorrida em 15 de maio de 2024, que aprovou a inclusão de uma nova disciplina na ementa do projeto pedagógico, bem como da nomenclatura do Programa;

CONSIDERANDO o Parecer n. 22/AJU/PROPP/2024;

CONSIDERANDO a aprovação do nível de doutorado profissional do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande, referendada pela Portaria nº 2.149, de 26 de dezembro de 2023, que homologa o Parecer CNE/CES nº 915/2023, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação do Programa de doutorado nos prazos e formas estabelecidos na Portaria CAPES nº 173, de 5 de setembro de 2023, que dispõe, em seu art. 15, § 3º, que "o curso em projeto terá dezoito meses, improrrogáveis, para entrar em funcionamento",

#### **R E S O L V E, "ad referendum":**

**Art. 1º** Aprovar a reformulação do Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação em Educação (PROFEDUC), Mestrado e Doutorado Profissional, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande, aprovado pela Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS Nº 357, de 16 de maio de 2024, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.862, de 8 de julho de 2024.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 9 de agosto de 2024.

**LAERCIO ALVES DE CARVALHO**

Reitor - UEMS

## REPUBLICAÇÃO

Republica-se por constar incorreção no original, publicado no DO/MS Nº 11.583, do dia 13/8/2024, pp. 144 a 162.

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.892, de 9 de agosto de 2024.**

*Aprova, "ad referendum", a reformulação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação (PROFEDUC), Mestrado e Doutorado Profissional, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.*

**O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do artigo 55, do Regimento Geral,

CONSIDERANDO o Parecer n. 22/AJU/PROPI/2024;

CONSIDERANDO a aprovação do nível de doutorado profissional do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande, referendada pela Portaria nº 2.149, de 26 de dezembro de 2023, que homologa o Parecer CNE/CES nº 915/2023, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação do Programa de doutorado nos prazos e formas estabelecidos na Portaria CAPES nº 173, de 5 de setembro de 2023, que dispõe, em seu art. 15, § 3º, que "o curso em projeto terá dezoito meses, improrrogáveis, para entrar em funcionamento",

**R E S O L V E, "ad referendum":**

**Art. 1º** Aprovar a reformulação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação (PROFEDUC), Mestrado e Doutorado Profissional, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande, aprovado pela Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS Nº 358, de 16 de maio de 2024, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.863, de 8 de julho de 2024, conforme anexo que integra esta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 9 de agosto de 2024.

**LAERCIO ALVES DE CARVALHO**

Reitor - UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.892, de 9 de agosto de 2024.

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL  
EM EDUCAÇÃO, CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO,  
DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CAMPO GRANDE  
DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**CAPÍTULO I  
DO PROGRAMA**

**Art. 1º** Este Regulamento regerá as atividades do Programa de Pós-graduação Profissional em Educação (PROFEDUC), na área de concentração de Formação de Educadores, elaborado em conformidade com o Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) e seguindo as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e demais normas federais complementares.

**Art. 2º** O PROFEDUC tem por finalidade promover junto aos educadores uma sólida formação teórica, considerando aspectos culturais, históricos, didáticos e metodológicos da educação, visando a formação para o exercício da cidadania e do respeito às diversidades, apropriadas à reflexão, instauração, ampliação e aperfeiçoamento de práticas educativas, a partir do domínio e da produção de estratégias inovadoras e essenciais para o exercício do trabalho docente e da pesquisa.

**Art. 3º** O PROFEDUC se integra a instâncias deliberativas e executivas da UEMS.

§ 1º A Estrutura Deliberativa consiste em:

- I - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE);
- II - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (CPPGI);
- III - Comitê de Pós-Graduação (CPG);

IV - Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

§ 2º A Estrutura Executiva consiste em:

- I - Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPPI);
- II - Divisão de Pós-Graduação (DPG);
- III - Comitê de Pós-Graduação (CPG);
- IV - Coordenação do Programa de Pós-Graduação.

**Art. 4º** O Programa tem estrutura organizacional e administrativa conforme disposto no Regimento Interno da Pós-graduação *stricto sensu* da UEMS.

§ 1º O PROFEDUC tem a seguinte estrutura organizacional e administrativa:

- I - Colegiado;
- II - Coordenação;
- III - Coordenação Adjunta;
- IV - Secretaria Acadêmica;
- V - Apoio Técnico à Coordenação.

§ 2º O(A) Coordenador(a) será um(a) docente permanente do Programa, integrante do quadro efetivo da UEMS, eleito(a) pelos seus pares, e o(a) Coordenador(a) Adjunto(a) será indicado(a) pelo(a) Coordenador(a) eleito(a) e homologado pelos pares e representantes discentes, sendo um(a) do curso de Mestrado e outro(a) do curso de Doutorado.

§ 3º O Colegiado do Programa será composto pelo(a) Coordenador(a), pelo Coordenador(a) Adjunto(a), por todos(as) os(as) docentes permanentes e por 2 (dois) representantes discentes escolhidos(as) pelos seus pares, sendo um(a) do curso de Mestrado e outro(a) do curso de Doutorado.

§ 4º O(A) Coordenador(a) será o(a) presidente do Colegiado e o(a) Coordenador(a) Adjunto(a) exercerá a função de vice-presidente e, na ausência deste, será eleito(a) um(a) docente, por voto direto dos membros do Colegiado do Programa.

§ 5º Os(As) representantes dos(as) discentes deverão estar regularmente matriculados(as) no Programa, preferencialmente no primeiro ano, e serão escolhidos(as) pelos pares para o período de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano.

§ 6º O Programa terá uma Secretaria Acadêmica, auxiliada por um apoio técnico, conforme normas vigentes da UEMS.

**Art. 5º** São atribuições do Colegiado do Programa:

- I - eleger e assessorar a coordenação do Programa na execução e acompanhamento das suas atividades;
- II - elaborar e encaminhar à PROPPPI o calendário do Programa;
- III - estabelecer e aprovar diretrizes dos planos de ensino, programas de disciplinas e critérios de avaliação propostos pelos(as) docentes;
- IV - aprovar o planejamento quanto à oferta de disciplinas e atividades complementares do Programa;
- V - designar docentes integrantes do quadro docente do Programa para proceder à seleção dos candidatos;
- VI - estabelecer critérios de seleção e ingresso de discentes na Pós-graduação, respeitadas as normas vigentes;
- VII - definir e enviar à PROPPPI o número de vagas a serem ofertadas em cada processo seletivo;
- VIII - deliberar sobre aproveitamento de créditos obtidos em atividades complementares;
- IX - homologar o número de vagas ofertadas para Alunos Especiais e Alunos Vinculados;
- X - decidir sobre aproveitamento de disciplina obtido em outros cursos e/ou Programas de Pós-graduação;
- XI - analisar pedidos de trancamento de matrícula e as solicitações de prorrogação de prazos;
- XII - deliberar sobre as solicitações de orientadores(as) e coorientadores(as), bem como as respectivas substituições, quando houver necessidade;
- XIII - homologar sobre banca para Exame de Qualificação e para julgamento de Defesa de Dissertação e Tese;
- XIV - apreciar e deliberar as questões relativas aos aspectos didático-pedagógicos, bem como propostas e/ou recursos encaminhados por docentes e discentes do Programa, no âmbito de sua competência;
- XV - propor à PROPPPI reformulação/adequação do Regulamento e Projeto Pedagógico do Programa;
- XVI - acompanhar a execução curricular do Programa, avaliando seus resultados e propondo à Divisão de Pós-Graduação (DPG) medidas que visem garantir padrão de qualidade consonantes com os critérios estabelecidos pela CAPES;
- XVII - acompanhar o Programa no que diz respeito ao desempenho dos discentes e à utilização das bolsas e recursos;

- XVIII - aprovar a indicação do(a) Coordenador(a) Adjunto(a);  
XIX - propor os valores das taxas de inscrição do processo seletivo, quando couber, respeitando as normas vigentes;  
XX - deliberar sobre os planos de aplicação colocados à disposição do Programa;  
XXI - apreciar e deliberar a prestação de contas dos recursos colocados à disposição do Programa;  
XXII - exercer demais atribuições que lhe sejam atribuídas.

**Art. 6º** São atribuições da Coordenação do Programa:

- I - estabelecer o cronograma de atividades do Programa, registrando, coordenando e supervisionando as atividades do Programa;  
II - organizar a oferta das disciplinas indicando o(a)/os(as) docente(s) responsável(veis), o período, horário e local em que será(ão) ofertada(s);  
III - convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;  
IV - executar e fazer cumprir normas e demais regulamentações propostas;  
V - publicar, por meio de edital em Diário Oficial, a abertura de processo seletivo e homologação de resultado final, de vaga(s) remanescente(s), de Aluno Especial, dentre outros;  
VI - receber, conferir, deferir e encaminhar à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA), para conferência e geração do Registro Geral de Matrícula (RGM), os documentos referentes à matrícula, observando os prazos estipulados no calendário acadêmico;  
VII - encaminhar as solicitações e os documentos deferidos pela Coordenação do Programa à DRA nos casos de desistência, desligamento, mobilidade acadêmica, trancamento e licenças, observando os prazos estipulados pelo setor competente após lançamento no SIGPOS;  
VIII - acompanhar o processo de registro do seguro acadêmico, junto ao setor competente;  
IX - publicar edital de composição das bancas do Exame de Qualificação e julgamento de Defesa de Dissertação e Tese;  
X - preencher, por meio eletrônico, as atas de defesa e de qualificação de dissertação e tese, após a regularização de todas as obrigações do aluno no Programa;  
XI - encaminhar, no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega da versão final, 1 (uma) versão digitalizada da dissertação e/ou tese aprovada para Biblioteca da Unidade Universitária, sede do Programa, e outra para a Biblioteca Central;  
XII - expedir declarações relativas às atividades do Programa;  
XIII - manter atualizada a página eletrônica do Programa;  
XIV - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;  
XV - coordenar a comissão de credenciamento, bem como o processo de pedido de credenciamento, descredenciamento e recredenciamento dos(as) docentes do quadro permanente, colaboradores(as) e visitantes;  
XVI - solicitar e administrar recursos e materiais oriundos do orçamento previsto e do fomento à Pós-graduação, bem como realizar prestação de contas que lhe sejam delegadas;  
XVII - encaminhar, com parecer do Colegiado do Programa, as adequações/reformulações do Regulamento e Projeto Pedagógico do Programa à DPG;  
XVIII - participar dos órgãos colegiados superiores, conforme normas internas vigentes da UEMS;  
XIX - acompanhar a vida acadêmica dos(as) discentes no que se refere aos limites de tempo mínimo e máximo na obtenção do título;  
XX - indicar o(a) Coordenador(a) Adjunto(a) para aprovação do Colegiado do Programa;  
XXI - presidir a Comissão do Processo Seletivo para discentes regulares, podendo, em situações excepcionais, ser substituído preferencialmente pelo(a) Coordenador(a) Adjunto(a) e, na impossibilidade deste, por outros(as) docentes permanentes do Colegiado do Programa;  
XXII - homologar relatório apresentado pela banca examinadora de qualificação e de defesa de dissertação e tese.

*Parágrafo único.* O(a) Coordenador(a) Adjunto(a) deve auxiliar o(a) Coordenador(a) do Programa nas atribuições listadas neste artigo, inclusive substituindo-o(a) em seus impedimentos e em suas ausências, porém, estando subordinado ao segundo.

**Art. 7º** As atribuições da Secretaria Acadêmica e do Apoio Técnico de Curso seguem as normas vigentes da UEMS.

## CAPÍTULO II DAS COORDENAÇÕES DE LINHAS

**Art. 8º** Cada Linha de Pesquisa do Programa será coordenada por um(a) docente vinculado a própria linha de pesquisa.

**Art. 9º** O(A) Coordenador(a) de cada Linha de Pesquisa será indicado(a) pelos(as) docentes vinculados a linha,

para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido(a) por igual período, a critério de cada linha.

**Art. 10.** As coordenações das Linhas de Pesquisa atuarão com a Coordenação do Programa e a Coordenação Adjunta nas atividades pedagógicas do Programa, devendo os encaminhamentos serem aprovados pelo Colegiado do Programa.

**Art. 11.** As coordenações das Linhas de Pesquisa são responsáveis pela concepção e execução do Seminário Integrador e Colóquios específicos de cada linha.

### **CAPÍTULO III DAS COMISSÕES**

**Art. 12.** São Comissões do Programa:

I - Comissão de Bolsas.

II - Comissão de Autoavaliação e Planejamento Estratégico.

III - Comissão de Processo Seletivo.

IV - Comissão de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento.

V - Comissão de Acompanhamento do Projeto Pedagógico.

VI - Comissão de Reformulação do Regulamento e do Projeto Pedagógico.

**Art. 13.** As comissões serão presididas, obrigatoriamente, por docentes permanentes, e poderão ser compostas por docentes, discentes e/ou servidores técnico-administrativos vinculados ao Programa, bem como representantes da sociedade civil.

*Parágrafo único.* As comissões serão reguladas por instruções que deverão ser elaboradas e aprovadas pelo colegiado do Programa.

**Art. 14.** Todos(as) os(as) docentes vinculados ao Programa deverão compor ao menos uma das comissões a que se refere o Artigo 12.

### **CAPÍTULO IV DO CORPO DOCENTE E DA ORIENTAÇÃO**

**Art. 15.** O corpo docente do Programa será constituído por docentes com titulação acadêmica igual à de Doutor(a) ou Livre Docente, conforme segue:

I - docentes permanentes: docentes do quadro efetivo da UEMS, que são lotados(as) no Programa; docentes aposentados(as) pela instituição (docentes seniores) ou de outras Instituições de Educação Superior (IES) e Fundações de Pesquisa, devidamente credenciados(as) e que desenvolvam as seguintes atividades:

a) coordenem projeto de pesquisa declarado no *Currículo Lattes* e cadastrados junto a PROPPi;

b) orientem discentes de mestrado e/ou doutorado, sendo devidamente credenciados(as) como orientadores(as) pela instituição;

c) ministrem, no mínimo, duas disciplinas ao longo do quadriênio;

d) apresentem produção intelectual mínima exigida pela CAPES ao final do quadriênio.

II - docentes colaboradores: docentes doutores(as) do quadro da UEMS, ou de outras Instituições de Educação Superior (IES) e Fundações de Pesquisa, devidamente credenciados(as) para participação no Programa e que não atendam aos requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, incluídos os(as) bolsistas de Pós-doutorado, que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa; atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de discentes, independentemente de possuírem ou não vínculo com a instituição;

III - docentes visitantes: docentes doutores(as) do Brasil ou de outros países, que participam de atividades de pesquisa e que possam se dedicar à oferta de disciplinas e/ou coorientação de discentes, e participação em projetos de pesquisa, seguindo as normas vigentes na UEMS.

§ 1º Para integrarem o quadro do Programa, os(as) docentes devem seguir as regras para credenciamento e recredenciamento, e ao final do processo, serem aprovados(as) pelo Colegiado do Programa.

§ 2º Os(as) docentes permanentes podem se credenciar em até dois Cursos e/ou Programas de Pós-graduação, sendo descredenciado(a) o(a) docente que ultrapassar esse limite.

**Art. 16.** O número máximo de orientandos(as) no quadriênio, por orientador(a), seguirá as normas da CAPES.

**Art. 17.** Entre os(as) docentes do Programa serão indicados(as), pelo Colegiado, os(as) docentes orientadores, com as seguintes atribuições:

I - elaborar, de comum acordo com o(a) discente, o plano de atividades deste(a) e manifestar-se sobre alterações supervenientes;

II - encaminhar à coordenação do Programa o projeto de mestrado e/ou doutorado, quando solicitado;

III - acompanhar o desempenho do(a) discente, orientando-o(a) em todas as questões referentes ao desenvolvimento de suas atividades inerentes ao seu projeto de mestrado e/ou doutorado;

IV - dar anuência aos pedidos de matrícula e/ou aproveitamento de créditos solicitados pelos(as) discentes;

V - solicitar à coordenação do Programa providências para a realização do Exame de Qualificação e para a Defesa Pública de Mestrado e/ou Doutorado, sugerindo, em cada caso, os nomes dos(as) profissionais para a composição da Banca Examinadora;

VI - participar como membro nato e presidente da Banca Examinadora ou, em casos excepcionais, indicar um(a) representante mediante aprovação do Colegiado do Programa;

VII - solicitar, mediante justificativa, o desligamento do(a) discente sob sua orientação;

VIII - preencher, por meio eletrônico, o Plano de Ensino antes do início da disciplina;

IX - preencher, por meio eletrônico, a ata de cada disciplina contendo o total de faltas, os conceitos e a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da disciplina;

X - dar anuência sobre os pedidos de solicitação e renovação de bolsas de estudo do(a) discente sob sua orientação;

XI - encaminhar para secretaria do Programa os pareceres dos membros da Banca Examinadora, do Exame de Qualificação e Defesa de Dissertação e/ou Tese, com as devidas assinaturas.

**Art. 18.** Poderá ser autorizada pelo Colegiado do Programa, mediante apresentação por escrito de argumentação que se justifique, a transferência de orientação por solicitação do(a) discente e/ou do(a) orientador(a) até o prazo de 12 (doze) meses para o(a) discente do curso de Mestrado e 24 (vinte e quatro) meses para o(a) discente do curso de Doutorado, após o ingresso do(a) discente no Programa.

**Art. 19.** A critério do(a) orientador(a), e em acordo com o(a) discente, poderá ser indicado(a) Coorientador(a), cuja função é contribuir efetivamente com sua experiência, complementar à do(a) orientador(a), na realização da pesquisa do(a) discente do Programa.

§ 1º As indicações de coorientadores(as) deverão ser realizadas no prazo máximo de 1 (um) mês após a realização do Exame de Qualificação.

§ 2º O(a) coorientador(a) indicado(a) deverá ter experiência na área de pesquisa do(discente), comprovada com a apresentação de seu *Currículo Lattes* e titulação acadêmica igual à de Doutor(a).

## CAPÍTULO V DO CREDENCIAMENTO, REcredENCIAMENTO E DEScredENCIAMENTO DE DOCENTES

**Art. 20.** Para os fins previstos neste Regulamento, entende-se por:

I - credenciamento: processo de entrada de um(a) professor(a) no corpo docente do Programa;

II - descredenciamento: processo de saída de um(a) professor(a) do corpo docente do Programa;

III - recredenciamento: processo de permanência de um professor que compõem o corpo docente Programa.

**Art. 21.** Somente poderá ser credenciado(a) como docente permanente do Programa aquele(a) que possuir título de Doutor(a) e comprovar a produção intelectual, conforme normas vigentes da CAPES, e projeto de pesquisa relacionado a uma das Linhas de Pesquisa do Programa.

**Art. 22.** O credenciamento dos(as) docentes e orientadores(as) do Programa será feito pelo Colegiado, fundamentado em projeto de pesquisa com proposta de intervenção, proposta de disciplina (Plano de Ensino) aderente à linha a que se pretende vincular e análise do currículo e da produção científica.

*Parágrafo único.* De acordo com as atividades internas desenvolvidas pelo(a) docente, aliadas à sua produção científica, os(as) docentes serão classificados, a cada 4 (quatro) anos, como docente permanente, colaborador ou visitante, conforme recomendações da CAPES.

**Art. 23.** O credenciamento como docente permanente será feito por comissão própria e terá validade de até 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data de aprovação pelo Colegiado.

*Parágrafo único.* O credenciamento será realizado por meio de edital publicado em período específico, devendo explicitar os critérios a serem atendidos pelo(a) candidato(a) e ser elaborado com base neste Regulamento e nas normas vigentes da área Educação, na CAPES.

**Art. 24.** O credenciamento de docentes realizar-se-á conforme demanda do Colegiado do Programa, por meio de edital específico, em período previamente determinado e com ampla divulgação à comunidade acadêmica interna e, quando for o caso, externa, seguindo os critérios abaixo relacionados:

I - estar vinculado a uma Linha de Pesquisa do Programa e Grupo de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

II - conclusão obrigatória de orientações, sendo:

a) para o curso de Mestrado: conclusão obrigatória de, ao menos, 2 (duas) orientações, em nível de Graduação, seja na modalidade de Iniciação Científica (IC) ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou em nível de Pós-Graduação, na modalidade de Especialização *lato sensu*;

b) para o curso de Doutorado: conclusão obrigatória de, ao menos, 2 (duas) orientações de Mestrado Profissional.

III - ter experiência na docência no Ensino Superior e produção acadêmica cuja pontuação será estabelecida no edital;

IV - apresentar projeto de pesquisa com proposta de intervenção (pesquisa aplicada);

V - apresentar proposta de disciplina (Plano de Ensino) que expresse aderência à Linha de Pesquisa a qual se pretende vincular;

VI - apresentar *Currículo Lattes* e comprovantes da produtividade acadêmica mínima vigente e estabelecida nos documentos da Área Educação, na CAPES.

**Art. 25.** O credenciamento de docentes como docente visitante deverá atender aos seguintes critérios:

I - poderá ser feita mediante edital específico, atendendo aos itens contidos nos incisos I a III do art. 24;

II - apresentar vínculo funcional administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, com liberação de suas atribuições pela instituição de origem, mediante declaração de vínculo empregatício, para atuar pontualmente em atividades de ensino, em projetos de pesquisa, orientação e/ou coorientação no Programa;

III - em caso de atuar em período contínuo de tempo e em regime integral, deve haver liberação da instituição de origem, mediante acordo formal, para atuar nas atividades de ensino, projetos de pesquisa, extensão, orientação e/ou coorientação no Programa.

*Parágrafo único.* A atuação do(a) docente visitante prevista no inciso II deverá ser viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado, com a instituição ou por bolsa concedida para esse fim, pela própria instituição ou por agência de fomento.

**Art. 26.** O credenciamento dos(as) docentes colaboradores(as) deve considerar:

I - O(A) docente efetivo(a) da instituição, de outras Instituições de Ensino Superior (IES), Fundações de Pesquisa ou docente em Estágio Pós-doutoral no Programa que apresente aderência à Linha de Pesquisa, participação em projeto de pesquisa, disponibilidade para ministrar ao menos uma disciplina integral a cada 2 (dois) anos ou dividi-la anualmente com outro docente;

II - apresentação de ao menos uma produção qualificada e validada, seguindo as normas vigentes da CAPES, no quadriênio anterior, e um Produto Técnico e Tecnológico.

**Art. 27.** O credenciamento dos(as) docentes permanentes do Programa deverá ser analisado pela Comissão de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento, prevista para atuar por 2 (dois) anos, devendo ser composta por 5 (cinco) docentes permanentes escolhidos(as) pelo Colegiado do Programa, sendo um(a) deles o(a) Coordenador(a) do Programa na função de presidente, com a atribuição de:

I - produzir relatório técnico a cada 2 (dois) anos para acompanhar a produção do corpo docente;

II - elaborar edital próprio para credenciamento de docentes permanentes, colaboradores e visitantes, quando houver demanda;

III - realizar o processo de credenciamento de docentes permanentes, colaboradores e visitantes do Programa;

IV - ao final do quadriênio, analisar as solicitações de credenciamento dos(as) docentes permanentes, conforme os critérios estabelecidos neste Regulamento.

**Art. 28.** O credenciamento dos(as) docentes permanentes do Programa deverá ser analisado pela Comissão de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento, e aprovado no Colegiado do Programa, levando em consideração os seguintes critérios:

I - apresentação de produção intelectual, tendo como referência a ficha de avaliação da área da Educação, da CAPES;

II - coordenação de, pelo menos, um projeto de pesquisa em vigência registrado na UEMS;

III - vinculação no diretório de grupos de pesquisa do CNPq;

IV - orientação de discentes sob sua responsabilidade na elaboração da dissertação, tese e do produto educacional;

V - participação na oferta de vagas nos editais de seleção de discentes, considerando os percentuais de orientandos(as) por ano indicados pela CAPES;

VI - realização de oferta de disciplinas do currículo do curso;

VII - apresentação de frequência às reuniões do colegiado acadêmico, resguardadas as ausências justificadas;

VIII - realização das atividades requeridas pela CAPES para avaliação do Programa;

IX - atendimento às solicitações da coordenação acerca de dados para preenchimento de relatórios exigidos pela CAPES;

X - manutenção do currículo Lattes atualizado.

**Art. 29.** A pontuação mínima da produção intelectual que cada docente permanente deverá apresentar no quadriênio, com vistas ao seu reconhecimento, será definida pela Comissão de Credenciamento, Reconhecimento e Descredenciamento do Programa e submetida à apreciação e aprovação do colegiado.

*Parágrafo único.* O levantamento da produção intelectual levará em consideração, além dos dados constantes no Currículo Lattes do(a) docente, informações prestadas pelo(a) docente a respeito de produções em fase de publicação, assim como o planejamento de sua produção para atendimento ao exigido no quadriênio.

**Art. 30.** A avaliação das atividades dos(as) docentes, realizada pela Comissão de Credenciamento, Reconhecimento e Descredenciamento do Programa, considerando os critérios estabelecidos nos arts. 27 e 28, poderá acarretar a recategorização do(a) docente permanente para docente colaborador(a).

*Parágrafo único.* O percentual de docentes colaboradores em relação ao total de docentes do Programa não poderá exceder os limites estabelecidos pela CAPES.

**Art. 31.** Serão descredenciados(as) do Programa, após apreciação do Colegiado do Programa, mediante parecer da Comissão de Credenciamento, Reconhecimento e Descredenciamento, os(as) docentes que:

I - solicitarem o descredenciamento;

II - não atenderem aos requisitos para reconhecimento, resguardada a hipótese de recategorização prevista no art. 30.

*Parágrafo único.* O(a) docente descredenciado(a) deverá sanar todas as pendências relativas às suas atividades no Programa.

**Art. 32.** Caso o(a) docente tenha orientações em curso no momento de seu descredenciamento, deverá seguir com as orientações até que a dissertação ou a tese e o produto educacional sejam defendidos e entregues em sua versão final para publicação.

§ 1º No caso previsto no *caput*, o(a) docente será cadastrado(a) como colaborador(a) no Sistema da Pós-graduação do Programa e no relatório de avaliação da CAPES, até que a dissertação ou a tese e o produto educacional sejam defendidos e entregues, momento em que se efetivará seu descredenciamento.

§ 2º Na impossibilidade do(a) docente seguir com as orientações, caberá ao Colegiado do Programa apreciar e aprovar a indicação de um(a) orientador(a) em sua substituição.

## **CAPÍTULO VI DO CORPO DISCENTE**

**Art. 33.** O corpo discente do Programa será constituído por alunos(a) matriculados(as) como regular, especial e vinculado.

### **Seção I Aluno(a) Regular**

**Art. 34.** Aluno(a) Regular é aquele(a) aprovado(a) de acordo com os critérios estabelecidos em edital público específico de seleção, devidamente matriculado(a) e com direito à obtenção do diploma de Mestre ou Doutor(a).

### **Seção II Aluno Especial**

**Art. 35.** Aluno(a) Especial é aquele(a) que concluiu a graduação e não apresenta vínculo com Cursos ou Programas de Pós-Graduação da UEMS, podendo cursar apenas disciplinas isoladas do Programa, sem direito ao diploma de Mestre ou Doutor.

§ 1º O(a) Aluno(a) Especial ficará sujeito(a) às normas de Aluno(a) Regular, sendo sua admissão condicionada à existência de vaga na disciplina pretendida.

§ 2º Ao(A) Aluno(a) Especial é vedada a matrícula em mais de 1 (uma) disciplina no mesmo semestre.

§ 3º O número de vagas para Alunos(as) Especiais obedecerá ao quantitativo mínimo de 10 (dez) vagas indicado pelo(a) docente responsável pela disciplina.

§ 4º Os critérios de seleção, número de vagas e documentos exigidos para o processo seletivo, serão definidos pelo Colegiado do Programa e publicados em edital específico.

§ 5º As matrículas deverão ser realizadas pela Coordenação do Programa, sendo de responsabilidade da Coordenadoria do Programa a conferência da documentação, deferimento do requerimento e envio à DRA para arquivamento, após o término da disciplina.

§ 6º A eventual mudança da condição de Aluno(a) Especial para Regular, com aproveitamento de créditos, além de depender da anuência do(a) orientador(a) e da aprovação do Colegiado do Programa, somente poderá ocorrer desde que satisfeitas todas as exigências a que estão sujeitos os discentes regularmente matriculados.

§ 7º Os(As) Alunos(as) Especiais farão jus a uma declaração, constando somente as disciplinas cursadas e aprovadas nessa modalidade, expedida pela Coordenação do Programa.

### Seção III

#### Aluno(a) Vinculado(a)

**Art. 36.** Denomina-se Aluno(a) Vinculado(a) o(a) discente regularmente matriculado(a) em Curso ou Programa de Pós-Graduação da UEMS, que pretenda cursar disciplinas em Programas distintos da instituição.

**Art. 37.** A aceitação do(a) Aluno(a) Vinculado(a) ficará condicionada à existência de vagas na disciplina ou disciplinas que pretenda se matricular, com anuência do(a) orientador(a) e do(a) docente responsável pela disciplina, respeitando os critérios estabelecidos em Regulamento e o calendário acadêmico do Programa que receberá o(a) Aluno(a) Vinculado(a).

*Parágrafo único.* Os(As) Alunos(as) Vinculados(as) farão jus a uma declaração, constando a(s) disciplina(s) cursada(s) e aprovada(s) nesta modalidade, expedida pela Coordenação do Programa que ofertou as disciplinas.

### Seção IV

#### Do(a) Aluno(a) Estrangeiro(a)

**Art. 38.** Poderá ser admitida a matrícula de Aluno(a) Estrangeiro(a) no Programa mediante processo seletivo regular ou mediante convênio firmado entre a UEMS e a Instituição Estrangeira ou Acordo Cultural Internacional do Governo Federal, obedecendo às exigências dispostas em normas vigentes da UEMS.

§ 1º A seleção e classificação de Aluno(a) Estrangeiro(a) no Programa será feita conforme exigência estabelecida pelo convênio ou pelo acordo da Instituição Estrangeira.

§ 2º Compete à Coordenação a emissão da carta de aceite do(a) candidato(a) selecionado(a) e classificado(a) no âmbito do convênio ou acordo cultural.

§ 3º Nos casos de candidatos estrangeiros que não fazem parte de convênio ou acordo com instituições estrangeiras, serão admitidas matrículas desde que submetidos às exigências estabelecidas em edital do processo seletivo do Programa.

**Art. 39.** Os documentos necessários para matrícula serão definidos em edital de seleção regular ou indicados pelo convênio ou acordo cultural.

*Parágrafo único.* A matrícula será realizada com cópias autenticadas pelo consulado do país de origem dos documentos indicados no edital de seleção regular, bem como:

I - cópia do passaporte, devendo constar o visto para permanecer no Brasil durante o período de estudos;

II - cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório (RNM);

III - cópia da certidão de nascimento ou casamento;

IV - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

V - cópia do Histórico de Graduação completo;

VI - cópia do diploma de graduação ou comprovante de conclusão de curso;

VII - cópia e original do diploma de Mestrado, para matrícula no Doutorado.

VIII - cópia e original do histórico do curso de Mestrado, para matrícula no Doutorado.

## CAPÍTULO VII

### DO PROCESSO SELETIVO

**Art. 40.** A seleção de candidatos(as) às vagas de Aluno(a) Regular do Programa será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo, composta pela Coordenação e por docentes do Programa, que terá as atribuições de organizar, coordenar e supervisionar o processo seletivo, de acordo com os critérios definidos pelo Colegiado do Programa.

**Art. 41.** Poderão participar da seleção de Aluno(a) Regular do Programa os(as) candidatos(as) portadores(as) de diploma de cursos de graduação, de qualquer área de conhecimento, devidamente reconhecido pelo órgão competente.

§ 1º Os(As) candidatos(as) deverão comprovar atuação na Educação, em espaços escolares e não escolares, preferencialmente na Educação Básica.

§ 2º Para a inscrição no processo seletivo do curso de Mestrado não será exigida a conclusão da graduação, desde que o(a) candidato(a) esteja cursando o último semestre do curso e que, no ato da matrícula, apresente os documentos comprobatórios da colação de grau.

§ 3º Para a inscrição no processo seletivo do curso de Doutorado não será exigida comprovação da conclusão do mestrado, desde que o(a) candidato(a), no ato da matrícula, apresente documentos comprobatórios da defesa da dissertação.

**Art. 42.** A seleção dos(as) candidatos(as) ocorrerá em etapas, de caráter eliminatória e/ou classificatória, composta por prova escrita, avaliação do projeto de pesquisa, análise de currículo e entrevista.

*Parágrafo único.* Caberá a Comissão de Processo Seletivo proceder alteração das etapas e critérios de avaliação com base em demandas excepcionais a serem analisadas e aprovadas no Colegiado do Programa.

**Art. 43.** Os documentos necessários, critérios de seleção, bem como o cronograma para realização das etapas do processo seletivo serão estabelecidos pela Comissão de Processo Seletivo, aprovado pelo Colegiado do Programa e divulgado em edital específico.

§ 1º No quantitativo de vagas previsto no edital de seleção deverá ser observado o quadro de distribuição de vagas, considerando:

I - o atendimento ao(s) convênio(s) estabelecido(s) entre o Programa e a(s) rede(s) pública(s) de Educação Básica vigente no período da seleção, quando for o caso;

II - indicação de cotas, conforme as políticas de ações afirmativas e as normas vigentes para a Pós-Graduação da UEMS.

§ 2º Os candidatos que concorrerão na reserva de vagas deverão ser aprovados em todas as etapas previstas no edital do processo seletivo e matriculados mediante o cumprimento das normas vigentes para a Pós-Graduação da UEMS.

## **CAPÍTULO VIII DA MATRÍCULA**

**Art. 44.** Terá direito à matrícula inicial o(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo, classificado(a) dentro do número de vagas ofertadas e que tenha cumprido todos os requisitos exigidos em edital.

§ 1º O ingresso de Aluno(a) Regular em vaga remanescente poderá ocorrer, desde que não tenha sido ministrada mais de 1/3 (um terço) da(s) disciplina(s) ofertada(s) ou da(s) atividade(s) de pesquisas previstas para o semestre de ingresso.

§ 2º O ingresso de Aluno(a) Regular em vaga remanescente poderá ocorrer durante o semestre de ingresso, desde que não haja prejuízos à Instituição, e o período de integralização seja considerado a partir da data de sua matrícula.

§ 3º O(A) candidato(a) aprovado(a) em mais de um programa na UEMS terá sua matrícula deferida em um só Programa, devendo expressar esta opção por escrito.

§ 4º Na hipótese de vagas em disciplinas, poderá ser aceita a matrícula de Aluno(a) Vinculado(a) de outros Programas da UEMS, mediante solicitação do(a) discente, com anuência do(a) orientador(a) e encaminhado à coordenação do Programa que dará encaminhamento conforme este Regulamento.

**Art. 45.** O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) dentro do número previsto de vagas deverá apresentar à secretaria do Programa os seguintes documentos para a efetivação da matrícula:

I - Para o curso de Mestrado e Doutorado direto:

- a) requerimento de matrícula devidamente preenchido, datado e assinado;
- b) cópia e original da certidão de nascimento ou casamento;
- c) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) cópia da Cédula de Identidade ou de documento de identificação com foto, desde que tenha registrado neste documento o número da Cédula de Identidade e sua validade esteja atualizada;
- e) cópia do Título Eleitoral ou E-Título e certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- f) cópia da Certidão de Alistamento ou Quitação com o serviço militar para maiores de 18 (dezoito) anos, se do sexo masculino; com exceção os Brasileiros amparados pela Lei do Serviço Militar Decreto nº 57.654, de 20/01/1966, artigos 19 e 170;
- g) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- h) cópia do Histórico Escolar da graduação completo;
- i) cópia do diploma de graduação ou comprovante de conclusão do curso;
- j) cópia do passaporte, somente para estrangeiros;
- k) comprovante de vínculo profissional na educação e/ou na Educação Básica.

II - para o curso de Doutorado serão exigidos, além dos documentos descritos no inciso I, deste artigo:

- a) cópia e original do diploma de mestrado;
- b) cópia e original do Histórico Escolar do curso de mestrado.

§ 1º Os(As) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo na reserva de vagas destinadas às políticas de ações afirmativas da UEMS deverão apresentar, no ato da matrícula, os documentos de acordo com as normas vigentes para a Pós-Graduação da UEMS.

§ 2º Caso o(a) candidato(a) não apresente os documentos das alíneas "h" e "i", do inciso I, deste artigo, no dia da matrícula, deverá apresentar declaração de conclusão de todas as exigências do projeto pedagógico do curso com previsão de data de colação de grau.

§ 3º Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 30 (trinta) dias do início das atividades do Programa, o(a) aluno(a) terá sua matrícula cancelada automaticamente.

§ 4º Caso o(a) candidato(a) não apresente os documentos das alíneas "a" e "b", do inciso II, deste artigo, no dia da matrícula, deverá apresentar a ata de defesa da dissertação e declaração de conclusão de todas as atividades do mestrado, expedida pela instituição de Ensino Superior, que comprove a conclusão do curso de mestrado, devendo entregar os documentos das alíneas "a" e "b", do inciso II, deste artigo, em até 12 (doze) meses, a contar da data de matrícula e não apresentando esses documentos no prazo, o(a) aluno(a) será automaticamente desligado(a) do Programa.

§ 5º No caso de não cumprimento do prazo, definido em edital e/ou calendário, para entrega dos documentos previstos para matrícula, a DRA poderá cancelar a matrícula compulsoriamente.

**Art. 46.** Poderá ser admitida a matrícula de Aluno(a) Estrangeiro(a) no Programa, mediante processo seletivo regular ou mediante convênio firmado entre a UEMS e a Instituição Estrangeira ou Acordo Cultural Internacional do Governo Federal.

§ 1º A seleção e classificação de que trata o *caput* deste artigo será feita conforme exigência estabelecida pelo convênio ou pelo acordo da Instituição Estrangeira.

§ 2º Compete à Coordenação do Programa emitir a respectiva carta de aceitação do(a) candidato(a) selecionado(a) e classificado(a) no âmbito do convênio ou acordo cultural.

§ 3º Nos casos de candidatos(as) estrangeiros(as) que não fazem parte de convênio, ou acordo com instituições estrangeiras, serão admitidas matrículas desde que submetidas às exigências estabelecidas em edital do processo seletivo do Programa.

**Art. 47.** As fotocópias dos documentos indicados no art. 45, poderão ser autenticadas pelo órgão responsável pela matrícula, à vista do documento original, por meio de carimbo "confere com original" contendo, além do nome da Instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do responsável.

*Parágrafo único.* A Coordenação do Programa deverá enviar à DRA, em até 30 (trinta) dias após o período de matrícula instituído em calendário do Programa, os documentos exigidos para a matrícula, conferidos, datados e assinados, bem como os requerimentos de matrícula inicial e renovações, datados e assinados.

**Art. 48.** O(A) discente que apresentar necessidades de acompanhamento pedagógico, previstas nas normas vigentes da Pós-graduação na UEMS, deverá solicitar formalmente à Coordenação do Programa, no ato da matrícula, para que viabilize sua participação e aprendizagem durante o período em que estiver matriculado.

## CAPÍTULO IX DA CONCESSÃO DA BOLSA

**Art. 49.** Para efeito de concessão de bolsas serão seguidas as normas vigentes na Pós-graduação da UEMS e/ou outros órgãos de fomento, bem como os critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsas do Programa.

**Art. 50.** A concessão de bolsas PIBAP dar-se-á por meio de processo seletivo com edital específico elaborado pela Comissão de Bolsas, de acordo com as normas vigentes na Pós-graduação da UEMS.

*Parágrafo único.* O Colegiado do Programa indicará anualmente membros para a composição da Comissão de Bolsas.

**Art. 51.** A Comissão de Bolsa será instituída pelo Colegiado do Programa e contará com 5 (cinco) docentes permanentes e um representante discente, eleito(a) por seus pares, sendo atribuição desta comissão:

I - elaborar edital do processo seletivo e indicar os respectivos formulários e a documentação a serem preenchidos e enviados;

II - divulgar o número de vagas existentes;

III - conferir, deferir ou indeferir a documentação apresentada e, na sequência, proceder na classificação dos candidatos, conforme os critérios estabelecidos em edital;

IV - divulgar publicamente, no site do Programa, o resultado final do processo seletivo e a lista de espera, quando houver.

*Parágrafo único.* Caberá à Comissão de Bolsa analisar e deferir o Relatório de Estágio de Docência, apresentado em formulário específico.

## CAPÍTULO X DAS LICENÇAS

**Art. 52.** O(a) discente de Pós-graduação *stricto sensu* da UEMS poderá usufruir, quando devidamente comprovado, de licença-maternidade, paternidade e licença para tratamentos de saúde, do(a) discente ou de seu familiar, até o terceiro grau, que o incapacitam temporária e comprovadamente de realizar as atividades.

**Art. 53.** A licença maternidade, com e sem bolsa de estudos, poderá ter seus prazos regulamentares prorrogados por até 180 (cento e oitenta) dias se for comprovado o afastamento temporário da discente em virtude da ocorrência de parto, ou do(a) discente(a) em caso de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, durante o período regular do curso.

**Art. 54.** A licença para tratamento de doença, comprovada por atestado médico, poderá ter seus prazos regulamentares prorrogados por até 180 (cento e oitenta) dias, se for comprovado o afastamento temporário do(a) discente em virtude desta doença.

**Art. 55.** O(A) discente requerente, ou seu representante legal, deverá entregar à Coordenação do Programa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua expedição, atestado médico e/ou relatório médico ou declaração de internação constando dia/mês/ano do início e término da licença.

**Art. 56.** A não observância do prazo e dos documentos exigidos neste Regulamento acarretará o indeferimento do pedido.

**Art. 57.** Ao(A) discente regularmente matriculado(a) que esteja em licença maternidade ou doença comprovada por atestado médico será permitido o cancelamento de matrícula em disciplina mesmo já tendo completado 30% (trinta por cento) da carga horária da disciplina.

§ 1º O cancelamento da disciplina deverá ser solicitado por meio de requerimento do(a) discente à Coordenação do Programa, com as devidas justificativas e anuência do(a) orientador(a), e não constará no histórico escolar do aluno a referência ao cancelamento de inscrição em qualquer disciplina.

§ 2º Não será concedido trancamento de matrícula durante a vigência de prorrogação de prazo para a conclusão da dissertação ou tese, salvo nos casos de licença-maternidade ou doença comprovada por atestado médico.

**Art. 58.** O tempo utilizado para licença maternidade ou licença para tratamento de doença não será contabilizado no tempo de prorrogação de prazo que poderá ser concedido pelo Colegiado do Programa, em caráter excepcional, para as providências finais de conclusão da dissertação ou tese.

**Art. 59.** O abono de faltas poderá ser concedido quando o acadêmico participar, em períodos compatíveis com as

atividades acadêmicas, mediante comprovação e aprovação do Colegiado do Programa em:

I - reuniões de comissões ou órgãos dos conselhos superiores da UEMS, como representantes discentes;

II - Conselho de Sentença em Tribunal de Júri ou a serviço da Justiça Eleitoral, nas hipóteses legais;

III - participação em eventos científicos ou culturais na área específica e/ou afins do curso, mediante comprovação de participação;

IV - 5 (cinco) dias em caso de morte dos pais, irmãos(ãs), avós, filhos(as), sogros e cônjuge, com apresentação de atestado de óbito;

V - 5 (cinco) dias em caso de licença paternidade.

**Art. 60.** A concessão da licença-maternidade e licença para tratamentos de saúde seguirão as normas vigentes da Pós-Graduação na UEMS.

## CAPÍTULO XI DO REGIME DIDÁTICO

### Seção I

#### Da Integralização do Mestrado e do Doutorado

**Art. 61.** Para integralização do Curso de Mestrado, o aluno deverá cumprir 83 (oitenta e três) créditos, sendo:

I - 11 (onze) créditos em disciplinas básicas;

II - 9 (nove) créditos em disciplinas eletivas sendo, no mínimo, 4 (cinco) créditos em disciplinas da Linha de Pesquisa e outros 5 (cinco) créditos em quaisquer outras disciplinas, independente da Linha de Pesquisa;

III - 2 (dois) créditos em publicação;

IV - 1 (um) crédito em Atividade Complementar e

V - 60 (sessenta) créditos relativos à elaboração da dissertação.

§ 1º Ao(A) Aluno(a) Regular é permitido o aproveitamento de disciplinas cursadas anteriormente como Aluno(a) Especial ou Aluno(a) Vinculado(a) em outros Programas de Pós-graduação, sendo, no máximo, 2 (duas) disciplinas, com anuência do(a) orientador(a).

§ 2º Entende-se por créditos em publicação: artigos em periódicos, livros e capítulos de livro e trabalhos completos em Anais de eventos, todos avaliados pelo Sistema de Classificação Qualis da CAPES, dentro da área de avaliação.

§ 3º A Atividade Complementar é um componente obrigatório que visa complementar a formação do(a) discente em relação ao aprofundamento de estudos e pesquisas, ampliando o seu conhecimento teórico e prático, e fomentando a prática de trabalhos integrados entre grupos como, por exemplo, os colóquios pedagógicos e os seminários integradores, atividades permanentes do Programa.

§ 4º É vedado o aproveitamento de créditos atribuídos a atividades complementares realizadas antes da matrícula inicial.

§ 5º A tabela de pontuação para aproveitamento dos créditos, elencados nos § 1º e 2º deste artigo, será definida pelo Colegiado do Programa.

**Art. 62.** Os prazos mínimo e máximo para a conclusão do curso de Mestrado, compreendendo a integralização dos créditos em disciplina e a defesa da dissertação será de, respectivamente, 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º A prorrogação de prazo poderá ser concedida pelo Colegiado do Programa, em caráter excepcional, para providências finais de conclusão de dissertação, caso o(a) discente não consiga integralizar o curso em 24 (vinte e quatro) meses e, dessa forma, poderá requerer prorrogação por até 6 (seis) meses para o curso de Mestrado, o qual será analisado pelo Colegiado do Programa.

§ 2º O aluno deverá protocolar a solicitação do pedido de prorrogação por meio de requerimento ao Colegiado do Programa, antes do término do prazo para integralização, contendo manifestação favorável do(a) orientador(a) e justificativa da solicitação.

§ 3º O pedido de prorrogação será instruído com versão preliminar da dissertação e de cronograma indicativo das atividades a serem desenvolvidas pelo aluno no período de prorrogação.

§ 4º A Coordenação do Programa deverá enviar à DRA, em até 30 (trinta) dias, o requerimento de solicitação para prorrogação de prazo com a aprovação pelo Colegiado.

**Art. 63.** Para integralização do curso de Doutorado, o aluno deverá cumprir 111 (cento e onze) créditos, sendo:

- I - 11 (onze) créditos em disciplinas básicas;
- II - 6 (seis) créditos em disciplinas eletivas;
- III - 2 (dois) créditos em publicação;
- IV - 2 (dois) créditos de atividade complementar e
- V - 90 (noventa) créditos relativos à tese.

§ 1º Entende-se por créditos em publicação: artigos em periódicos, livros e capítulos de livro e trabalhos completos em Anais de eventos, todos avaliados pelo Sistema de Classificação Qualis da CAPES, dentro da área de avaliação.

§ 2º A Atividade Complementar é um componente obrigatório que visa complementar a formação do(a) discente em relação ao aprofundamento de estudos e pesquisas, ampliando o seu conhecimento teórico e prático, e fomentando a prática de trabalhos integrados entre grupos como, por exemplo, os colóquios pedagógicos e os seminários integradores, atividades permanentes do Programa.

§ 3º É vedado o aproveitamento de créditos atribuídos a Atividades Complementares realizadas antes da matrícula inicial.

§ 4º A tabela de pontuação para aproveitamento dos créditos, elencados nos § 1º e 2º deste artigo, será definida pelo Colegiado do Programa.

**Art. 64.** Os prazos mínimo e máximo para a conclusão do Doutorado, compreendendo a integralização dos créditos em disciplina e a defesa da tese será de, respectivamente, 36 (trinta e seis) e 48 (quarenta e oito) meses.

§ 1º A prorrogação de prazo poderá ser concedida pelo Colegiado do Programa, em caráter excepcional, para providências finais de conclusão de tese, caso o(a) discente não consiga integralizar o curso em 48 (quarenta e oito) meses e, dessa forma, poderá requerer prorrogação por até 6 (seis) meses para o curso de Doutorado, o qual será analisado pelo Colegiado do Programa.

§ 2º O aluno deverá protocolar a solicitação do pedido de prorrogação por meio de requerimento ao Colegiado do Programa, antes do término do prazo para integralização, contendo manifestação favorável do(a) orientador(a) e justificativa da solicitação.

§ 3º O pedido de prorrogação será instruído com versão preliminar da dissertação e de cronograma indicativo das atividades a serem desenvolvidas pelo aluno no período de prorrogação.

§ 4º A Coordenação do Programa deverá enviar à DRA, em até 30 (trinta) dias, o requerimento de solicitação para prorrogação de prazo com a aprovação pelo Colegiado.

**Art. 65.** A integralização dos estudos necessários aos cursos de Mestrado e de Doutorado será expressa em unidades de crédito.

*Parágrafo único.* Cada crédito corresponde a 15 (quinze) horas de atividades no Programa.

**Art. 66.** A contabilização do período de integralização para Alunos(as) Regulares será considerada a partir do início do período letivo previsto em edital e calendário acadêmico.

**Art. 67.** O ano letivo será dividido em 2 (dois) semestres, para atender às exigências de planejamento didático e administrativo.

§ 1º A cada semestre será oferecido um conjunto de disciplinas para matrícula.

§ 2º Poderão ser oferecidas disciplinas sob a forma concentrada, para atender às necessidades do Programa.

**Art. 68.** O(A) discente não poderá realizar Exame de Qualificação antes de comprovar suficiência e/ou proficiência em língua estrangeira.

§ 1º O(A) discente poderá comprovar a suficiência e/ou proficiência em uma das seguintes línguas, sendo: Inglês, Espanhol, Francês, Guarani, Alemão ou Italiano.

§ 2º A suficiência e/ou proficiência em língua estrangeira para o curso de Doutorado deverá ser distinta daquela apresentada para o Mestrado.

§ 3º O exame de suficiência e/ou proficiência, realizado por meio de órgão/setor responsável pela aplicação e

correção deste exame na UEMS, será aceito desde que a nota seja igual ou superior a 6 (seis), e deverá ser entregue na Secretaria Acadêmica do Programa, no prazo de até 30 (trinta) dias, considerando:

I - cópia do Atestado de Aprovação em exame de suficiência e/ou proficiência;

II - Requerimento de Aproveitamento de Exame de Suficiência/Proficiência, com anuência do(a) orientador(a).

§ 4º O(A) aluno(a) estrangeiro(a), além da proficiência citada no § 1º deste artigo, deverá comprovar suficiência e/ou proficiência em Língua Portuguesa, por meio da aplicação de prova escrita.

§ 5º O(A) discente poderá comprovar suficiência e/ou proficiência em língua estrangeira mediante a apresentação de documento comprobatório de participação em provas aplicadas por órgão/setor responsável pela aplicação e correção deste exame na UEMS, por Instituições de Ensino Superior (Núcleo de Línguas) ou instituições que aplicam exames específicos, tais como TOEFL e CAMBRIDGE, com prazo de realização não superior a 2 (dois) anos da efetivação da matrícula no Programa e, além disso:

I - a validação em Língua Estrangeira deverá ser realizada por uma Comissão instituída pelo Programa ou deliberado pelo Colegiado do Programa;

II - o(a) discente deverá apresentar requerimento para aproveitamento de nota ou conceito dos conhecimentos de língua estrangeira ao Programa.

§ 6º A coordenação do Programa deverá instituir comissão para validação de documento e compensação de conhecimentos em língua estrangeira, atribuindo uma nota, que poderá ser substituída ainda no processo seletivo.

## Seção II

### Do Trancamento de Matrícula

**Art. 69.** O trancamento de matrícula no período letivo em execução corresponde à interrupção temporária dos estudos e só poderá ser concedido em casos excepcionais e a critério do Colegiado do Programa.

§ 1º O trancamento de matrícula deverá ser solicitado por meio de requerimento do(a) discente à Coordenação do Programa, acompanhado de justificativa expressa do orientador(a).

§ 2º O tempo de trancamento de que trata o *caput* deste artigo será computado no prazo para integralização do Programa.

§ 3º Os prazos máximos permitidos para o trancamento serão de até 6 (seis) meses para o curso de Mestrado e até 12 (doze) meses para o curso de Doutorado, podendo ser consecutivos ou não.

§ 4º O aluno regular terá o prazo de até 7 (sete) dias após o término do prazo de trancamento para a renovação da matrícula.

§ 5º Não será concedido trancamento de matrícula durante vigência de prorrogação de prazo para a conclusão da dissertação ou tese, salvo nos casos de licença-maternidade ou doença comprovada por atestado médico, a critério do colegiado do Programa.

## Seção III

### Do Cancelamento de Disciplina

**Art. 70.** O(A) discente poderá efetuar cancelamento de matrícula em disciplina, caso não tenha transcorrido 1/3 (um terço) de seu desenvolvimento, por meio de requerimento com justificativa e com a anuência do(a) orientador(a).

*Parágrafo único.* No caso de desistência em disciplina sem o devido cancelamento, no prazo estipulado no *caput* deste artigo, o(a) discente será considerado reprovado(a), com inclusão do registro no Histórico Escolar.

## Seção IV

### Do Desligamento

**Art. 71.** O(A) discente será desligado(a) do Programa caso ocorra uma das seguintes hipóteses:

I - reprovação na mesma disciplina por duas vezes;

II - não efetuar a matrícula regularmente, em cada período letivo, dentro do prazo previsto no calendário acadêmico fixado pelo Colegiado do Programa;

III - reprovação pela segunda vez no exame de qualificação;

IV - não cumprimento de qualquer atividade ou exigência nos prazos regimentais;

V - reprovação em mais de 2 (duas) disciplinas no Programa;

VI - reprovação na defesa da dissertação e/ou tese;

VII - a pedido do interessado;

VIII - solicitação do Colegiado mediante justificativa fundamentada pelo Regulamento do Programa;

IX - o não cumprimento dos créditos em disciplinas e atividades complementares, estabelecidas pelo Programa;

X - defesa fora do prazo de integralização ou de prorrogação, sem justificativa do orientador(a) e aprovação do Colegiado;

XI - reprovação, pela terceira vez, em exame de suficiência ou proficiência em língua estrangeira;

XII - não houver o Aproveitamento de Exame de Suficiência/Proficiência até a data limite para o exame de qualificação.

§ 1º O(A) Aluno(a) Regular, desligado do Programa, poderá solicitar, via Secretaria Acadêmica, um certificado constando somente as disciplinas cursadas e aprovadas.

§ 2º Quaisquer outras situações não relacionadas neste artigo serão deliberadas pelo Colegiado do Programa.

## Seção V Da Qualificação

**Art. 72.** Após a integralização dos créditos em disciplinas e créditos em publicação, o(a) discente do curso de Mestrado deverá submeter-se ao exame de qualificação em até 6 (seis) meses antes do período final para a defesa da dissertação e o(a) discente do curso de Doutorado em até 12 (doze) meses antes do período final para a defesa de tese.

§ 1º O Exame de Qualificação do curso de Mestrado deverá ser realizado por Banca Examinadora composta pelo(a) orientador(a), membro nato, e por mais 2 (dois) docentes, sendo, preferencialmente, 1 (um) docente do Programa e 1 (um) docente convidado(a) de outra Instituição de Ensino Superior, com titulação mínima de doutor(a) e por 2 (dois) suplentes, sendo 1 (um) docente do Programa e 1 (um) docente convidado(a) de outra Instituição de Ensino Superior.

§ 2º O Exame de Qualificação do curso de Doutorado deverá ser realizado por Banca Examinadora composta pelo(a) orientador(a), membro nato, e por mais 4 (quatro) docentes, sendo, preferencialmente, 2 (dois) docentes do Programa e 2 (dois) docentes convidados(as) de outra Instituição de Ensino Superior, com titulação mínima de doutor(a) e por 2 (dois) suplentes, sendo 1 (um) docente do Programa e 1 (um) docente convidado(a) de outra Instituição de Ensino Superior.

§ 3º O exame de qualificação deverá ser feito em sessão pública ou privada, cabendo à Banca Examinadora do Exame de Qualificação e o(a) discente decidir sobre a pertinência ou não da presença de ouvintes, e poderá ocorrer de forma presencial ou a distância por meio de tecnologias digitais de conferência.

§ 4º A Banca Examinadora do Exame de Qualificação será referendada pelo Colegiado do Programa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação do Exame, realizada por meio de requerimento junto à Secretaria Acadêmica do Programa.

§ 5º As normas para o exame de qualificação serão definidas pelo Colegiado do Programa.

§ 6º Após a avaliação pela Banca Examinadora será emitido o resultado com indicação de aprovação ou reprovação.

§ 7º O(a) discente reprovado(a) pela Banca Examinadora será submetido(a) apenas a mais uma avaliação, a qual deverá ser realizada dentro do prazo máximo de até 90 (noventa) dias, sem exceder ao prazo máximo para a conclusão do curso, considerados os pedidos de prorrogação.

§ 8º A participação de integrante da Comissão Examinadora do Exame de Qualificação que se der a distância, deverá ser registrada em ata.

§ 9º A ata do Exame de Qualificação deverá ser preenchida e assinada pelo(a) presidente da Comissão Examinadora e pelos(as) membros da Banca Examinadora que participaram de forma presencial e, no caso de haver a participação de algum(a) membro da Banca Examinadora a distância, no campo para sua assinatura deverá constar a observação "participação a distância por meio de tecnologias digitais de conferência".

§ 10. O Exame de Qualificação poderá ocorrer com a participação de todos(as) os membros, inclusive o(a) discente, a distância e de forma síncrona, com data, horário e link da sala virtual divulgado amplamente e, neste caso, na ata deverá constar a observação "participação a distância, por meio de tecnologias digitais de conferência", sendo preenchida apenas com a assinatura do presidente da Comissão Examinadora, sendo dispensada a assinatura do aluno e demais membros da banca, e acompanhada dos pareceres dos membros da Banca Examinadora que podem seguir o modelo estabelecido pela PROPI e/ou *print* do parecer e/ou gravação do chat na plataforma

utilizada.

**Art. 73.** A sessão do Exame de Qualificação consiste na apresentação oral do(a) discente, que terá duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos, e de arguição pelos(as) membros da Banca Examinadora.

§ 1º Cada examinador(a) terá até 30 (trinta) minutos para realizar a sua arguição, dispondo ao(a) discente de igual tempo para responder.

§ 2º No caso do(a) examinador(a) optar pelo diálogo, com anuência do(a) discente, o tempo de arguição e de resposta será, em conjunto, de até 60 (sessenta) minutos.

## **Seção VI Da Defesa**

**Art. 74.** Dada a natureza profissional do Programa, para obtenção do título de mestre será exigida a elaboração de dissertação, cujo campo de estudo deverá ser escolhido dentro das Linhas de Pesquisa que constituem a Área de Concentração do Programa e, preferencialmente, com a análise da aplicação de proposta de intervenção e/ou produto técnico voltado à Educação Básica.

*Parágrafo único.* A dissertação de mestrado consistirá de trabalho, resultado de pesquisa, redigido pelo(a) discente, que versará sobre tema de reconhecida relevância para a atuação qualificada de docentes e apresentará, preferencialmente, a proposta de intervenção com os resultados de sua aplicação em contextos educacionais e/ou produto técnico tecnológico decorrente dela.

**Art. 75.** Dada a natureza profissional do Programa, para obtenção do título de doutor será exigida a elaboração de tese, cujo campo de estudo deverá ser escolhido dentro das linhas de pesquisa que constituem a Área de Concentração do Programa, com a análise da aplicação de proposta de intervenção e/ou produto técnico voltado à Educação Básica.

*Parágrafo único.* A tese de doutorado consistirá de trabalho, resultado de pesquisa, redigido pelo(a) discente, que versará sobre tema de reconhecida relevância para a atuação qualificada de docentes e apresentará a proposta de intervenção com os resultados de sua aplicação em contextos educacionais e produto técnico tecnológico decorrente dela.

**Art. 76.** A solicitação da Defesa de Dissertação/Tese deverá ser acompanhada da declaração do(a) orientador(a), indicando que o trabalho está em condições de ser julgado pela Banca Examinadora.

§ 1º A Defesa de Dissertação do curso de Mestrado deverá ser realizado por Banca Examinadora composta pelo(a) orientador(a), membro nato, e por mais 2 (dois) docentes, sendo que 1 (um) deles(as), preferencialmente, deve pertencer ao quadro permanente do Programa e 1 (um) deve pertencer a outra Instituição de Ensino Superior, com titulação mínima de doutor(a) e por 2 (dois) suplentes, sendo 1 (um) docente do quadro permanente do Programa e 1 (um) docente convidado de outra Instituição de Ensino Superior.

§ 2º A Defesa de Tese do curso de Doutorado deverá ser realizado por Banca Examinadora composta pelo(a) orientador(a), membro nato, e por mais 4 (quatro) docentes, sendo que 2 (dois) deles(as), preferencialmente, deve pertencer ao quadro permanente do Programa e 2 (dois) devem pertencer a outra Instituição de Ensino Superior, com titulação mínima de doutor(a) e por 2 (dois) suplentes, sendo 1 (um) docente do quadro permanente do Programa e 1 (um) docente convidado de outra Instituição de Ensino Superior.

§ 3º A Defesa de Dissertação/Tese deverá ser feita em sessão pública e poderá ocorrer de forma presencial ou a distância por meio de tecnologias digitais de conferência.

§ 4º A Banca Examinadora da Defesa de Dissertação/Tese será referendada pelo Colegiado do Programa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação do Exame, realizada por meio de requerimento junto à Secretaria Acadêmica do Programa.

§ 5º As normas para a Defesa de Dissertação/Tese serão definidas pelo Colegiado do Programa.

§ 6º Após a avaliação pela Banca Examinadora será emitido o resultado com indicação de aprovação ou reprovação.

§ 7º A participação de integrante da Comissão Examinadora da Defesa de Dissertação/Tese que se der a distância, deverá ser registrada em ata.

§ 8º A ata da Defesa de Dissertação/Tese deverá ser preenchida e assinada pelo(a) presidente da Comissão Examinadora e pelos(as) membros da Banca Examinadora que participaram de forma presencial e, no caso de

haver a participação de algum(a) membro da Banca Examinadora a distância, no campo para sua assinatura deverá constar a observação "participação a distância por meio de tecnologias digitais de conferência".

§ 9º A Defesa de Dissertação/Tese poderá ocorrer com a participação de todos(as) os membros, inclusive o(a) discente, a distância e de forma síncrona, com data, horário e link da sala virtual divulgado amplamente e, neste caso, na ata deverá constar a observação "participação a distância, por meio de tecnologias digitais de conferência", sendo preenchida apenas com a assinatura do presidente da Comissão Examinadora, sendo dispensada a assinatura do aluno e demais membros da banca, e acompanhada dos pareceres dos membros da Banca Examinadora que podem seguir o modelo estabelecido pela PROPI e/ou *print* do parecer e/ou gravação do chat na plataforma utilizada.

**Art. 77.** A sessão de Defesa de Dissertação/Tese consiste na apresentação oral do(a) discente, que terá duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos, e de arguição pelos(as) membros da Banca Examinadora.

§ 1º Cada examinador(a) terá até 30 (trinta) minutos para realizar a sua arguição, dispondo ao(a) discente de igual tempo para responder.

§ 2º No caso do(a) examinador(a) optar pelo diálogo, com anuência do(a) discente, o tempo de arguição e de resposta será, em conjunto, de até 60 (sessenta) minutos.

**Art. 78.** Após a Defesa de Dissertação/Tese, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o(a) discente deverá enviar à Secretaria do Programa, com cópia para o(a) orientador(a), 1 (uma) versão digitalizada e aberta em versão *Portable Document Format* (PDF), com a anuência do(a) orientador(a) e, além disso, deverá entregar 1 (uma) versão em formato digital do Resumo e *Abstract* em arquivo de texto editável.

§ 1º A Secretaria Acadêmica confirmará formalmente o recebimento do arquivo.

§ 2º A liberação de qualquer declaração de defesa da dissertação e/ou tese, pela Secretaria do Programa, fica condicionada à entrega da versão final e ao preenchimento de formulário descritivo da proposta e aplicação da pesquisa e/ou Produto Técnico Tecnológico decorrente dela.

**Art. 79.** As normas para elaboração e apresentação da dissertação e da tese serão definidas pelo Colegiado do Programa.

**Art. 80.** Para a obtenção do título de Mestre e/ou de Doutor(a), o(a) discente deverá, dentro do prazo regimental, ter satisfeito todas as exigências do Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UEMS e deste Regulamento.

## CAPÍTULO XII DA PARTICIPAÇÃO EM ESTÁGIO DOCÊNCIA

**Art. 81.** O estágio de docência é uma atividade para os(as) discentes regularmente matriculados(as) no Programa, sendo obrigatório para os contemplados com bolsas de estudo PIBAP ou de outros órgãos de fomento externo, e optativo para os não bolsistas.

§ 1º O aluno que desenvolver estágio de docência poderá solicitar ao Colegiado do Programa o aproveitamento de créditos como atividades complementares.

§ 2º O não cumprimento do estágio de docência implicará o cancelamento da bolsa e a impossibilidade de renovação.

§ 3º O estágio de docência deve ser realizado sem prejuízo do tempo de titulação do(a) discente.

**Art. 82.** O estágio de docência caracteriza-se pela participação em atividades didáticas e pedagógicas nos cursos de graduação, desde o planejamento até a etapa da avaliação, com a indicação de atividades previstas relacionando-se à participação no planejamento da disciplina; preparação e ministração de aulas teóricas e/ou práticas, participação em processos de avaliação, aplicação ou desenvolvimento de métodos ou técnicas pedagógicas, realização de estudo dirigido, seminários, minicursos e elaboração de material didático.

I - a carga horária do aluno em estágio de docência será de 30 (trinta) horas e 60 (sessenta) horas, para o(a) bolsista do curso de Mestrado e de Doutorado, respectivamente, distribuídas entre planejamento, regência e avaliação, respeitando a carga horária máxima de 4 (quatro) horas semanais;

II - O estágio de docência deverá ser realizado em período de, no mínimo, 1 (um) e máximo, 2 (dois) semestres para bolsistas do curso de Mestrado, e no mínimo, de 2 (dois) e máximo, 3 (três) semestres para bolsistas do curso de Doutorado;

- III - a carga horária do(a) bolsistas em estágio de docência destinada à atividade de ministração de aula teórico/prática será de até 50% (cinquenta por cento) da carga horária total da disciplina na qual atuar;
- IV - as atividades de estágio de docência poderão ser realizadas no âmbito da UEMS ou na IES de origem do(a) orientador(a) e/ou de outros(as) docentes vinculados ao Programa;
- V - no início do semestre e acordado com o(a) docente da graduação, o(a) orientador(a) e o(a) bolsista devem formalizar o pedido de Estágio Docência para o Colegiado do curso de graduação;
- VI - o(a) bolsista que desenvolver estágio de docência poderá solicitar ao Colegiado do Programa aproveitamento de créditos como atividades complementares mediante apresentação de relatório das atividades realizadas, a ser preenchida em formulário próprio de avaliação e após deferimento pela comissão de bolsa.

*Parágrafo único.* No caso de ministração de aulas teóricas e/ou práticas e participação em processos de avaliação é indispensável a presença do docente responsável pela disciplina.

**Art. 83.** Demais orientações e procedimentos a serem observados pelos(as) bolsistas constam nas normas vigentes da Pós-graduação da UEMS.

### **CAPÍTULO XIII DA AVALIAÇÃO E DA FREQUÊNCIA**

**Art. 84.** A porcentagem mínima de frequência em cada disciplina do Programa é de 75% (setenta e cinco por cento) de presença.

*Parágrafo único.* As faltas poderão ser abonadas nos casos indicados no art. 59.

#### **Seção I Do Aproveitamento de Estudos**

**Art. 85.** O aproveitamento do desempenho do(a) discente nas disciplinas e outras atividades serão definidos pelo Programa, obedecidos aos seguintes critérios e conforme tabela de equivalência descrita a seguir:

- I - os alunos receberão conceito final: "A", "B", "C" ou "D";
- II - os alunos que receberem conceito "A", "B" ou "C" terão direito a crédito;
- III - os alunos que receberem conceito "D" não terão direito a crédito.

#### **TABELA DE EQUIVALÊNCIA**

Conceito	Nota
A	9,0 a 10
B	8,0 a 8,9
C	7,0 a 7,9
D	0 a 6,9

*Parágrafo único.* Constarão no Histórico Escolar do(a) discente os conceitos obtidos em todas as disciplinas cursadas.

**Art. 86.** A indicação Aproveitamento de Estudos (AE) será atribuída às disciplinas cursadas em Instituições com Cursos ou Programas de Pós-Graduação na área de Educação ou área afim, reconhecidos pelos órgãos oficiais e que forem aprovadas pelo Colegiado do Programa para a integralização dos créditos.

**Art. 87.** Para o aproveitamento dos créditos obtidos em disciplinas de outros Cursos ou Programas serão exigidos:

I - requerimento do(a) discente, com anuência do(a) orientador(a), encaminhado(a) para aprovação do Colegiado do Programa, especificando as disciplinas em que deseja o aproveitamento dos créditos;

II - Histórico Escolar relacionado às disciplinas;

III - cópia das ementas e programas das disciplinas cursadas.

§ 1º A deliberação sobre o aproveitamento de estudos é de competência do Colegiado do Programa, considerando o parecer do(a) orientador(a).

§ 2º As disciplinas aproveitadas serão registradas no Histórico Escolar com a indicação de Aproveitamento de Estudos (AE).

§ 3º Deverão ser registrados no Histórico Escolar o nome do Curso ou Programa de Pós-Graduação e da Instituição de Ensino Superior nos quais o(a) discente cursou a(s) disciplina(s) objeto de aproveitamento.

**Art. 88.** O(A) discente que tenha frequentado(a) Cursos ou Programas de Pós-graduação, na condição de Aluno(a)

Regular ou Especial nos últimos 4 (quatro) anos, poderá aproveitar créditos obtidos em disciplinas, no mesmo nível, na mesma proporção do total fixado para o mínimo de créditos em disciplinas até a realização do Exame de Qualificação.

**Art. 89.** A Coordenação do Programa deverá enviar à DRA, em até 30 (trinta) dias, as solicitações e comprovantes dos aproveitamentos de estudos.

#### **CAPÍTULO XIV DA OBTENÇÃO DO GRAU, DA EXPEDIÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR E DO DIPLOMA**

**Art. 90.** Em caráter excepcional, os Programas de Pós-graduação com curso de Doutorado poderão recomendar, com aprovação do colegiado, o título de Doutor(a) diretamente por defesa de tese, em sessão pública, aos discentes de alta qualificação, mediante exame de seus títulos e de sua produção científica, artística, cultural e/ou tecnológica.

**Art. 91.** A Coordenação do Programa solicitará à DRA a expedição do diploma, mediante documento oficial e após o(a) discente ter cumprido todas as exigências determinadas no regulamento, calendário e projeto pedagógico do programa.

**Art. 92.** A coordenação do programa encaminhará a DRA os seguintes documentos:

- I - requerimentos de matrícula inicial e renovações, datados e assinados;
- II - documentos exigidos para a matrícula, conferidos, datados, carimbados e assinados;
- III - cópia da ata da sessão pública de qualificação (se houver) e defesa;
- IV - cópia do Histórico Escolar da Pós-graduação;
- V - comprovante de quitação do(a) discente com as bibliotecas do sistema da UEMS;
- VI - certidão de nascimento ou casamento, bem como documento comprobatório em caso de alteração do nome;
- VII - comprovante de proficiência, validado pela Comissão;
- VIII - Declaração do Colegiado do Programa relativo ao cumprimento dos créditos em atividades, conforme modelo estabelecido pela PROPPI;
- IX - solicitações do Plano de Trabalho e Relatório de Estágio de Docência, quando for o caso;
- X - requerimento de solicitação para prorrogação de prazo e sua aprovação pelo Colegiado do Programa;
- XI - declaração da Coordenação do Programa que o(a) discente cumpriu todas as exigências do Programa;
- XII - solicitação da Coordenação do Programa ao setor responsável pelos registros acadêmicos da Pós-Graduação na DRA para expedição do Diploma;
- XIII - documentos exigidos especificamente pelo Programa, necessários a diplomação;
- XIV - declaração de conferência dos dados acadêmicos lançados no sistema digital de registro acadêmico assinado pela Secretaria Acadêmica do Programa.

**Art. 93.** O registro do diploma de Mestre ou de Doutor(a) será processado pela DRA, mediante solicitação formal, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos documentos finais à DRA.

**Art. 94.** Os diplomas deverão ser uniformes para todos os Cursos e Programas de Pós-graduação *stricto sensu*, de acordo com a regulamentação estabelecida nas normas vigentes da UEMS.

**Art. 95.** A 2ª via do diploma e do Histórico Escolar poderá ser expedida tanto por motivo de extravio como por danificação do original, após comprovação concludente do evento.

§ 1º A 2ª via do diploma expedido conterá os mesmos dados referentes à 1ª via, destacando no anverso a expressão 2ª via, exceto a data da expedição.

§ 2º O prazo para expedição de 2ª via de diploma será de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento no setor responsável, na DRA.

#### **CAPÍTULO XV DO ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL**

**Art. 96.** Estágio Pós-doutoral é o conjunto de atividades de pesquisa e/ou de inovação tecnológica desenvolvidas por portador do título de doutorado, realizado sob a supervisão de docente vinculado ao Programa.

§ 1º A regulamentação do Estágio Pós-doutoral do Programa dar-se-á em consonância com as normas vigentes da Pós-graduação da UEMS.

§ 2º As atividades desenvolvidas no Estágio Pós-doutoral serão, sem exceção, de caráter voluntário, em conformidade com a Lei Federal nº 9608/1998 – Trabalho Voluntário, não cabendo à UEMS, em qualquer hipótese, admissão de vínculo empregatício ou responsabilidade por remuneração, bem como responsabilidade por indenizações reclamadas pelos mesmos por eventuais danos ou prejuízos decorrentes daquelas atividades.

§ 3º O Programa ofertará a possibilidade de realização de Estágio Pós-doutoral com ingresso a qualquer tempo mediante apresentação da documentação exigida nas normas vigentes da Pós-graduação da UEMS e anuência do Colegiado do Programa.

§ 4º O Estágio Pós-doutoral poderá incluir atividades de ensino, pesquisa e extensão, desde que não esteja sob a exclusiva responsabilidade do pós-doutorando(a).

§ 5º O Estágio terá a duração mínima de 6 (seis) meses e máxima de 48 (quarenta e oito) meses.

## **CAPÍTULO XVI DA POLÍTICA DE AUTOAVALIAÇÃO**

**Art. 97.** O Colegiado do Programa elegerá, a cada 2 (dois) anos, uma Comissão de Autoavaliação e Planejamento Estratégico composta por 6 (seis) docentes do Programa, sendo 1 (um) dos membros o(a) Coordenador(a) do Programa, na função de presidente da comissão, 1 (um) discente, 1 (um) representante técnico administrativo e, quando for o caso, 1 (um) representante externo de cada uma das instituições conveniadas.

*Parágrafo único.* São atribuições da Comissão de Autoavaliação e Planejamento Estratégico:

- I - orientar-se pela política de autoavaliação do Programa e pelas normativas vigentes da CAPES sobre a temática;
- II - propor atualizações na política de autoavaliação, a serem aprovadas no Colegiado do Programa;
- III - elaborar instrumentos de coleta de dados para o processo de autoavaliação e orientar-se por cronograma com prazos para a aplicação dos formulários para cada segmento da comunidade acadêmica;
- IV - coletar dados advindos da aplicação dos instrumentos de autoavaliação, sistematizá-los e analisá-los previamente em formato de relatório a ser submetido ao Colegiado do Programa e aos avaliadores externos *ad hoc*, quando for o caso, para elaborar um parecer sobre o Programa;
- V - disponibilizar o relatório final para a Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação (PROPI) e à Comissão Própria de Avaliação (CPA) da UEMS;
- VI - discutir e propor o planejamento estratégico do Programa, com base nas necessidades identificadas na autoavaliação e em conformidade com o PDI da UEMS, para apreciação e aprovação do Colegiado do Programa.

## **CAPÍTULO XVII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 98.** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação, da Unidade Universitária de Campo Grande, da UEMS, cabendo recurso às instâncias superiores da universidade.

**Art. 99.** Este Regulamento e a estrutura curricular do Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação, da Unidade Universitária de Campo Grande, da UEMS, aplicam-se aos(a) alunos ingressantes a partir do ano letivo de 2025.

**Art. 100.** Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, com a emissão de parecer da Assessoria Jurídica Institucional.

Dourados, 9 de agosto de 2024.

**LAERCIO ALVES DE CARVALHO**

Reitor - UEMS

### **EDITAL Nº 373/2024/DDAP/PRODHS/UEMS**

#### **DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES REALIZADAS PELOS SERVIDORES INTERESSADOS EM INTEGRAR A LISTA DE PRIORIDADES DAS ÁREAS PARA AFASTAMENTO PARA CAPACITAÇÃO TRIÊNIO 2025 A 2027**

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com Programa de Capacitação dos Servidores da

Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, por meio da Comissão Organizadora, designada pela Portaria UEMS-PRODHS nº 972/2024, de 12 de julho de 2024, torna público o resultado preliminar das inscrições realizadas pelos servidores interessados em integrar a Lista de Prioridades das Áreas para liberação para Capacitação *Stricto Sensu* e Pós-Doutorado dos Servidores da UEMS para o triênio de 2025 a 2027, conforme o EDITAL Nº 297/2024/DDAP/PRODHS/UEMS.

### 1. DA LISTA DOS SERVIDORES INSCRITOS

1.1. A lista dos servidores inscritos, encontra-se no Anexo I deste edital.

### 2. DOS RECURSOS

2.1 As interposições de recurso deverão ser dirigidas à Presidência da Comissão Organizadora, observado o prazo previsto no período de 09/09/2024 a 10/09/2024.

2.2 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora.

2.3 O pedido de recurso deverá estar identificado com nome do candidato, número do edital e área de concurso, devidamente justificado e fundamentado, anexando documentação comprobatória no que couber.

2.4 O recurso assinado com certificação digital deverá ser encaminhado, no formato digital em arquivo PDF, via e-mail [capacitacao@uems.br](mailto:capacitacao@uems.br), no período de 09/09/2024 a 10/09/2024.

2.5 Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender as exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos aos afastamentos do triênio 2025-2027 que vierem a ser publicados.

2.6 Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Os docentes de área de concurso com menos de 03(três) efetivos foram alocados em áreas afins.

3.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos por e-mail [capacitacao@uems.br](mailto:capacitacao@uems.br).

3.3 Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão Organizadora.

Dourados, 06 de setembro de 2024.

Vania Pereira Morassutti Benatti  
Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social/  
Presidente da Comissão Eleitoral

DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 412, de 5 de setembro de 2024.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Civil, Bacharelado, Noturno, na Unidade Universitária de Nova Andradina, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

A CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada no dia 5 de setembro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Civil, Bacharelado, Noturno, na Unidade Universitária de Nova Andradina, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados - MS, 5 de setembro de 2024.

WALTER GUEDES DA SILVA  
Presidente - Câmara de Ensino - CEPE-UEMS

Homologo em 10/9/2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor - UEMS

DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 413, de 5 de setembro de 2024.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Fonoaudiologia, Bacharelado, Matutino, na Unidade Universitária de Campo Grande, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

A CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada no dia 5 de setembro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Fonoaudiologia, Bacharelado, Matutino, Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados - MS, 5 de setembro de 2024.

WALTER GUEDES DA SILVA  
Presidente - Câmara de Ensino - CEPE-UEMS

Homologo em 10/9/2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor - UEMS

DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 414, de 5 de setembro de 2024.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Terapia Ocupacional, Bacharelado, Matutino, na Unidade Universitária de Campo Grande, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

A CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada no dia 5 de setembro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Terapia Ocupacional, Bacharelado, Matutino, na Unidade Universitária de Campo Grande, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados - MS, 5 de setembro de 2024.

WALTER GUEDES DA SILVA  
Presidente - Câmara de Ensino - CEPE-UEMS

Homologo em 10/9/2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor - UEMS

DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 415, de 5 de setembro de 2024.

Aprova normas para elaboração, adequação e reformulação de projetos pedagógicos dos cursos de graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

A CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada no dia 5 de setembro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar normas para elaboração, reformulação e adequação de projetos pedagógicos dos cursos de graduação (PPCG), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) é o documento que organiza as dimensões acadêmicas, científicas e pedagógicas do currículo do curso, de acordo com o perfil do egresso e a área de conhecimento.

Art. 2º Os PPCs deverão atender ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), bem como às orientações expressas nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) próprias de cada curso e/ou modalidade, na lei de exercício profissional (quando houver), além das regulamentações institucionais.

Parágrafo único. Os pressupostos institucionais do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) deverão também fundamentar a construção dos PPCs, assim como o Projeto Pedagógico Institucional (PPI).

Art. 3º A elaboração de PPC, que visa a proposição de um novo curso, depende da realização de um diagnóstico circunstanciado e deve suceder a apresentação e aprovação de um Estudo de Demanda e Viabilidade junto à Pró-Reitoria de Ensino (PROE), em observância às normas vigentes.

§ 1º Cabe à PROE constituir a comissão para elaboração de PPC, com a indicação do presidente.

§ 2º No caso de cursos cuja área de conhecimento já exista na Universidade, a representatividade será de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de professores da área de conhecimento específico, e, não havendo representatividade suficiente na UEMS, as comissões poderão ser constituídas com a participação de membros externos.

§ 3º Cabe à Câmara de Ensino apreciar o processo de encaminhamento do PPC para sua aprovação no Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE).

§ 4º Cabe ao CEPE a aprovação da oferta do curso, bem como o número de vagas.

Art. 4º Constituem atos de alteração de PPCs:

I - Adequação: quando são realizadas alterações que retificam e/ou adéquam pontos específicos do perfil profissiográfico do PPC vigente, objetivando o seu melhor funcionamento e organização, mantendo-se a carga horária total do curso e o tempo de integralização;

II - Reformulação: alteração na estrutura curricular do curso, que impacte no perfil do egresso, na carga horária total do curso, nos componentes curriculares obrigatórios ou estabelecimento de novos requisitos para conclusão do curso.

§ 1º As adequações deverão ser justificadas pelo CDE, aprovadas pelo Colegiado do Curso e enviadas ao Núcleos de Ensino/PROE, por meio de comunicação interna. A adequação poderá também ser realizada por solicitação da PROE, não sendo necessária a aprovação pela Câmara de Ensino em ambos os casos.

§ 2º A reformulação deverá ser baseada em estudos sistematizados, amparados e condizentes com resultados e recomendações observáveis nos relatórios dos processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento de curso; do Exame Nacional de Desempenho do Estudante (ENADE); da Autoavaliação Institucional conduzida pela Comissão Própria de Avaliação (CPA); e da autoavaliação do curso, bem como mudanças nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) próprias, legislações internas ou de órgãos regulatórios das áreas.

§ 3º As reformulações deverão ser encaminhadas à Câmara de Ensino para aprovação e, posteriormente, submetidas à apreciação do CEPE.

§ 3º A definição da natureza do ato de cada alteração a ser efetuada nos PPCs será orientada pela PROE, mediante análise das demandas apresentadas pelos cursos e/ou do impacto da legislação educacional.

Art. 5º Os PPCs poderão ser alterados, visando ao atendimento à legislação educacional vigente e/ou a demandas dos próprios cursos, mediante propostas elaboradas pelo Comitê Docente Estruturante (CDE) e aprovadas pelo Colegiado de Curso, com anuência da PROE.

§ 1º A reformulação curricular somente poderá ser realizada após a conclusão de, pelo menos, uma turma do currículo vigente e do reconhecimento do curso pelo órgão competente, exceto nos casos de motivação legal ou de ação de supervisão do Ministério da Educação ou Conselho Estadual de Educação.

§ 2º O Comitê Docente Estruturante (CDE) é responsável pela concepção, consolidação, acompanhamento, avaliação e proposição para adequação ou reformulação do Projeto Pedagógico do Curso, em observância às normas vigentes.

Art. 6º Na construção e organização do projeto pedagógico dos cursos de graduação deve-se observar:

- I - As Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso (DCNC), para que o PPC tenha a carga horária mínima estabelecida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE). Deve-se considerar a conversão de horas-aulas para horas-relógio;
- II - A Classificação Internacional Normalizada da Educação Adaptada para Cursos de Graduação e Sequenciais de Formação Específica (Cine Brasil);
- III - A organização das disciplinas ou módulos deverá ser operacionalizada conforme previsto no Regimento Interno dos Cursos de Graduação;
- IV - A carga horária do Estágio Curricular Supervisionado (Obrigatório ou não), das Atividades Complementares e do Trabalho de Conclusão de Curso será operacionalizada com hora de 60 (sessenta) minutos e a dos demais componentes curriculares com hora-aula de 50 (cinquenta) minutos;
- V - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), quando previsto nas DCN's, deverá constar no PPC como atividade obrigatória do Curso, observando as normas vigentes;
- VI - A carga horária obrigatória das atividades de Extensão, observando as normas vigentes.

Art. 7º Para o planejamento e distribuição da carga horária das disciplinas ou módulos no PPC, considerar-se-á a seguinte organização do calendário acadêmico:

- I - semana composta de 6 (seis) dias letivos;
- II - disciplinas ou módulos semestrais distribuídos em, no mínimo, 100 (cem) dias letivos;
- III - Turnos de oferta dos cursos:
  - a) Matutino - curso em que a maior parte da carga horária é oferecida até às 12h todos os dias letivos;
  - b) Vespertino - curso em que a maior parte da carga horária é oferecida entre 12h e 18h todos os dias letivos;
  - c) Noturno - curso em que a maior parte da carga horária é oferecida após as 18h todos os dias letivos;
  - d) Integral - curso ofertado inteira ou parcialmente em dois turnos (manhã e tarde, manhã e noite, ou tarde e noite) exigindo a disponibilidade do estudante por mais de 6 (seis) horas diárias durante a maior parte dos dias letivos.

Paragrafo único. Para o curso ser ofertado de maneira integral deverá ofertar, no mínimo, 7 (sete) horas diárias, ou seja, 35 (trinta e cinco) horas semanais, de atividades de ensino.

Art. 8º As Diretrizes Curriculares Nacionais de cada curso de graduação constituem-se nas referências básicas para elaboração, adequação ou reformulação do PPC, devendo ainda o projeto apresentar as seguintes informações:

- I - Dados de informação do curso;
- II - Comissão, instituída pela PROE, responsável pela elaboração do projeto, quando se tratar de curso novo ou, no caso de reformulação, a equipe que compõe o CDE do curso;
- III - Concepção do Curso;
- IV - Objetivo Geral e específicos;
- V - Perfil profissional do Egresso;
- VI - Competências do Egresso;
- VII - Políticas institucionais de organização curricular, de extensão, de ensino, de pesquisa e de avaliação;
- VIII - Principais atividades de ensino-aprendizagem, básicas, específicas, integradas à pesquisa e à extensão, incluindo aquelas de natureza prática, entre outras, necessárias ao desenvolvimento de cada uma das competências estabelecidas para o egresso;
- IX - Operacionalização do estágio curricular supervisionado (obrigatório e não obrigatório);
- X - Atividades Complementares (AC), sendo elas, Atividades Complementares de Ensino (ACE), Atividades Complementares de Pesquisa (ACP), Atividades Complementares de Extensão (ACEX) e outras atividades complementares, detalhando a composição da carga horária mínima, no sentido de atender às Diretrizes Curriculares do Curso;
- XI - Processos de avaliação e autoavaliação do curso;
- XII - Inclusão, diversidade e transversalidade com os direitos humanos;
- XIII - Organização curricular e resumo geral da estrutura curricular apresentando carga horária em hora/aula e horas, evidenciando o cumprimento da legislação vigente;
- XIV - Tabela de equivalência, no caso de reformulação de projeto pedagógico;
- XV - Plano de implantação do currículo, no caso de reformulação;
- XVI - Ementário, objetivos e bibliografias (básica e complementar), conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- XVII - Referências consultadas para elaboração do PPC.

Parágrafo único. Na elaboração do projeto dever-se-á zelar pela clareza e padronização do texto, em conformidade com as diretrizes nacionais e/ou institucionais.

Art. 9º O PPC, após a elaboração ou reformulação, só poderá ser operacionalizado depois da aprovação do CEPE.

Art. 10. A padronização da estrutura do PPCG será definido e disponibilizado pela PROE e deverá ser seguido para elaboração, adequação e reformulação de PPCG 's.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições da Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 268, de 29 de novembro de 2016, da Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 304, de 30 de abril de 2020, da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.865, de 21 de junho de 2017 e da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.201, de 4 de dezembro de 2020, e demais disposições em contrário.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela PROE.

Art. 13. Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados - MS, 5 de setembro de 2024.

WALTER GUEDES DA SILVA

Presidente - Câmara de Ensino - CEPE-UEMS

Homologo em 10/9/2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor - UEMS

### EDITAL Nº 373/2024/DDAP/PRODHS/UEMS

#### ANEXO I – LISTA DOS SERVIDORES INSCRITOS PARA A LISTA DE PRIORIDADES DAS ÁREAS PARA LIBERAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO *STRICTO SENSU* E PÓS-DOCTORADO PARA O TRIÊNIO DE 2025 A 2027

#### CLASSIFICAÇÃO DOCENTE PARA O TRIÊNIO 2025-2027

#### GRANDE ÁREA: CIÊNCIAS AGRÁRIAS

#### ÁREA: AGRONOMIA

Ordem de Prioridade	Nome Completo	Nível Pretendido	Tipo de Afastamento	Observação: Estágio Probatório até
1º	Tiago Zoz	Pós-Doutorado	Afastamento Integral	
2º	Eduardo Pradi Vendruscolo	Pós-Doutorado	Afastamento Integral	
3º	Maria Aparecida Do Nascimento dos Santos	Pós-Doutorado	Afastamento Integral	
4º	Cássio de Castro Seron	Pós-Doutorado	Afastamento Integral	
5º	César Murilo de Albuquerque Correa	Pós-Doutorado	Afastamento Integral	30/01/2026
6º	Murilo Battistuzzi Martins	Pós-Doutorado	Afastamento Integral	
7º	Marcos Antonio Camacho da Silva	Pós-Doutorado	Afastamento Integral	

**ÁREA: ZOOTECNIA**

<b>Ordem de Prioridade</b>	<b>Nome Completo</b>	<b>Nível Pretendido</b>	<b>Tipo de Afastamento</b>
1º	Aya Sasa	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
2º	Tânia Mara Baptista dos Santos	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
3º	Henrique Jorge Fernandes	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
4º	Fabiana de Andrade Melo Sterza	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
5º	André Rozemberg Peixoto Simões	Pós-Doutorado	Afastamento Integral

**GRANDE ÁREA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS****ÁREA: BIOLOGIA**

<b>Ordem de Prioridade</b>	<b>Nome Completo</b>	<b>Nível Pretendido</b>	<b>Tipo de Afastamento</b>
1º	Sidnei Eduardo Lima Junior	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
2º	Vanessa Daiana Pedrancini	Pós-Doutorado	Afastamento Integral

**ÁREA: BOTÂNICA**

<b>Ordem de Prioridade</b>	<b>Nome Completo</b>	<b>Nível Pretendido</b>	<b>Tipo de Afastamento</b>
1º	Marcelo Leandro Bueno	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
2º	Vanessa Pontara	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
3º	Zildamara dos Reis Holsback	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
4º	Alessandra Ribeiro de Moraes	Pós-Doutorado	Afastamento Integral

**ÁREA: ECOLOGIA/GESTÃO AMBIENTAL**

<b>Ordem de Prioridade</b>	<b>Nome Completo</b>	<b>Nível Pretendido</b>	<b>Tipo de Afastamento</b>
1º	Selene Cristina de Pierri Castilho	Pós-Doutorado	Afastamento Integral

**GRANDE ÁREA: CIÊNCIAS DA SAÚDE****ÁREA: CIÊNCIAS DA SAÚDE**

<b>Ordem de Prioridade</b>	<b>Nome Completo</b>	<b>Nível Pretendido</b>	<b>Tipo de Afastamento</b>
1º	Maria Inesila Montenegro Garcia de Oliveira	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
2º	Rogério Dias Renovato	Pós-Doutorado	Afastamento Integral

3º	Mirella Ferreira da Cunha Santos	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
----	----------------------------------	---------------	----------------------

**ÁREA: ENFERMAGEM**

Ordem de Prioridade	Nome Completo	Nível Pretendido	Tipo de Afastamento	Observação: Estágio Probatório até
1º	Jair Rosa dos Santos	Doutorado	Afastamento Integral	
2º	Simone Vidmantas	Doutorado	Afastamento Integral	
3º	Idalina Cristina Ferrari	Pós-Doutorado	Afastamento Parcial	01/08/2026
4º	Alessandra Aparecida Vieira Machado	Pós-Doutorado	Afastamento Integral	
5º	Poliana Avila Silva	Pós-Doutorado	Afastamento Integral	30/01/2026
6º	Everton Ferreira Lemos	Pós-Doutorado	Afastamento Integral	02/05/2025
7º	Lidiani Figueiredo Santana	Pós-Doutorado	Afastamento Parcial	31/01/2026
8º	Fabiane Melo Heinen Ganassin	Pós-Doutorado	Afastamento Integral	
9º	Marcos Antonio Nunes de Araujo	Pós-Doutorado	Afastamento Integral	
10º	Eduardo Espíndola Fontoura Junior	Pós-Doutorado	Afastamento Integral	
11º	Flavianny Aparecida Piccoli Fontoura	Pós-Doutorado	Afastamento Integral	
12º	Roberto Dias de Oliveira	Pós-Doutorado	Afastamento Integral	
13º	Cássia Barbosa Reis	Pós-Doutorado	Afastamento Integral	
14º	Ana Lucia Marran	Pós-Doutorado	Afastamento Integral	

**ÁREA: MEDICINA**

Ordem de Prioridade	Nome Completo	Nível Pretendido	Tipo de Afastamento
1º	Rebeca Liebich Gusmao Gigante	Doutorado	Afastamento Integral
2º	Antonio Jose Grande	Pós-Doutorado	Afastamento Parcial

**GRANDE ÁREA: CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA****ÁREA: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO**

Ordem de Prioridade	Nome Completo	Nível Pretendido	Tipo de Afastamento
1º	Fabício Sérgio de Paula	Pós-Doutorado	Afastamento Integral

2º	Olibario Jose Machado Neto	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
3º	Raquel Marcia Müller	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
4º	Glauca Gabriel	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
5º	Evandro Cesar Bracht	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
6º	Diogo Fernando Trevisan	Pós-Doutorado	Afastamento Integral

**ÁREA: FÍSICA**

Ordem de Prioridade	Nome Completo	Nível Pretendido	Tipo de Afastamento
1º	Emerson Canato Vieira	Doutorado	Afastamento Integral
2º	Tarsila Marilia de Oliveira	Pós-Doutorado	Afastamento Integral

**ÁREA: MATEMÁTICA**

Ordem de Prioridade	Nome Completo	Nível Pretendido	Tipo de Afastamento
1º	Frederico Fonseca Fernandes	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
2º	Oyran Silva Raizzaro	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
3º	Paula Aparecida Kikuchi	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
4º	Lucélio Ferreira Simião	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
5º	Otávio José Net Tinoco N. dos Santos	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
6º	Fábio Rodrigues Lucas	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
7º	Vando Narciso	Pós-Doutorado	Afastamento Integral

**ÁREA: QUÍMICA**

Ordem de Prioridade	Nome Completo	Nível Pretendido	Tipo de Afastamento
1º	Ademir dos Anjos	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
2º	Euclésio Simionatto	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
3º	Daniela Cristina Manfroi Rodrigues	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
4º	George Brand	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
5º	Edemir Feliciano Garcia	Pós-Doutorado	Afastamento Integral

6º	Claudia Andrea Lima Cardoso	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
7º	Marcelina Ovelar Solaliendres	Pós-Doutorado	Afastamento Integral

**GRANDE ÁREA: CIÊNCIAS HUMANAS****ÁREA: CIÊNCIAS SOCIAIS/ANTROPOLOGIA**

Ordem de Prioridade	Nome Completo	Nível Pretendido	Tipo de Afastamento
1º	Diógenes Egidio Cariaga	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
2º	Anna Carolina Horstmann Amorim	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
3º	Daniel Pícaro Carlos	Pós-Doutorado	Afastamento Integral

**ÁREA: CIÊNCIAS SOCIAIS/CIÊNCIA POLÍTICA**

Ordem de Prioridade	Nome Completo	Nível Pretendido	Tipo de Afastamento
1º	Ailton de Souza	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
2º	Deni Ireneu Alfaro Rubbo	Pós-Doutorado	Afastamento Integral

**ÁREA: CIÊNCIAS SOCIAIS/SOCIOLOGIA/FILOSOFIA**

Ordem de Prioridade	Nome Completo	Nível Pretendido	Tipo de Afastamento
1º	Geovane Ferreira Gomes	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
2º	Luciana Henrique da Silva	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
3º	Célia Maria Foster Silvestre	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
4º	Sirley Lizott Tedeschi	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
5º	Sinomar Ferreira do Rio	Pós-Doutorado	Afastamento Integral

**ÁREA: GEOGRAFIA**

Ordem de Prioridade	Nome Completo	Nível Pretendido	Tipo de Afastamento	Observação: Estágio Probatório até
1º	Ana Maria Soares de Oliveira	Pós-Doutorado	Afastamento Integral	
2º	Mara Lúcia Falconi da Hora Bernardelli	Pós-Doutorado	Afastamento Integral	
3º	Ana Paula Camilo Pereira	Pós-Doutorado	Afastamento Integral	
4º	Rafael Oliveira Fonseca	Pós-Doutorado	Afastamento Integral	

5º	Suellen Wallace Rodrigues	Pós-Doutorado	Afastamento Integral	
6º	Tiago Satim Karas	Pós-Doutorado	Afastamento Integral	
7º	Paulo Fernando Jurado da Silva	Pós-Doutorado	Afastamento Integral	
8º	Vera Lúcia Freitas Marinho	Pós-Doutorado	Afastamento Integral	
9º	Airton Aredes	Pós-Doutorado	Afastamento Integral	

**ÁREA: HISTÓRIA**

Ordem de Prioridade	Nome Completo	Nível Pretendido	Tipo de Afastamento
1º	Rodrigo Bianchini Cracco	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
2º	Manuela Areias Costa	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
3º	Aline Vanessa Locastre	Pós-Doutorado	Afastamento Integral

**ÁREA: PEDAGOGIA**

Ordem de Prioridade	Nome Completo	Nível Pretendido	Tipo de Afastamento	Observação: Estágio Probatório até
1º	Pedro Rauber	Pós-Doutorado	Afastamento Integral	
2º	Alaíde Pereira Japecanga Aredes	Pós-Doutorado	Afastamento Integral	
3º	Nedina Roseli Martins Stein	Pós-Doutorado	Afastamento Integral	
4º	Cintia Santos Diallo	Pós-Doutorado	Afastamento Integral	
5º	Andréia Nunes Militão	Pós-Doutorado	Afastamento Integral	
6º	Nubea Rodrigues Xavier	Pós-Doutorado	Afastamento Integral	
7º	Erika Porceli Alaniz	Pós-Doutorado	Afastamento Integral	
8º	Reginaldo Peixoto	Pós-Doutorado	Afastamento Integral	
9º	Lucelia Tavares Guimaraes	Pós-Doutorado	Afastamento Integral	
10º	Héllen Thaís dos Santos	Pós-Doutorado	Afastamento Integral	
11º	Bruna Caroline Camargo	Pós-Doutorado	Afastamento Integral	
12º	Débora de Barros Silveira	Pós-Doutorado	Afastamento Integral	
13º	Maria Eduarda Ferro	Pós-Doutorado	Afastamento Integral	

14º	Ademilson Batista Paes	Pós-Doutorado	Afastamento Integral	
-----	------------------------	---------------	----------------------	--

**GRANDE ÁREA: CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS****ÁREA: ADMINISTRAÇÃO**

Ordem de Prioridade	Nome Completo	Nível Pretendido	Tipo de Afastamento
1º	Juliana Mayumi Nishi	Pós-Doutorado	Afastamento Integral

**ÁREA: CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

Ordem de Prioridade	Nome Completo	Nível Pretendido	Tipo de Afastamento
1º	Oz Solon Chovghi Iazdi	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
2º	Eliana Lamberti	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
3º	Francis Régis Gonçalves Mendes Barbosa	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
4º	Giovane Silveira da Silveira	Pós-Doutorado	Afastamento Integral

**ÁREA: DIREITO**

Ordem de Prioridade	Nome Completo	Nível Pretendido	Tipo de Afastamento
1º	Cleverson Daniel Dutra	Doutorado	Afastamento Integral
2º	Kasla Garcia Gomes Tiago de Souza	Doutorado	Afastamento Integral
3º	Christiano Francisco da Silva Vitagliano	Doutorado	Afastamento Integral
4º	Raquel Rosan Christino Gitahy	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
5º	Hugo Schayer Sabino	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
6º	Manuella de Oliveira Soares	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
7º	Tiago Vinicius André dos Santos	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
8º	Manuel Munhoz Caleiro	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
9º	Wander Matos de Aguiar	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
10º	Leonardo Schmitt de Bem	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
11º	Gabriel Luis Bonora Vidrih Ferreira	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
12º	Acelino Rodrigues Carvalho	Pós-Doutorado	Afastamento Integral

**ÁREA: TURISMO**

<b>Ordem de Prioridade</b>	<b>Nome Completo</b>	<b>Nível Pretendido</b>	<b>Tipo de Afastamento</b>
1º	Luciana de Jesus Rabêlo Silva	Doutorado	Afastamento Integral
2º	Maria Cristiane Fernandes da Silva Lunas	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
3º	Camila de Brito Antonucci Benatti Braga	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
4º	Rúbia Elza Martins de Sousa	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
5º	Waldir Leonel	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
6º	Daniela Sottili Garcia	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
7º	Djanires Lageano Neto de Jesus	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
8º	Dores Cristina Grechi	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
9º	Debora Fittipaldi Goncalves	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
10º	Patrícia Cristina Statella Martins	Pós-Doutorado	Afastamento Integral

**GRANDE ÁREA: ENGENHARIAS****ÁREA: ENGENHARIA AMBIENTAL**

<b>Ordem de Prioridade</b>	<b>Nome Completo</b>	<b>Nível Pretendido</b>	<b>Tipo de Afastamento</b>
1º	Taís Arriero Shinma Galbetti	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
2º	Elka Élice Vasco de Miranda	Pós-Doutorado	Afastamento Integral

**ÁREA: ENGENHARIA DE ALIMENTOS**

<b>Ordem de Prioridade</b>	<b>Nome Completo</b>	<b>Nível Pretendido</b>	<b>Tipo de Afastamento</b>
1º	Mario Cezar Rodrigues Mano	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
2º	Fabiane Bach	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
3º	Elisangela Serenato Madalozzo	Pós-Doutorado	Afastamento Integral

**ÁREA: ENGENHARIA FÍSICA**

<b>Ordem de Prioridade</b>	<b>Nome Completo</b>	<b>Nível Pretendido</b>	<b>Tipo de Afastamento</b>
1º	Juan Gabriel Paz Alegrias	Pós-Doutorado	Afastamento Integral

2º	Daniel Cesar Braz	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
----	-------------------	---------------	----------------------

**ÁREA: ENGENHARIA QUÍMICA**

Ordem de Prioridade	Nome Completo	Nível Pretendido	Tipo de Afastamento
1º	Leila Cristina Konradt Moraes	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
2º	Cristiane Marques dos Reis	Pós-Doutorado	Afastamento Integral

**GRANDE ÁREA: LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES****ÁREA: DANÇA**

Ordem de Prioridade	Nome Completo	Nível Pretendido	Tipo de Afastamento	Observação: Estágio Probatório até
1º	Rosana Baptistella	Pós-Doutorado	Afastamento Integral	
2º	Dora de Andrade Silva	Pós-Doutorado	Afastamento Integral	
3º	Aline Serzedello Neves Vilaça	Pós-Doutorado	Afastamento Integral	01/03/2027
4º	Christiane Guimaraes de Araújo	Pós-Doutorado	Afastamento Integral	

**ÁREA: LETRAS/LIBRAS**

Ordem de Prioridade	Nome Completo	Nível Pretendido	Tipo de Afastamento
1º	Rita de Cássia Aparecida Pacheco Limberti	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
2º	Altamir Botoso	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
3º	Herbertz Ferreira	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
4º	Aline Saddi Chaves	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
5º	Regiane Corrêa de Oliveira Ramos	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
6º	Juliane Ferreira Vieira	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
7º	Volmir Cardoso Pereira	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
8º	Vanessa Arlesia de Souza Ferretti	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
9º	Sandra Espíndola Macena	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
10º	Rosemere de Almeida Agüero	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
11º	Antonio Carlos Santana de Souza	Pós-Doutorado	Afastamento Integral

12º	Ana Claudia Duarte Mendes	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
13º	Paulo Henrique Pressotto	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
14º	João Fábio Sanches Silva	Pós-Doutorado	Afastamento Parcial
15º	Ruberval Franco Maciel	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
16º	Gabriele Cristine Rech	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
17º	Adélia Maria Evangelista Azevedo	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
18º	Daniel Abrão	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
19º	Susylene Dias de Araujo	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
20º	Lucilene Soares da Costa	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
21º	Márcio Antonio de Souza Maciel	Pós-Doutorado	Afastamento Integral

**ÁREA: TEATRO**

Ordem de Prioridade	Nome Completo	Nível Pretendido	Tipo de Afastamento
1º	Marcos Antônio Bessa Oliveira	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
2º	Osvanilton de Jesus Conceição	Pós-Doutorado	Afastamento Integral
3º	Matheus Vinícius de Sousa Fernandes	Pós-Doutorado	Afastamento Integral

**CLASSIFICAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA O TRIÊNIO 2025-2027****ÁREA: PROFISSIONAIS TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

Ordem de Prioridade	Nome Completo	Nível Pretendido	Tipo de Afastamento	Observação: Estágio Probatório até
1º	Míriam Montenegro de Rosa	Mestrado	Afastamento Integral	
2º	Darci Omodei Vicente	Mestrado	Afastamento Integral	
3º	Marlucy Aparecida Nantes Ferreira de Souza	Mestrado	Afastamento Integral	
4º	Valdirene Fonseca de Souza Teixeira	Mestrado	Afastamento Integral	
5º	Marcia Abreu Dias Catellan Teixeira	Mestrado	Afastamento Integral	
6º	Rozmiriam Corrêa da Silva de Sousa	Mestrado	Afastamento Integral	
7º	Girlaine Sedlacek	Mestrado	Afastamento Integral	

Ordem de Prioridade	Nome Completo	Nível Pretendido	Tipo de Afastamento	Observação: Estágio Probatório até
8º	Eva Cristina Zanqueta Leite	Mestrado	Afastamento Parcial	
9º	Aparecida da Silva Soares	Mestrado	Afastamento Integral	
10º	Ivana de Sousa Chaves de Oliveira	Mestrado	Afastamento Integral	
11º	Deoclecio Vieira Machado	Mestrado	Afastamento Integral	
12º	Paulo Satyro da Silva Neto	Mestrado	Afastamento Integral	27/06/2025
13º	Érica Patrícia Moraes de Avelino Silva	Mestrado	Afastamento Integral	
14º	Daniela Alves Chacha	Mestrado	Afastamento Integral	
15º	Bianca Paulino e Silva	Mestrado	Afastamento Integral	
16º	Dilma Santos Lima	Mestrado	Afastamento Integral	
17º	Marcelo Ferreira de Souza	Mestrado	Afastamento Integral	
18º	Cristiane Domingos	Mestrado	Afastamento Integral	
19º	Vanilson Camacho da Costa	Mestrado	Afastamento Parcial	
20º	Myriam Laura Lopes Ibars	Mestrado	Afastamento Integral	
21º	Fabiana Nunes Santana Veríssimo	Mestrado	Afastamento Parcial	
22º	Carlos Henrique de Assis Martins	Mestrado	Afastamento Integral	15/09/2026
23º	Anderson Andrade Rodrigues	Mestrado	Afastamento Integral	
24º	Vivian Pessoa Alves de Souza	Mestrado	Afastamento Integral	
25º	Adriana Canazza da Silva Pereira	Mestrado	Afastamento Integral	
26º	Adriane de Lima Carneiro	Mestrado	Afastamento Integral	
27º	Andréia de Fátima Casagrande Marques da Silva	Mestrado	Afastamento Integral	
28º	Luana Torres Fernandes Félix	Mestrado	Afastamento Integral	30/05/2025
29º	Gislaine Felisberto Silva Bracht	Mestrado	Afastamento Integral	01/07/2025
30º	Augusto Isaac	Mestrado	Afastamento Integral	30/06/2025
31º	Mirian de Castro Rodrigues de Paula	Mestrado	Afastamento Integral	

Ordem de Prioridade	Nome Completo	Nível Pretendido	Tipo de Afastamento	Observação: Estágio Probatório até
32º	Rafael Brandão Barroso	Mestrado	Afastamento Integral	
33º	André Luiz Souto Borba	Mestrado	Afastamento Integral	
34º	Joselmo da Luz Verissimo	Mestrado	Afastamento Integral	11/05/2025
35º	Felipe de Matos Ribeiro	Mestrado	Afastamento Integral	
36º	Tatiana Cristina Ebuchi	Mestrado	Afastamento Integral	
37º	Bruna Ferreira Bianchi Rocha	Mestrado	Afastamento Integral	
38º	Alisson Fernandes Carneiro	Mestrado	Afastamento Integral	
39º	Willian Yoshihiro Yasunaka Tanaka	Mestrado	Afastamento Integral	20/06/2025
40º	Jaqueline dos Santos de Arruda	Mestrado	Afastamento Integral	09/05/2025
41º	Francielle Cristina Pedrancini	Mestrado	Afastamento Integral	
42º	Lays Cristina Lapechino Souto	Mestrado	Afastamento Integral	06/06/2025
43º	Carolina Moreno	Mestrado	Afastamento Integral	
44º	Elbio Gonçalves de Queiroz	Mestrado	Afastamento Integral	
45º	Fernanda Pereira de Lima	Mestrado	Afastamento Integral	
46º	Flavia Ferreira Lima	Mestrado	Afastamento Integral	
47º	Jaqueline dos Santos Vieira	Mestrado	Afastamento Integral	
48º	Éden Marreto dos Santos	Mestrado	Afastamento Integral	
49º	Ana Carla Ferreira Cantu	Mestrado	Afastamento Integral	06/07/2025
50º	Camila Lucena Maciel Tamagno	Mestrado	Afastamento Integral	
51º	Luis Otavio Fagundes Gonçalves	Mestrado	Afastamento Integral	
52º	Jessika da Silva Garcia	Mestrado	Afastamento Integral	22/06/2026
53º	Marcelo Hermogenes Alves Rangel	Mestrado	Afastamento Integral	
54º	Patricia Taffarel	Mestrado	Afastamento Parcial	22/06/2026
55º	Cassiano Rogério da Silva	Mestrado	Afastamento Integral	

<b>Ordem de Prioridade</b>	<b>Nome Completo</b>	<b>Nível Pretendido</b>	<b>Tipo de Afastamento</b>	<b>Observação: Estágio Probatório até</b>
56º	Thainá Priscila dos Santos Zanzi	Mestrado	Afastamento Integral	15/08/2025
57º	Thiago Oliveira Krein	Mestrado	Afastamento Integral	20/07/2025
58º	Everaldo Mendonça Santos	Mestrado	Afastamento Integral	29/06/2025
59º	Andréia Maria Antunes Steffen	Mestrado	Afastamento Integral	09/05/2026
60º	Thaise Bocchi Sonoda	Mestrado	Afastamento Parcial	01/08/2025
61º	Jeferson Henrique Barrozo da Silva	Mestrado	Afastamento Integral	
62º	Tamires Camargo Assis	Mestrado	Afastamento Integral	
63º	Gabriela Rodrigues	Mestrado	Afastamento Integral	
64º	André Rodrigues Lopes	Mestrado	Afastamento Integral	01/08/2025
65º	Tiago Rocha de Souza	Mestrado	Afastamento Integral	
66º	Tatiana Bueno de Oliveira	Mestrado	Afastamento Integral	
67º	Thayane Brito de Jesus	Mestrado	Afastamento Parcial	20/05/2025
68º	Raquel Kurtz Wahl	Mestrado	Afastamento Parcial	03/10/2025
69º	Winnie Furtado Silva	Mestrado	Afastamento Integral	
70º	Andrei Morassutti Benatti	Mestrado	Afastamento Parcial	11/03/2027
71º	Márcia Dantas	Mestrado	Afastamento Integral	
72º	Rosa Paulina Ramos Lopes	Doutorado	Afastamento Integral	
73º	Jane Vivancos Hoffmann	Doutorado	Afastamento Integral	
74º	Alcindo Ferreira Filho	Doutorado	Afastamento Integral	
75º	Tania Maria Sordi	Doutorado	Afastamento Integral	22/06/2026
76º	Giani Lopes Bergamo Missirian	Doutorado	Afastamento Integral	
77º	José Alexandre de Souza Franco	Doutorado	Afastamento Integral	
78º	Mirian Eiko Suzuki	Doutorado	Afastamento Integral	
79º	Lindomar Silva de Souza	Doutorado	Afastamento Integral	

<b>Ordem de Prioridade</b>	<b>Nome Completo</b>	<b>Nível Pretendido</b>	<b>Tipo de Afastamento</b>	<b>Observação: Estágio Probatório até</b>
80º	Ronaldo de Jesus Costa	Doutorado	Afastamento Parcial	
81º	Alessandra Lopes da Rocha	Doutorado	Afastamento Integral	
82º	Fabio Henrique Canesin Sivieri	Doutorado	Afastamento Integral	
83º	Luciana Gonçalves de Azevedo	Doutorado	Afastamento Integral	
84º	Fabiola Módena Carlos	Doutorado	Afastamento Parcial	13/05/2027
85º	Fábio Augusto de Souza Seabra	Doutorado	Afastamento Integral	
86º	Jurandir Ferreira da Silva Júnior	Doutorado	Afastamento Integral	
87º	Jean Vaz de Almeida	Doutorado	Afastamento Integral	20/06/2025
88º	Elaine Freire Lessa	Doutorado	Afastamento Integral	
89º	Helder de Lima Fava	Doutorado	Afastamento Integral	
90º	Everson Umada Monteiro	Doutorado	Afastamento Integral	
91º	Márcia Bueno Gomes	Doutorado	Afastamento Integral	11/05/2025
92º	Carlos José de Almeida Viana	Doutorado	Afastamento Integral	
93º	Danielly Ferri Gentil	Doutorado	Afastamento Integral	
94º	Carolina Amorim Coutinho	Doutorado	Afastamento Integral	
95º	Estela Duveza Teixeira Tanaka	Doutorado	Afastamento Integral	
96º	Jaqueline Silva Magalhães	Doutorado	Afastamento Parcial	01/04/2027
97º	Ronã Alves Borges Junior	Doutorado	Afastamento Parcial	30/03/2027
98º	Tiago Felipe de Senes Lopes	Doutorado	Afastamento Integral	
99º	Gustavo Ruivo Salmazzo	Doutorado	Afastamento Integral	
100º	Marília de Souza Pacheco	Doutorado	Afastamento Integral	10/05/2025
101º	Luiz Fernando Borella de Souza Junior	Doutorado	Afastamento Integral	
102º	Leandro Sobrinho Avila	Doutorado	Afastamento Parcial	
103º	Patrícia Rodrigues da Silva de Almeida Paz	Doutorado	Afastamento Integral	05/09/2025

<b>Ordem de Prioridade</b>	<b>Nome Completo</b>	<b>Nível Pretendido</b>	<b>Tipo de Afastamento</b>	<b>Observação: Estágio Probatório até</b>
104º	Pedro Henrique Lara de Souza	Doutorado	Afastamento Integral	06/02/2026
105º	Marcelo Vieira da Silva	Doutorado	Afastamento Parcial	13/06/2025
106º	Eduarda Fernandes da Rosa	Doutorado	Afastamento Integral	02/06/2025
107º	Aiana Rodrigues Leonel da Silva	Doutorado	Afastamento Integral	16/05/2025
108º	Monique de Paula Maidana Duarte	Doutorado	Afastamento Integral	17/10/2025
109º	Marcele de Freitas Oliveira Silva	Doutorado	Afastamento Integral	
110º	Ana Raquel Cypriano Pinto Sena	Doutorado	Afastamento Integral	01/02/2026
111º	Erica Amorim da Silva	Doutorado	Afastamento Integral	
112º	Emily Soares Pereira	Doutorado	Afastamento Integral	01/08/2025
113º	Nailene de Freitas Ortega	Doutorado	Afastamento Integral	17/05/2025
114º	Caio César Gomes de Moura	Doutorado	Afastamento Integral	02/04/2026
115º	Joana Margarete Saldivar Cristaldo Lera	Doutorado	Afastamento Integral	
116º	Natali Portela	Doutorado	Afastamento Integral	
117º	Camila Menezes Teixeira	Doutorado	Afastamento Integral	
118º	Ezequiel Arce de Oliveira	Doutorado	Afastamento Integral	
119º	Ana Maria da Trindade Rodrigues Rauber	Doutorado	Afastamento Integral	
120º	Nidene Cardena Souza	Doutorado	Afastamento Integral	
121º	Márcia de Fátima Sauro Silva	Doutorado	Afastamento Integral	
122º	Rosilda Mantovani da Silva	Doutorado	Afastamento Integral	
123º	Estevão Domingo Copérnico Satti	Doutorado	Afastamento Integral	
124º	Marinalva da Silva Pedro de Almeida	Doutorado	Afastamento Integral	
125º	Maria da Silva Peixoto	Doutorado	Afastamento Integral	
126º	Maria Aparecida da Silva Ramos	Doutorado	Afastamento Integral	
127º	Irení Aparecida Moreira Brito	Doutorado	Afastamento Integral	

<b>Ordem de Prioridade</b>	<b>Nome Completo</b>	<b>Nível Pretendido</b>	<b>Tipo de Afastamento</b>	<b>Observação: Estágio Probatório até</b>
128º	Alessandra Müller da Silva Freitas	Doutorado	Afastamento Integral	
129º	Giseli Mendonça de Camargo	Doutorado	Afastamento Integral	
130º	Leonilda Mascarenhas	Doutorado	Afastamento Integral	
131º	Cláudia Natália Saes Quiles	Doutorado	Afastamento Integral	
132º	Debora Pereira Simões	Doutorado	Afastamento Integral	
133º	José Ruivo da Silva Netto	Doutorado	Afastamento Integral	
134º	Juliana Queiroz da Silva Tetila	Doutorado	Afastamento Integral	
135º	Vanessa Maciel Franco Magalhães	Doutorado	Afastamento Integral	
136º	Jaqueline Zanzi	Doutorado	Afastamento Integral	
137º	Alexandre Brito dos Santos	Doutorado	Afastamento Integral	
138º	Marcelle Silva do Nascimento	Doutorado	Afastamento Integral	
139º	Sidney Gomes Alves	Doutorado	Afastamento Integral	
140º	Jorge Miguel Soares Rodrigues	Doutorado	Afastamento Integral	
141º	Tiago de Lima Marinho	Doutorado	Afastamento Integral	
142º	Gustavo Fraile Sordi	Doutorado	Afastamento Integral	
143º	Carla Fabiana Costa Calarge	Pós-Doutorado	Afastamento Integral	10/01/2025
144º	Maria Eugênia Petenuci	Pós-Doutorado	Afastamento Integral	
145º	Alessandra Paim Berti	Pós-Doutorado	Afastamento Integral	
146º	Alessandra Fequetia Freitas	Pós-Doutorado	Afastamento Integral	
147º	Alice Felisberto da Silva	Pós-Doutorado	Afastamento Integral	
148º	Fabiana dos Santos Rando	Pós-Doutorado	Afastamento Integral	
149º	Thiago Moessa Alves	Pós-Doutorado	Afastamento Integral	23/05/2025
150º	Islene França de Assunção	Pós-Doutorado	Afastamento Integral	
151º	Fabio dos Santos Barros	Pós-Doutorado	Afastamento Integral	

Ordem de Prioridade	Nome Completo	Nível Pretendido	Tipo de Afastamento	Observação: Estágio Probatório até
152º	Fernanda Pacheco de Almeida Prado Bortolheiro	Pós-Doutorado	Afastamento Integral	16/11/2026
153º	Marcus Vinícius Galbetti	Pós-Doutorado	Afastamento Integral	
154º	Jaqueline de Andrade Torres	Pós-Doutorado	Afastamento Integral	
155º	Laís Castro	Pós-Doutorado	Afastamento Integral	
156º	Joab Cavalcante da Silva	Pós-Doutorado	Afastamento Integral	
157º	Eliane Souza de Carvalho	Pós-Doutorado	Afastamento Integral	
158º	Maria Veronica de Souza	Pós-Doutorado	Afastamento Integral	
159º	Alcides Ortega	Pós-Doutorado	Afastamento Integral	
160º	Heloiza Cristina Holgado da Silva	Pós-Doutorado	Afastamento Integral	
161º	Marianne Pereira de Souza	Pós-Doutorado	Afastamento Integral	
162º	Alysson Martins Wanderley	Pós-Doutorado	Afastamento Parcial	
163º	Patrícia Pogliési Paz	Pós-Doutorado	Afastamento Integral	

#### CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 125-SEC/2024

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA FUEMS e a SALUBI LATICÍNIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - (SALUBI LATICÍNIOS). – Campo Alegre - SC.

**OBJETO:** Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.

**DATA DE ASSINATURA:** 05 de setembro de 2024.

**DATA DE VIGÊNCIA:** 04 de setembro de 2029 – sem ônus.

**REPRESENTANTES LEGAIS:** Prof. Dr. Walter Guedes da Silva (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e o Sr. Ronei Milchevsky (Organização Concedente).

#### EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO 1445/2024

**Processo:** 29.048.969-2024

**Partes:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASIL KOREA.

**Objeto:** O presente Acordo tem como objetivo a cooperação entre as Partes, visando implementar atividades e projetos em áreas de interesse mútuo, especialmente em ações educacionais e demais atividades acadêmicas realizadas pelos cursos da UEMS, inclusive campo para realização de estágios curriculares.

**Data de Assinatura:** 05/09/2024

**Vigência:** O presente Acordo vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos.

**Assinam:** LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO – Reitor – UEMS

PABLO ROBLEDO L. DE LIMA PALHANO – Presidente – CCIBK BRASIL

#### CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 126-SEC/2024

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA FUEMS e a M REIS SERVIÇOS AGROFLORESTAIS LTDA. (LUSA AGROFLORESTAL) – Água Clara-MS.

**OBJETO:** Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.

**DATA DE ASSINATURA:** 05 de setembro de 2024.

**DATA DE VIGÊNCIA:** 04 de setembro de 2029 – sem ônus.

**REPRESENTANTES LEGAIS:** Prof. Dr. Walter Guedes da Silva (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e o Sr. Moacir Reis (Organização Concedente).

### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03/2024 AO CONVÊNIO 1208/2022 N. CADASTRAL 31791**

**Processo:** 29/033008/2022

**Partes:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UEMS (CNPJ: 86.891.363/0001-80) e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.228.564/0001-00).

**Objeto:** O presente termo tem como objeto o acréscimo de valor do convênio no montante de R\$ 762.480,00 (setecentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais), a serem executados conforme Plano de Trabalho aprovado e que é parte integrante desde instrumento, referindo-se à execução do Programa Espaços de Vivências Práticas aos acadêmicos do Curso de Medicina em Rede Básica de Saúde para concessão em 2024/2025, bem como a prorrogação de vigência pelo período de 12 (doze) meses.

**Valor:** Para execução do presente termo aditivo, serão acrescentados ao convênio originário, recursos no valor de R\$ 762.480,00 (setecentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais), em parcelas mensais de acordo com o Plano de Trabalho anexo ao presente instrumento, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 10.29204.12.364.2217.6023.0003, Natureza da Despesa: 33404102, Fonte: 0150010011; Nota de empenho: 2024NE001657, data: 30/08/2024."

**Amparo legal:** Lei Federal 8.666/93, Decreto Estadual n. 11.261/2003, Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, Lei Municipal 3.452, Decreto n. 7.761, Lei 11.788, Lei 8.080 e demais legislações pertinentes.

**Data de Assinatura:** 30/08/2024.

**Vigência:** O presente instrumento fica prorrogado pelo período de 12 (meses) a contar de 01/09/2024.

**Assinam:** LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO – Reitor – UEMS  
ROSANA LEITE DE MELO – Secretaria Municipal de Saúde

### **Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 1866/2023/UEMS**

**Nº Cadastral 22628**

**Processo:** 29/043.009/2023

**Partes:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

**Do Aditamento:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Segunda, prorrogando o prazo de vigência do Contrato até o dia 30 de dezembro de 2024, mantendo as mesmas condições e valores vigentes, objetivando a utilização do saldo contratual, passando a dispor do seguinte modo: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA 12.1. O presente Instrumento terá seu prazo de vigência prorrogado até o dia 30 de dezembro de 2024.

**Dotação Orçamentária:** As despesas correrão à conta da Funcional Programática: 10.29204.12.364.2217.6023.0011 – SEM PI – Fortalecimento da Graduação e Extensão – Emenda de bancada nº 924641/2021; Fonte: 0157031201 – UEMS – Convênio de Emenda de Bancada. Natureza da Despesa: 339040, Item: 33904057 – Serviços de Processamento de Dados.

**Amparo Legal:** Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**Ordenador de Despesas:** Laercio Alves de Carvalho

**Vigência das demais cláusulas:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato vigente e não modificadas por este Termo Aditivo. E, por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições aqui estipuladas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos aos quais se destina.

**Data da Assinatura:** 04/09/2024

**Assinam:** Laercio Alves de Carvalho e Tayla Gabriele Franquilino Pereira

### **Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 1867/2023/UEMS**

**Nº Cadastral 22639**

**Processo:** 29/043.009/2023

**Partes:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

**Do Aditamento:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Segunda, prorrogando o prazo de vigência do Contrato até o dia 22 de junho de 2025, mantendo as mesmas condições e valores vigentes, objetivando a utilização do saldo contratual, passando a dispor do seguinte modo: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA 12.1. O presente Instrumento terá seu prazo de vigência prorrogado até o dia 22 de junho de 2025.

**Dotação Orçamentária:** As despesas correrão à conta da Funcional Programática: 10.29204.12.364.2217.6023.0012 – SEM PI – Fortalecimento da Graduação e Extensão – Emenda individual nº 929369/2022 – Vander Loubet; Natureza da Despesa: 339040, Item: 33904057 – Serviços de Processamento de Dados. Fontes: 0157031101 – UEMS – Convênio de Emendas Individuais e 0250010013 – SED/UEMS – Contrapartida de Convênios.

**Amparo Legal:** Lei nº 8.666/1993 e suas alterações

**Ordenador de Despesas:** Laercio Alves de Carvalho

**Vigência das demais cláusulas:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato vigente e não modificadas por este Termo Aditivo. E, por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições aqui estipuladas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos aos quais se destina.

**Data da Assinatura:** 04/09/2024

**Data da Assinatura:** Laercio Alves de Carvalho e Evelyn Cristina Borges da Silva

### EDITAL Nº 371/2024/DDAP/PRODHS/UEMS

#### HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS DA ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL PARA O BIÊNIO 2024-2026

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (PRODHS/UEMS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Programa de Capacitação dos Servidores da UEMS, por meio da COMISSÃO ELEITORAL, designada pela Portaria UEMS-PRODHS nº 1043/2024, de 31 de julho de 2024, torna público a homologação das inscrições deferidas, para a eleição de representatividade Docente e de Profissional Técnico da Educação Superior, para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO (CPC), conforme Resolução Conjunta/COUNI/CEPE-UEMS Nº. 048, de 19 de novembro de 2009, que aprova o Programa de Capacitação dos Servidores da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, biênio 2024-2026.

#### 1. DOS INSCRITOS

##### **Candidatos à representação da Área de Ciências Exatas**

Lucélio Ferreira Simião

##### **Candidatos à representação da Área de Ciências Biológicas**

Zildamara dos Reis Holsback

##### **Candidatos à representação da Área de Engenharias**

Vinícius de Oliveira Ribeiro

##### **Candidatos à representação da Área de Ciências da Saúde**

Elaine Aparecida Mye Takamatu Watanabe

Flaviany Aparecida Piccoli Fontoura

##### **Candidatos à representação da Área de Ciências Agrárias**

Maria Aparecida do Nascimento dos Santos

Rosa Maria Farias Asmus

##### **Candidatos à representação da Área de Ciências Sociais Aplicadas**

Cleverson Daniel Dutra

##### **Candidatos à representação da Área de Ciências Humanas**

Débora de Barros Silveira

##### **Candidatos à representação da Área de Linguística, Letras e Artes**

André Rezende Benatti

Lucilene Soares da Costa

##### **Candidatos à representação da Área de Profissional Técnico da Educação Superior**

Bianca Paulino e Silva

Carla Fabiana Costa Calarge

Emily Soares Pereira

Evaldo Carlos Simis Junior  
Hamilton Romero  
Jorge Miguel Soares Rodrigues  
Marly Fagundes

## 2. DOS RECURSOS

- 2.1 As interposições de recursos deverão ser dirigidas à Comissão Eleitoral;
- 2.2 O pedido de recurso deverá estar identificado com nome do candidato, número do edital e área, devidamente justificado e fundamentado, anexando documentação comprobatória no que couber;
- 2.3 O recurso assinado com certificação digital deverá ser encaminhado, no formato digital em arquivo PDF, via e-mail [capacitacao@uems.br](mailto:capacitacao@uems.br), no período de 09/09/2024 a 10/09/2024;
- 2.4 Não será aceito recurso encaminhado fora do prazo estabelecido no Edital;
- 2.5 Os recursos serão apreciados e decididos pela Comissão Eleitoral, no período de 11/09/2024 e 12/09/2024.

## 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos via e-mail [capacitacao@uems.br](mailto:capacitacao@uems.br).
- 3.2 Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria "P"/UEMS nº. 1043, de 31 de julho de 2024.

Dourados, 06 de setembro de 2024.

Vania Pereira Morassutti Benatti  
Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social/  
Presidente da Comissão Eleitoral

### EDITAL Nº 372/2024/DDAP/PRODHS/UEMS

#### DEFINE PROCEDIMENTOS PARA ESTABELECEER A LISTA DE PRIORIDADES DAS ÁREAS PARA AFASTAMENTO DOS SERVIDORES PARA O TRIÊNIO 2025 a 2027, DE ACORDO COM O REGULAMENTO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA UEMS.

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com Programa de Capacitação dos Servidores da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, por meio da Comissão Organizadora, designada pela Portaria UEMS-PRODHS nº 972/2024, de 12 de julho de 2024 torna pública a **Retificação do Anexo I do EDITAL Nº 297/2024/DDAP/PRODHS/UEMS**, de 12 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial nº11.556, de 16 de julho de 2024, páginas 180-182 e republicado no Diário Oficial nº n. 11.562, de 22 de julho de 2024, páginas 77 a 81.

#### 1. Da retificação do Anexo I, passe a constar:

#### ENQUADRAMENTO DO CORPO DOCENTE POR ÁREA DE CONHECIMENTO E RESPECTIVA ÁREA DE CONCURSO ANEXO I

Área de Conhecimento	Área de Concurso
Ciências Exatas e da Terra	Ciência da Computação
	Física
	Matemática
	Química
Engenharias	Engenharia Ambiental
	Engenharia de Alimentos
	Engenharia Elétrica/Civil
	Engenharia Física
	Engenharia Química

Ciências Humanas	Ciências Sociais/Antropologia
	Ciências Sociais/Ciência Política
	Ciências Sociais/Sociologia/Filosofia
	Filosofia
	Geografia
	História
	Pedagogia
Ciências Sociais Aplicadas	Administração
	Ciências Contábeis
	Ciências Econômicas
	Direito
	Turismo
Ciências Agrárias	Agronomia
	Engenharia Florestal
	Gestão Ambiental
	Recursos Naturais
	Zootecnia
Ciências Biológicas	Biologia
	Botânica
	Ecologia/ Gestão Ambiental
Ciências da Saúde	Ciências da Saúde
	Enfermagem
	Medicina
Linguísticas Letras e Artes	Teatro
	Dança
	Letras/ Libras

## 2. Das Disposições Gerais

2.1 Permanecem inalteradas as demais normas e instruções do EDITAL Nº 297/2024/DDAP/PRODHS/UEMS, de 12 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial nº11.556, de 16 de julho de 2024, páginas 180-182 e republicado no Diário Oficial nº n. 11.562, de 22 de julho de 2024, páginas 77 a 81.

Dourados, 06 de setembro de 2024.

Vania Pereira Morassutti Benatti  
Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social/  
Presidente da Comissão Eleitoral

### EDITAL Nº 101/2024 – PROE/UEMS, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.

#### PROCESSO SELETIVO CURSO DE PEDAGOGIA INTERCULTURAL INDÍGENA – SEGUNDA LICENCIATURA UEMS 2024

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Resolução CEPE-UEMS Nº 2.180 de 2 de outubro de 2020, a Resolução CEPE-UEMS Nº 2.803, de 27 de junho de 2024, a Portaria PROE/UEMS nº 184, de 27 de setembro de 2023, e o convênio do Edital Nº 23/2023 – CAPES/SECADI/MES – UEMS 2024, torna pública a **Lista das Inscrições Homologadas do PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PEDAGOGIA INTERCULTURAL INDÍGENA – SEGUNDA LICENCIATURA – PARFOR EQUIDADE UEMS 2024**, com vistas à seleção de candidatos/as para o preenchimento das vagas para o curso de graduação em PEDAGOGIA INTERCULTURAL INDÍGENA – SEGUNDA

LICENCIATURA, ofertado na Unidade Universitária de Amambai com ingresso no ano letivo de 2025, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

## 1. DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

1.1. A Lista de Inscrições Homologadas encontra-se anexa.

Dourados, 5 de setembro de 2024.

Walter Guedes da Silva  
Pró-reitor de Ensino – PROE/UEMS

### ANEXO – LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS EDITAL Nº 101/2024 – PROE/UEMS

NOME	DOC. DE IDENTIFICAÇÃO
Adrisom Alves Gomes	708XXXXXXXX
Alfonso Garay	020XXXXXXXX
Alfredo Martins Garay	896XXXXXXXX
Andrieli Araujo	964XXXXXXXX
Arlete Sarate	024XXXXXXXX
Assunção Garay	027XXXXXXXX
Barbara Montiel Duarte	029XXXXXXXX
Cassila Barbosa De Carvalho	010XXXXXXXX
Cilene Gonçalves	048XXXXXXXX
Claudeti Gonçalves Recarte	071XXXXXXXX
Cleicieli Ricarte	837XXXXXXXX
Cleyton Ramires Cano	047XXXXXXXX
Daiane Fernandes Fernandes	065XXXXXXXX
Deliane Rossate Vera	072XXXXXXXX
Dilson Dos Santos Pereira	018XXXXXXXX
Ediane Ricarte	068XXXXXXXX
Edna Riquelme Gonçalves	031XXXXXXXX
Eldo Ramires Cano	009XXXXXXXX
Geomar Samorio	068XXXXXXXX
Giselle Martins Lescano	073XXXXXXXX
Henrique Venite	446XXXXXXXX
Holanda Vera	046XXXXXXXX
Janete Alziro	697XXXXXXXX
Jaquéli Domingues	456XXXXXXXX
Jéssica Martins De Oliveira	057XXXXXXXX
Josiel Martins	060XXXXXXXX
Josineide Fernandes	030XXXXXXXX
Lucio Martins	056XXXXXXXX
Luis Carlos Montiel Vilhalva	049XXXXXXXX
Luziane Valiente Rocha	092XXXXXXXX
Luzinei Da Silva Nunes	035XXXXXXXX
Marilene Benites	053XXXXXXXX
Marinalva Rodrigues Pavão	050XXXXXXXX
Mizael Carlos	019XXXXXXXX
Naiafi Jara	059XXXXXXXX
Narciso Rossate	040XXXXXXXX
Rákinen Ricarte	073XXXXXXXX
Rosiclei Pavão	050XXXXXXXX
Sandro Martis	034XXXXXXXX
Senide Toriba	034XXXXXXXX
Sillene Cavalheira Veron	011XXXXXXXX
Ursula Velasque	023XXXXXXXX
Victor Vera	060XXXXXXXX

**EDITAL N.º 102/2024 - DEPPE/PROE-UEMS, de 5 de Setembro de 2024.****RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE ACADÊMICOS(AS) PARA O PROJETO - PLANO DE RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM POR TUTORIA – PRA-Tutoria 2024/UEMS**

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, por meio da Coordenação Institucional do Projeto - Plano de Recomposição de Aprendizagem por Tutoria – PRA-Tutoria, no uso de suas atribuições, torna pública a Alteração do Cronograma e o Resultado Preliminar da **Seleção de acadêmicos(as) para vagas de bolsistas, e para a composição de cadastro de reserva para o Projeto PRA-Tutoria**, conforme o Edital n.º 93 - DEPPE/PROE-UEMS, de 21 de agosto de 2024.

**1. Das Inscrições Indeferidas**

1.1. Ficam indeferidas as inscrições abaixo relacionadas por não atender a critérios estabelecidos no Edital n.º93/2024 - DEPPE/PROE-UEMS, de 21 de Agosto de 2024 após a análise dos recursos interpostos.

Nome	Unidade Universitária/ Polo	Curso	CRA	Motivo do indeferimento
Sandra Soares Ramos	*POLO UAB Paranhos	Pedagogia - UAB	-	Não apresentou histórico conforme Item 11.2.1.a
Paula Amanda Veron Arce	*POLO UAB Paranhos	Pedagogia - UAB	-	Não apresentou histórico conforme Item 11.2.1.a
Hestefane Vitoria Brites Sanches	*POLO UAB Paranhos	Pedagogia - UAB	-	Não apresentou histórico conforme Item 11.2.1.a
Laura Caroline Camara Rocha	Campo Grande	Pedagogia	-	Não apresentou histórico conforme Item 11.2.1.a
Larissa dos Santos Amarilha	Dourados	-	-	Curso não está relacionado na tabela do Item 10 do Edital 93/2024 SPPE/DEPPE/PROE-UEMS
Andreza Vieira Rodrigues	Maracaju	Agronomia	-	Não apresentou histórico conforme Item 11.2.1.a
Lucieny Júlio Oliveira da Silva	Mundo Novo	-	-	Não apresentou histórico conforme Item 11.2.1.a
Maria Aparecida Saraiva de Almeida	Nova Andradina	Matemática	-	Não apresentou histórico conforme Item 11.2.1.a
Casla Ingridy Oliveira de Souza	Paranaíba	-	-	Não apresentou histórico conforme Item 11.2.1.a
Izadora Hipolito Moura Pires Mariano	Paranaíba	Pedagogia	-	Não apresentou histórico conforme Item 11.2.1.a
Oswaldo Tsohi Rezende Kohatsu	Campo Grande	Geografia	8,4	Curso não está relacionado na tabela do Item 10 do Edital 93/2024 SPPE/DEPPE/PROE-UEMS
Michael Douglas Soares Tobias	Dourados	Engenharia Física	6,8	Curso não está relacionado na tabela do Item 10 do Edital 93/2024 SPPE/DEPPE/PROE-UEMS
João Victor Alves Freire	Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária	7,7	Curso não está relacionado na tabela do Item 10 do Edital 93/2024 SPPE/DEPPE/PROE-UEMS
Paulo Sidnei Stringhini Junior	Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária	6,7	Curso não está relacionado na tabela do Item 10 do Edital 93/2024 SPPE/DEPPE/PROE-UEMS
Kathlenn dos Santos Pereira	Dourados	Física	7,2	Curso não está relacionado na tabela do Item 10 do Edital 93/2024 SPPE/DEPPE/PROE-UEMS
Jhonatan de Oliveira Matos	Dourados	Física	7,5	Curso não está relacionado na tabela do Item 10 do Edital 93/2024 SPPE/DEPPE/PROE-UEMS
Leidineia da Cruz	Dourados	Sistemas de Informação	8,7	Curso não está relacionado na tabela do Item 10 do Edital 93/2024 SPPE/DEPPE/PROE-UEMS
Marcos Vinicius Silva Freitas	Dourados	Ciência da Computação	-	Curso não está relacionado na tabela do Item 10 do Edital 93/2024 SPPE/DEPPE/PROE-UEMS
Henrique Gettner de Oliveira	Dourados	Ciência da Computação	7,3	Curso não está relacionado na tabela do Item 10 do Edital 93/2024 SPPE/DEPPE/PROE-UEMS

Pedro Henrique Quevedo Batista	Dourados	Engenharia Física	6,6	Curso não está relacionado na tabela do Item 10 do Edital 93/2024 SPPE/DEPPE/PROE-UEMS
Luana Barros Muniz	Dourados	Ciência da Computação	6,9	Curso não está relacionado na tabela do Item 10 do Edital 93/2024 SPPE/DEPPE/PROE-UEMS
Maria Açucena Villasanti Prieto	Ponta Porã	Administração	8,9	Curso não está relacionado na tabela do Item 10 do Edital 93/2024 SPPE/DEPPE/PROE-UEMS
Júlio César Tsukagoshi de Oliveira	Dourados	Química	6,9	Curso não está relacionado na tabela do Item 10 do Edital 93/2024 SPPE/DEPPE/PROE-UEMS
Sérgio Maciel de Carvalho Neto	Dourados	Química	7,1	Curso não está relacionado na tabela do Item 10 do Edital 93/2024 SPPE/DEPPE/PROE-UEMS
Tamy Manfré Matos	Dourados	Ciências Biológicas	7,4	Curso não está relacionado na tabela do Item 10 do Edital 93/2024 SPPE/DEPPE/PROE-UEMS
Rafaela dos Santos Martins	Dourados	Química	7,6	Curso não está relacionado na tabela do Item 10 do Edital 93/2024 SPPE/DEPPE/PROE-UEMS
Larissa Dos Santos Amarilha	Dourados	Química	7,7	Curso não está relacionado na tabela do Item 10 do Edital 93/2024 SPPE/DEPPE/PROE-UEMS
Andressa de Souza Valente	Dourados	Ciências Biológicas	7,7	Curso não está relacionado na tabela do Item 10 do Edital 93/2024 SPPE/DEPPE/PROE-UEMS
Giovana Montserrat Feliu Niz	Dourados	Ciências Biológicas	7,8	Curso não está relacionado na tabela do Item 10 do Edital 93/2024 SPPE/DEPPE/PROE-UEMS
Pedro Felipe Hendrique Saracho Ferreira	Dourados	Química	8,0	Curso não está relacionado na tabela do Item 10 do Edital 93/2024 SPPE/DEPPE/PROE-UEMS
Érika Paula de Góis Silva	Naviraí	Química	6,6	Curso não está relacionado na tabela do Item 10 do Edital 93/2024 SPPE/DEPPE/PROE-UEMS
Ryan Alécio Gomes Silva	Naviraí	Química	6,8	Curso não está relacionado na tabela do Item 10 do Edital 93/2024 SPPE/DEPPE/PROE-UEMS
Lucas do Nascimento Benítez	Naviraí	Química	7,3	Curso não está relacionado na tabela do Item 10 do Edital 93/2024 SPPE/DEPPE/PROE-UEMS

### 3. Do Resultado Preliminar

3.1. Os(as) discentes classificados(as) serão convocados(as) por meio dos contatos disponibilizados no ato da inscrição, sendo de sua responsabilidade estar atento a convocação;

3.2. Os(as) discentes classificados(as) assumirão uma (01) cota de bolsa do respectivo curso e unidade universitária previsto no item 10 do **EDITAL N.º 93/2024/ SPPE/DEPPE/PROE-UEMS, de 21 de Agosto de 2024** sob gestão da FADEB-MS. **A UEMS não terá qualquer responsabilidade no pagamento ou repasse de bolsas aos estudantes participantes do Projeto PRA-Tutoria conforme previsto no mesmo edital.**

3.3. Os(as) discentes em Lista de Espera comporão o Cadastro Reserva e poderão participar caso sejam convocados pela FADEB-MS.

3.4. Torna público o resultado preliminar do processo de seleção, conforme previsto no Edital n.º 93/2024 - DEPPE/PROE-UEMS, de 21 de agosto de 2024 após interposição de recursos :

Candidato(a)	Unidade Universitária/ Polo	Curso	CRA	Situação
Maria Angela Muricy Duarte	POLO UAB Ap do Taboado	Pedagogia EAD	9,5	1º- Classificado
Luci Barros da Silva	POLO UAB Ap do Taboado	Pedagogia EAD	9,5	Lista de Espera
<b>Tarcila Iraima Gerusa Ferreira dos Santos Souza Martins</b>	<b>POLO UAB Ap do Taboado</b>	<b>Pedagogia - UAB</b>	<b>9,4</b>	<b>Lista de Espera</b>
Luis Henrique de Sousa	POLO UAB Ap do Taboado	Pedagogia EAD	9,4	Lista de Espera
Grazielle de Almeida Ferreira	POLO UAB Ap do Taboado	Pedagogia EAD	9,1	Lista de Espera
Rafael Simone	POLO UAB -Água Clara	Pedagogia EAD	8,6	Lista de Espera
Daniely Tássia Xavier Santiago Braga	POLO UAB Ap do Taboado	Pedagogia EAD	7,9	Lista de Espera
Flubia Araujo Gamas Amorim	POLO UAB Camapuã	Pedagogia EAD	8,8	1º- Classificado
Juliana Silva Melo	POLO UAB Camapuã	Pedagogia EAD	8,6	Lista de Espera

Silvianeia Alves de Siqueira	POLO UAB Camapuã	Pedagogia EAD	8,5	Lista de Espera
Andreia Gonçalves de Assis	POLO UAB Camapuã	Pedagogia EAD	8,3	Lista de Espera
Rosana Silva Freitas	POLO UAB Camapuã	Pedagogia EAD	7,9	Lista de Espera
Neila Malaquias de Brito	POLO UAB Camapuã	Pedagogia EAD	7,7	Lista de Espera
Aline Fagundes Dos Santos	POLO UAB Paranhos	Pedagogia EAD	8,5	1º- Classificado
Michele Martini	POLO UAB Paranhos	Pedagogia EAD	8,4	Lista de Espera
Ivanildo Ramires	POLO UAB Paranhos	Pedagogia EAD	7,7	Lista de Espera
Ulysses Arevalo Lino	POLO UAB Rio Brillhante	Pedagogia EAD	9,2	1º- Classificado
Marcos Vinícius de Oliveira Garcia	Aquidauana	Agronomia	7,6	1º- Classificado
Gabriel Felipe Böcker Carvalho	Aquidauana	Agronomia	7,4	2º- Classificado
Lya Cristiny Moura Ribas	Aquidauana	Agronomia	7,3	3º- Classificado
Luiza Brites Lidio Camacho	Aquidauana	Agronomia	7,2	Lista de Espera
Jayne de Oliveira Monzon Queiroz	Aquidauana	Agronomia	6,9	Lista de Espera
João Guilherme Ferreira Ribeiro	Aquidauana	Agronomia	6,8	Lista de Espera
Viviane dos Santos Oliveira	Aquidauana	Agronomia	6,7	Lista de Espera
<b>Fabrcio Araújo Barbosa</b>	<b>Aquidauana</b>	<b>Engenharia Florestal</b>	<b>9,1</b>	<b>1º- Classificado</b>
Emannuelle Dias Carpes	Aquidauana	Engenharia Florestal	8,7	2º- Classificado
Aline Aparecida Barbosa Além	Aquidauana	Engenharia Florestal	8,1	3º- Classificado
Danielly Ayumi Nagai Tiyoda	Aquidauana	Engenharia Florestal	7,7	Lista de Espera
Luana Gonzalez Gomes	Aquidauana	Engenharia Florestal	7,5	Lista de Espera
Andreza Vargas Vitor	Aquidauana	Engenharia Florestal	6,9	Lista de Espera
Luiz Fernando Dall Onder	Campo Grande	Pedagogia	9,5	1º- Classificado
Gabriel da Silva de Jesus	Campo Grande	Pedagogia	8,2	2º- Classificado
Wallen Angelo Cavalcante	Campo Grande	Pedagogia	7,7	3º- Classificado
Karolayne Barbosa Carvalho Moreira	Campo Grande	Pedagogia	7,6	4º- Classificado
Bianca Goes de Carvalho	Campo Grande	Pedagogia	7,5	Lista de Espera
Stefanny De Souza Vieira	Campo Grande	Pedagogia	7,4	Lista de Espera
Jennifer Borges da Silva Teodoro	Campo Grande	Pedagogia	NM	Lista de Espera
Gabryella da Mata Pelegrini	Campo Grande	Pedagogia	NM	Lista de Espera
Leticia Akemi Hotta Colman	Campo Grande	Pedagogia	NM	Lista de Espera
Vitor Augusto Aguirre de Souza	Campo Grande	Pedagogia	NM	Lista de Espera
Magda Idalina Moraes da Silva	Cassilândia	Matemática	8,9	1º Classificado
Eduarda Moraes Silva	Cassilândia	Matemática	7,6	2º Classificado
Carlos Daniel Delmiro Veron	Cassilândia	Matemática	NM	3º Classificado
Kayane Tosta Vieira	Cassilândia	Matemática	NM	4º Classificado
Gabriel Machado Fernandes	Cassilândia	Matemática	NM	Lista de Espera
Luciana da Silveira Fundador	Dourados	Matemática	8,6	1º Classificado
Laura Cristina da Silva	Dourados	Matemática	8,1	2º Classificado
Mateus Barbosa Alves dos Santos	Dourados	Matemática	7,9	3º Classificado
<b>Victor Souza de Oliveira</b>	<b>Dourados</b>	<b>Matemática</b>	<b>7,5</b>	<b>4º Classificado</b>
Kallyandre Cesar Rezende Alves	Dourados	Matemática	7,3	Lista de Espera
Icaro Martins Juca	Dourados	Matemática	7,3	Lista de Espera
Daiany Menezes Pacheco	Dourados	Matemática	7,2	Lista de Espera
Sara Silva de Souza	Dourados	Matemática	5,8	Lista de Espera
Giovana Maurer Holsback	Dourados	Pedagogia	9,6	1º Classificado
Maria Eliane Porto	Dourados	Pedagogia	9,0	2º Classificado
Shamira Mikena Reis Amorim	Dourados	Pedagogia	8,8	3º Classificado
Juliana Rocha Vincoletto	Dourados	Pedagogia	8,5	4º Classificadiao
Emanuella de Sousa Ferreira	Dourados	Pedagogia	8,1	Lista de Espera
Kaylane Rodrigues Ferreira Barbosa	Dourados	Pedagogia	8,0	Lista de Espera
Sophia Lara de Freitas Zambalde	Dourados	Pedagogia	7,9	Lista de Espera
Keity Gonçalves Maciel	Dourados	Pedagogia	7,2	Lista de Espera
Gabriela Agabito Benites Reginaldo	Dourados	Pedagogia	7,1	Lista de Espera
Vanessa de Oliveira Freire	Dourados	Pedagogia	7,0	Lista de Espera
Naomi Francisco Nunes	Dourados	Pedagogia	6,8	Lista de Espera
Josyely Freitas Valério	Dourados	Pedagogia	6,6	Lista de Espera
Midiã Yasmin Gonçalves Teixeira	Dourados	Pedagogia	NM	Lista de Espera
Aparecida Antonio	Dourados	Pedagogia	NM	Lista de Espera
Bruna Caroline de Oliveira Araújo	Dourados	Pedagogia	NM	Lista de Espera
Vitória Medeiros Galan	Dourados	Pedagogia	NM	Lista de Espera
Eduardo Vagetti Lourenço	Maracaju	Agronomia	8,4	1º- Classificado
André Luiz Rodrigues Hermes De Souza	Maracaju	Agronomia	7,4	Lista de Espera

Amanda Figueiredo Leal Maciel	Maracaju	Pedagogia	9,4	1º Classificado
Larissa Rocha da Silva Guimaro	Maracaju	Pedagogia	8,9	Lista de Espera
Iamara Alvares de Lima Gauer	Maracaju	Pedagogia	8,9	Lista de Espera
Micaela Silva Santos	Maracaju	Pedagogia	8,2	Lista de Espera
Alexander Schmidt Júnior	Maracaju	Pedagogia	8,0	Lista de Espera
Benjamin Abel dos Santos	Mundo Novo	Agronomia	8,6	1º Classificado
Rodrigo Sebastião de Oliveira Jesus	Mundo Novo	Agronomia	8,4	2º Classificado
Barbara Kaoane Moraes de Souza	Mundo Novo	Agronomia	7,2	Lista de Espera
Kauê Gabriel Santos De Oliveira	Mundo Novo	Agronomia	6,9	Lista de Espera
João Carlos Gonçalves Vilhalba	Mundo Novo	Agronomia	6,9	Lista de Espera
Breno Henrique Zanelatto Gomes	Naviraí	Engenharia de Alimentos	7,1	1º Classificado
Carolina Silva Bernarda	Nova Andradina	Matemática	9,6	1º Classificado
Gustavo Gonçalves Dias Bartiman de Oliveira	Nova Andradina	Matemática	9,2	2º Classificado
Guilherme Gonçalves Dias Bartiman de Oliveira	Nova Andradina	Matemática	8,8	3º Classificado
Hugo Macelani Orbolato Barbosa	Nova Andradina	Matemática	8,6	4º Classificado
Maria Eduarda Evaristo da Silva	Nova Andradina	Matemática	7,5	5º Classificado
<b>Ana Paula da Silva</b>	<b>Nova Andradina</b>	<b>Matemática</b>	<b>7,2</b>	<b>6º Classificado</b>
Cicera Silva Siqueira Gomes	Nova Andradina	Matemática	6,7	Lista de Espera
Cibele de Souza Lima Portugal	Nova Andradina	Matemática	NM	Lista de Espera
Maria Aparecida Saraiva de Almeida	Nova Andradina	Matemática	NM	Lista de Espera
Natalia Evaristo de Souza	Nova Andradina	Matemática	NM	Lista de Espera
Jussara dos Santos Garcia	Paranaíba	Pedagogia	9,3	1º Classificado
<b>Marcia Silveira de Menezes</b>	<b>Paranaíba</b>	<b>Pedagogia</b>	<b>8,1</b>	<b>2º Classificado</b>
Kaliele Lucas Queiroz	Paranaíba	Pedagogia	7,8	Lista de Espera
Amanda Raffa Martins Nogueira	Paranaíba	Pedagogia	7,5	Lista de Espera
Patricia Soriane Barbosa Kotlewski	Paranaíba	Pedagogia	7,0	Lista de Espera
Giovana Francieli Tobias Sanches	Ponta Porã	Ciências Contábeis	9,3	1º Classificado

Dourados-MS, 5 de setembro de 2024.

Walter Guedes da Silva  
Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL com fulcro no Art. 16 da Lei 8.666/93, a UEMS torna pública a relação de Notas de Empenhos autorizadas pelo Ordenador de Despesas, referente a Agosto de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor da UEMS

PROCESSO: 29/034.096/2024 NE: 001424  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 75, Inc VIII da Lei 14.133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 01/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 184,00  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 290047082024 NE: 001425  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 74, Inc I, da Lei Federal 14.133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 01/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 420,00  
FAVORECIDO: SERVICO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAAE

PROCESSO: 290557722024 NE: 001426  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art,74 inciso III da lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações. ORDENADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 01/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 715,00  
FAVORECIDO: BIANCA ROSALINO DE RESENDE

PROCESSO: 290557402024 NE: 001427  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.74 inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021 e suas alterações. ORDENADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 01/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.707,00  
FAVORECIDO: LUCIANA GERBOVICK AMILY

PROCESSO: 290556982024 NE: 001428  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.74 inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 01/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 715,00  
FAVORECIDO: VINÍCIUS FEBRARO DE OLIVEIRA

PROCESSO: 290557822024 NE: 001429  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.74 inciso III da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 01/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 6.900,00  
FAVORECIDO: Marcelle de Saboya Ravanelli

PROCESSO: 290625022021 NE: 001430  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso XXII do art.24 da Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 01/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 281.571,11  
FAVORECIDO: ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

PROCESSO: 290835992022 NE: 001431  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25 da Lei 8.666-93 e atualizações posteriores ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 01/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 102.106,41  
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA SA

PROCESSO: 290716542022 NE: 001432  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 da Lei 8.666/93 e atualizações ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 01/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 12.850,51  
FAVORECIDO: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS S.A. SANESUL

PROCESSO: 290517832023 NE: 001433  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.74 da Lei Federal nº 14.133/21 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 01/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 28.000,00  
FAVORECIDO: EVAIR GOMES NOGUEIRA

PROCESSO: 290556992023 NE: 001434  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 10520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 02/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 260.690,15  
FAVORECIDO: KARBECK SEGURANCA LTDA ; . ; .

PROCESSO: 290187922022 NE: 001435  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 10520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 02/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00  
FAVORECIDO: MBM SEGURADORA\_S.A

PROCESSO: 290297282022 NE: 001436  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 10520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 02/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 50.732,00  
FAVORECIDO: JJ IMPRESSORA EIRELLI - EPP ;

PROCESSO: 290683282021 NE: 001437  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei.10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 02/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 131.844,17  
FAVORECIDO: TUCA TRANSPORTES LTDA ME

PROCESSO: 295006672020 NE: 001438  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 02/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 17.738,24  
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

PROCESSO: 290371952021 NE: 001439  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25 da Lei 8.666-93 e atualizações posteriores.

ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 02/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 770,00  
FAVORECIDO: VIAÇÃO DOURADOS LTDA.

PROCESSO: 290259092023 NE: 001440  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 02/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.976,00  
FAVORECIDO: TEKIS TECNOLOGIAS AVANÇADAS LTDA ; . ; . ; .

PROCESSO: 29/055.197/2023 NE: 001441  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual n. 16.118/2023 e subsidiariamente a Lei Federal n. 14.133/21 e suas posteriores alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 02/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 23.680,80  
FAVORECIDO: ALCIR LEONEL DA SILVA-ME

PROCESSO: 295002352019 NE: 001442  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores  
ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 02/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00  
FAVORECIDO: OI S/A

PROCESSO: 295002352019 NE: 001443  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25 da Lei 8.666-93 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 02/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 160.201,08  
FAVORECIDO: OI S/A

PROCESSO: 290616182021 NE: 001444  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 02/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 700,00  
FAVORECIDO: INVIO LÁVEL DOURADOS LTDA.ME ; .

PROCESSO: 290501242022 NE: 001446  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 10520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 05/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 19.723,95  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 290501242022 NE: 001447  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 10520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 05/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 23.138,22  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 290638152023 NE: 001448  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.74, inciso I da lei Federal nº 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 05/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.314,88  
FAVORECIDO: MUNICIPIO DE GLORIA DE DOURADOS

PROCESSO: 290516392021 NE: 001449  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: caput do Art.25 da lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 06/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 166,67  
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

PROCESSO: 290451932023 NE: 001450  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e alterações ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 06/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 10.059,22  
FAVORECIDO: M&C PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA ; .

PROCESSO: 290387962022 NE: 001451  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 06/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.909,82  
FAVORECIDO: M&C PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA ; .

PROCESSO: 290571292023 NE: 001453  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 75, da Lei Federal n. 14.1333/21, e suas alterações posteriores  
ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 07/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 33,30  
FAVORECIDO: BrasilSeg Companhia de Seguros

PROCESSO: 29/053166/2024 NE: 001455  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/2020, artigo 20 e atualizações. ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 08/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00  
FAVORECIDO: MS/UEMS/RF/UNIDADE DE JARDIM

PROCESSO: 290835992022 NE: 001456  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25 da Lei 8.666-93 e atualizações posteriores  
ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 08/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.174,08  
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA SA

PROCESSO: 29/014.754/2024 NE: 001457  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o Pregão Eletrônico fundamenta-se no Decreto Estadual n. 16.118/2023 e subsidiariamente a Lei Federal n. 14.133/21 e suas posteriores alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 08/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 210.243,84  
FAVORECIDO: KELLTCH-ON ELET. E CONST. CIVIL EIRELI

PROCESSO: 290768912023 NE: 001458  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 75, inciso II, Lei Federal n. 14.133/21 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 08/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 7.400,00  
FAVORECIDO: SANAGUA TECNOLOGIA EM A.AMBIENTAL E D.P LTDA

PROCESSO: 29/034.616/2024 NE: 001459  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, V da Lei nº 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 08/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.751,02  
FAVORECIDO: Enzo Participações e Serviços LTDA

PROCESSO: 290044492024 NE: 001460  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 13.329/2011 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 08/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 604,18  
FAVORECIDO: JONAILCE OLIVEIRA DIODATO

PROCESSO: 290044492024 NE: 001461  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 13.329/2011 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 08/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 531,26  
FAVORECIDO: Mariana Espinola Ribeiro

PROCESSO: 290044492024 NE: 001462  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 13.329/2011 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 08/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 531,26  
FAVORECIDO: Ruben Barros Godoy

PROCESSO: 290114152022 NE: 001463  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24.Inciso XIII DA LEI 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 08/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 33.623,73  
FAVORECIDO: SENAI -SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

PROCESSO: 290565172023 NE: 001464  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Convenio 1319/2023 UEMS/IMASUL , termo cooperação 004/2023 IMASUL ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 08/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 94.500,00  
FAVORECIDO: BOLSA INIC TRABALHO

PROCESSO: 29/014.754/2024 NE: 001465

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o Pregão Eletrônico fundamenta-se no Decreto Estadual n. 16.118/2023 e subsidiariamente a Lei Federal n. 14.133/21 e suas posteriores alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

DATA: 08/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 321.489,66

FAVORECIDO: KELLTCH-ON ELET. E CONST. CIVIL EIRELI

PROCESSO: 290563382024 NE: 001467

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 13.329/2011 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

DATA: 09/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00

FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 295005952020 NE: 001468

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei.10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

DATA: 09/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 975.912,58

FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

PROCESSO: 290733692022 NE: 001469

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei.10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

DATA: 09/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 587.485,71

FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

PROCESSO: 290501242022 NE: 001471

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 10520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

DATA: 12/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.608,20

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 290033692022 NE: 001472

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº12.232/2010 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666-93 e sua posteriores atualizações. ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

DATA: 12/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 35.650,00

FAVORECIDO: AGILITA PROPAGANDA E MARKETING LTDA

PROCESSO: 290033692022 NE: 001473

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº12.232/2010 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666-93 e sua posteriores atualizações. ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

DATA: 12/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 44.275,00

FAVORECIDO: AGILITA PROPAGANDA E MARKETING LTDA

PROCESSO: 290033692022 NE: 001474

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº12.232/2010 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666-93 e sua posteriores atualizações. ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

DATA: 12/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 27.600,00

FAVORECIDO: AGILITA PROPAGANDA E MARKETING LTDA

PROCESSO: 290033692022 NE: 001475

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº12.232/2010 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666-93 e sua posteriores atualizações. ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

DATA: 12/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 24.360,00

FAVORECIDO: AGILITA PROPAGANDA E MARKETING LTDA

PROCESSO: 290033692022 NE: 001476

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº12.232/2010 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666-93 e sua posteriores atualizações. ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

DATA: 12/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 35.650,00

FAVORECIDO: AGILITA PROPAGANDA E MARKETING LTDA

PROCESSO: 290001942024 NE: 001477

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 13.329/2011 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

DATA: 12/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00

FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 290010062024 NE: 001478

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 13.329/2011 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

DATA: 12/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00  
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 29/081.694/2023 NE: 001479  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dec. 16.118/2023 e subsidiariamente a Lei Federal n. 14.133/2021  
ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 12/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 6.800,00  
FAVORECIDO: IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA ME

PROCESSO: 29/060465/2024 NE: 001480  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/2020, artigo 20 e atualizações. ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 12/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00  
FAVORECIDO: MS/UEMS/RF/UNIDADE DE ENSINO DE AMAMBAI

PROCESSO: 29/060591/2024 NE: 001481  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/2020, artigo 20 e atualizações. ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 12/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00  
FAVORECIDO: MS/UEMS/RF/UNIDADE DE ENSINO DE DOURADOS

PROCESSO: 29/060467/2024 NE: 001482  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/2020, artigo 20 e atualizações. ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 12/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00  
FAVORECIDO: MS/UEMS/RF/UNIDADE DE ENSINO DE PARANAIBA

PROCESSO: 29/060449/2024 NE: 001483  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/2020, artigo 20 e atualizações. ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 12/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00  
FAVORECIDO: MS/UEMS/RF/UNIDADE DE ENSINO DE CASSILANDIA

PROCESSO: 290557622024 NE: 001484  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.74,inciso II.da lei Federal nº 14.133/2021 de 1º/04/2021 e suas eltrações. ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 15/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.707,00  
FAVORECIDO: JOÃO LUIS ANZANELLO CARRASCOZA

PROCESSO: 290100782024 NE: 001485  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 15/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 27.840,00  
FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI

PROCESSO: 290001712024 NE: 001486  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 16/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 290001712024 NE: 001487  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 16/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 555.000,00  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 290013842024 NE: 001488  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 16/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00  
FAVORECIDO: PASEP

PROCESSO: 290001712024 NE: 001489  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 16/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 290010342024 NE: 001490  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 16/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 145.000,00  
FAVORECIDO: CASSEMS - CAIXA ASSIST DOS SERVIDORES DE MS

PROCESSO: 290013842024 NE: 001491  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 16/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 160.000,00  
FAVORECIDO: PASEP

PROCESSO: 290010342024 NE: 001492  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 19/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00  
FAVORECIDO: CASSEMS - CAIXA ASSIST DOS SERVIDORES DE MS

PROCESSO: 290466322022 NE: 001493  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 10520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 19/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.400,70  
FAVORECIDO: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA

PROCESSO: 290409362023 NE: 001494  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 20/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.100,00  
FAVORECIDO: QUALIDADE EMPRESA JORNALISTICA LTDA-EPP

PROCESSO: 290371952021 NE: 001495  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: caput do Art.25 da lei 8.666/93 e atualizações posteriores ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 20/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 770,00  
FAVORECIDO: VIAÇÃO DOURADOS LTDA.

PROCESSO: 290013552024 NE: 001496  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 e atualizações ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 20/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00  
FAVORECIDO: UNISAUDE - MS

PROCESSO: 290013552024 NE: 001497  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 e atualizações ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 20/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 500,00  
FAVORECIDO: UNISAUDE - MS

PROCESSO: 290636212024 NE: 001498  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: EDITAL CONJUNTO 08/2024 DRI/PROE/UEMS ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 20/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00  
FAVORECIDO: BOLSA INIC TRABALHO

PROCESSO: 290393132024 NE: 001499  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: EDITAL 008/2024 PROAFE/UEMS ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 20/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00  
FAVORECIDO: BOLSA INIC TRABALHO

PROCESSO: 29/060514/2024 NE: 001504  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/2020, artigo 20 e atualizações. ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 21/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00  
FAVORECIDO: MS/UEMS/RF/UNIDADE UNIVERSITARIA DE AQUIDAUANA

PROCESSO: 29/020.824/2024 NE: 001505  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual 16.118/23 e subsidiariamente na Lei Federal n. 14.133/21 e suas posteriores alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

DATA: 21/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00  
FAVORECIDO: CASA DO ATLETA LTDA - EPP ;

PROCESSO: 29/020.978/2024 NE: 001506  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual 16.118/2023 e subsidiariamente a Lei Federal n. 14.133/21 e posteriores alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 21/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 21.306,00  
FAVORECIDO: CASA DO ATLETA LTDA - EPP ;

PROCESSO: 29/020.978/2024 NE: 001509  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual 16.118/2023 e subsidiariamente a Lei Federal n. 14.133/21 e posteriores alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 21/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 22.186,60  
FAVORECIDO: BRESCHIGLIARI & CIA LTDA EPP ;

PROCESSO: 290521342023 NE: 001510  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e da Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 21/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 44.099,69  
FAVORECIDO: LA LICITACOES LTDA

PROCESSO: 290451932023 NE: 001511  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. e alterações ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 21/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 10.059,22  
FAVORECIDO: M&C PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA ;

PROCESSO: 29/021.399/2024 NE: 001527  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual 16.118/23 e subsidiariamente na Lei Federal n. 14.133/21 e suas posteriores alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 22/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 7.647,00  
FAVORECIDO: NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA EPP ; .

PROCESSO: 29/021.399/2024 NE: 001528  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual 16.118/23 e subsidiariamente na Lei Federal n. 14.133/21 e suas posteriores alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 22/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.300,00  
FAVORECIDO: CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA ;

PROCESSO: 29/034.096/2024 NE: 001529  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 75, Inc VIII da Lei 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 22/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.464,00  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 29/034.096/2024 NE: 001530  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 75, Inc VIII da Lei 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 22/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.627,90  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 29/034.096/2024 NE: 001531  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 75, Inc VIII da Lei 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 22/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.134,00  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 29/034.096/2024 NE: 001532  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 75, Inc VIII da Lei 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 22/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 8.717,00  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 29/034.096/2024 NE: 001533  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 75, Inc VIII da Lei 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 22/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 8.910,00  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 29/034.096/2024 NE: 001534  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 75, Inc VIII da Lei 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA:  
LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 22/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.411,00  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 29/034.096/2024 NE: 001535  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 75, Inc VIII da Lei 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA:  
LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 22/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 470,09  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 29/034.096/2024 NE: 001536  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 75, Inc VIII da Lei 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA:  
LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 22/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.552,00  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 29/034.096/2024 NE: 001537  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 75, Inc VIII da Lei 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA:  
LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 22/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 6.984,00  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 29/034.096/2024 NE: 001538  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 75, Inc VIII da Lei 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA:  
LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 22/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.007,00  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 29/034.096/2024 NE: 001539  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 75, Inc VIII da Lei 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA:  
LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 22/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 25.814,00  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 29/034.096/2024 NE: 001540  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 75, Inc VIII da Lei 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA:  
LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 22/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.328,00  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 29/034.096/2024 NE: 001541  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 75, Inc VIII da Lei 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA:  
LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 22/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 640,00  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 29/034.096/2024 NE: 001542  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 75, Inc VIII da Lei 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA:  
LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 22/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.499,00  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 29/034.096/2024 NE: 001543  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 75, Inc VIII da Lei 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA:  
LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 22/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.280,00  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 290418932024 NE: 001544  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Res. Couni/UEMS N. 350/08 e atualizações ORDERNADOR DE  
DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 22/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 758,00  
FAVORECIDO: SONNER ARFUX DE FIGUEIREDO

PROCESSO: 290556212024 NE: 001545  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Res. Couni/UEMS N. 350/08 e atualizações ORDERNADOR DE  
DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

DATA: 22/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 128,03  
FAVORECIDO: ALEX SANDRO RICHTER WON MUHLEN

PROCESSO: 290563692024 NE: 001546  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Res. Couni/UEMS N. 350/08 e atualizações ORDERNADOR DE  
DESPEZA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 22/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 189,12  
FAVORECIDO: MANUEL MUNHOZ CALEI

PROCESSO: 290535252024 NE: 001547  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 13.329/2011 ORDERNADOR DE DESPEZA: LAÉRCIO ALVES  
DE CARVALHO  
DATA: 23/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.125,00  
FAVORECIDO: JONAILCE OLIVEIRA DIODATO

PROCESSO: 290627512024 NE: 001548  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Res. Couni/UEMS N. 350/08 e atualizações ORDERNADOR DE  
DESPEZA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 23/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 341,99  
FAVORECIDO: MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA

PROCESSO: 290535252024 NE: 001549  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 13.329/2011 ORDERNADOR DE DESPEZA: LAÉRCIO ALVES  
DE CARVALHO  
DATA: 23/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.125,00  
FAVORECIDO: BRUNA ALVES DE SOUZA

PROCESSO: 290628962024 NE: 001550  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Res. Couni/UEMS N. 350/08 e atualizações ORDERNADOR DE  
DESPEZA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 23/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 289,32  
FAVORECIDO: WANDER MEDEIROS ARENA DA COSTA

PROCESSO: 290628862024 NE: 001551  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Res. Couni/UEMS N. 350/08 e atualizações ORDERNADOR DE  
DESPEZA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 23/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 189,12  
FAVORECIDO: TARSILA MARILIA DE OLIVEIRA

PROCESSO: 290629092024 NE: 001552  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Res. Couni/UEMS N. 350/08 e atualizações ORDERNADOR DE  
DESPEZA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 23/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 464,10  
FAVORECIDO: CAMILLA FERNANDES MARQUES

PROCESSO: 290628722024 NE: 001553  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Res. Couni/UEMS N. 350/08 e atualizações ORDERNADOR DE  
DESPEZA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 23/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 325,42  
FAVORECIDO: RODRIGO BIANCHINI CRACCO

PROCESSO: 290628812024 NE: 001554  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Res. Couni/UEMS N. 350/08 e atualizações ORDERNADOR DE  
DESPEZA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 23/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 244,46  
FAVORECIDO: SONIA LOPES BENNETT

PROCESSO: 290627962024 NE: 001555  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Res. Couni/UEMS N. 350/08 e atualizações ORDERNADOR DE  
DESPEZA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 23/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 267,02  
FAVORECIDO: Olibário José Machado Neto

PROCESSO: 2906277824 NE: 001556  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Res. Couni/UEMS N. 350/08 e atualizações ORDERNADOR DE  
DESPEZA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 23/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 657,83  
FAVORECIDO: MARIA SILVA ROSA SANTANA

PROCESSO: 290627352024 NE: 001557  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Res. Couni/UEMS N. 350/08 e atualizações ORDERNADOR DE  
DESPEZA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 23/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 452,08  
FAVORECIDO: ELOI PANACHUKI

PROCESSO: 290627612024 NE: 001558  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Res. Couni/UEMS N. 350/08 e atualizações ORDERNADOR DE  
DESPEZA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 23/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 819,26  
FAVORECIDO: SINOMAR FERREIRA DO RIO

PROCESSO: 290627232024 NE: 001559  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Res. Couni/UEMS N. 350/08 e atualizações ORDERNADOR DE  
DESPEZA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 23/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 160,32  
FAVORECIDO: ELIDA GALVAO DO NASCIMENTO

PROCESSO: 290627062024 NE: 001560  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Res. Couni/UEMS N. 350/08 e atualizações ORDERNADOR DE  
DESPEZA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 23/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 130,24  
FAVORECIDO: ELIANE TEREZINHA TULIA FERRONATTO

PROCESSO: 290626892024 NE: 001561  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Res. Couni/UEMS N. 350/08 e atualizações ORDERNADOR DE  
DESPEZA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 23/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 181,75  
FAVORECIDO: ANDRE MOLINA NETO

PROCESSO: 290627782024 NE: 001563  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Res. Couni/UEMS N. 350/08 e atualizações ORDERNADOR DE  
DESPEZA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 23/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 657,83  
FAVORECIDO: MARIA SILVA ROSA SANTANA

PROCESSO: 290001712024 NE: 001564  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPEZA: LAÉRCIO ALVES DE  
CARVALHO  
DATA: 23/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 29/034.096/2024 NE: 001565  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 75, Inc VIII da Lei 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPEZA:  
LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 26/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 232,00  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 290001712024 NE: 001586  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPEZA: LAÉRCIO ALVES DE  
CARVALHO  
DATA: 27/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 630.000,00  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 290001712024 NE: 001587  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPEZA: LAÉRCIO ALVES DE  
CARVALHO  
DATA: 27/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 270.000,00  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 29/034.096/2024 NE: 001588  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 75, Inc VIII da Lei 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPEZA:  
LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 27/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 242,00  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 29/034.096/2024 NE: 001589  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 75, Inc VIII da Lei 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPEZA:  
LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

DATA: 27/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 316,00  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 290387962022 NE: 001591  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei.10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 28/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.909,82  
FAVORECIDO: M&C PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA ; .

PROCESSO: 290056302024 NE: 001592  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual n. 16.118/2023 e subsidiariamente a Lei Federal n. 14.133/21 e posteriores alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 28/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 546.000,00  
FAVORECIDO: NAVESA MERCANTIL DE VEICULOS LTDA

PROCESSO: 290056302024 NE: 001593  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual n. 16.118/2023 e subsidiariamente a Lei Federal n. 14.133/21 e posteriores alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 28/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 937.200,00  
FAVORECIDO: MANUPA COM.EXPORT.IMPORT.DE EQUIP.VEIC.ADAP.EIRELI

PROCESSO: 290056302024 NE: 001594  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual n. 16.118/2023 e subsidiariamente a Lei Federal n. 14.133/21 e posteriores alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 28/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 442.633,11  
FAVORECIDO: PERKAL AUTOMOVEIS LTDA ; .

PROCESSO: 290056302024 NE: 001595  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual n. 16.118/2023 e subsidiariamente a Lei Federal n. 14.133/21 e posteriores alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 28/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.630.366,89  
FAVORECIDO: PERKAL AUTOMOVEIS LTDA ; . ; . ; .

PROCESSO: 290001942024 NE: 001596  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 13.329/2011 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 28/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00  
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 290056302024 NE: 001598  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual n. 16.118/2023 e subsidiariamente a Lei Federal n. 14.133/21 e posteriores alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 28/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 273.000,00  
FAVORECIDO: NAVESA MERCANTIL DE VEICULOS LTDA

PROCESSO: 290056302024 NE: 001599  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual n. 16.118/2023 e subsidiariamente a Lei Federal n. 14.133/21 e posteriores alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 28/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.357.366,89  
FAVORECIDO: PERKAL AUTOMOVEIS LTDA ; . ; . ; .

PROCESSO: 290001712024 NE: 001600  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 28/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 76.210,07  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 290001712024 NE: 001601  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 28/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 8.114,77  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 290001712024 NE: 001602  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 28/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 537.572,56  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 290001712024 NE: 001603  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 28/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 17.131,31  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 290001712024 NE: 001604  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 28/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.390,06  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 290001712024 NE: 001605  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 28/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.604.257,29  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 290001712024 NE: 001606  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 28/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.021.304,61  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 290001712024 NE: 001607  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 e atualizações ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 28/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 447.040,16  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 290001712024 NE: 001608  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 28/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 8.646.654,54  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 290001712024 NE: 001609  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 28/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 597,87  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 290001712024 NE: 001610  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 28/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.737,86  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 290001712024 NE: 001611  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 e atualizações ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 28/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 86.895,06  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 290001712024 NE: 001612  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 28/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.797,99  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 290001712024 NE: 001613  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 28/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.927,16  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 290001712024 NE: 001614  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 28/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 12.714,40  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 290001712024 NE: 001615  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 28/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 7.951,81  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 290001712024 NE: 001616  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 28/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 19.805,11  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 290001712024 NE: 001617  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 28/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 66.205,90  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 290001712024 NE: 001618  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 28/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.386,31  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 290001712024 NE: 001619  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 28/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 21.397,55  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 290001712024 NE: 001620  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 28/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 111.704,84  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 290001712024 NE: 001621  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 28/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 61.359,93  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 290001712024 NE: 001622  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 28/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 47.945,02  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 290001712024 NE: 001623  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 28/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 681,44  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 290001712024 NE: 001624  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 28/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 27.013,00

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 290001712024 NE: 001625  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 28/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.793,64  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 290001712024 NE: 001626  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 28/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.093.224,58  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 290001712024 NE: 001627  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 28/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 15.924,58  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 290001712024 NE: 001628  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 28/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 59.336,72  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 290001712024 NE: 001629  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 28/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 37.322,89  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 290001712024 NE: 001630  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 28/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 12.722,08  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 290001712024 NE: 001631  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 28/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 34.398,40  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 290001712024 NE: 001632  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 28/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.171,46  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 290001712024 NE: 001633  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 28/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 382.734,72  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 290001712024 NE: 001634  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 28/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 6.222,99  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 290001712024 NE: 001635  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

DATA: 28/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 21.544,65  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 290001712024 NE: 001639  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 29/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 500,00  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 290001712024 NE: 001640  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 e atualizações ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 29/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 123,10  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 290001712024 NE: 001641  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 29/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.014,00  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 290001712024 NE: 001642  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 29/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 29.053,17  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 290001712024 NE: 001643  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 29/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.572,00  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 29/053198/2024 NE: 001644  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/2020, artigo 20 e atualizações. ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 29/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00  
FAVORECIDO: MS/UEMS/RF/DIRETORIA DE INFORMATICA

PROCESSO: 290014182024 NE: 001645  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 29/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.701.342,30  
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

PROCESSO: 290014182024 NE: 001646  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 29/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 931.298,83  
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

PROCESSO: 290002112024 NE: 001647  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 29/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 319.843,23  
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 290002112024 NE: 001648  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
DATA: 29/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 28.855,41  
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 290013672024 NE: 001652  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE

CARVALHO

DATA: 29/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.048,54

FAVORECIDO: PLANO DE BENEFICIOS PREVCOM MS

PROCESSO: 290002112024 NE: 001653

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

DATA: 29/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.537,67

FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 29/011.437/2024 NE: 001654

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual n. 16.118/2023 e subsidiariamente a Lei Federal n. 14.133/21 e posteriores alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

DATA: 29/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 38.205,00

FAVORECIDO: CONEXÃO - ASSESSORIA EM COMÉRCIO EXTERIOR LTDA

PROCESSO: 29/011.437/2024 NE: 001655

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual n. 16.118/2023 e subsidiariamente a Lei Federal n. 14.133/21 e posteriores alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

DATA: 29/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 124.000,00

FAVORECIDO: MEL LOGÍSTICA E DESEMBARAÇO ADUANEIRO LTDA

PROCESSO: 290340962024 NE: 001656

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 75, Inc VIII da Lei 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

DATA: 29/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 281,00

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 290330082022 NE: 001657

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Convênio 1208/2022. ORDERNADOR DE DESPESA: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

DATA: 30/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 285.840,00

FAVORECIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO GRANDE

## Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

### EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 011/2024

**Partes:** Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **JOSÉ MARTINS OCARIZ NUNES RONDON**

**Processo IMASUL n.:** 71.036.981-2021

**Amparo Legal:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 0811, em serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

**Valor:** R\$ 9.800,00 (nove mil oitocentos reais).

**Vigência:** a constante no termo.

**Assinam:**

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo.

Pelo Compromissado: JOSÉ MARTINS OCARIZ NUNES RONDON

## Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA/JUCEMS/GP/Nº 29, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-JUCEMS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18.11.94 e Art. 25, incisos VI e XXIII do Decreto nº 1800, de 30.01.96, por deliberação "ad referendum" do Plenário da Junta Comercial,

## R E S O L V E:

SUSTAR os efeitos do arquivamento na esfera administrativa, do ato abaixo discriminado, registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, da empresa PORTOFINO VIAGEM E TURISMO LTDA - NIRE 5420069141-9, consoante a orientação do Ofício SEI Nº 1552/2024/MEMP, item 15, "a", de 28/08/2024, tornando sem efeito a PORTARIA/JUCEMS/GP/Nº 24, de 17/07/2024, publicada no D.O.E. 11.559, pag. 72, de 18/07/2024, a contar da publicação desta Portaria no D.O.E.

ATO	Nº PROTOCOLO	Nº DO REGISTRO/DATA
EXTINÇÃO	24/0623355	55384560 18/06/2024

Campo Grande/MS, 5 de setembro de 2024

Nivaldo Domingos da Rocha  
Presidente da JUCEMS

**PORTARIA/JUCEMS/GP/Nº 30, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-JUCEMS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18.11.94 e Art. 25, incisos VI e XXIII do Decreto nº 1800, de 30.01.96, por deliberação "ad referendum" do Plenário da Junta Comercial,

## R E S O L V E:

SUSTAR os efeitos do arquivamento na esfera administrativa, do ato abaixo discriminado, registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, da empresa T S DE ALMEIDA LTDA, NIRE 5420165193-3, consoante a orientação do Ofício SEI Nº 1552/2024/MEMP, item 15, "a", de 28/08/2024, tornando sem efeito a PORTARIA/JUCEMS/GP/Nº 25, de 18/07/2024, publicada no D.O.E. 11.560, pag. 53, de 19/07/2024, a contar da publicação desta Portaria no D.O.E.

ATO	Nº PROTOCOLO	Nº DO REGISTRO/DATA
EXTINÇÃO	24/0528131	55376209 22/05/2024

Campo Grande/MS, 5 de setembro de 2024

Nivaldo Domingos da Rocha  
Presidente da JUCEMS

**PORTARIA/JUCEMS/GP/Nº 31, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-JUCEMS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18.11.94 e Art. 25, incisos VI e XXIII do Decreto nº 1800, de 30.01.96, por deliberação "ad referendum" do Plenário da Junta Comercial,

## R E S O L V E:

SUSTAR os efeitos do arquivamento na esfera administrativa, do ato abaixo discriminado, registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, da empresa P. B. REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, NIRE 5420051263-8, consoante a orientação do Ofício SEI Nº 1552/2024/MEMP, item 15, "a", de 28/08/2024, tornando sem efeito a PORTARIA/JUCEMS/GP/Nº 26, de 18/07/2024, publicada no D.O.E. 11.560, pag. 53, de 19/07/2024, a contar da publicação desta Portaria no D.O.E.

ATO	Nº PROTOCOLO	Nº DO REGISTRO/DATA
EXTINÇÃO	24/0430158	55368697 29/04/2024

Campo Grande/MS, 5 de setembro de 2024

Nivaldo Domingos da Rocha  
Presidente da JUCEMS

#### PORTARIA/JUCEMS/GP/Nº 32, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-JUCEMS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18.11.94 e Art. 25, incisos VI e XXIII do Decreto nº 1800, de 30.01.96, por deliberação "ad referendum" do Plenário da Junta Comercial,

#### R E S O L V E:

SUSTAR os efeitos do arquivamento na esfera administrativa, do ato abaixo discriminado, registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, da empresa IRMAOS BORGES LTDA ME, NIRE 5420091198-2 consoante a orientação do Ofício SEI Nº 1552/2024/MEMP, item 15, "a", de 28/08/2024, a contar da publicação desta Portaria no D.O.E.

ATO	Nº PROTOCOLO	Nº DO REGISTRO/DATA
EXTINÇÃO	24/0607121	55384122 17/06/2024

Campo Grande/MS, 5 de setembro de 2024

Nivaldo Domingos da Rocha  
Presidente da JUCEMS

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº 044/2024/JUCEMS firmado com o Município de Inocência/MS.

**Processo:** 83.040.257/0001-2024

**Partes:**  
1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS – JUCEMS  
CNPJ: 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS.  
2) MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA - MS,  
CNPJ: 03.342.938/0001-88, em Inocência/MS.

**Objeto:** Celebração de Acordo de Cooperação Técnica para operacionalizar a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM no município.

**Valor:** Sem ônus.

**Do Prazo:** 04/09/2024 à 04/09/2026.

**Amparo Legal:** Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual 11.261/2003.

**Data da Assinatura:** 04/09/2024

**Assinam:** NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA e ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS.

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº 041/2024/JUCEMS firmado com o Município de Bodoquena/MS.

**Processo:** 83.037.961-2024

**Partes:**  
1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS – JUCEMS  
CNPJ: 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS.  
2) MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS,  
CNPJ: 15.465.016/0001-47, em Bodoquena/MS.

**Objeto:** Celebração de Acordo de Cooperação Técnica para operacionalizar a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM no município.

**Valor:** Sem ônus.

**Do Prazo:** 02/09/2024 à 02/09/2026.

**Amparo Legal:** Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual 11.261/2003.

**Data da Assinatura:** 02/09/2024

**Assinam:** NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA e KAZUTO HORII.

**CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO****Secretaria de Estado de Administração**

EDITAL N. 66/2024 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018**

Os SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2018 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO, de 06 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial n. 9631, de 9 de abril de 2018, e o contido na Orientação para Cumprimento de Decisão Judicial PGE/MS/PP/N. 000250/2024, de 11 de julho de 2024, tornam públicas, para conhecimento dos interessados, as seguintes providências, relativas ao cumprimento da decisão judicial proferida nos autos n. 0801242-86.2021.8.12.0010:

1. Anular, de forma definitiva, a decisão desfavorável de WELLINGTON DA SILVA OLIVEIRA, proferida na entrevista de verificação dos candidatos que se autodeclararam negros no Concurso Público de Provas para Ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018, constante no Anexo I do EDITAL n. 13/2018 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018, publicado no Diário Oficial n. 9.748, de 24 de setembro de 2018, pg 5.

2. Reincluir o candidato no Concurso Público - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018, na condição Cotista Negro, para prosseguir nas Fases do Concurso na classificação de cotas raciais (cotas para negros), constante no Edital n. 10/2018 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018, publicado no Diário Oficial n. 9.737, de 10 de setembro de 2018, pg 41, com pontuação e classificação de acordo com Anexo I deste Edital.

3. Convocar o candidato relacionado no Anexo I deste Edital para realizar a Fase II: Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), de caráter exclusivamente eliminatório, que será realizado no município de Campo Grande, conforme especificação abaixo:

Data: 13 de setembro de 2024 (sexta-feira)

Endereço: R. 15 de Novembro, 1592 - Centro, Campo Grande - MS, 79002-141

Horário: 13h

3.1. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, munido da via original do documento oficial de identificação com foto, utilizado na sua inscrição e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente.

3.2. O valor do Exame de Aptidão Mental será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e correrá às expensas do candidato, de acordo com o subitem 11.1.3 do Edital n. 1/2018 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018, de 4 de abril de 2018, sendo que, para efetuar o pagamento da mencionada taxa, o candidato deverá realizar contato via WhatsApp funcional da SAD, (67) 99227-2661, para adquirir a chave PIX e após o pagamento, enviar o comprovante para o mesmo número.

3.3. O limite para pagamento da taxa será até às 12 horas do dia 12 de setembro de 2024 (horário de Mato Grosso do Sul).

3.4. O candidato que não efetivar o pagamento das despesas relativas ao Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) dentro do prazo especificado em edital, que não comparecer na data e horário determinados ou que não demonstrar o perfil estabelecido, será eliminado do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018.

3.5. Ao ingressar no prédio para realizar o Exame de Aptidão Mental, deverá dirigir-se à sala em que prestará os testes, onde, após ser identificado, tomará assento e aguardará seu início. Não será permitida sua saída, antes do início da aplicação dos testes.

4. No Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) serão realizadas avaliações das características predominantes de personalidade, de habilidades mentais e de evidências de psicopatologias, por meio da aplicação de instrumentos psicométricos (testes psicológicos) autorizados pelo Conselho Federal de Psicologia – CFP, que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos, de acordo com as tabelas de percentuais dos testes escolhidos.

4.1. Serão utilizados testes psicológicos, como medidas psicométricas para avaliar habilidades específicas (aptidões variadas, como: atenção, memória, percepção, etc.) e inteligência geral, bem como características de estrutura de personalidade, que são indicadores que permitem ao psicólogo

avaliar objetivamente, em termos de probabilidade, o potencial latente apresentado pelo candidato em questão, naquele momento da avaliação, sua capacidade para solução de problemas, além de verificar se ele demonstra traços de personalidade, condições de equilíbrio e ajuste psicossocial, adequados ao desempenho das atividades das funções a que concorre o candidato, subsidiando assim a decisão dos profissionais na indicação, ou não, para o ingresso na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

4.2. As características psicológicas terão as seguintes dimensões (parâmetros) ou níveis:

- a) elevado: muito acima dos níveis medianos;
- b) bom: acima dos níveis medianos;
- c) adequado: dentro dos níveis medianos;
- d) diminuído: abaixo dos níveis medianos;
- e) ausente: não apresenta as características elencadas.

5. Será considerado "inapto" ou contraindicado, de acordo com o perfil estabelecido, o candidato que, após a análise conjunta de todos os instrumentos utilizados e das avaliações psicológicas, apresentar as seguintes características:

- a) características prejudiciais: controle emocional inadequado, tendência depressiva, impulsividade inadequada, agressividade inadequada, inteligência abaixo da média;
- b) características indesejáveis: capacidade de análise, síntese e julgamento inadequados, ansiedade, resistência à frustração inadequada e flexibilidade inadequada;
- c) características restritivas: sociabilidade inadequada, maturidade inadequada e atenção e memória com percentuais inferiores à média;
- d) não atingirem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) nos testes objetivos (habilidades mentais) e ou demonstrarem características de personalidade incompatíveis com o perfil profissiográfico constante no item 11.5. do Edital n. 1/2018 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO, de 6 de abril de 2018, verificadas por intermédio de testes projetivos e ou inventários de personalidade;
- e) caso seja constatada a existência de indicativos de alguma psicopatologia.

6. Os critérios objetivos determinantes da inaptidão no Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), e da consequente eliminação do Concurso Público, são os seguintes, de acordo com o perfil psicológico apresentado pelo candidato avaliado:

- a) a apresentação de 4 (quatro) características prejudiciais, cumulativamente;
- b) a apresentação de 3 (três) características prejudiciais e 2 (duas) indesejáveis, cumulativamente;
- c) a apresentação de 2 (duas) características prejudiciais, 2 (duas) indesejáveis e 1 (uma) restritiva, cumulativamente;
- d) a apresentação de 3 (três) características indesejáveis, cumulativamente;
- e) a apresentação de 2 (duas) características prejudiciais, 1 (uma) indesejável e/ou 2 (duas) restritivas, cumulativamente;
- f) a apresentação de 2 (duas) características indesejáveis e 2 (duas) restritivas, cumulativamente;
- g) a apresentação de 1 (uma) característica prejudicial, 2 (duas) indesejáveis e 1 (uma) restritiva, cumulativamente;
- h) a apresentação de traços patológicos de personalidade, de agressividade, de impulsividade inadequada e de controle emocional inadequado, alternativamente, em virtude de a função militar requerer o uso de armamento letal e não letal, bem como a tomada de decisão em momentos de extrema tensão, dentre outros fatores;
- i) a não apresentação de características necessárias ao exercício da função militar, de acordo com o perfil definido estabelecido no Anexo II do Edital n. 1/2018 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO, de 6 de abril de 2018.

7. O resultado do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), será expresso pelos seguintes conceitos:

- a) apto: significando que o candidato apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil

psicológico profissional exigido para o exercício da função militar, conforme descrito no presente Edital;

b) inapto: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional exigido para o exercício da função militar, conforme descrito no presente Edital, sendo considerado desclassificado para o posto objeto do Concurso Público.

6.1. A inaptidão no Exame de Aptidão Mental (Exame Psicotécnico) não pressupõe a existência de transtornos mentais, indicando tão-somente que o candidato não atende aos parâmetros exigidos para o exercício da função militar estadual.

6.2. Não serão aplicados novos testes em candidatos considerados "inaptos".

8. O resultado preliminar do Exame de Aptidão Mental (Exame Psicotécnico) será publicado mediante edital próprio, que conterà a relação dos candidatos convocados para esta Fase, com os respectivos resultados expressos em "apto", "inapto" ou "ausente".

9. Será facultado ao candidato considerado inapto, e somente a este, acessar o laudo de sua avaliação, por meio de entrevista devolutiva, para conhecimento dos motivos da inaptidão, conforme procedimento estabelecido em edital específico.

9.1. A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico no qual o psicólogo responsável, de posse dos protocolos de testes psicológicos realizados pelo candidato, bem como do perfil psicológico exigido para a função militar estadual, explica-lhe qual foi a sua inaptidão ao perfil, orientando-o em função dos resultados obtidos e esclarecendo suas eventuais dúvidas.

9.2. Na Entrevista Devolutiva, o candidato, acompanhado ou não de profissional Psicólogo de sua confiança, poderá ter acesso e conhecimento do respectivo laudo contendo os motivos determinantes de sua inaptidão para o exercício do cargo. O Psicólogo que acompanhar o candidato poderá proceder a revisão do laudo na presença do Psicólogo responsável.

9.3. A Entrevista Devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, para esclarecimento dos motivos determinantes da inaptidão do candidato, não sendo considerado como nova avaliação psicológica.

9.4. Não haverá novo agendamento de data, horário e local para a Entrevista Devolutiva.

9.5. Após a realização da entrevista devolutiva, o candidato terá o prazo de dois dias corridos para interpor recurso administrativo, de acordo com os procedimentos estabelecidos em edital específico.

10. Após a publicação do resultado do recurso administrativo, será divulgado o resultado definitivo do Exame de Aptidão Mental (Exame Psicotécnico), mediante edital próprio, que conterà a relação do candidato convocado para a Fase, com o respectivo resultado expresso em "apto", "inapto" ou "ausente".

11. A convocação do candidato para realização das demais fases, caso seja aprovado em cada uma delas, obedecerá ao cronograma constante no Anexo II, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Estadual, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante edital, publicado no Diário Oficial do Estado.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE SETEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretária de Estado de Administração

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública  
de Mato Grosso do Sul

RENATO DOS ANJOS GARNES - CORONEL QOPM  
Comandante-Geral da Polícia Militar  
de Mato Grosso do Sul

ANEXO I DO EDITAL N. 66/2024 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018

CLASSIFICAÇÃO GERAL FINAL

CONVOCAÇÃO PARA O EXAME DE APTIDÃO MENTAL (AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA)

Data: 13 de setembro de 2024 (sexta-feira)

Endereço: R. 15 de Novembro, 1592 - Centro, Campo Grande - MS, 79002-141

Horário: 13h

AC – Ampla Concorrência   CN – Cotista Negro   CI – Cotista Índio						
Inscrição	Nome	Pontuação	Condição	Class.	Class. Cota	Cargo
437257	Wellington da Silva Oliveira	72	CN	155º	14º	CFO/PMMS

## ANEXO II DO EDITAL N. 66/2024 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO

## CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018

## CRONOGRAMA

Atividade/Fase	Descrição	Data prevista para início	Data prevista para encerramento
Fase II: Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica)	Período de Pagamento do Boleto Bancário	06/09/2024	12/09/2024
	Realização do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica)	13/09/2024	-
	Publicação do Resultado Preliminar	16/09/2024	-
	Período para agendamento da Entrevista Devolutiva	16/09/2024	-
	Realização da Entrevista Devolutiva	16/09/2024	17/09/2024
	Período Recursal	17/09/2024	18/09/2024
	Publicação do resultado dos recursos e Resultado Definitivo do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica)	19/09/2024	-
Fase III: Exame de Saúde	Convocação para a realização do Exame de Saúde	19/09/2024	-
	Realização do Exame de Saúde	09/10/2024	-
	Publicação do Resultado Preliminar do Exame de Saúde	14/10/2024	-
	Período Recursal	14/10/2024	15/10/2024
	Publicação do resultado dos recursos e Resultado Definitivo do Exame de Saúde	16/10/2024	-
Fase IV: Exame de Capacidade Física	Convocação para a realização do Exame de Capacidade Física	16/10/2024	-
	Realização do Exame de Capacidade Física	21/10/2024	-
	Publicação do Resultado Preliminar do Exame de Capacidade Física	22/10/2024	-
	Período Recursal	22/10/2024	23/10/2024
	Publicação do resultado dos recursos e Resultado Definitivo do Exame de Capacidade Física	24/10/2024	-

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

**EDITAL Nº 374/2024 – PRODHS/UEMS**  
**CONVOCAÇÃO PARA RESCISÃO CONTRATUAL E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

CONVOCAÇÃO PARA RESCISÃO CONTRATUAL E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo para rescisão de contrato e nova contratação em carga horária diversa conforme abaixo para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária. O candidato deverá assinar a rescisão do contrato em vigor. Depois deverá encaminhar os documentos relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, pelas vias estabelecidas para a PRODHS proceder o novo contrato. Se o candidato não cumprir esse compromisso na data agendada, entende-se que o ele não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO: Estão impedidos de serem convocados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da convocação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 05 de setembro de 2024

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

**ANEXO I - EDITAL Nº 374/2024 – PRODHS/UEMS RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCINDIR** o contrato temporário Nº 77/000492/2024, de NICOLAZ BORDAN ARANDA em 24 horas, estabelecido para o período de 29/07/2024 a 19/12/2024 a partir de **05/09/2024**;

**ANEXO II - EDITAL Nº 374/2024 – PRODHS/UEMS – CONTRATAR**

Seleção: Edital nº 61/2023-PRODHS/PROE – 05/10/2023 – **D.O. nº 11.289** – 06/10/2023 – pág. 77

Homologação: Edital nº 80/2023-RTR – 01/12/2023 – **D.O. nº 11.339** – 04/12/2023 – pág. 89

CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
NICOLAZ BORDAN ARANDA – Subst.: Paulo Cesar de Souza: Afastado para estudo; Vivaldo Lopes de Oliveira Neto: Gestor Adm.; e Vaga Pura - 06/09/2024 a 19/12/2024	Física	Engenharia Física e Física - Dourados	32 h

**EDITAL Nº 63/2024-PRODHS/PROE/UEMS**

**SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações e com base no Parecer Orientativo nº 308/2013 do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, de 04 de

outubro de 2013, bem como na Deliberação CEE/MS N.º 1.883, de 5 de dezembro de 2019, para atendimento da Deliberação CE/CEPE-UEMS N.º 312, de 30 de abril de 2020, homologada pela Resolução CEPE-UEMS n.º 2.207, de 4 de dezembro de 2020, e de acordo com a Instrução Normativa PROAFE/UEMS N. 01, de 05 de fevereiro de 2024 e considerando os ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico e ODS 10 – Redução das desigualdades, a partir do ano de 2024, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

## 1. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DAS UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e as Unidades Universitárias são as seguintes:

ÁREA	REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE
Educação Especial	-Graduação em qualquer área do conhecimento; e -Pós-graduação Lato sensu em Atendimento Educacional Especializado, Educação Especial ou área afim.	Paranaíba

1.2. A inscrição a seleção e a classificação dos(as) candidatos(as) serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias para prestação Atendimento Educacional Especializado (AEE) será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação e os(as) candidatos(as) exercerão suas atividades nos cursos da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

## 2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1 Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da seleção serão reservadas os seguintes percentuais: 20% (vinte por cento) para os candidatos que se declararem negros, 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência (PcD) e 3% (três por cento) aos candidatos indígenas, em conformidade com a Lei Estadual n.º. 2.230, de 2 de maio de 2001, Decreto n.º 15.788, de 07 de outubro de 2021 e Decreto n.º 16.022, de 21 de setembro de 2022, Decreto N.º 16.358, de 3 de janeiro de 2024.

2.2 Os candidatos cotistas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, às pessoas negras e aos indígenas, se atenderem a essas condições, bem como, às vagas destinadas à ampla concorrência, prevalecendo o que lhe for mais favorável, de acordo com a sua classificação na Seleção

2.3 O candidato cotista que não realizar a inscrição conforme as normas constantes neste Edital, ou que não receber parecer conclusivo favorável da respectiva comissão avaliadora, permanecerá concorrendo apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos cotistas participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

### 2.5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

2.5.1 As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Estadual no 3.181/2006; no §1º do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Docente, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

2.5.2 O candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:

a) realizar a inscrição;

b) encaminhar, no ato da inscrição, a autodeclaração de Pessoa com Deficiência devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>, junto com cópia do laudo médico, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

2.5.3 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, será divulgada no endereço eletrônico <https://ead4.uems.br/>, na data prevista no Cronograma proposto.

2.5.4 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido indeferido, no prazo estabelecido pelo

Cronograma. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio a ser disponibilizado no endereço <https://ead4.uems.br/>.

2.5.5 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

2.5.5.1 O candidato classificado como PcD passará por procedimento de avaliação biopsicossocial: análise realizada pela organização do certame quanto ao teor dos laudos médicos que declaram a existência de deficiência e a sua extensão

2.5.6 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail [concurso@uems.br](mailto:concurso@uems.br), para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

2.5.7 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

## 2.6 DO CANDIDATO NEGRO

2.6.1 Os candidatos negros participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.6.2 Para concorrer a uma das vagas o candidato negro deverá:

- a) declarar-se negro no ato da inscrição;
- b) encaminhar, no ato da inscrição, a Autodeclaração devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>;
- c) comparecer virtualmente à entrevista junto a Banca de análise fenotípica, na data e horário previstos em edital específico.

2.6.3 A banca de verificação fenotípica utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato à vaga reservada para negros.

2.6.4 Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de ocupação de vaga objeto de cotas ou reserva.

2.6.5 Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela Banca de verificação fenotípica são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

2.6.6 Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do candidato, não serão consideradas em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preto ou parda) do candidato.

2.6.7 O procedimento de verificação será virtual conforme previsto em edital.

2.6.8. Os candidatos que foram avaliados/as e deferidos/as em banca de verificação fenotípica realizada pela UEMS em processos seletivos anteriores, deverão comunicar ao Setor de Concurso e Seleção, através do e-mail [concurso@uems.br](mailto:concurso@uems.br), sua condição, com cópia do edital de deferimento que comprove e a mensagem abaixo:

"Meu nome é (xxxxxxx), sou portador do documento (xxxxxxxxxxx), me autodeclaro negro de cor preta ou cor parda, fui deferido em banca de verificação fenotípica de processo seletivo anterior, no ano letivo (xxxxx), para o curso (xxxx) da Unidade Universitária (xxxxxx). No ano letivo de 2024, sou candidato no processo seletivo (xxxxxxx), da Unidade Universitária de (xxxxxx). Estou ciente que devo aguardar resposta a este e-mail, que confirmará a dispensa de participação em segunda banca de verificação fenotípica.

2.6.8.1 O candidato que não receber a confirmação de dispensa em resposta ao e-mail, conforme descrito no item 2.7.8 deverá comparecer virtualmente para banca de verificação fenotípica nos dias e horários indicados no cronograma.

2.6.8.2 O candidato que foi dispensado/a, nas condições descritas no item 2.7.8, terá seu nome divulgado no edital de resultado da banca de verificação fenotípica, com a condição "DEFERIDO" e após a divulgação do edital de resultado.

## 2.7 DO CANDIDATO INDÍGENA

2.7.1 Para concorrer como indígena, o candidato deverá:

- a) declarar-se indígena no ato da inscrição, conforme autodeclaração disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>;
- b) possuir Cédula Oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com o registro da etnia indígena, ou o Registro Administrativo de Nascimento de indígena (RANI) original expedido pela Fundação Nacional dos povos Indígenas (FUNAI), ou certidão de nascimento constando a etnia indígena.

2.7.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para indígenas deverá anexar, no ato da inscrição, um dos documentos mencionados no item anterior, de modo a comprovar a sua condição de indígena. De forma alguma será aceita a apresentação de tais documentos em momento posterior.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

3.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá:

- a) Realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): <http://ead4.uems.br>
- b) Preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google;
- c) Enviar os documentos.

3.4. O candidato formalizará sua inscrição no site <http://ead4.uems.br> com o envio dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
- b) documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
- c) currículo lattes, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos.
- d) Tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;

3.4.1. O candidato deverá enviar os documentos acima exigidos referentes ao item 3.4. alíneas "a", "b", "c" e "d" em formato PDF em único arquivo, no mesmo link indicado no site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Inscrições", até as 13 horas (horário MS) da data final do período de inscrição conforme o anexo I do presente edital.

3.4.2. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente será aceita a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

3.4.3. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

3.4.4. Os títulos de graduação e pós-graduação serão comprovados através de:

- a) diploma de graduação e/ou certificado de conclusão de curso em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia, acompanhada do histórico escolar;
- b) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia, acompanhada do histórico escolar;
- c) diploma de mestre e/ou doutor, ou ata de defesa de dissertação/tese, acompanhada do histórico escolar correspondente.

3.4.4.1 Os títulos de pós-graduação Lato sensu ou Stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

3.4.5. A experiência profissional, quando necessária, será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

3.5. Em hipótese alguma será admitida alteração na ficha de inscrição, após a efetivação da mesma, nem a inclusão de quaisquer documentos após o término do período de inscrição, salvo previsão estabelecida no item 6.2.1 do presente edital.

3.6. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do(a) candidato(a) não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.

3.7. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

3.8. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. deste edital.

3.9. O candidato poderá se inscrever em até duas especialidades de deficiência, no entanto deverá comprovar, quando necessário para a contratação, ter a formação e/ou experiência com a deficiência informada.

#### 4. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

4.1. A comissão organizadora será composta por servidores efetivos da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

4.2. Não poderão participar da Comissão Organizadora cônjuges, parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau.

4.3. A Comissão Organizadora deferirá ou indeferirá as inscrições.

#### 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo constará das seguintes fases:

- a) homologação das inscrições;
- b) análise dos títulos

#### 6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital (nos endereços eletrônicos <http://ead4.uems.br>; [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos) publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no período estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital.

6.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam aos prazos e as exigências constantes deste edital.

6.2.1. As inscrições que não forem homologadas por documentação incompleta, documentação exigida nos dispositivos 3.4. e 3.4.1. deste edital, poderão ser reconsideradas pela Comissão Organizadora através da análise do requerimento de recurso assinado juntamente a documentação faltante, no prazo estipulado no cronograma.

#### 7. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

7.1. A análise de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes somente dos candidatos homologados.

7.2. Será obrigatória a entrega do anexo II (tabela de pontuação) preenchido com a indicação do item da tabela a que corresponde o documento anexado.

7.2.1. Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

7.3. Na análise de títulos, a Comissão organizadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA ANÁLISE DE TÍTULOS	$\frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 1} + \text{Nº de Pontos na Tabela 2}}{100 + 100}$
----------------------------	---

7.4. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições, exceto aos itens 2.1 e 2.2 da referida tabela.

7.5. Encerrada a análise de títulos dos candidatos, o presidente da Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

#### 8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O(A) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a ordem decrescente da nota obtida na análise documental dos títulos.

8.2. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) Titulação acadêmica;
- b) Tempo de serviço/atuação no Atendimento Educacional Especializado;
- c) Tempo de magistério superior;
- d) Maior idade.

8.3. O recurso da análise documental obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

8.4. A Comissão Organizadora providenciará o encaminhamento do resultado final à Reitoria para homologação.

8.5. O edital de homologação do resultado final será divulgado nos sites: <http://ead4.uems.br>; [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do(a) candidato(a) e número do edital.

9.2. Do resultado da homologação das inscrições (item 6.1), do Resultado da Análise de títulos (item 7.5) e do Resultado Final (item 8.4) caberá recurso, devendo ser interposto no prazo e condições previstos no Anexo I.

9.2.1. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site <http://ead4.uems.br/>, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no Anexo I deste edital. O(A) candidato(a) deverá, por meio de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

9.2.2. A Comissão Organizadora, divulgará o resultado dos recursos por meio de edital no prazo e condições previstos no Anexo I deste edital, ou por e-mail, ao(a) candidato(a) recorrente.

9.3 Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender as exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos ao certame que vierem a ser publicados.

9.4 Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso, exceto por meio legais.

## 10. IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

10.1. Estão impedidos de serem contratados(as) os(as) candidatos(as):

a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados(as) ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;

b) servidor(a) aposentado(a) em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);

c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;

d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação;

e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor(a) da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015;

f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor(a) contratado(a) da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015;

g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;

h) militar na ativa;

i) cujo interstício contratual previsto na legislação vigente não tenha sido cumprido.

## 11. DO EXAME MÉDICO

11.1. O(A) candidato(a), no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

## 12. DO REGIME DE TRABALHO

a) de 20 (vinte) horas semanais; ou

b) de 40 (quarenta) horas semanais.

12.1. O(A) professor(a) contratado(a) ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

12.2. Em consonância com as normativas vigentes, as atribuições do profissional do Atendimento Educacional Especializado são:

a) Estruturar, executar, produzir e organizar serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade, a fim de atender as demandas dos alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação;

b) Orientar professores a respeito das especificidades de cada aluno(a) e das adaptações pedagógicas necessárias;

c) Caso necessário, ensinar a usar a tecnologia assistiva, ampliando as habilidades funcionais dos(as) alunos(as) com objetivo de promover a autonomia;

d) Estabelecer articulação e orientação com a equipe docente quanto às práticas didático-metodológicas mais adequadas às necessidades do(a) discente, disponibilizando serviços, recursos pedagógicos e de acessibilidade,

possibilitando a participação efetiva do aluno em todas as atividades do curso

12.3. Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.

### 13. DA REMUNERAÇÃO

13.1. A remuneração do(a) Professor(a) Contratado(a) será fixada conforme sua titulação (Especialista ou Mestre), comprovada no momento da formalização do contrato, de acordo com o regime de trabalho estabelecido no subitem 12 deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas(valores em reais)	Regime de 40 horas(valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)
Mestre	3.619,00	7.238,01	40,21
Especialista	2.515,14	5.030,28	27,94

### 14. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

14.1. São requisitos exigidos para a contratação:

- ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- gozar de boa saúde e estar capacitado(a) física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
- possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital;
- Se estrangeiro(a), possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil;
- residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

14.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:

- Carteira de Identidade comum;
- CPF;
- Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
- PIS/PASEP;
- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
- Quitação com as obrigações militares;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
- Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);
- Cartão de conta-corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
- Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
- Ficha de cadastramento;
- Formulário de cadastro de dependentes
- Formulário de declarações funcionais;
- Formulário de consulta de qualificação cadastral;

14.2.1. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>.

14.3. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

14.4. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
- diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

14.4.1. Os títulos de pós-graduação stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

14.5. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 14.1, 14.2, 14.3 e 14.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

## 15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao(a) candidato(a) o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

15.2. Serão contratados(as), com observância da ordem de classificação no certame, apenas os(as) candidatos(as) necessários ao preenchimento das vagas.

15.3. Os professores especializados em Educação Especial, contratados, serão lotados de acordo com as demandas dos cursos e/ou unidades, considerando as necessidades específicas dos acadêmicos.

15.4. Os professores especializados em Educação Especial, deverão realizar, em conjunto com os professores regentes, um Plano Educacional Individualizado (PEI) para cada acadêmico atendido no Atendimento Educacional Especializado, seguindo modelo elaborado pela DINE. Esse documento deverá ser enviado à coordenação de curso, com cópia para a DINE.

15.5. Dentro do número de vagas oferecidas, e com observância da classificação no certame, os(as) candidatos(as) serão convocados para assinatura do contrato de prestação de serviço, conforme as vagas existentes e de acordo com a ordem de classificação do Resultado Final.

15.6. É permitida a contratação de candidato(a) com deficiência desde que as atribuições do cargo/função, sejam compatíveis com a sua deficiência.

## 16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato para a prestação de Atendimento Educacional Especializado terá vigência do ano letivo e vigorará a partir da assinatura do contrato.

16.2. O contrato para a prestação de Atendimento Educacional Especializado extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- a) por término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do(a) contratado(a), que deverá comunicar por escrito a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por provimento originário;
- d) por cessação do objeto que determinou a contratação;

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A presente seleção para a prestação de Atendimento Educacional Especializado será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

17.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

17.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2024, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

17.4. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos sites <http://ead4.uems.br>; <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos.

17.5. Verificado, em qualquer época, que o(a) candidato(a) apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

17.6. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o(a) candidato(a) do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.

17.7. Não será fornecido ao(a) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação na seleção,

valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br).

17.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos(as) candidatos(as) para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

17.9. O(A) candidato(a) poderá tirar suas dúvidas também pelo e-mail [concurso@uems.br](mailto:concurso@uems.br).

17.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 05 de setembro de 2024.

Vania Pereira Morassutti Benatti  
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Prof. Dr. Walter Guedes da Silva  
Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

#### ANEXO I DO EDITAL Nº 63/2024 – PRODHS/PROE/UEMS

##### Cronograma

Data	Atividade	Local/Horário
06 a 13/09 de 2024	Período de inscrições	<a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> até as 13 horas do último dia de inscrição
17/09/2024	Homologação das Inscrições	Diário Oficial do MS, <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> e Site da UEMS
	Interposição de recurso contra à Homologação das Inscrições	<a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , até 24 horas após a homologação das Inscrições
19/09/2024	Resposta aos recursos	Diário Oficial do MS, <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> e Site da UEMS
20/09/2024	Análise Documental	<a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a>
24/09/2024	Resultado Preliminar	<a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , a partir das 8 horas.
	Recurso contra Resultado preliminar	<a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , até 24 horas após a publicação
26/09/2024	Resposta ao recurso	No site <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> ou e-mail
A definir	Convocação para banca verificação fenotípica	No site <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a>
A definir	Banca de verificação fenotípica	No site <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a>
A definir	Resultado verificação fenotípica/Recurso	No site <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a>
A definir	Banca verificação fenotípica recursal/Resultado	No site <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a>
A partir de 27/09/2024	Resultado Final	Diário Oficial do MS, <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> e Site da UEMS, a partir das 8 horas.
	Recurso contra resultado final	<a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a>

#### ANEXO II DO EDITAL Nº 63/2024 – PRODHS/PROE/UEMS

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo.

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 1

Formação Acadêmica:

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

TABELA 2 – Atuação e experiência profissional

2.	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s) do PDF gerado pelo candidato
2.1.	Atuação como Atendimento Educacional Especializado - AEE na graduação	Ano letivo	Até 05	50	250	
2.2.	Atuação como Atendimento Educacional Especializado - AEE no Ensino Fundamental e Médio	Ano letivo	Até 05	20	100	
2.3.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Curso	05	15	75	
2.4.	Ministrante de mini-cursos	Mini-curso	10	05	50	
2.5.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Evento	10	05	50	
2.6.	Participação em eventos de natureza técnico - científica ou curso de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 20h)	Evento	07	05	35	
2.7.	Atividades profissionais não docentes na área conforme a especificada no item 1.1.	Ativ.	05	5	25	

2.8.	Aprovação em concurso público para exercer a função objeto desde certame.	Aprov.	03	5	15	
------	---	--------	----	---	----	--

Total máximo: 600 pontos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2024 - DED/UEMS, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.  
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS SELECIONADOS EM PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS UAB PARA  
ATUAÇÃO NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2024**

A Diretoria de Educação a Distância e a Coordenação da Universidade Aberta do Brasil, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul; no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria CAPES no 183, de 21 de outubro de 2016; Portaria CAPES no 15, de 23 de janeiro de 2017; Instrução Normativa CAPES no 2, de 19 de abril de 2017; Portaria CAPES no 102, de 10 de maio de 2019, Lei Federal nº 10.741/03 e Portaria DED/UEMS n. 003 de 06 de março de 2024; torna pública a CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS SELECIONADOS para atuarem nos Cursos a Distância da UEMS, na qualidade de BOLSISTAS, para a manifestação de interesse e/ou realização de capacitação para atuarem no segundo semestre letivo de 2024.

A implementação das Bolsas da Universidade Aberta do Brasil se dará no início do exercício de suas funções, de acordo com a necessidade do Curso a que estiverem vinculados, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

### 1. DA LISTA DE CONVOCADOS

1.1. A Lista de candidatos convocados para atuarem no segundo semestre letivo de 2024, encontra-se a seguir:

NOME	CURSO	DISCIPLINA	Nº DE BOLSAS
Sidney Pires Martins	Especialização em Educação Especial	Pesquisa em Educação Especial	02

### 2. DA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE

2.1 O candidato convocado para atuar no segundo semestre letivo de 2024, cujo nome conste no quadro do item 1 deste Edital, deverá enviar para o e-mail [financeiro.ead@uems.br](mailto:financeiro.ead@uems.br) até, impreterivelmente, **às 23h59min do dia 09 de setembro de 2024** os seguintes documentos preenchidos e assinados.

- a- Manifestação de Interesse
- b- Ficha de Cadastramento
- c- Termo de Compromisso do Bolsista
- d- Declaração de Pagamento de Bolsas UAB
- e- Cópias de diplomas de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado, conforme o caso.
- f- Comprovante de experiência no Magistério Superior de, no mínimo 1 ano.

### 3. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE BOLSISTAS

3.1 O candidato convocado deverá realizar o Curso de Formação de Bolsistas, conforme editais de abertura de vagas aos quais concorreram.

3.1.1. Até as **23h59min do dia 09 de setembro de 2024**, o convocado, caso ainda não tenha realizado o Curso de Formação deverá enviar um e-mail solicitando a matrícula nos cursos para [capacitacao.ead@uems.br](mailto:capacitacao.ead@uems.br), informando nome completo (sem abreviações), nº do CPF e e-mail (válido e ativo).

3.1.2 O convocado que ainda não tenha realizado o Curso de Formação tem até **às 23h59min de 13 de setembro de 2024** para conclusão dos cursos.

3.1.3. O Curso de Formação em Educação a Distância (EaD), cujo período de realização está indicado no item 3.1.2, totaliza 120 (cento e vinte) horas e é composto por quatro módulos, sendo:

MÓDULO I - Fundamentos da Educação a Distância (30h),

MÓDULO II - Operacionalização Básica do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) na Plataforma Moodle (40h)

Módulo III - Elaboração de Material Didático para EaD (40h)

MÓDULO COMPLEMENTAR denominado ORIENTAÇÕES: Tutor Presencial e a Distância na DED UEMS (10h).

3.2. Durante o período de participação no Curso de Formação o participante não receberá qualquer ajuda de custo para o desenvolvimento das atividades.

3.2.1. O candidato convocado para o Curso de Formação receberá certificados de participação.

### 3.3. A não participação ou reprovação no Curso de Formação implicará na eliminação automática da convocação e/ou do cadastro de reserva.

3.3.1. A média final para aprovação no curso de formação será 6,0 (seis), em cada módulo.

**3.4. É facultado ao candidato convocado a utilização de certificação prévia, emitida por instituição de Ensino Superior, de curso de Formação em EaD** que contemple os temas "Fundamentos da Educação a Distância", "Operacionalização Básica do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) na Plataforma Moodle" e "Elaboração de Material Didático para EaD" cuja carga horária total seja igual ou superior a 110 (cento e dez) horas. O que não dispensa o candidato da realização do Módulo ORIENTAÇÕES, conforme citado no item 3.1.3.

## 4. DOS PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

4.1. O candidato convocado para atuar no segundo semestre letivo de 2024 deverá enviar para o e-mail [financeiro.ead@uems.br](mailto:financeiro.ead@uems.br) até **impreterivelmente**, às 23h59min do dia 16 de setembro de 2024, os certificados:

I) certificado dos quatro módulos do Curso de Formação de Bolsistas, conforme item 3, deste edital **ou**

II) certificação de curso(s) de Formação em EaD, conforme subitem 3.4, deste edital

4.2. A implementação da Bolsa UAB e o início do exercício da função somente ocorrerá após o atendimento ao subitem 4.1 e ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- Participação nas reuniões de orientação desenvolvimento de materiais e recursos didáticos
- Entrega de Materiais em espaço indicado na Reunião de Orientação, conforme:
- Planos de Ensino, Trilha de Aprendizagem em concordância com o Cronograma das Disciplinas.
- Cada Unidade de Aprendizagem (Agenda) constante na trilha deve conter: um fórum, uma atividade avaliativa e uma videoaula ministrada pelo(a) Docente.
- Seis avaliações presenciais, em versões inéditas e diferentes entre si, correspondentes a duas Avaliações Presenciais, duas Avaliações Optativas e dois Exames Finais.
- Enunciados de todas as Atividades Online e Fóruns;
- Recursos didáticos a serem utilizados na disciplina, que incluem textos, vídeos, áudios

4.3. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação e expedição da documentação comprobatória implicará na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

4.4. Em caso de desligamento do bolsista, a qualquer tempo, será convocado o próximo candidato da ordem de classificação constante do cadastro de reserva, desde que tenha concluído o curso de formação ofertado pela UEMS em Edital de convocação específico.

4.5. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail [financeiro.ead@uems.br](mailto:financeiro.ead@uems.br).

## 5 QUADRO RESUMO COM DATAS E PROCEDIMENTOS

DATA	PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PELO CANDIDATO SELECIONADO	ENVIAR PARA
Até dia 09/09/2024, 23h59min	Candidato constante no quadro do item 1, deverá enviar e-mail com documentos de confirmação do interesse na vaga, conforme item 2 deste Edital.	financeiro.ead@uems.br
Até dia 09/09/2024, 23h59min	Candidato que deverá enviar e-mail solicitando a sua matrícula nos cursos de capacitação citados no item 3 deste Edital, caso ainda não tenha realizado os cursos.	capacitacao.ead@uems.br
Até 13/09/2024, entre 07h30 e 13h30	O candidato convocado deverá realizar Reunião de Orientação Didática	Link para solicitação da reunião: <a href="https://koalendar.com/e/orientacao-didatica">https://koalendar.com/e/orientacao-didatica</a>
Até dia 13/09/2024, 23h59min	Encerramento dos cursos de capacitação	---
Até dia 16/09/2024, 23h59min	Envio de todos certificados dos cursos de capacitação	financeiro.ead@uems.br
Até dia 20/09/2024, 23h59min	Entrega da versão final dos materiais da disciplina	Ambiente Virtual Moodle

5.1 Todos os horários mencionados neste Edital referem-se ao Oficial de Mato Grosso do Sul.

Dourados-MS, 05 de setembro de 2024.

Maria da Silva Peixoto  
Coordenadora Geral UAB/UEMS  
Chefe do Setor de Operacionalização de Convênios e Contratos

**ATOS DE LICITAÇÃO****Secretaria de Estado de Administração****ERRATA**

Minuta

Aviso de Resultado – Leilão n. 0001/2024-SAD

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Estadual n. 11.594, de 27 de agosto de 2024, págs. 196 a 207.

**NUP:** 77.008.336-2023

Errata ao Extrato do Aviso de Resultado – Leilão n. 0001/2024-SAD, referente a Homologação e Adjudicação de Resultado da alienação, por licitação, na modalidade **Leilão n. 0001/2024**, de bens móveis, sendo veículos, sucatas de veículos aproveitáveis e sucatas de veículos inservíveis, classificados como inservíveis para Administração Pública Estadual, com valor comercial, oriundos dos Órgãos e Entidades, de propriedade do Estado de Mato Grosso do Sul, processo n. **77.008.336-2023**, conforme relação constante no Anexo Único a este Aviso, observado o Aviso de Leilão, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado n. 11.552 de 10 de julho de 2024, págs. 132 a 145, ficando encerrado o procedimento licitatório.

Onde consta:

**“MINUTA  
AVISO DE RESULTADO  
LEILÃO n. 0001/2024-SAD”**

Passe a constar:

**“AVISO DE RESULTADO  
LEILÃO n. 0001/2024-SAD”**

**KEILA VANIA FERNANDES JARA  
Matrícula n. 98441025**

Ordenadora de Despesas, em substituição.

Resolução “P” SAD n. 1.092, de 2 de setembro de 2024, DOEMS n. 11.601 de 03/09/2024, pág. 168.

**EXTRATO DE DECISÃO DA SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE LICITAÇÃO****PROCESSO N. 77-015.630-2023****ASSUNTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – PAS**INTERESSADOS:** SECRETARIA-EXECUTIVA DE LICITAÇÕES e DIRECTA COMÉRCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Vistos, etc.

(…)

Com fulcro no artigo 50, §3º da Lei n. 9.784/1999, e nos termos do art. 50 do Decreto Estadual n. 15.327/2019, DECIDO:

1. Acolher, INTEGRALMENTE, o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Sancionador, constante em fls. 141-148;
  2. Aplicar à empresa Directa Comércio e Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ n. 47.398.392/0001-52, as penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/2002, pelo período de 04 (quatro) meses, a contar do trânsito em julgado;
  3. Aplicar à empresa Directa Comércio e Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ n. 47.398.392/0001-52, com fulcro no item 19.7, II, alínea “a” do Edital (Pregão Eletrônico n. 0112/2022 – SAD), a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item, correspondente a R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);
  4. Estabelecer que a multa deverá ser quitada, em até 30 (trinta) dias da data do trânsito em julgado da presente decisão, e o seu inadimplemento acarretará a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado;
  5. Cientifique-se a empresa que, nos moldes do art. 59 da Lei 9.784/99, caberá a interposição de recurso administrativo com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da divulgação oficial desta decisão;
  5. Transcorrido o prazo de 10 (dez) dias, sem interposição de recurso, deverá a comissão processante emitir o Documento de Arrecadação do Mato Grosso do Sul (DAEMS), e encaminhar à empresa Directa Comércio e Produtos Hospitalares Ltda, para que promova o pagamento da multa no prazo de até 05 (cinco) dias;
  6. Não ocorrendo o pagamento no prazo acima indicado, a comissão processante deverá remeter os autos à Procuradoria Geral do Estado, para o devido trâmite quanto à inscrição na dívida ativa.
- Campo Grande/MS, 05 de setembro de 2024.

MURIEL MOREIRA

Secretária-Executiva de Licitação

**DECISÃO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**NUP:** 55.013.258-2021 - Leilão n. 0001/2023/SAD.

**DESPACHO:** 11423/2024/SAD/ASSAD, às páginas 1.464 a 1.467 (id:29046519).

**ASSUNTO:** Alienação por Licitação, na modalidade leilão de bens móveis (veículos) classificados como inservíveis para Administração Pública Estadual, com valor comercial, oriundos dos Órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, de propriedade do Estado de Mato Grosso do Sul.

“Vistos os autos,

[...]

Diante do exposto e tudo que dos autos constam, considerando as competências deste Ordenador de Despesas, e frente ao despacho da Superintendência que certifica o inadimplemento dos Licitantes, às páginas 1.458 a 1.463 (id:15985590) dos autos, aplico aos Srs. Luciano Gonçalves Vieira; Warlei Neves da Silva; Marcelo Roque da Silva e Bruno Alves Pena, as penalidades descritas nos subitens b, c, do item 12.2 do Edital, quais sejam:

b) Multa de 0,5% por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação, até o limite de 30 (trinta) dias;

c) No caso de ausência de pagamento após o 30º (trigésimo) dia, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

Assim, considerando a inadimplência dos arrematantes referente aos lotes:

**1 - Luciano Gonçalves Vieira:**

Lote 36 - FIAT/PÁLIO WK TREKK 1.6, placa HTO-3278 - R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Lote 91 - FIAT/UNO VIVACE 1.0, placa MLB-3G61 - R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**2 - Warlei Neves da Silva:**

Lote 108, Ford Ranger XLT 13P, Placa HTO-2073, - R\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais).

**3- Marcelo Roque da Silva:**

Lote 143, que trata do veículo GM/C20 CUSTOM-S, placa HQH-4476 - R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

**4 - Bruno Alves Pena:**

Lote 144, que trata do veículo M.BENZ/1111, placa GUX-8517 - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Passo a fixação de multa nos moldes da alínea “b”, do item 12.2 do edital.

Fixo a multa nos moldes da alínea “b”, do item 12.2 do edital, no valor de R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais)

**relativo ao lote 36, ao senhor Luciano Gonçalves Vieira**, a qual deverá ser quitada no **prazo de 10 (dez) dias úteis** contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disposições contidas no item 12.4 do edital n. 0001/2023-SAD.

Fixo a multa nos moldes da alínea “b”, do item 12.2 do edital, no valor de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)

**relativo ao lote 91, ao senhor Luciano Gonçalves Vieira**, a qual deverá ser quitada no **prazo de 10 (dez) dias úteis** contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disposições contidas no item 12.4 do edital n. 0001/2023-SAD.

Fixo a multa nos moldes da alínea “b”, do item 12.2 do edital, no valor de R\$ 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais) **relativo ao lote 108, ao senhor Warlei Neves da Silva**, a qual deverá ser quitada no **prazo de 10 (dez) dias úteis** contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disposições contidas no item 12.4 do edital n. 0001/2023-SAD.

Fixo a multa nos moldes da alínea “b”, do item 12.2 do edital, no valor de R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais) **relativo ao lote 143, ao senhor Marcelo Roque da Silva**, a qual deverá ser quitada no **prazo de 10 (dez) dias úteis** contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disposições contidas no item 12.4 do edital n. 0001/2023-SAD.

Fixo a multa nos moldes da alínea “b”, do item 12.2 do edital, no valor de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) **relativo ao lote 144, ao senhor Bruno Alves Pena**, a qual deverá ser quitada no **prazo de 10 (dez) dias úteis** contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disposições contidas no item 12.4 do edital n. 0001/2023-SAD.

Aplico a penalidade de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, ambas pelo prazo de 02 (dois) anos, nos moldes da alínea “c”, do item 12.2 do edital, a todos os licitantes inadimplentes”.

[...]

Campo Grande/MS, 15 de agosto de 2024.

**ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário-Adjunto de Estado de Administração e Ordenador de Despesas

**AVISO DE PROSSEGUIMENTO**

O Agente de contratação da fase externa, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD N. 2269, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, de 20 de dezembro de 2023, torna público o **aviso de prosseguimento dos itens 001, 022 e 032** da licitação abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CORRELATOS HOSPITALARES VII.  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0056/2023.  
**PROCESSO:** 77/008.593/2023.

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame no dia **13 de setembro de 2024 às 14:00 horas** (HORÁRIO LOCAL).

Endereço do prosseguimento da sessão: [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

Campo Grande/MS, 05 de setembro de 2024.

**JONEY GUIMARÃES VICENTE FERREIRA**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA/COFEX/SUOC/SEL/SAD.

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES**

A agente de contratação da fase externa, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD nº 2272, de 20 de dezembro de 2023, por intermédio da coordenadoria da fase externa COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES PARA OS ITENS 01 E 02, para fins de atendimento ao artigo 18, §§5º e 6º, do Decreto Estadual nº 16.122/2021 c/c §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 da licitação abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS II.  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0066/2023  
**PROCESSO:** 77/010.145/2023

Convocamos as empresas remanescentes dos **ITENS 01 E 02** do presente certame para negociação, na ordem de classificação, que será realizada no dia **09 de setembro de 2024 às 14:00h (horário local de MS)**.

Endereço da abertura da sessão: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 05 de setembro de 2024.

Ana Gonçalves Lima do Prado  
Agente de contratação da fase externa  
Equipe de pregão 02 – COFEX/SUOC/SEL/SAD

**RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA E AVISO DE PROSSEGUIMENTO**

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD N. 891 de 30 de julho de 2024, por intermédio da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, **torna público o RESULTADO DA ANÁLISE DE AMOSTRA dos itens 02 e 02.1** e convoca os interessados para o **PROSSEGUIMENTO dos ITENS 01, 01.1, 02, 02.1, 05 e 05.1** da licitação abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO.  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0031/2024.  
**PROCESSO:** 77/006.918/2024.

ITEM	EMPRESA	SITUAÇÃO
------	---------	----------

<b>02</b>	TRAFFIC SOLUTIONS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA	<b>APROVADA</b>
<b>02.1</b>		<b>APROVADA</b>

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame no dia **16 de setembro de 2024 às 14:00 horas** (HORÁRIO LOCAL). Endereço do prosseguimento da sessão: [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br)

Campo Grande/MS, 05 de setembro de 2024.

Ana Gonçalves Lima do Prado  
Pregoeira COFEX/SUOC/SEL/SAD

#### AVISO DE PROSSEGUIMENTO

O Agente de Contratação da fase externa, de acordo com a competência atribuída por meio da RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.275, DE 20 DE DEZEMBRO 2023, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o **aviso de prosseguimento dos itens 016, 017, 018, 022 e 027 da licitação abaixo:**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÃO E MAQUINÁRIOS

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0012/2024

**PROCESSO:** 77/001.352/2024

Convocamos as empresas participantes para o prosseguimento do certame, que será realizado no dia **11 de setembro 2024 às 13h30** (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: <https://www.compras.ms.gov.br>

Campo Grande/MS, 05 de setembro de 2024.

#### ASSIS TRINDADE DA CUNHA JUNIOR

Agente de Contratação da fase externa - COFEX/SUOC/SEL/SAD

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução SAD "P" N. 891, de 30 de julho de 2024, torna público o resultado da licitação abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0052/2023-1

**PROCESSO:** 77/007.932/2023-1

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
003	CIRUMED COMERCIO LTDA	240,00
004	CIRUMED COMERCIO LTDA	190,00
006	CIRUMED COMERCIO LTDA	74,00

Demais informações quanto ao item licitado, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>.

Campo Grande/MS, 05 de setembro de 2024.

#### ASSIS TRINDADE DA CUNHA JUNIOR

PREGOEIRO EP06/COFEX/SUOC/SEL/SAD.

**Secretaria de Estado de Educação****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL SANTIAGO BENITES, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL SANTIAGO BENITES.

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2024

PROCESSO N. 29.067.428-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 14 horas, do dia 19 de setembro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Escola Estadual Santiago Benites, PARANHOS/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL SANTIAGO BENITES, situada à Rua João Ponce De Arruda Nº 2217, Bairro Centro, Cep 79.925-000.

PARANHOS/MS, 4 de setembro de 2024.

RUBENS FERNANDES

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL SANTIAGO BENITES

CPF N. xxx.628.081-xx

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL SEN. FILINTO MÜLLER, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL SEN. FILINTO MÜLLER.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2024

PROCESSO N. 29.067.008-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 14 horas, do dia 18 de setembro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Escola Estadual Senador Filinto Müller, ANGELICA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL SEN. FILINTO MÜLLER, situada à Rua Divino Mandeli De Paula Nº 193, Bairro Vila Esperança, Cep 79.785-000.

ANGELICA/MS, 4 de setembro de 2024.

Jaqueline Farias Becaletto

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL SEN. FILINTO MÜLLER

CPF N. xxx.732.411-xx

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL FERNANDO CORRÊA, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL FERNANDO CORRÊA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2024

PROCESSO N. 29.068.473-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 18 de setembro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua João Carrato, N. 1.560, TRES LAGOAS/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL FERNANDO CORRÊA, situada à R. João Carrato Nº 1560, Bairro Lapa, Cep 79.601-011.

TRES LAGOAS/MS, 4 de setembro de 2024.

VANUZA PEREIRA DA SILVA AMÂNCIO

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL FERNANDO CORRÊA

CPF N. xxx.026.741-xx

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL JOSÉ ALVES RIBEIRO, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL JOSÉ ALVES RIBEIRO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2024

PROCESSO N. 29.068.613-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 14h10min, do dia 19 de setembro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Escola Estadual José Alves Ribeiro, ROCHEDO/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA

ESTADUAL JOSÉ ALVES RIBEIRO, situada à R. Duque De Caxias. Nº 227, Bairro Centro, Cep 79.450-000. ROCHEDO/MS, 4 de setembro de 2024.

ADEMIR GOMES DE OLIVEIRA  
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL JOSÉ ALVES RIBEIRO  
CPF N. xxx.178.031-xx

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL CÍVICO-MILITAR MARIA CORRÊA DIAS, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL CÍVICO-MILITAR MARIA CORRÊA DIAS.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2024

PROCESSO N. 29.068.446-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 14 horas, do dia 19 de setembro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Escola Estadual Cívico Militar Maria Corrêa Dias, ANASTACIO/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL CÍVICO-MILITAR MARIA CORRÊA DIAS, situada à R. Coronel Ponce Nº 1488, Bairro Centro, Cep 79.210-000.

ANASTACIO/MS, 4 de setembro de 2024.

GABRIELA AVALHAES CORREA RIGHETI  
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL CÍVICO-MILITAR MARIA CORRÊA DIAS  
CPF N. xxx.288.901-xx

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL THOMAZ BARBOSA RANGEL, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL THOMAZ BARBOSA RANGEL.

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2024

PROCESSO N. 29.068.144-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 9 horas, do dia 18 de setembro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Avenida Barão Do Rio Branco, Nº 50 - Centro, RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL THOMAZ BARBOSA RANGEL, situada à Av. Barão Do Rio Branco Nº 50, Bairro Centro, Cep 79.480-000. RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, 4 de setembro de 2024.

LETICIA JOSEANE MARTINS  
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL THOMAZ BARBOSA RANGEL  
CPF N. xxx.068.491-xx

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL CAETANO PINTO, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL CAETANO PINTO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2024

PROCESSO N. 29.068.763-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 17 horas, do dia 19 de setembro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: EE Caetano Pinto, MIRANDA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL CAETANO PINTO, situada à Av. Afonso Pena Nº 198, Bairro Centro, Cep 79.380-000.

MIRANDA/MS, 4 de setembro de 2024.

MARCIA DOS SANTOS  
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL CAETANO PINTO  
CPF N. xxx.696.621-xx

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL ADILSON ALVES DA SILVA, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL ADILSON ALVES DA SILVA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2024

PROCESSO N. 29.068.844-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 19 de setembro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Dr Teixeira De Carvalho, Nº 844 - Centro. Sala Da Direção Na E.e. Adilson Alves Da Silva, BRASILANDIA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL ADILSON ALVES DA SILVA, situada à Rua Dr. Teixeira De Carvalho, 844, Centro. Nº 844, Bairro Centro, Cep 79.670-000.

BRASILANDIA/MS, 5 de setembro de 2024.

Tania Aparecida dos Santos Ozako  
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL ADILSON ALVES DA SILVA  
CPF N. xxx.387.441-xx

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL JOÃO BREMBATTI CALVOSO, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL JOÃO BREMBATTI CALVOSO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2024

PROCESSO N. 29.068.475-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 9 horas, do dia 19 de setembro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Escola Estadual João Brembatti Calvoso, PONTA PORÃ/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL JOÃO BREMBATTI CALVOSO, situada à Av. Brasil, 836, B. Da Granja. Nº 836, Bairro a Granja, Cep 79.905-300.

PONTA PORÃ/MS, 5 de setembro de 2024.

MARILENE ESCOBAR DE SOUZA  
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL JOÃO BREMBATTI CALVOSO  
CPF N. xxx.707.081-xx

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL ARACILDA CÍCERO CORRÊA DA COSTA, por meio de sua Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL ARACILDA CÍCERO CORRÊA DA COSTA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2024

PROCESSO N. 29.068.857-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 14 horas, do dia 19 de setembro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Escola Estadual Aracilda Cícero Correa Da Costa, PARANAIBA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL ARACILDA CÍCERO CORRÊA DA COSTA, situada à Avenida Durval Rodrigues Lopes Nº 500, Bairro Salomé, Cep 79.500-000.

PARANAIBA/MS, 5 de setembro de 2024.

LUCIENE NUNES DOS SANTOS PRATES  
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL ARACILDA CÍCERO CORRÊA DA COSTA  
CPF N. xxx.494.181-xx

#### ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. (29.061.317-2024)

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL N. 11.603, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024, pág. 287.

Errata para corrigir o número do processo utilizado indevidamente da Unidade Executora da ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO VALADARES, no município de TERENOS-MS.

ONDE SE LÊ: "(...)Processo n. 29.061.317-2024.

LEIA-SE: "(...) Processo n. 29.068.759-2024.

JULIANA GRACIELA MONTEIRO URBIETA DOS SANTOS  
Presidente da UEx da ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO VALADARES  
CPF N. xxx.281.461-xx

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL PROFª. CREUZA APARECIDA DELLA COLETA, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL PROFª. CREUZA APARECIDA DELLA COLETA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2024

PROCESSO N. 29.068.878-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 18 de setembro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Escola Estadual Professora Creuza Aparecida Della Coleta, SAO GABRIEL DO OESTE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL PROFª. CREUZA APARECIDA DELLA COLETA, situada à R. Dos Sabiás Nº 673, Bairro Jardim Gramado, Cep 79.490-000.

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 5 de setembro de 2024.

ELMA FERREIRA CARVALHO

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL PROFª. CREUZA APARECIDA DELLA COLETA  
CPF N. xxx.203.151-xx

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. CARLOS PEREIRA DA SILVA, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. CARLOS PEREIRA DA SILVA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2024

PROCESSO N. 29.068.862-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 15 horas, do dia 19 de setembro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: E.E. Prof. Carlos Pereira Silva - Assentamento Itamarati Mst, PONTA PORÃ/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. CARLOS PEREIRA DA SILVA, situada à Assentamento Itamarati I, Mst Entre O Grupo 9 E 15 Nº 1, Bairro Rural, Cep 79.901-970.

PONTA PORÃ/MS, 5 de setembro de 2024.

ANA CARLA FERRARI

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. CARLOS PEREIRA DA SILVA  
CPF N. xxx.227.611-xx

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORRÊA, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORRÊA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2024

PROCESSO N. 29.067.742-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 14 horas, do dia 19 de setembro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Escola Estadual Dom Aquino Corrêa, AMAMBAI/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORRÊA, situada à R. Marechal Floriano Peixoto Nº 2142, Bairro Fração Chácara 34, Cep 79.990-000.

AMAMBAI/MS, 5 de setembro de 2024.

Gisele Aparecida Lima

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORRÊA  
CPF N. xxx.175.661-xx

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) CEEP PROFª. EVANILDE COSTA DA SILVA, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) CEEP PROFª. EVANILDE COSTA DA SILVA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2024

PROCESSO N.29.068.769-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 10 horas, do dia 19 de setembro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Francisco Feitosa Sobreira - Nº 1465 - Jardim Água Boa - Dourados/MS, DOURADOS/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) CEEP PROFª. EVANILDE COSTA DA SILVA, situada à Rua Francisco Feitosa Sobreira Nº 1465, Bairro Jardim Água Boa, Cep 79.813-040.

DOURADOS/MS, 5 de setembro de 2024.

Daniele Tais Pott

Presidente da UEx do(a) CEEP PROFª. EVANILDE COSTA DA SILVA  
CPF N. xxx.565.711-xx

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSÉ DANIEL, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSÉ DANIEL.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2024

PROCESSO N. 29.068.906-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 14 horas, do dia 19 de setembro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: EE Padre José Daniel, VICENTINA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSÉ DANIEL, situada à R. Vicente Pallotti, 679, Centro. Nº 679, Bairro Centro, Cep 79.710-000.

VICENTINA/MS, 5 de setembro de 2024.

MARTA ALVES DA SILVA

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSÉ DANIEL

CPF N. xxx.713.301-xx

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL FREI JOÃO DAMASCENO, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL FREI JOÃO DAMASCENO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2024

PROCESSO N. 29.068.916-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 19 de setembro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Escola Estadual Frei João Damasceno, CAARAPO/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL FREI JOÃO DAMASCENO, situada à R. Guatemala, Distrito Nova América. Nº 767, Bairro Centro, Cep 79.940-000.

CAARAPO/MS, 5 de setembro de 2024.

Glauce Araújo da Silva Andrade

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL FREI JOÃO DAMASCENO

CPF N. xxx.209.951-xx

**Secretaria de Estado de Saúde****RATIFICO**

Ratifico a **dispensa** de licitação, conforme justificativa no processo relativo à **Aquisição de medicamentos, para cumprimento de decisão judicial**, em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):

Processo: 27/013.563/2023

Amparo Legal: Nos termos do Artigo 75, inciso VIII, Lei nº 14.133/21.

Fonte de Recurso: 0150010021

Favorecido	CNPJ	ITEM	Valor Total
<b>HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>	<b>12.499.494/0002-60</b>	<b>001</b>	<b>R\$ 131.796,60</b>

ORDENADOR/RATIFICO: **ANTONIO CESAR NAGLIS**

Data: 04 de setembro de 2024

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 31/033.468/2023

**OBJETO:** Aquisição de insumos para amplificação de DNA

**CONTRATAÇÃO DIRETA:** Inexigibilidade de Licitação

**FUNDAMENTO LEGAL:** 74, I da Lei 14.133/2021

**PARECER JURÍDICO:** 1087/2024/ASSATE/SEJUSP/MS

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, legislações pertinentes, que analisou e fundamentou a inexigibilidade de licitação do processo administrativo acima mencionado, resolve **AUTORIZAR**, a Inexigibilidade de Licitação do processo, **HOMOLOGAR**, em atenção ao art. 10, III do Decreto Estadual nº 16.119/23 combinado com o art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21, bem como **ADJUDICAR** a contratação direta em favor da empresa **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **63.067.904/0005-88**, pelo valor de R\$ 40.007,01 (quarenta mil e sete reais e um centavo), para o cumprimento do objeto da contratação, conforme especificações contidas nos documentos de planejamento.

Campo Grande/MS – 04 de setembro de 2024.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 31/037.608/2023

**OBJETO:** Aquisição de um Microcomparador balístico

**CONTRATAÇÃO DIRETA:** Inexigibilidade de Licitação

**FUNDAMENTO LEGAL:** 74, I da Lei 14.133/2021

**PARECER JURÍDICO:** 1172/2024/ASSATE/SEJUSP/MS

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, legislações pertinentes, que analisou e fundamentou a inexigibilidade de licitação do processo administrativo acima mencionado, resolve **AUTORIZAR**, a Inexigibilidade de Licitação do processo, **HOMOLOGAR**, em atenção ao art. 10, III do Decreto Estadual nº 16.119/23 combinado com o art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21, bem como **ADJUDICAR** a contratação direta em favor da empresa **IAFIS SYSTEMS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **05.742.247/0001-05**, pelo valor de R\$ 1.725.000,00 (Um milhão setecentos e vinte cinco mil reais), para o cumprimento do objeto da contratação, conforme especificações contidas nos documentos de planejamento.

Campo Grande/MS – 04 de setembro de 2024.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul

APOSTILA DA DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB

No ato de autorização de contratação direta por inexigibilidade de licitação, constante às folhas 362 do processo administrativo nº 79/011.949/2024 e publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.604, de 5 de setembro de 2024, página 167, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "... com recursos oriundos do FEHIS - Fundo de Habitação de Interesse Social."

PASSE A CONSTAR: "... com recursos oriundos da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul."

Campo Grande/MS, 05 de setembro de 2024.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ  
Diretora-Presidente da AGEHAB

**Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário****ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, observando o princípio da legalidade e preservando o interesse público, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, resolve AUTORIZAR contratação direta, por meio de Dispensa de licitação, bem como *ADJUDICAR* e *HOMOLOGAR* o Processo n.º 31/053.140/2023, em atenção ao art. 10, inciso III do Decreto Estadual n.º 16.119/2023 combinado com o art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, no valor abaixo discriminado, a fim de atender a realização de Licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor Condor S/A Indústria Química, conforme Parecer Jurídico vinculado/PEP/AGEPEN/073/2024 e com amparo no artigo 74, I, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

**OBJETO:** Aquisição de explosivos e munições não letais

**CREDOR:** 30.092.431/0001-96 – Condor S/A Indústria Química

**VALOR:** R\$ 570.445,60 (quinhentos e setenta mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

**DATA:** 04/09/2024

Campo Grande/MS, 04 de setembro de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI  
Diretor-Presidente/AGEPEN

**Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural**

Ato de Convocação

Processo n. 83/039.431/2023– Objeto: aquisição de 10 (dez) microcomputadores tipo notebook.

O Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER por esse termo CONVOCA o representante legal da Empresa Thads Serviços Ltda- EPP, CNPJ nº. 27.120.037/0001-00, para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação.

Campo Grande-MS, 05 de setembro de 2024.

Washington Willeman de Souza  
Diretor Presidente AGRAER

**Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul****AVISO DE SEGUNDO ADENDO**

**Modalidade:** Concorrência, na forma Presencial

**Edital:** 001/2024-DETRAN-MS

**Processo nº:** 31/077.622/2024

**Objeto:** contratação de empresa especializada para implantação de sinalização viária em vários municípios do Estado de Mato Grosso do Sul

**Alteração no edital: subitem 8.4** que trata sobre a Qualificação Econômico-Financeira, **que passará a ter a redação abaixo descrita**, com fundamento legal no Art. 55, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

**8.4.** A licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral superior a 1,00 (um), Liquidez Corrente superior a 1,00 (um) e Solvência Geral superior a 1,00 (um).

As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande-MS, 05 de setembro de 2024.

**RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR**  
Diretor-Presidente do DETRAN/MS

**Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul****Processo: 85/010.608/2024**

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Sandro Cavalari Sommer -ME**, inscrito no CNPJ 20.549.058/0001-04, na condição de empresário exclusivo do **"Grupo Uirapuru"**, para que realize 01 (um) show musical, no evento **"Festa da Primavera"** no dia 14 de setembro de 2024 a partir das 20 horas, na Av. Mato Grosso, 3280, B. Santa Fé, Campo Grande MS, com 04 horas de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) para a realização da apresentação.  
Data: 05/09/2024

**EDUARDO MENDES PINTO**  
Ordenador de Despesas  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Processo: 85/010.575/2024**

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Paulo Cezar Ricardo do Prado - MEI**, inscrito no CNPJ 12.800.700/0001-40, na condição de empresário exclusivo da dupla **"Paulo Prado"**, para que realize 01 (um) show musical, no evento **"Festa da Primavera"** no dia 12 de setembro de 2024 a partir das 19 horas, na Av. Mato Grosso, 3280, Bairro Santa Fé, Campo Grande/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para a realização da apresentação.  
Data: 05/09/2024

**EDUARDO MENDES PINTO**  
Ordenador de Despesas  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul****TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL**

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 014/FUNSAU/2023-5 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IV, vigência até 30/11/2024, conforme Extrato de Ata - FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - FUNSAU E ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.115.388/0002-61, conforme segue:

FISCAL DO CONTRATO: Elisângela Dorneles da Cruz, ocupante do Cargo - Farmaceutica, matrícula: 498418021

Processo de Utilização da ATA: n.º 27/028.475/2024  
ATA N.º 014/FUNSAU/2023-5 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IV

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL**

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 011/FUNSAU/2023-3 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENDOSCOPIA III, vigência até 27/09/2024, conforme Extrato de Ata - FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - FUNSAU E C.C.M REZENDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.106.491/0001-25, conforme segue:

FISCAL DO CONTRATO: Augusto Gomes da Silva Nery, ocupante do Cargo - Técnico em enfermagem, matrícula: 27316022

Processo de Utilização da ATA: n.º 27/029.149/2024  
ATA N.º 011/FUNSAU/2023-3 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAL DE ENDOSCOPIA III

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, através do seu Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria "P"/UEMS n.º 813 de 13 de junho de 2024, torna público o resultado da licitação, conforme dados abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de fretamento de ônibus, com capacidade mínima de 43 assentos – sendo 1 (um) motorista e 42 (quarenta e dois) passageiros, para transporte de professores e/ou acadêmicos, nas atividades de esporte e lazer a serem desenvolvidas pela UEMS Unidade Universitária de Campo Grande, para trechos urbanos e intermunicipais, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento; como forma de atender os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), sobretudo nas áreas educacionais, sociais e de saúde, para a prática pedagógica e esportiva, com foco para as pessoas idosas de Campo Grande/MS, através do Convênio n. 952458/2023, Processo 23034.012377/2023-14 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2024**

**PROCESSO N.º 29/020.262/2024**

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR
001	VIATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA	R\$ 16.302,00
002	VIATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA	R\$ 1.677,00
003	VIATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA	R\$ 1.200,00
004	VIATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA	R\$ 1.323,00
005	VIATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA	R\$ 1.248,00
006	VIATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA	R\$ 1.276,80
VALOR TOTAL:		R\$ 23.026,80

Demais informações, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br>

Dourados / MS, 05 de setembro de 2024.

**Luiz Fernando Borella de Souza Junior**  
Agente de Contratação da Fase Externa / Pregoeiro - UEMS

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, através do seu Agente de Contratação/Pregoeiro designado pela portaria PORTARIA "P"/UEMS nº. 813, de 13 de junho de 2024, torna público o resultado da licitação, conforme dados abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2024

PROCESSO: 29/020.015/2024

**OBJETO:** Aquisição de Veículo Utilitário (tipo caminhonete/pick-up) - com objetivo de atender ao Projeto "Laboratório de Fertilidade do Solo, Herbário e Ações Socioambientais e Técnico-Científicas na região do Cone-Sul de Mato Grosso do Sul" - Convênio n. 4500058343 (Itaipu e UEMS).

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R\$)
001	ENZO VEÍCULOS LTDA.	R\$ 205.200,00

Dourados - MS, 05 de setembro de 2024.

**Jurandir Ferreira da Silva Júnior**  
Agente de Contratação/Pregoeiro - UEMS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Ratifico a Dispensa de licitação Nº 006/2024 no Processo nº 29/040.024/2024.

AMPARO LEGAL: Artigo 75 inciso II, da Lei Federal no 14.133/21 e alterações posteriores.

VALOR TOTAL: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

FAVORECIDO: **BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS.**

**OBJETO:** Pagamento para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro de vida e acidente pessoal, para os bolsistas vinculados, com a finalidade de atender o Termo de **Convênio n. 1413/2024 UEMS/MPMS**, referente exercício financeiro de 2024.

Dourados-MS, 05 de setembro de 2024.

Laércio Alves de Carvalho  
Reitor - UEMS

**ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO****Atos do Governador**

DECRETO "P" Nº 910, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no art. 1º, incisos XV e XVI, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para efeito de desincompatibilização e concessão da licença para desempenho de atividade política com vista às Eleições 2024, com direito a percepção da remuneração, ressalvadas as verbas de natureza *propter laborem*, com fundamento no art. 1º, inciso II, alínea "I", da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e art. 157, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com efeito de validade no período de 6 de julho de 2024 a 16 de outubro de 2024:

Matrícula nº	Servidor	Cargo	Lotação	NUP
12818021	Ailton Gordiano	Professor	SED	29.051.108-2024
98227023	Aline Dias Olsen de Oliveira	Professor	SED	29.053.400-2024
98227030	Aline Dias Olsen de Oliveira	Professor Convocado	SED	29.053.400-2024
67285021	Anderson Soares Muniz	Professor	SED	29.050.320-2024
70927021	Bruno Damieri de Oliveira Maciel	Assistente de Serviços de Saúde	SES	27.029.648-2024
70927022	Bruno Damieri de Oliveira Maciel	Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares	Funsau	27.029.648-2024
465720025	Elaine Nogueira de Souza	Professor Convocado	SED	29.053.060-2024
62287023	Flavio Raphael Matos	Professor	SED	29.054.292-2024
422644021	Gonçalo Rondon de Campos	Professor	SED	29.052.149-2024
123464033	Katia Vaz Rodrigues	Professor Convocado	SED	29.051.765-2024
133287021	Luciane Bortoluzzo Meneguello	Professor	SED	29.053.985-2024
4576021	Maria Elenir da Silva	Professor	SED	29.050.750-2024
75906021	Maria Helena Clemente	Professor	SED	29.053.310-2024
73365021	Queiza Pereira Malaquias Cassiano	Assistente de Atividades Educacionais	SED	29.052.091-2024
497183024	Renata Rovaris Diorio	Professor Convocado	SED	29.052.731-2024
48623021	Thaismila Ferreira Colina	Assistente de Atividades Educacionais	SED	29.051.391-2024
497456021	Tiago Roda de Oliveira	Agente de Atividades Educacionais	SED	29.053.406-2024
75272021	Valdinei dos Santos	Professor	SED	29.054.410-2024
75272022	Valdinei dos Santos	Professor	SED	29.054.410-2024
437884021	Valmir de Oliveira de Lucena	Professor	SED	29.052. 937-2024
68981024	Valquíria Domingues de Souza Lima	Professor	SED	29.053.147-2024
68981031	Valquíria Domingues de Souza Lima	Professor Convocado	SED	29.053.147-2024

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE SETEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 911, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no art. 1º, incisos XV e XVI, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor EDUARDO CARPEJANI MENDONÇA, matrícula nº 118801023, ocupante do cargo de Professor Convocado, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para efeito de desincompatibilização e concessão da licença para desempenho de atividade política com vista às Eleições 2024, com direito a percepção da remuneração, ressalvadas as verbas de natureza *propter laborem*, com fundamento no art. 1º, inciso II, alínea

"I", da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e art. 157, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com efeito de validade no período de 6 de julho de 2024 a 4 de agosto de 2024 (NUP: 29.051.399-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE SETEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 912, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no art. 1º, incisos XV e XVI, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor UBALDO GOMES DIAS, matrícula nº 42567021, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Agropecuários, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, para efeito de desincompatibilização e concessão da licença para desempenho de atividade política com vista às Eleições 2024, com direito a percepção da remuneração, ressalvadas as verbas de natureza *propter laborem*, com fundamento no art. 1º, inciso II, alínea "I", da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e art. 157, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com efeito de validade no período de 6 de julho de 2024 a 18 de julho de 2024 (NUP: 83.030.323-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE SETEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 913, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no art. 1º, incisos XV e XVI, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor JOSÉ CARLOS SANTANA JUNIOR, matrícula nº 475442030, ocupante do cargo de Professor Convocado, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para efeito de desincompatibilização e concessão da licença para desempenho de atividade política com vista às Eleições 2024, com direito a percepção da remuneração, ressalvadas as verbas de natureza *propter laborem*, com fundamento no art. 1º, inciso II, alínea "I", da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e art. 157, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com efeito de validade no período de 6 de julho de 2024 a 5 de agosto de 2024 (NUP: 29.052.360-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE SETEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 914, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no art. 1º, incisos XV e XVI, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da servidora RAMONA DE LIMA AQUINO, matrícula nº 68047021, ocupante do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para efeito de desincompatibilização e concessão da licença para desempenho de atividade política com vista às Eleições 2024, com direito a percepção da remuneração, ressalvadas as verbas de natureza *propter laborem*, com fundamento no art. 1º, inciso II, alínea "I", da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e art. 157, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com efeito de validade no período de 6 de julho de 2024 a 16 de outubro de 2024 (NUP: 29.053.871-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE SETEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 915, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" nº 410, de 21 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.504, de 28 de maio de 2024, na parte que autorizou a cedência da servidora ANGELA CONSUELO FARIAS TAVEIRA, matrícula nº 82096021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), no município de Aparecida do Taboado/MS, a contar de 13 de maio de 2024, para fim de regularização funcional: (NUP: 29.056.109-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE SETEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 916, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XI, do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a cedência dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), no município de Campo Grande/MS, com ônus para o órgão de origem, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 109, de 23 de dezembro de 2004, combinado com os art. 3º, inciso III, art. 5º, inciso III, do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, a contar de 1º de janeiro de 2024 a 18 de fevereiro de 2024, para fim de regularização (NUP: 29.009.945-2024).

Matrícula	Nome	Cargo
113560022	Bruna Bonancin Torrecilha Lopes	Professor
433573021	Carolina Brambila	Professor
129788022	Gisaine de Andrade Amador	Professor
45183021	Rafael Antoniassi Lopes	Professor
94868022	Renan Bugini Cavalheiro	Professor
77354021	Valdeir Henrique Teles	Professor

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE SETEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 917, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XI, do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a cedência dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), no município de Campo Grande/MS, com ônus para o órgão de origem, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 109, de 23 de dezembro de 2004, combinado com os art. 3º, inciso III, art. 5º, inciso III, § 4º e art. 8º, do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, mediante Acordo de Cooperação Técnica nº 39/SED/2024, no período de 19 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 (NUP: 29.009.945-2024).

Matrícula	Nome	Cargo
113560022	Bruna Bonancin Torrecilha Lopes	Professor
433573021	Carolina Brambila	Professor
129788022	Gisaine de Andrade Amador	Professor
45183021	Rafael Antoniassi Lopes	Professor
94868022	Renan Bugini Cavalheiro	Professor
77354021	Valdeir Henrique Teles	Professor

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE SETEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 918, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso resolve:

REVOGAR o Decreto "P" nº 412, de 21 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.504, de 28 de maio de 2024, que autorizou a passagem à disposição do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, do Terceiro Sargento PM CELSO ROSA BRAZ, matrícula nº 113024021, lotado na Secretaria de Justiça e Segurança Pública, a contar de 25 de junho de 2024 (NUP: 31.173.544-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE SETEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 919, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" nº 266, de 9 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.466, de 15 de abril de 2024, que autorizou a cedência do servidor DANIEL BALBINO DA SILVA, matrícula nº 89637023, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, lotado na Secretaria de Justiça e Segurança Pública, para Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, a contar de 1º de julho de 2024 (NUP: 51.006.573-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE SETEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 920, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XI, do art. 1º, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a cedência das servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – SEAD, para a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, em prorrogação, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 e art. 170 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 6.167, de 19 de dezembro de 2023, combinado com o art. 3º, inciso II, art. 5º, inciso II, § 2º e art. 6º, do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, para fim de regularização funcional (NUP: 81.005.041-2024).

Matrícula	Nome	Cargo
62194025	Elaine de Oliveira Franca	Gestor de Ações Sociais
13200021	Elizete Gomes da Silva	Gestor de Ações Sociais

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE SETEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 921, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XI, do art. 1º, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora ELIANE BLANCO, matrícula nº 83786029, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para Associação Pestalozzi, município de Campo Grande/MS, com ônus para a origem, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 109, de 23 de dezembro de 2004, combinado com os art. 3º, inciso III, art. 5º inciso III, §4º e art. 8º, todos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, mediante Acordo de Cooperação Técnica nº 67/SED/2024, a partir da data de publicação até 31 de dezembro de 2024 (NUP: 29.056.687-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE SETEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 922, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XI, do art. 1º, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora MARA LUCI GONCALVES GALIZ LACERDA, matrícula nº 72103023, ocupante do cargo de Profissional de Serviços Hospitalares, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, para o Ministério da Saúde, e desempenhar suas funções na Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 e art. 170 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 6.167, de 19 de dezembro de 2023, combinado com o art. 3º, inciso II, art. 5º, inciso II, § 2º e art. 6º, do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, a partir da data de publicação a 31 de dezembro de 2024 (NUP: 27.002.245-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE SETEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 923, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XI, do art. 1º, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae), no município de Pedro Gomes/MS, com ônus para a origem, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 109, de 23 de dezembro de 2004, combinado com o art. 3º, inciso III, art. 5º, inciso III, do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, no período de 1º de janeiro de 2024 a 18 de fevereiro de 2024, para fim de regularização funcional (NUP: 29.010.869-2024).

Matrícula	Nome	Cargo
114101021	Marta Rocha Barbosa	Professor

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE SETEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 924, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XI, do art. 1º, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae), no município de Pedro Gomes/MS, em prorrogação, com ônus para a origem, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 109, de 23 de dezembro de 2004, combinado com os art. 3º, inciso III, art. 5º, inciso III, § 4º e art. 8º, do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023 e Acordo de Cooperação nº 9/SED/2024, no período de 19 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 (NUP: 29.010.869-2024).

Matrícula	Nome	Cargo
114101021	Marta Rocha Barbosa	Professor

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE SETEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 925, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XI, do art. 1º, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora MIRELLE DUAILIBI DE ALMEIDA E SILVA, matrícula nº 15635021, ocupante do cargo de Assistente de Relações de Consumo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – SEAD, para o Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, mediante reembolso, em prorrogação, com fulcro no art. 34 e art. 170 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 6.167, de 19 de dezembro de 2023, combinado com os art. 3º, inciso II, art. 5º, inciso II, § 2º e art. 6º, do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, a contar de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, para fim de regularização funcional (NUP: 81.005.036 -2024).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE SETEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO “P” Nº 926, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência das servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Secretaria de Estado de Educação, para a Centro de Desenvolvimento do Potencial Humano Raio de Luz, no município de Campo Grande/MS, com ônus para a origem, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 109, de 23 de dezembro de 2004, combinado com o art. 3º, inciso III, art. 5º, inciso III, do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, no período de 1º de janeiro de 2024 a 18 de fevereiro de 2024, para fim de regularização funcional.

Matrícula	Nome	Cargo	NUP
96076021	Patrícia Fernandes Rosa	Professor	29.014.041-2024
366608021	Vera Lucia Diniz Ramos	Professor	29.013.926-2024

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE SETEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO “P” Nº 927, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XI, do Art. 1º do Decreto Nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a cedência das servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Secretaria de Estado de Educação, para a Centro de Desenvolvimento do Potencial Humano Raio de Luz, no município de Campo Grande/MS, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 109, de 23 de dezembro de 2004, combinado com os art. 3º, inciso III, art. 5º inciso III, §4º e art. 8º, todos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, mediante Acordo de Cooperação Técnica nº 71/SED/2024, no período de 19 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Matrícula	Nome	Cargo	NUP
96076021	Patrícia Fernandes Rosa	Professor	29.014.041-2024
366608021	Vera Lucia Diniz Ramos	Professor	29.013.926-2024

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE SETEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO “P” Nº 928, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XI, do art. 1º, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae), no município de Rio Negro/MS, com ônus para a origem, com fulcro no

art. 68 da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 109, de 23 de dezembro de 2004, combinado com o art. 3º, inciso III, art. 5º, inciso III, do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, no período de 1º de janeiro de 2024 a 18 de fevereiro de 2024, para fim de regularização funcional (NUP: 29.011.514-2024).

Matrícula	Nome	Cargo
38776021	Sebastiana Pereira de Oliveira do Nascimento	Professor

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE SETEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 929, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XI, do art. 1º, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae), no município de Rio Negro/MS, em prorrogação, com ônus para a origem, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 109, de 23 de dezembro de 2004, combinado com os art. 3º, inciso III, art. 5º, inciso III, § 4º e art. 8º, do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023 e Acordo de Cooperação nº 11/SED/2024, no período de 19 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, para fim de regularização funcional (NUP: 29.011.514-2024).

Matrícula	Nome	Cargo
38776021	Sebastiana Pereira de Oliveira do Nascimento	Professor

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE SETEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 930, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XI, do art. 1º, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a passagem à disposição do Tribunal de Contas de Mato Grosso Sul, a fim de ocupar função de natureza policial militado, do Subtenente PM TITO LUIZ PEREIRA NETO, matrícula nº 34259027, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Justiça e Segurança Pública, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 76, § 1º, alínea "a" e art. 78-A, § 3º, ambos da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 251, de agosto de 2018, combinado com o art. 3º, inciso I, e art. 5º, inciso II, § 2º e art. 6º, todos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, no período de 4 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024 (NUP: 31.173.544-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE SETEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 931, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER promoção funcional, por antiguidade, aos servidores relacionados no anexo deste Decreto, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, integrantes da carreira Gestão do Sistema Único de Saúde, lotados na Secretaria de Estado de Saúde, referente aos interstícios computados até 31 de dezembro de 2021, com fulcro no art. 30 da Lei nº 5.175, de 6 de abril de 2018, combinado com o art. 11 do Decreto nº 11.725, de 9 de novembro de 2004, com validade a contar de 1º de julho de 2022 (NUP: 27.005.301-2024):

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE SETEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO "P" Nº 931, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

Cargo: Auditor de Serviços de Saúde

Matrícula nº	Nome	Função	Classe	
			De	Para
40149022	Denise Mansano	Auditor de Serviços de Saúde	C	D
54233021	Izabelino Romero	Auditor de Serviços de Saúde	C	D

Cargo: Fiscal de Vigilância Sanitária

Matrícula nº	Nome	Função	Classe	
			De	Para
14377021	Carlos Alberto Nunes Carneiro	Fiscal de Vigilância Sanitária	G	H
33146021	Patricia Fiorin Cervelati	Fiscal de Vigilância Sanitária	C	D

Cargo: Especialista de Serviços de Saúde

Matrícula nº	Nome	Função	Classe	
			De	Para
101206022	Anne Caroline Katayama Sakai	Farmacêutico-Bioquímico	C	D
97223021	Antonio Carlos Toffoli	Cirurgião Dentista 40 horas	G	H
2299021	Carlos Shigueyoshi Aguni	Médico 20 horas	F	G
56768023	Claire Carmen Miozzo	Sanitarista	G	H
6820024	José Torcat Machado	Gestor de Serviços de Saúde	C	D
36417023	Márcia Regina Miranda Tinós	Biomédico	A	B
19954021	Raul Pertuzzatti	Cirurgião Dentista 40 horas	F	G
70861021	Rumie Sandra Yura Hiamatu	Gestor de Serviços de Saúde	F	G
57740021	Sérgio Watanabe	Cirurgião Dentista 20 horas	G	H
111397021	Vera Lucia Maciel	Sanitarista	G	H

Cargo: Assistente de Serviços de Saúde

Matrícula nº	Nome	Função	Classe	
			De	Para
15474023	Álvaro Cardoso de Ávila	Assistente de Serviços de Saúde	F	G
41817021	Ana Célia Candido da Silva	Técnico de Laboratório	F	G
65438021	Edno Geraldo de Castro	Assistente de Serviços de Saúde	G	H
34774021	Elba Fátima Fernandes de Moura	Técnico de Higiene Dental	F	G
75739021	Geani Almeida	Assistente de Serviços de Saúde	F	G
57873022	Geruza Soares da Silva	Auxiliar de Enfermagem	C	D
99441022	Jouse Fonseca Bittencourt	Técnico de Enfermagem	C	D
87556021	Luciene Higa de Aguiar	Assistente de Serviços de Saúde	B	C
85277022	Luiz Carlos Cristaldo Ribeiro	Auxiliar de Enfermagem	C	D
85978021	Márcia Rodrigues Ribeiro Andrade	Auxiliar de Enfermagem	C	D
126410024	Renata Da Rosa Sessa E Silva	Assistente de Serviços de Saúde	E	F

Cargo: Auxiliar de Serviços de Saúde

Matrícula nº	Nome	Função	Classe	
			De	Para
50442021	Alexandre Júnior Costa	Auxiliar de Serviços de Saúde	F	G
44613023	Angela Maura Lemos	Auxiliar de Serviços de Saúde	G	H
36147023	Aurely Correa Cavalheiro	Auxiliar de Saneamento	F	G
3219021	Catia Mara Maciel	Auxiliar de Serviços de Saúde	F	G
55720023	Eliana Aparecida Rodrigues de Figueiredo	Auxiliar de Serviços de Saúde	F	G
11762023	Eliza Gonçalves	Auxiliar de Serviços de Saúde	F	G
41259023	Lourdes dos Santos	Auxiliar de Enfermagem - FN2	G	H
57805023	Márcia Regina Garcia Lucena da Silva	Auxiliar de Serviços de Saúde	F	G
56094021	Maria Silveira da Rocha Silva	Auxiliar de Serviços de Saúde	G	H
64322024	Marines de Arruda Soares Zandona	Auxiliar de Serviços de Saúde	C	D
63071023	Marluce Franca Alves de Sousa	Auxiliar de Serviços de Saúde	F	G
72548021	Maxcilene dos Anjos Assis	Auxiliar de Serviços de Saúde	F	G
50628023	Neuza Ferreira Valdez	Auxiliar de Serviços de Saúde	F	G

Matrícula nº	Nome	Função	Classe	
			De	Para
66152021	Noemi Posso Tavares	Auxiliar de Serviços de Saúde	F	G
26505021	Osman Monteiro de Farias	Auxiliar de Saneamento	F	G
59477021	Sandra Helena Soares da Cruz	Auxiliar de Serviços de Saúde	F	G
74567021	Shirley de Oliveira Peralta	Auxiliar de Serviços de Saúde	D	E
64820021	Sonia Maria dos Santos	Auxiliar de Serviços de Saúde	F	G

DECRETO "P" Nº 935, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" nº 860, de 22 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.595, de 28 de agosto de 2024, de designação de RUDI FIORESE, matrícula nº 504120021, para desempenhar a função de Diretor-Presidente da Agência Estadual de Gestão e Empreendimentos, e como Ordenador de Despesas, com efeito a partir de 3 de setembro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE SETEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 936, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.490, de 3 de abril de 2014, alterada pela Lei nº 5.846, de 30 de março de 2022, bem como o contido no Parecer PGE/MS/CJUR-SEJUSP/nº 027/2022, aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB/nº 148/2022, resolve:

NOMEAR, em caráter definitivo, o candidato relacionado abaixo, para exercer, em caráter efetivo, o cargo pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (Agepen), em cumprimento à decisão prolatada nos autos nº 0815421-18.2022.8.12.0001 (NUP: 15.001.257-2024):

Cargo Atual: Policial Penal  
Cargo antigo: Agente Penitenciário Estadual  
Área: Segurança e Custódia  
Sexo: Masculino

Inscrição	Nome	Média Final
147169	Robsom Corradi	68,35

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE SETEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 937, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, sub judice, a candidata relacionada abaixo, para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira Profissional da Educação Básica do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos-SAD/SED/2013, homologado no Diário Oficial nº 8.467, de 08 de julho de 2013, em cumprimento a decisão proferida nos autos da ação judicial nº 0801045-91.2022.8.12.0012 (NUP: 15.015.232-2024):

Cargo/Área: Professor – Língua Portuguesa/ Literatura  
Município: Juti -MS

Inscrição	Nome	Classificação
026161035935	Ana Maria Santana Jesus	9 º

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE SETEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 938, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR o candidato relacionado abaixo para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Fiscal de Relações de Consumo, da carreira Gestão de Ações de Defesa do Consumidor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – SEAD, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEDHAST/2022, homologado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.877, de 30 de junho de 2022:

Cargo: Fiscal de Relações de Consumo

Inscrição	Nome	Condição	Classificação Final
787257	Willian de Assis Theodoro	Ampla Concorrência	9º

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE SETEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 939, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "P" nº 753, de 8 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.584, de 14 de agosto de 2024, na parte que nomeou o candidato abaixo relacionado, para exercer, em caráter efetivo, cargo da carreira de Gestão de Ações de Defesa do Consumidor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos - SEAD, em razão da assinatura do Termo de Desistência de Posse, com fulcro no Artigo 22 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, cessando as obrigações da Administração Estadual para com o candidato:

Cargo: Fiscal de Relações de Consumo

Inscrição	Nome	Condição	Classificação Final
795481	Raphael Sirugi Villa Maior	Ampla Concorrência	7º

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE SETEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 940, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XI, do art. 1º, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora EIDY DE BRITO FARIAS, matrícula nº 502280021, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para o Ministério da Saúde, com ônus para a origem, sem reembolso, com fulcro no art. 34 e art. 170 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 6.167, de 19 de dezembro de 2023, combinado com o art. 3º, inciso II, art. 5º, inciso II, do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, com redação dada pelo Decreto nº 16.312, de 1º de novembro de 2023, a partir da data de publicação a 31 de dezembro de 2024 (NUP: 51.006.388-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE SETEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 941, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" nº 1.551, de 13 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 9.149, de 20 de abril de 2016, na parte da designação do Segundo Tenente BM RR CARLOS ALBERTO ALVES

PINHEIRO, prontuário nº. 38618023, para o serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, a partir da data da publicação (NUP: 31.180.180-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE SETEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 942, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" nº 726, de 6 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.579, de 8 de agosto de 2024, de designação de JULIANA MAURA AZEVEDO PEGOLO CARVALHO, matrícula nº 126188028, para responder pelo Escritório Estadual de Parcerias Estratégicas/Segov, e como Ordenadora de Despesas do Fundo Estadual de Estruturação e Aperfeiçoamento de Parcerias (Feep), a contar de 23 de agosto de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE SETEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 943, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no art. 1º, incisos XV e XVI, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, matrícula nº 62244022, ocupante do cargo de Perito Oficial Forense, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para efeito de desincompatibilização e concessão da licença para desempenho de atividade política com vista às Eleições 2024, com direito a percepção da remuneração, ressalvadas as verbas de natureza *propter laborem*, com fundamento no art. 1º, inciso II, alínea "I", da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e art. 157, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com efeito de validade no período de 6 de julho de 2024 a 16 de outubro de 2024 (NUP: 31.168.423-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE SETEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 944, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no art. 1º, incisos XV e XVI, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor ARGEMIRO TURIBIO, matrícula nº 510398021, ocupante do cargo de Professor Convocado, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para efeito de desincompatibilização e concessão da licença para desempenho de atividade política com vista às Eleições 2024, com direito a percepção da remuneração, ressalvadas as verbas de natureza *propter laborem*, com fundamento no art. 1º, inciso II, alínea "I", da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e art. 157, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com efeito de validade no período de 6 de julho de 2024 a 31 de julho de 2024 (NUP: 29.054.060-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE SETEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 945, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no art. 1º, incisos XV e XVI, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro

Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para efeito de desincompatibilização e concessão da licença para desempenho de atividade política com vista às Eleições 2024, com direito a percepção da remuneração, ressalvadas as verbas de natureza *propter laborem*, com fundamento no art. 1º, inciso II, alínea "I", da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e art. 157, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com efeito de validade no período de 6 de julho de 2024 a 16 de outubro de 2024:

Matrícula nº	Servidor	Cargo	Lotação	NUP
102720022	Cristiane da Silva Ramos	Professor	SED	29.052.918-2024
70694023	Gerson Faccina	Professor	SED	29.054.300-2024
437550021	Pablo Henrique Bruno Rodrigues Lemes	Agente de Atividades Educacionais	SED	29.052.799-2024

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE SETEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 946, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" nº 861, de 22 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.595, de 28 de agosto de 2024, de desincompatibilização e concessão da licença para desempenho de atividade política com vista às eleições 2024, na parte referente aos servidores abaixo relacionados, conforme especificação constante no quadro:

Matrícula nº	Nome	Onde consta	Passe a constar	NUP
113154021	Antônio Marcos Palhano	com efeito de validade no período de 6 de julho de 2024 a 16 de outubro de 2024	com efeito de validade no período de 6 de julho de 2024 a 1º de agosto de 2024	29.053.903-2024
129515033	Graciele Francisca Nogueira Lopes	com efeito de validade no período de 6 de julho de 2024 a 16 de outubro de 2024	com efeito de validade no período de 6 de julho de 2024 a 9 de agosto de 2024	29.053.911-2024
118891021	Simeide dos Santos Batista Ribeiro	com efeito de validade no período de 6 de julho de 2024 a 16 de outubro de 2024	com efeito de validade no período de 6 de julho de 2024 a 6 de setembro de 2024	29.051.415-2024
118891035	Simeide dos Santos Batista Ribeiro	com efeito de validade no período de 6 de julho de 2024 a 16 de outubro de 2024	com efeito de validade no período de 6 de julho de 2024 a 6 de setembro de 2024	29.051.415-2024

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE SETEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 947, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" nº 864, de 22 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.595, de 28 de agosto de 2024, de desincompatibilização e concessão de licença para desempenho de atividade política com vista às Eleições 2024, na parte referente ao servidor abaixo relacionado, conforme especificação constante do quadro:

Matrícula	Nome	Onde consta	Passe a constar	NUP
499251030	Kamila Amaral dos Santos	com efeito de validade no período de 6 de julho de 2024 a 16 de outubro de 2024	com efeito de validade no período de 6 de julho de 2024 a 31 de julho de 2024	29.054.878-2024

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE SETEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 948, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" nº 859, de 21 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.593, de 23 de agosto de 2024, de desincompatibilização e concessão de licença para desempenho de atividade política com vista às Eleições 2024, na parte referente ao servidor abaixo relacionado, conforme especificação constante do quadro:

Matrícula nº	Nome	Onde consta	Passe a constar	NUP
86660023	Jose Aparecido Chink	com efeito de validade no período de 6 de julho de 2024 a 16 de outubro de 2024	com efeito de validade no período de 6 de julho de 2024 a 27 de julho de 2024	29.054.742-2024

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE SETEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 949, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art.5º do Decreto nº 11.853, de 10 de maio de 2005, resolve:

NOMEAR os representantes relacionados no anexo deste Decreto para compor o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana de Mato Grosso do Sul (CEDHU/MS), para o mandato de 2 (dois) anos, referente ao período de 2024/2026, conforme especificação constante no quadro:

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE SETEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO "P" Nº 949, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

REPRESENTANTES DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO PODER PÚBLICO ESTADUAL	
Membros	Órgãos e Entidades Representados
Titular: Pedro César Kemp Gonçalves Suplente: Lídio Lopes	Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul (ALMS)
Titular: Thaísa Raquel Medeiros de Albuquerque Denfante Suplente: Thales Chalub Cerqueira	Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul (DEPGE-MS)
Titular: Aparecida Queiroz Zacarias Silva Suplente: Geani Almeida	Secretaria de Estado de Saúde (SES)
Titular: Francisco Neves Junior Suplente: Clarissa Carlotta Torres	Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MP-MS)
Titular: Alfredo Anastácio Neto Suplente: Maria Sueli Nogueira	Secretaria de Estado de Educação (SED)
Titular: Tania Regina Comerlato Suplente: Carolina Monteiro Cuelle	Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura (Setesc)
Titular: Dionédison Demécio Cândido Suplente: Juraci Aparecido Alves	Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (Semadesc)
Titular: Cristiane Sant'Anna de Oliveira Suplente: Jussymar Mendes Lu	Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD)
Titular: Carlos Delano Gehring Leandro de Souza Suplente: Alexandre Rosa Ferreira	Secretaria de Justiça e Segurança Pública (Sejusp)
Titular: Karla Martins Cavalcanti Suplente: Geová Ferreira Queiroz	Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (Segov)
REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS	
Titular: Solange Bonatti Suplente: Andréia Ferreira de Jesus	Associação Brasileira das Mulheres de Carreira Jurídica (ABMCJ/MS)

Titular: Adriano Ferreira Vargas Suplente: Raquel Lázaro de Lima Oliveira	Associação de Conselheiros Tutelares do Mato Grosso do Sul (ACETEMS)
Titular: Enilda Goular de Souza Suplente: Ana Carla Teixeira Soares	Associação de Aposentados, Pensionistas e Idosos de Campo Grande e Mato Grosso do Sul
Titular: Romilda Paracampos de Almeida Suplente: Gysélle Saadi Tannous	Associação Pestalozzi de Campo Grande /MS
Titular: Neyla Ferreira Mendes Suplente: Thiago da Silva Godoy	Comissão Regional Justiça e Paz (CRJP/MS)
Titular: Renan Rafael Pereira Mendes Suplente: Gislaíne Oliveira Lima Martins	Federação das APAES de Mato Grosso do Sul (FEAPAES/MS)
Titular: Sheila Azevedo Pereira Suplente: Waldson Luciano Corrêa Diniz	Grupo de Trabalho e Estudos Zumbi (TEZ)
Titular: Ednir de Paulo Suplente: Iolanda Victório da Silva Filha	Instituto da Mulher Negra do Pantanal (IMNEGRA)
Titular: Ceureci de Fatima S. Ramos Suplente: Morgana Santos Maia	Instituto de Apoio e Capacitação Instrução de Economia Solidária do Povo (ACIESP)
Titular: Adriane Cristina da Silva Suplente: Antônio Júlio Miranda Desmarest	Salesianos Ampare

DECRETO "P" Nº 950, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no art. 1º, incisos XV e XVI, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para efeito de desincompatibilização e concessão da licença para desempenho de atividade política com vista às Eleições 2024, com direito a percepção da remuneração, ressalvadas as verbas de natureza *propter laborem*, com fundamento no art. 1º, inciso II, alínea "I", da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e art. 157, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 6 de julho de 2024 a 16 de outubro de 2024:

Matrícula nº	Servidor	Cargo	Lotação	NUP
34654021	Adir Aparecido da Silva	Professor	SED	29.054.301-2024
493121021	Amanda Cristina dos Santos de Oliveira	Agente de Atividades Educacionais	SED	29.054.122-2024
72801021	Beatriz Rosalia Ribeiro Cavassa de Oliveira	Professor	SED	29.053.492-2024
88198021	Edson Montanhere Baratella	Professor	SED	29.053.454-2024
111656034	Gilmar Aparecido Pereira	Professor Convocado	SED	29.052.943-2024
89870021	Jo Medeiros de Aquino	Professor	SED	87.001.119-2024
502308021	Joselayne Goncalves dos Santos	Agente de Atividades Educacionais	SED	29.052.632-2024
60144021	Luizio Wilson Espinoza	Professor	SED	29.052-141-2024
89424021	Meire Maria Barbosa	Professor	SED	29.053.121-2024

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE SETEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 951, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no art. 1º, incisos XV e XVI, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor RONALDO DA SILVA BOTELHO, matrícula nº 6196021, ocupante do cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, para efeito de desincompatibilização e concessão da licença para desempenho de atividade política com vista às Eleições 2024, com direito a percepção da remuneração, ressalvadas as verbas de natureza *propter laborem*, com fundamento no art. 1º, inciso II, alínea "I", da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e art. 157, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 6 de julho de 2024 a 27 de julho de 2024 (NUP: 83.031.181-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE SETEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 957, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

Autorizar JAIME ELIAS VERRUCK, Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, a se ausentar do País, com destino a Paris, França, no período de 10 a 13 de setembro de 2024, para participar da Missão Brasil-França, com Grupo de Líderes Empresariais (LIDE), conforme informações constantes no Ofício nº 4457/2024/Semadesc.

Campo Grande, 5 de setembro de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 958, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

Autorizar BRUNO WENDLING, matrícula nº 66911025 e BRENO FURUSHO DE AMORIM, matrícula nº 512570021, a se ausentarem do País, com destino a Londres, Inglaterra, no período de 4 a 8 de novembro de 2024, para participarem do evento WTW London (B2B), conforme informações constantes no Ofício nº 4384/2024/Setesc.

Campo Grande, 5 de setembro de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 959, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

Autorizar os servidores relacionados na tabela abaixo a se ausentarem do País, com destino a Santa Cruz de La Sierra, Bolívia, no período de 25 a 31 agosto de 2024, para participarem de do Curso Especial de Luta Contra o Crime (FELCC), para fins de regularização funcional, conforme informações constantes no Ofício nº 42703/2024/ASGAB/SEJUSP:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Emerson Lopes dos Reis	nº 68108022	Diretor do Instituto de Criminalística
Karina Rébulla Laitart	nº 110627022	Perita Criminal
Alceu de Souza Britto dos Santos	nº 495730022	Perito Criminal
Amaury Azevedo Luz	nº 495891022	Perito Criminal
Thayla Caroline de Arruda Venancio	nº 13448022	Perita Criminal

Campo Grande, 5 de setembro de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.473, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR FABIO PADILHA BOLZAN para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-06, na função de Assessor Especial V, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1ª de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE SETEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.474, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" Segov n. 1.435, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.596, de 29 de agosto de 2024, de nomeação de LÓRIE MONTEIRO DA COSTA GATTE VARGAS para exercer cargo em comissão na Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE SETEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.475, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR CAROLINE LAUREN ANDRADE RODRIGUES para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo CCA-11, na função de Assessor V, na Procuradoria-Geral do Estado, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1ª de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE SETEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.476, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR VINÍCIUS BASSO DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-09, na função de Assessor de Procurador, na Procuradoria-Geral do Estado, em conformidade com o estabelecido no art. 70 da Lei nº 4.510, de 3 de abril de 2014, e no anexo II da Lei nº 6.036, de 1ª de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE SETEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

**Controladoria-Geral do Estado**

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 157, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" CGE/MS n. 101, de 12 de setembro 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.266, de 13 de setembro de 2023 (pág. 171), que designou a servidora CÁSSIA MONTEIRO DA SILVA BURIGATO COSTA, Auditora do Estado, matrícula n. 502036021, para desempenhar, na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS), a função de Chefe da Unidade Seccional de Controle Interno, com efeitos a contar de 9 de setembro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE SETEMBRO DE 2024.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA  
Controlador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 158, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no § 1º do art. 45 da Lei Complementar Estadual, n. 230/2016, resolve:

DESIGNAR a servidora CÁSSIA MONTEIRO DA SILVA BURIGATO COSTA, matrícula n. 502036021, ocupante do cargo de Auditor do Estado, para desempenhar, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), a função de Chefe da Unidade Setorial de Controle Interno, com fulcro no § 3º do art. 10 c/c alínea d do inciso V do art. 45, ambos da Lei Complementar Estadual n. 230/2016, com efeitos a contar de 9 de setembro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE SETEMBRO DE 2024.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA  
Controlador-Geral do Estado

**Secretaria de Estado de Fazenda**

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 564 DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DESIGNAR ANTONIO CARLOS DE SOUZA BELCHIOR, matrícula n. 41282021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe H, referência 461, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, responsável pela Agência Fazendária de São Gabriel do Oeste/COACON/SAT, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Agência Fazendária de Coxim/COACON/SAT, e seus respectivos Postos de Atendimentos: Alcinópolis e Rio Verde de Mato Grosso, em virtude do afastamento da responsável, Janaína Reis Gomes, matrícula n. 467338021, no período de 16 a 30 de setembro de 2024, para gozo de férias regulamentares. NUP 11.011.735-2024.

CAMPO GRANDE-MS, 2 de setembro de 2024.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ  
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 565 DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DESIGNAR CARLOS ROBERTO MOTTA, matrícula n. 111625021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe H, referência 461, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Agência Fazendária de Naviraí/COACON/SAT, e seus respectivos Postos de Atendimentos: Itaquiraí e Juti, em virtude do afastamento do responsável, José Felipe Almada, matrícula n.

133972021, no período de 9 a 23 de setembro de 2024, para gozo de férias regulamentares. NUP 11.011.711-2024.

CAMPO GRANDE-MS, 2 de setembro de 2024.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ  
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 566 DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DESIGNAR LEODOMIRO LOPES FLORES, matrícula n. 24407021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe H, referência 461, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, responsável pela Agência Fazendária de Aquidauana/COACON/SAT, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Agência Fazendária de Miranda/COACON/SAT, e seu respectivo Posto de Atendimento: Bodoquena, em virtude do afastamento do responsável, Odenir Lopes Flores, matrícula n. 38638021, no período de 2 a 16 de setembro de 2024, para gozo de férias regulamentares. NUP 11.011.710-2024.

CAMPO GRANDE-MS, 2 de setembro de 2024.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ  
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 567 DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DESIGNAR JULIO CESAR ZAMINELLI, matrícula n. 433026021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe D, referência 445, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, responsável pela Agência Fazendária de Nova Andradina/COACON/SAT, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Agência Fazendária de Ivinhema/COACON/SAT, e seus respectivos Postos de Atendimentos: Angélica, Deodápolis e Novo Horizonte do Sul, em virtude do afastamento do responsável, José Aparecido Pasianotto, matrícula n. 71113021, no período de 2 a 16 de setembro de 2024, para gozo de férias regulamentares. NUP 11.011.715-2024.

CAMPO GRANDE-MS, 2 de setembro de 2024.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ  
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 568 DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DESIGNAR ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA BELCHIOR, matrícula n. 41282021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe H, referência 461, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, responsável pela Agência Fazendária de São Gabriel do Oeste/COACON/SAT e pela Agência Fazendária de Camapuã/COACON/SAT, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Agência Fazendária de Sonora/COACON/SAT, e seu respectivo Posto de Atendimento: Pedro Gomes, em virtude do afastamento da responsável, Janaína Reis Gomes, matrícula n. 467338021, no período de 16 a 30 de setembro de 2024, para gozo de férias regulamentares. NUP 11.011.736-2024.

CAMPO GRANDE-MS, 2 de setembro de 2024.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ  
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 569 DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DESIGNAR VANDA LÚCIA DA SILVA FREITAS, matrícula n. 43878021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe G, referência 457, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, responsável pela Agência Fazendária de Bela Vista/COACON/SAT, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Agência Fazendária de Ponta Porã/COACON/SAT, e seu respectivo Posto de Atendimento: Antônio João, em virtude do afastamento do responsável, Wilson Marcos Pereira, matrícula n. 59494022, no período de 4 a 13 de setembro de 2024, para gozo de férias regulamentares. NUP 11.011.707-2024.

CAMPO GRANDE-MS, 2 de setembro de 2024.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ  
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 572 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

ALTERAR o gozo de férias do servidor FRANCISCO COELHO DOS SANTOS NETO, matrícula n. 467304021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, referente ao período aquisitivo de 04.10.2022 a 03.10.2023, previstas para serem usufruídas no período de 28.09.2024 a 07.10.2024, para o período de 19.10.2024 a 28.10.2024, por motivo de necessidade de serviço, conforme NUP 11.011.986-2024.

CAMPO GRANDE-MS, 03 de setembro de 2024.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ  
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 573 DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

AUTORIZAR o servidor MARCOS ROGÉRIO LIMA, matrícula n. 35481021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe G, referência 455, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme declaração expedida pela mesma, com fulcro no artigo 98, da Lei Federal n. 9.504 de 30 de setembro de 1997, e Resolução TSE n. 22.747 de 27 de março de 2008, 1 (um) dia de dispensa do serviço: 18 de outubro de 2024. NUP 11.011.901-2024.

CAMPO GRANDE-MS, 2 de setembro de 2024.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ  
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 577 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

APOSTILAR, o gozo de férias de THIAGO ANTONIO DE PAULA BRITO, matrícula n. 307297021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, conforme especificações abaixo, para fins de regularização funcional:

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 449 DE 22 DE JULHO DE 2024	Período Aquisitivo	ONDE CONSTOU:	PASSE A CONSTAR:
Página 186	04/10/21 a 03/10/22	19/08/24 a 02/09/24	21/08/2024 a 04/09/2024

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 558 DE 27 DE AGOSTO DE 2024	Período Aquisitivo	ONDE CONSTOU:	PASSE A CONSTAR:
Página 166	04/10/22 a 03/10/23	03/09/24 a 17/09/24	05/09/2024 a 19/09/2024

CAMPO GRANDE-MS, 04 de setembro de 2024.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ  
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 575 DE 3 DE SETEMBRO DE 2024.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

REMANEJAR a servidora abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme especificado, com validade a partir de 9 de setembro de 2024. NUP 11.010.452-2024.

Matrícula	Servidor	Cargo	De	Para
97835022	Claudia de Oliveira Ribeiro Gonçalves	AF	Unidade de Almojarifado/ CIEF/SLI	Unidade de Educação Fiscal/CAAT/SAT

CAMPO GRANDE-MS, 3 de setembro de 2024.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ  
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 576 DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

REMANEJAR a servidora abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme especificado, pelo período de 6 a 31 de agosto de 2024. NUP 11.010.735-2024.

Matrícula	Servidor	Cargo	De	Para
83608021	Cleonice da Silva Ferreira	AF	Coordenadoria de Administração/SUAD	Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SUAD

CAMPO GRANDE-MS, 4 de setembro de 2024.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ  
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 583 DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

REMANEJAR o servidor abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme especificado, com validade a contar de 4 de setembro de 2024. NUP 11.012.015-2024.

Matrícula	Servidor	Cargo	De	Para
73596022	Roberto Carlos Mazzini	FTE	Unidade de Cadastro Fiscal/ COACON/SAT	Agência Fazendária de Campo Grande/ COACON/SAT

CAMPO GRANDE-MS, 4 de setembro de 2024.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ  
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 584 DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DESIGNAR EDILSON BARZOTTO, matrícula n. 94417021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Unidade de Consultas e Julgamento/SAT, em virtude do afastamento do responsável, Faustino Souza Souto, matrícula n. 40192023, no período de 1 a 10 de outubro de 2024, para gozo de férias regulamentares. NUP 11.012.103-2024.

CAMPO GRANDE-MS, 5 de setembro de 2024.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ  
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 580 DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DESIGNAR FABIANA FERNANDES RODRIGUES, matrícula n. 98432022, ocupante do cargo de Advogado, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Assuntos Técnico-Especializados e Administrativos/SUAD, em virtude do afastamento da responsável, Aparecida Oliveira Valadares Sagrillo, matrícula n. 47240027, no período de 9 a 18 de setembro de 2024, para gozo de férias regulamentares e de 23 a 27 de setembro de 2024, para reunião GDFAZ. NUP 00.000.580-2024.

CAMPO GRANDE-MS, 4 de setembro de 2024.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ  
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 581 DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DESIGNAR PLÍNIO ANTÔNIO DE SOUZA, matrícula n. 27512028, ocupante do cargo de Direção Gerencial e Assessoramento, do Quadro de Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SUAD, em virtude do afastamento da responsável, Marilene Costa Melo Rodrigues, matrícula n. 86167021, no período de 9 a 23 de setembro de 2024, para gozo de férias regulamentares. NUP 00.000.581-2024.

CAMPO GRANDE-MS, 4 de setembro de 2024.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ  
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 585 DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, EDILSON WAGNER RIBEIRO, matrícula n. 87934021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Unidade de Controle de Mercadorias em Trânsito/COFIMT/SAT, em virtude do afastamento do responsável, Anderson dos Santos Souza, matrícula n. 467295021, no período de 8 a 17 de maio de 2024, para gozo de férias regulamentares. NUP 11.012.118-2024.

CAMPO GRANDE-MS, 5 de setembro de 2024.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ  
Chefe de Gabinete

APOSTILA DO CHEFE DE GABINETE/SEFAZ,

Na Resolução/SEFAZ "P" n. 561 de 30 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.601 de 3 de setembro de 2024, página 167, que concedeu ao servidor Thiago Antônio de Paula Brito, Licença Paternidade, foi feita a seguinte apostila, para que:

ONDE CONSTOU: " ... período de 18 a 20 de agosto ..."

PASSE A CONSTAR: " ... período de 16 a 20 de agosto ..."

CAMPO GRANDE-MS, 4 de setembro de 2024.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ  
Chefe de Gabinete

## Secretaria de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.026, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência a servidora abaixo relacionada pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Controladoria Geral do Estado, com fulcro nos art. 11 e art. 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e com o art.20, da Emenda Constitucional nº-103, de 12 de novembro de 2019 e com a Decisão PGE/MS/GAB/Nº 147/2023:

Matrícula nº	Servidor	Cargo	Validade	NUP
50590023	Cledi Teresinha Piccin	Auditor Fiscal do Estado	15/5/2024	53.000.752-2024

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE AGOSTO DE 2016.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.027, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência a servidora abaixo relacionada pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro nos art. 11 e art. 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e com o art.20, da Emenda Constitucional nº-103, de 12 de novembro de 2019 e com a Decisão PGE/MS/GAB/Nº 147/2023.

Matrícula nº	Servidor	Cargo	Validade	NUP
72311021	Debora Carvalho Queiroz	Advogado	8/8/2024	11.010.685-2024

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE AGOSTO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.028, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente

de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, com fulcro nos art. 11 e art. 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e com a Decisão PGE/MS/GAB/Nº 147/2023.

Matrícula nº	Servidor	Cargo	Validade	NUP
66056021	Cristiane Jacon Rodrigues	Especialista de Serviços de Saúde	1/12/2023	27.012.259-2023

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE AGOSTO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.029 DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, com fulcro no art.10, §2º e 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020 combinado com o artigo 75, §3º da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com os artigos 31-B, §5º, inciso II e art. 31-C, inciso da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, de 5 de outubro de 1989, alterados pela Emenda Constitucional Estadual nº 82, de 2019 e com a DECISÃO PGE/MS/GAB/Nº 147/2023.

Matrícula nº	Servidor	Cargo	Validade	Processo nº
56306021	Ângela Aparecida Mendes de Carvalho Medeiros	Policial Penal	22/3/2024	31/098808/2024
57909022	Djair Aparecido Tiviroli	Policial Penal	13/12/2023	31/151657/2024
53763022	Reginaldo Francisco Regis	Policial Penal	22/3/2024	31/101651/2024

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE AGOSTO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.030 DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência aos servidores abaixo relacionados pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Saúde, com fulcro no art. 11 e art. 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e em conformidade com a Decisão PGE/MS/GAB/Nº 147/2023.

Matrícula nº	Servidor	Cargo	Validade	Processo nº
81433021	Marcia Rosangela Paixão Peixoto	Auxiliar de Serviços de Saúde	1º/1/2024	27/015750/2024
59167021	Pedro Monteiro de Farias	Técnico de Fiscalização Sanitária	15/4/2024	27/018073/2024

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE AGOSTO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.031 DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Saúde, com fulcro no art.41-A e art. 75, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e em conformidade com a Decisão PGE/MS/GAB/Nº 147/2023.

Matrícula nº	Servidor	Cargo	Validade	Processo nº
84123024	Edileuza da Silva Oliveira	Auxiliar de Serviço de Saúde	20/6/2023	27/004183/2024
27759025	Janete Davalos Schimmelfennig	Assistente de Serviços de Saúde	19/9/2023	27/015494/2024

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE AGOSTO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.096, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ADRIANA RODRIGUES MOREIRA, matrícula nº 86322021, para atuar como agente de contratação da fase interna nos processos de licitação, na modalidade leilão, para alienação, por venda de bens móveis inservíveis, oriundos de órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 15.939, de 26 de maio de 2022, com efeito a partir da data da publicação (NUP: 77.009.249-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE AGOSTO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.101, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista do disposto na Resolução Conjunta SAD/SEGOV nº 1, de 28 de novembro de 2023, Resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados no anexo desta Resolução, para exercerem a função de Pontos Focais Setoriais do sistema e-MS no órgão abaixo especificado, nos termos dos artigos 3º e 4º da Resolução Conjunta SAD/SEGOV nº 1, de 28 de novembro de 2023 (NUP: 31.179.877-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE SETEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.101, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024.

PONTOS FOCAIS SETORIAIS DO SISTEMA E-MS

Órgão	Nome do Servidor	Matrícula
-------	------------------	-----------

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul (PMMS)	Willian Gustavo Ferreira Segovia	85061021
	Elisangela Soares da Silva	117787021
	Waldomiro Vargas Junior	121144021
	Moacir Rodrigues da Costa	128378021
	Diego Afonso de Souza	426905021
	Renato Bambil Imai	10442022
	Daniel de Araujo Freitas	120589021
	Márcio Batista de Oliveira	40754021
	Bruna Martins da Silva	102725021
	Yasmin Pinheiro da Silva Godoy	483949021
	Willian Scaramuzzi Teixeira	101826021
	Gessé Camargo Junior	113828021
	Antonio Marcos Euflausino Caetano	112702021
	Karissa Scaramal Alves	126731021
	Aurilei Silvério de Arruda	9542022
	Antônio Barbosa dos Reis	120857021
	Paulo Sérgio da Silva	111536021
	Elaine Cristina Carvalho Rocha	426884021
	Wellison Santana de Brito	426806021
	Karen Costadele Rosa de Souza	48385202
	Rafael Freitas Rangel	128473021
	Thais Renata Roland Delazari	425072021
	Babington Daniel Fernandes Leal	98543021
	Kleber José dos Santos Ledesmo	20034021
	Valdoir Roberto Dias	117421022
	Alex Souza da Silva	19646021
Luana Mota da Costa	82128022	
Martinho Estevão Correa Neto	23228021	
Wesley Bandeira Gonsales	115457021	
Aparecido Lemes Resende	43957024	

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.102, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XXI, do art. 2º, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER abono de permanência do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, com fundamento nos artigos 6º e 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020 c/c o artigo 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e com o art. 4º, §4º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e com a Decisão PGE/GAB/ Nº 147/2023:

Matrícula nº	Servidor	Cargo	Validade	Processo nº
22231022	Sidney Ivanês	Agente de Ações de Trabalho	28/3/2022	83.003.565-2024

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE SETEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

## Procuradoria-Geral do Estado

Republica-se por incorreção.

Publicado no D.O. n. 11.596, de 29 de agosto de 2024, pag. 83-84

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 222, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições

legais, resolve:

DESIGNAR os Procuradores do Estado para o exercício de substituição, sem prejuízo de suas funções, nos termos da Lei Complementar n. 95, de 2001, pelos motivos abaixo:

Nome	Matrícula	Tipo de Afastamento	Setor	Período de Substituição	Substituído	Matrícula Substituído
Ana Paula Ribeiro Costa	24849021	Estudo	PP	26/08/2024 a 30/08/2024	Lidiane Cristina Cornaccini Sallesse Lorenzoni	25507021
Beatriz Silva Schiller	502526021	Férias	CJUR-SEL	27/08/2024 a 01/09/2024	André Lopes Carvalho	482700021
Diene Figueiral Lacerda	502553021	Licença Médica	PAT	21/08/2024 a 25/08/2024	Thais Gaspar	36293021
Filipe Rocha Drummond	499007021	Férias	PAA	16/08/2024 a 17/08/2024	Gustavo Machado Di Tommaso Bastos	433674021
Gabriel José Reis Nunes	504710021	Estudo	PCDA	26/08/2024 a 30/08/2024	José Wilson Ramos Costa Júnior	125416021
Gabriel Sousa de Vasconcelos	510581021	Licença Médica	PAT	26/08/2024 a 29/08/2024	Thais Gaspar	36293021
Jucelino Oliveira da Rocha	53779021	Férias	CJUR-DETRAN	23/08/2024 a 06/09/2024	Felipe Marcelo Gimenez	64593021
Juliana Nunes Matos	101309021	Férias	CJUR-SEC	16/08/2024 a 30/08/2024	Vinícius Spíndola Campelo	482699021
Kamila Miranda Sena	488407021	Férias	PPREV	26/08/2024 a 14/09/2024	Virginia Helena Leite Barreira	123090021
Leonardo da Matta Lavorato Schafflör Guerra	499012021	Férias	CJUR-AGEMS	27/08/2024 a 05/09/2024	Priscilla de Siqueira Gomes	499017021
Luís Paulo dos Reis	5143021	Licença Médica	PAT	16/08/2024 a 20/08/2024	Thais Gaspar	36293021
Luísa Garcia Stehling	507203021	Férias	PAT	27/08/2024 a 31/08/2024	Rafael Saad Peron	118397021
Luiza Iara Borges Daniel	113055021	Férias	PAA	20/08/2024 a 21/08/2024	Gustavo Machado Di Tommaso Bastos	433674021
Marcelo Rozendo Vianna	510800021	Estudo	CJUR-SES	26/08/2024 a 30/08/2024	Rômulo Augustus Sugihara Miranda	33582021
Maria Fernanda Carli de Freitas Müller	130209021	Férias	COPGE	16/08/2024 a 31/08/2024	Rafael Koehler Sanson	46093021
Nilton Kioshi Kurachi	87587022	Estudo	CJUR-RESIDUAL I	26/08/2024 a 30/08/2024	Kemi Helena Bomor Maro	128196022
Paulo Henrique Martins Machado Filho	499016021	Estudo	CJUR-FUNDECT	26/08/2024 a 30/08/2024	Kemi Helena Bomor Maro	128196022
Renata Corona Zuconelli	118753021	Férias	PAA	18/08/2024 a 19/08/2024	Gustavo Machado Di Tommaso Bastos	433674021

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE AGOSTO DE 2024.

MARCIO ANDRE BATISTA DE ARRUDA  
Procurador-Geral Adjunto do Estado

## Secretaria de Estado de Educação

### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Averba-se o nome da servidora

Matrícula n.	De:	Para:	Processo n.
107896021	PRICILA ALESANDRA FERRACIOLI	PRICILA ALESANDRA FERRACIOLI SILVA	29.067.114-2024 - CODIF/SED/2024

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE SETEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.465, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER Progressão Funcional aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para os níveis especificados, com fulcro na Lei Complementar n. 87, de 31/1/2000 e na Lei Complementar n. 286, de 13

de dezembro de 2021 (NUP: 29.067.648-2024 – CODIF/SED/2024).

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Função: AGENTE DE LIMPEZA

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL		VALIDADE
		DE	PARA	
53309021	EVANIR PEREIRA ISIDORO	V	VI	2/8/2024
424558021	GRACIELE FERNANDES MACIEL	II	III	8/8/2024
108319021	JOSE JURANDIR SOBRAL	V	VI	12/7/2024
41578021	JOSEFA MORANDI	V	VI	16/7/2024
84365021	JOSELAINE DE LIMA SILVA BISPO	II	III	30/5/2024
105601021	JUCILENE GONCALVES DE MOURA SOBRINHO	V	VI	24/7/2024
118356021	JUSSARA APARECIDA REZENDE GALVAO	IV	V	20/7/2024
110502021	JUSSARA SAMPAIO LOPES	IV	V	23/7/2024
422710021	KATIA EVERT BAEZ VITAL	II	III	3/6/2024
132554021	LAURA GARCIA NUNES	II	III	30/5/2024
38603021	LEDA DE SOUZA DURAN	V	VI	13/7/2024
107432021	LEONICE DOS SANTOS	V	VI	11/7/2024
38734021	LÍDIA GALHANO LOPES BISCAIA	IV	V	19/7/2024
96490022	LILIAN MEDEIROS MEDINA	IV	V	12/7/2024
59715021	LINDAURA SOUZA BATISTA	V	VI	11/7/2024
107299022	LOURDES HELENA GONCALVES	IV	V	27/7/2024
95933021	LUCIENE FRANCISCA NOVAIS	V	VI	12/7/2024
72952021	MADALENA DE JESUS TIMOTEO DUARTE DA SILVA	VII	VIII	5/6/2024
108967021	MARACY DIAS DE ARAUJO	V	VI	16/7/2024
96298021	MARIA APARECIDA CARDOZO DE ASSUNCAO	V	VI	16/7/2024

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE SETEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.466, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora RUBIA ELISE DE ALMEIDA, matrícula n. 491709021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Prof.<sup>a</sup> Cleuza Aparecida Vargas Galhardo, localizada no município de Caarapó/MS, no período de 26 de setembro a 10 de outubro de 2024, em substituição à servidora Adrielli Madeiros Nunes, matrícula n. 493634021, em gozo de férias (NUP: 29.067.766-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE SETEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.467, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ÂNGELA REGINA DE SOUZA, matrícula n. 129473021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Direção Escolar, símbolo DAE-C, e de ordenadora de despesas no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual Frei João Damasceno, localizada no município de Caarapó/MS, no período de 22 a 31 de outubro de 2024, em substituição ao servidor Nei Geller, matrícula n. 90878021, em gozo de férias (NUP: 29.067.755-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE SETEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.468, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor JOSÉ GILBERTO DA SILVA, matrícula n. 88365021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-D, da Escola Estadual José Maria Hugo Rodrigues, localizada no município de Campo Grande/MS, no período de 16 a 30 de outubro de 2024, em substituição à servidora Vera da Silva Soardi Nogueira, matrícula n. 123825021, em gozo de férias (NUP: 29.026.492-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE SETEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.469, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA MADALENA GANZOLA GUIMARÃES, matrícula n. 50245021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-D, da Escola Estadual Ten. Aviador Antônio João, localizada no município de Caarapó/MS, no período 7 a 21 de outubro de 2024, em substituição à servidora Maria Angela da Silva, matrícula n. 65946021, em gozo de férias (NUP: 29.067.747-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE SETEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.470, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR comissão composta pelos servidores ANA PAULA MATSUI, matrícula n. 427187027, ocupante do cargo de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, como gestora do contrato, RONY CHITAYAT, matrícula n. 488821023, ocupante do Cargo de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, como fiscal de contrato, e IVON PORTIFÍRIO REZENDE DE BRITO, matrícula n. 478704023, ocupante do cargo de Direção Intermediária e Assessoramento, como substituto de fiscal, para realizar o acompanhamento e fiscalização da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação externa, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado (NUP: 29.068.103-2024 - SUAD/SED/2024):

Processo n.	Contrato	Favorecido
29/028107/2022	050/2024	REZENDE & CARVALO LTDA

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE SETEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.471, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora DILMA DA SILVA LIMA, matrícula n. 130060021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Senador Filinto Müller, localizada no município de Fátima do Sul/MS, no período de 17 a 31 de outubro, em substituição à servidora Giselda Batista, matrícula n. 83747021, em gozo de férias (NUP: 29.067.048-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE SETEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.472, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora DILMA DA SILVA LIMA, matrícula n. 130060021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Senador Filinto Müller, localizada no município de Fátima do Sul/MS, no período de 21 de novembro a 5 de dezembro, em substituição à servidora Giselda Batista, matrícula n. 83747021, em gozo de férias (NUP: 29.067.048-2024 - COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE SETEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.473, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor LUIS FELIPE GOELLNER, matrícula n. 98272021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Cívico-Militar Marçal de Souza Tupã-Y, localizada no município de Campo Grande/MS, no período de 18 de novembro a 2 de dezembro de 2024, em substituição à servidora Janete dos Reis Silva Barbosa Domingues, matrícula n. 78475021, em gozo de férias (NUP: 29.068.088-2024 - COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE SETEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.474, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora VERA LÚCIA DE SOUZA LEITE, matrícula n. 111047021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Jan Antonin Bata, localizada no município de Batayporã/MS, no período de 2 de setembro a 1º de outubro, em substituição ao servidor Claudio Antônio dos Santos, matrícula n. 58995021, em gozo de férias (NUP: 29.068.058-2024 - COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE SETEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.475, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor DANIEL VENTURA DAMACENO, matrícula n. 40682024, para responder pela Coordenadoria de Formação Continuada (CFOR/SUPED/SED), no período de 11 a 30 de setembro de 2024, em substituição à titular Ernangela Maria de Souza Calixto, matrícula n. 71708022, durante suas férias

regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (NUP: 29.066.727-2024 - SUPED/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE SETEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.476, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR os servidores lotados na Secretaria de Estado de Educação, relacionados abaixo, para exercerem a função de Coordenador Pedagógico, nos períodos mencionados e nas respectivas unidades escolares (NUP: 29.068.338-2024 – UNICOP/SED/2024).

Coordenadoria Regional de Educação de Aquidauana – CRE 1

MUNICÍPIO: Miranda				
Nome ERICA DE SOUZA PEIXOTO			Processo n. 29.007.705-2024	
Matrícula n. 50938029	Cargo: Professor	C/H 20	Turno Vespertino	Período 2/9/2024 a 31/12/2025
Na Escola Estadual CARMELITA CANALE REBUÁ				

Coordenadoria Regional de Educação de Dourados – CRE 5

MUNICÍPIO: Deodápolis				
Nome LUCIVANY ANTONIA BERLOFFA PELOZO			Processo n. 29.064.927-2024	
Matrícula n. 124129021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno Matutino	Período 2/9/2024 a 31/12/2025
Na Escola Estadual 13 DE MAIO				

MUNICÍPIO: Deodápolis				
Nome LUIZ CARLOS DOS SANTOS SILVA			Processo n. 29.065.335-2024	
Matrícula n. 4857022	Cargo: Professor	C/H 20	Turno Vespertino	Período 2/9/2024 a 31/12/2025
Na Escola Estadual 13 DE MAIO				

MUNICÍPIO: Glória de Dourados				
Nome ISABEL LUZIA MIRANDA			Processo n. 29.058.228-2024	
Matrícula n. 494173022	Cargo: Professor	C/H 20	Turno Matutino	Período 8/7/2024 a 31/12/2024
Na Escola Estadual PROFª. VÂNIA MEDEIROS LOPES				

Coordenadoria Regional de Educação de Naviraí – CRE 8

MUNICÍPIO: Mundo Novo				
Nome ROSIANE DE SÁ DA SILVA			Processo n. 29.065.796-2024	
Matrícula n. 438816021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno Matutino/Vespertino	Período 2/9/2024 a 31/12/2025
Na Escola Estadual CASTELO BRANCO				

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE SETEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.477, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora CINTIA DA SILVA MASCARIN, matrícula n. 60918021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Campo Grande/MS, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a partir de 3 de

setembro de 2024 (NUP: 29.068.163.2024 – CODIF/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE SETEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.478, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor CARLOS MONTEIRO ALVES, matrícula n. 123820025, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Vespasiano Martins, no município de Amambai/MS, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a partir de 1º de setembro de 2024 (NUP: 29.066.892-2024 – CODIF/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE SETEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.479, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora MONIQUE LOBO MERLONE DOS SANTOS, matrícula n. 78991022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas escolas estaduais abaixo especificadas, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, com validade a partir de 19 de junho de 2024, por reorganização de carga horária (NUP: 29.047.159-2024 – CORLOT/SED/2024).

Escola Estadual 26 de Agosto

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Arte	EF	12	integral

Escola Estadual Maria Eliza Bocayuva Corrêa da Costa

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Arte	EF	4	integral

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE SETEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.480, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora DENISE SILVA DOS SANTOS, matrícula n. 90228021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas escolas estaduais abaixo especificadas, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, com validade a partir de 27 de junho de 2024, por reorganização de carga horária (NUP: 29.061.859-2024 – CORLOT/SED/2024).

Escola Estadual Prof.<sup>a</sup> Célia Maria Nágli

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Arte	EF	10	integral

Escola Estadual Arlindo de Sampaio Jorge

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Arte	EF	2	vespertino

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Arte	EM	4	matutino

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE SETEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.481, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora CINTIA MARA DE OLIVEIRA VONIJONE, matrícula n. 90360021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas escolas estaduais abaixo especificadas, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, com validade a partir de 8 de agosto de 2024, por reorganização de carga horária (NUP: 29.065.271-2024 – CORLOT/SED/2024).

Escola Estadual Profª. Ada Teixeira dos Santos Pereira

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Educação Física	EM	8	matutino

Escola Estadual Dr. Arthur de Vasconcellos Dias

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turnos
Educação Física	EM	2	matutino
Educação Física	EM	6	vespertino

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE SETEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.482, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor GIOVANI GOMES STEFANEL, matrícula n. 61185021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas escolas estaduais abaixo especificadas, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, com validade a partir de 7 de março de 2024, por reorganização de carga horária (NUP: 29.045.923-2024 – CORLOT/SED/2024).

Escola Estadual Padre José Scampini

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turnos
Educação Física	EM	8	matutino
Educação Física	EM	3	vespertino

Escola Estadual Prof. Silvio Oliveira dos Santos

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turnos
Educação Física	EM	3	vespertino
Educação Física	EM	2	noturno

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE SETEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.483, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do artigo 250 e artigo 256, ambos da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, a SUSPENSÃO PREVENTIVA aplicada por meio da Resolução "P" SED n. 2.063, de 05 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.576, de 06 de agosto de 2024, página 337, ao servidor SÉRGIO TOSHIO THIHARA, matrículas n. 114630021 e 114630022, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria

de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Afonso Pena, localizada no município de Três Lagoas/MS, com validade a partir de 06 de setembro de 2024 (Processo n. 29.048.541-2021 - PAD n. 16/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE SETEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.484, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora MARIANA BALTAZAR DE OLIVEIRA LADISLAU, matrícula n. 501916021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Blanche dos Santos Pereira, para a Escola Estadual Aracy Eudociak, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso II do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir da data da publicação desta Resolução (NUP: 29.064.580-2024 - CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE SETEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.485, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SED n. 513, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.445, de 21 de março de 2024, página 235, na parte que designa a servidora LILIAN LANE DE SOUSA LIMA, matrícula n. 83096024, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Escola Estadual Paulo Eduardo de Souza Firmo, localizada no município de Sidrolândia/MS, com carga de 20 horas semanais, 10h no turno vespertino e 10h no turno noturno, com validade a partir de 20 de agosto de 2024 (NUP: 29.068.338-2024 - UNICOP/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE SETEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 574, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMANEJAR a servidora do Quadro do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme quadro abaixo, para:

Matrícula	Nome	Da	Para	Com validade
499069021	Patricia Espinosa dos Santos Brito	Superintendência de Relações Intersetoriais, Coordenadoria de Demandas em Saúde - CDS	Superintendência de Relações Intersetoriais, Coordenadoria da Rede Hemosul - CRH	A contar da data da publicação

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA  
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 576, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SES N. 277, de 14 de maio de 2024, na parte que designou o servidor FRANCISCO

PORTES, matrícula n. 63523021, para desempenhar a função de Chefe do Setor de Controle de Vetores do Núcleo Regional de Jardim - SCV/JARDIM, a contar de 8 de julho de 2024, para fins de regularização funcional.

Maurício Simões Corrêa  
Secretário de Estado de Saúde

### RESOLUÇÃO "P" SES N. 555, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando as disposições do Decreto nº 12.949, de 31 de março de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.010, de 22 de junho de 2010;

Considerando a parceria da Escola de Saúde Pública Dr Jorge David Nasser em parceria com área técnica de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde com o Observatório Nacional de Saberes e Práticas Tradicionais, Integrativos e Complementares em Saúde (OBSERVAPICS).

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para constituírem Comissão de seleção de tutores-docentes do curso livre de aperfeiçoamento - Saúde e Bem Viver: Cuidado integral para a saúde mental-, em conformidade com as disposições do EDITAL ESP/MS N. 01, publicado no DOE 11.594, de 27 de agosto de 2024:

Servidor	Matrícula
Patrícia Mecatti Domingos	473223021
Maria de Lourdes Oshiro	21110021
Renata Fernandes Vaz Guimarães Nogueira	468251022
Josiane Cristina Dudu	499059021
Rodrigo Rodrigues de Melo	124571022
Fernanda Sollberger Canale	504707021

Art. 2º A Comissão será coordenada pela servidora Patrícia Mecatti Domingos.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 06 a 25 de setembro de 2024.

Maurício Simões Corrêa  
Secretário de Estado de Saúde

### RESOLUÇÃO "P" SES n. 550, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, usando de suas atribuições legais, resolve:

ANULAR as resoluções publicadas nos diários oficiais, na parte que concedeu adicional por tempo de serviço ao servidor MARCIO MENEGHELLI, matrícula n. 33711023, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, na função de TÉCNICO DE LABORATÓRIO, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Secretaria de Estado de Saúde, para fim de regularização funcional, sem efeitos financeiros, conforme especificação abaixo. (Processo n. 27.013.931-2023).

Diário Oficial	Resolução	Tempo	%
7.750, de 20/07/2010, página 31	Resolução "P" SES nº 278 de 09 de julho de 2010	15 anos	05
7.750, de 20/07/2010, página 31	Resolução "P" SES nº 278 de 09 de julho de 2010	20 anos	05
7.818, de 03/11/2010, página 24	Resolução "P" SES nº 406 de 26 de outubro de 2010	25 anos	05
9.030, de 22/10/2015, página 47	Resolução "P" SES nº 389 de 16 de outubro de 2015	30 anos	05

Maurício Simões Corrêa  
Secretário de Estado de Saúde

### RESOLUÇÃO "P" SES n. 551, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, usando de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor MARCIO MENEGHELLI, matrícula n. 33711023, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, na função de TÉCNICO DE LABORATÓRIO, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Secretaria de Estado de Saúde, adicional por tempo de serviço, para fins de regularização funcional, sem efeitos financeiros, com base na Manifestação/ATE/SES n. 779/2024. (Processo n. 27.013.931-2023).

%	Anos	Período Aquisitivo	Data de Início
05%	15	18/01/1994 a 22/10/2000	23/10/2000
05%	20	23/10/2000 a 21/10/2005	22/10/2005

05%	25	22/10/2005 a 20/10/2010	21/10/2010
05%	30	21/10/2010 a 19/10/2015	20/10/2015

Maurício Simões Corrêa  
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 552, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor relacionado abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022, com validade financeira a contar de 1º de janeiro de 2022.

MATRÍCULA	SERVIDOR	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	Nº PROCESSO
33711023	MARCIO MENEGHELLI	05	35	20/10/2015 a 17/10/2020	27.013.931-2023

Maurício Simões Corrêa  
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 558, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, usando de suas atribuições legais, resolve:

ANULAR as resoluções publicadas nos diários oficiais, na parte que concedeu adicional por tempo de serviço à servidora LEIDI SILVA ORMOND GALVAO, matrícula n. 21737022, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE, na função de GESTOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Secretaria de Estado de Saúde, para fim de regularização funcional, sem efeitos financeiros, conforme especificação abaixo. (Processo n. 27.000.754-2005).

Diário Oficial	Resolução	Tempo	%
8.823, de 18/12/2014, página 56	Resolução "P" SES nº367 de 15 de dezembro de 2014	10 anos	05
9.781, de 14/11/2018, página 76	Resolução "P" SES nº 555 de 08 de novembro de 2018	15 anos	05

Maurício Simões Corrêa  
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 559, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, usando de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora LEIDI SILVA ORMOND GALVAO, matrícula n. 21737022, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE, na função de GESTOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Secretaria de Estado de Saúde, adicional por tempo de serviço, para fins de regularização funcional, sem efeitos financeiros, com base na Manifestação/ATE/SES n. 751/2024. (Processo n. 27.000.754-2005).

%	Anos	Período Aquisitivo	Data de Início
05%	10	02/08/2004 a 27/11/2013	28/11/2013
05%	15	28/11/2013 a 26/11/2018	27/11/2018

Maurício Simões Corrêa  
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 560, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora relacionada abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

MATRÍCULA	SERVIDORA	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	Nº PROCESSO	DATA DE INÍCIO
21737022	LEIDI SILVA ORMOND GALVAO	05	20	27/11/2018 a 25/11/2023	27.000.754-2005	26/11/2023

Maurício Simões Corrêa  
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 578, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

Exonerar a pedido, CLAUDIO BANDEIRA DE QUADROS DA CUNHA, matrícula n. 813155021, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde – Função Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo Art. 3º Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, com validade a contar de 19 de agosto de 2024 (27.029.442-2024), para fins de regularização funcional.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA  
Secretário de Estado de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Interessado: Gabriela Sofia Noé Bregolin, inscrição n. 748980, nomeada por meio do Decreto "P" n. 749, de 8 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial n. 11.584, de 14 de agosto de 2024.

Assunto:

Prorrogação de prazo para a posse – Concurso Público de Provas e Títulos SAD/SES/2022.

Despacho: Defiro o pedido, com fundamento no §1º do art. 19 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, conforme disposto no § 1º do art. 20 da referida Lei, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 14 de agosto de 2024 até 12 de setembro de 2024.

Campo Grande/MS, 4 de setembro de 2024.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA  
Secretário de Estado de Saúde

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO Processo 27/024.764/2024

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 8.666/93 n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato n. 279/2024 –Identificador 25807, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a empresa **B.S. Diagnóstica Comercial de Produtos para Laboratório LTDA**, objetivando a contratação da empresa para aquisição de kits sorológicos com equipamentos em comodato, para atender as necessidades do LACEN, por meio de Utilização da Ata de Registro de Preços n. 018/SAD/2024 –PREGÃO ELETRÔNICO nº 0045/2023 – SAD, conforme segue:

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Marina Castilho Souza Umaki Zardin	112804024
SUBSTITUTO	Deborah Ledesma Taira	8383021

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Laura Aparecida Firmino Fernandes	114617024
SUBSTITUTO	Juan Pedro Gomes Ramirez	130646024

Mauricio Simões Corrêa  
Secretário de Estado de Saúde

## APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Na Resolução "P" SES n. 531, de 22 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.598, de 30 de agosto de 2024, página 190, que designou a servidora MICHELE SCARPIN RAMOS, matrícula n. 55132023, em substituição da titular ANGÉLICA CRISTINA SEGATTO CONGRO, matrícula n. 125900021 foi feita a seguinte apostila:

Onde consta: "... matrícula n. 125900021 ..."  
Passe a constar: "... matrícula n. 125900025 ..."

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA  
Secretário de Estado de Saúde

**Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos**

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 536, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera o inciso IV, do art. 2º, da Resolução "P" n. 423, de 17 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado n. 11.559, de 18 de julho de 2024, página 126.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 93 da Constituição do Estado e art. 21 da Lei Estadual nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o inciso IV, do art. 2º, da Resolução "P" n. 423, de 17/07/2024, publicada no DOE n. 11.559, de 18/07/2024, pág. 126, que passa a vigor com a seguinte redação:

"VII – Nome: Felipe de Moraes Rodrigues, Matrícula 422634022, Superintendência da Política de Assistência Social (SUPAS)".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de agosto de 2024.

Campo Grande/MS, 04 de setembro de 2024.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVIERA  
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 538, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 7º, V, do Decreto nº 14.494, de 02 de junho de 2016, RESOLVE:

Substituir as servidoras Gislaíne Moraes Brufato de Queiroz (matrícula 469694023) e Laura Perez da Silva (matrícula 505701021), designadas pela Resolução "P" SEAD, pelos servidores abaixo identificado, para acompanhar, controlar e fiscalizar as execuções do termo de parceria (fomento) assinado com:

Entidade	Processo	Resolução "P"	Publicação	Gestor
Projeto Som e Vida em Campo Grande/MS	81.020.006-2023	549	DOE 11.342-06/12/2023 Pág. 130	Titula: Lucia Aparecida Pereira Gavilan Matricula: 65059025
EVA-Associação Espaço Vida Ativa em Campo Grande/MS	81.012.582-2023	366	DOE 11.268-15/09/2023 Pág 319	Suplente: Izete Fonseca Rodrigues Matricula: 53359025  Lotação CAOSC

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Campo Grande/MS, 05 de setembro de 2024.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVIERA  
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

**Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística**

Republica-se por constar incorreção no original.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.604, de 5 de setembro de 2024 – pág. 181.

**RESOLUÇÃO "P" SEILOG N. 63, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso de suas atribuições legais, resolve,

**DESIGNAR** o servidor RENATO MACHADO PEDREIRA, matrícula 494323022, ocupante do cargo comissionado de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, lotado na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, para, sem aumento de despesas para a administração, atuar junto a Diretoria de Infraestrutura Rodoviária (DIR), como Gerente da Gerência de Obras Viárias da vinculada Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL, com validade a contar de 03 de setembro de 2024.

GUILHERME ALCANTARA DE CARVALHO

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

**Secretaria de Estado da Cidadania**

RESOLUÇÃO "P" SEC Nº 60, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da servidora CAROLINI DE SOUZA LUCIANO, matrícula n. 468145024, Policial Penal, designada Coordenadora da Unidade de Gestão de Pessoas, no âmbito da Secretaria de Estado da Cidadania, para, sem prejuízo da função, para participação em curso institucional, período de 9 a 13 de setembro de 2024, para fim de regularização funcional, com fulcro no art. 165, § 1º e 2º, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. (Processo n. 87/001.470/2024).

Campo Grande, 04 de setembro de 2024.

**VIVIANE LUIZA DA SILVA**

Secretária de Estado da Cidadania

RESOLUÇÃO "P" SEC Nº 61, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora **MARIA SUELI DA SILVA BENITES**, matrícula 43940022, ocupante do cargo de agente de ações sociais, como responsável para responder pela Unidade de Gestão de Pessoas, no âmbito da Secretaria de Estado da Cidadania. Com validade a contar de 09 a 13 de setembro de 2024 durante o impedimento da titular CAROLINI DE SOUZA LUCIANO, matrícula 468145024, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande, 04 de setembro de 2024.

**VIVIANE LUIZA DA SILVA**

Secretária de Estado da Cidadania

**Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública****RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 463- de 03 de setembro de 2024.**

**O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P"/SEJUSP/MSNº 003 de 03 de janeiro de 2023,

**R E S O L V E:**

Conceder **Readaptação Provisória**, a servidora constante no anexo a esta Resolução, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o art. 76, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, para fim de regularização funcional. (NUP 31.106.343-2024)

Campo Grande, 03 de setembro de 2024

**ARY CARLOS BARBOSA**

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

**ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 463 – de 03 de setembro de 2024.**

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Dias	BIM nº
127002023	Francilayne Lemes Dórea Matos	Agente de Polícia Judiciária	22/04/2024 A 18/10/2024	180	226563

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº 138, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

**O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna nº 16808/2024/CGP/DAUR referente ao NUP 31.222.658-2024;

**Considerando** o disposto no Art. 28, inc. VII, da LC nº 114, de 19 de dezembro de 2005 e o disposto no Art. 127, inc. IV, da Lei Complementar nº 114/2005,

**R E S O L V E:**

**Designar** o servidor **Marcus Marzoni de Andrade Trajano do Nascimento**, Perito Criminal, matrícula nº 495920022, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, pela função de **Coordenador Regional da Unidade Regional de Perícia e de Identificação de Bataguassu**, símbolo DAPC-5, da Coordenadoria-Geral de Perícias, em substituição ao titular, o servidor **Diorginis Bueno Montrazi Ribeiro**, Perito Criminal, matrícula nº 45670022, **no período de 10/09/2024 a 19/09/2024**, durante afastamento para **usufruto de férias regulamentares**.

Campo Grande, 04 de setembro de 2024.

**José de Anchieta Souza Silva**

Perito Criminal

Coordenador-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº 140, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

**O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna nº 17006/2024/CGP/DAUR referente ao NUP 31.225.594-2024;

**Considerando** o disposto no Art. 28, inc. VII, da LC nº 114, de 19 de dezembro de 2005 e o disposto no Art. 127, inc. IV, da Lei Complementar nº 114/2005,

**R E S O L V E:**

**Dispensar**, a servidora **Jessica Barbosa de Jesus**, Perita Criminal, matrícula nº 495878022, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, **da função gratificada de Chefe do Núcleo Regional de Criminalística da URPI de Amambai**, símbolo DAPC-6, com efeitos a contar de 09 de setembro de 2024.

Campo Grande, 04 de setembro de 2024.

**José de Anchieta Souza Silva**

Perito Criminal

Coordenador-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº 141, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

**O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

**Considerando** que compete à Coordenadoria-Geral de Perícias designar os ocupantes de funções de confiança de direção, chefia, coordenação e assessoramento das unidades que lhe são subordinadas;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.716, em 23 de dezembro de 2021, pág. 31-32;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna nº 17006/2024/DAUR/SEJUSP, referente ao NUP 31.225.594-2024,

**R E S O L V E:**

**Designar** a servidora **Jessica Barbosa de Jesus**, Perita Criminal, matrícula nº 495878022, para exercer a função gratificada de **Coordenadora Regional da Unidade Regional de Perícia e de Identificação de Amambai**, símbolo DAPC-5, da Coordenadoria-Geral de Perícias, com base no Art. 28, inc. VII, da Lei Complementar nº 114/2005, sem prejuízo de suas funções habituais, **com efeitos a contar de 09 de setembro de 2024**.

Campo Grande, 04 de setembro de 2024.

**José de Anchieta Souza Silva**

Perito Criminal

Coordenador-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº 139, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

**O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna nº 17006/2024/CGP/DAUR referente ao NUP 31.225.594-2024;

**Considerando** o disposto no Art. 28, inc. VII, da LC nº 114, de 19 de dezembro de 2005 e o disposto no Art. 127, inc. IV, da Lei Complementar nº 114/2005,

**R E S O L V E:**

**Dispensar**, o servidor **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA**, Perito Criminal, matrícula nº 495906022, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, **da função gratificada de Coordenador Regional da Unidade Regional de Perícia e de Identificação de Amambai**, símbolo DAPC-5, com efeitos a contar de 09 de setembro de 2024.

Campo Grande, 04 de setembro de 2024.

**José de Anchieta Souza Silva**

Perito Criminal

Coordenador-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 143, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

**O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna nº 25442/2024/CGP/ICHM, ref. ao NUP: 31.225.102-2024,

**R E S O L V E:**

**Designar**, a servidora **ALINE ASSUNÇÃO SOUZA**, Perita Criminal, matrícula nº 55051024, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, pela função de **Diretora do Instituto de Criminalística "Hercílio Macelaro" - ICHM, símbolo DAPC-2**, da Coordenadoria-Geral de Perícias, em substituição ao titular, o Perito Criminal Emerson Lopes dos Reis, matrícula nº 68108022, no período de **09/09/2024 a 23/09/2024**, durante usufruto de férias regulamentares.

Campo Grande, 05 de setembro de 2024.

**José de Anchieta Souza Silva**

Perito Criminal

Coordenador-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº 142, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

**O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

**Considerando** que compete à Coordenadoria-Geral de Perícias designar os ocupantes de funções de confiança de direção, chefia, coordenação e assessoramento das unidades que lhe são subordinadas;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.716, em 23 de dezembro de 2021, pág. 31-32;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna nº 17006/2024/DAUR/SEJUSP, referente ao NUP 31.225.594-2024,

**R E S O L V E:**

**Designar** o servidor **Paulo Henrique Oliveira**, Perito Criminal, matrícula nº 495878022, para exercer a função gratificada de **Chefe do Núcleo Regional de Criminalística da URPI de Amambai**, símbolo DAPC-6, da Coordenadoria-Geral de Perícias, com base no Art. 28, inc. VII, da Lei Complementar nº 114/2005, sem prejuízo de suas funções habituais, **com efeitos a contar de 09 de setembro de 2024**.

Campo Grande, 04 de setembro de 2024.

**José de Anchieta Souza Silva**

Perito Criminal

Coordenador-Geral de Perícias

**Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 306, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, incisos II, VI e XI, art. 55, parágrafo único, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB), c/c o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea "b", art.16, VII e art. 17, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Exonerar, por necessidade do serviço, o Cap QOBM Lucas Medrado Campos, matrícula n. 590-021, da função de Comandante do 3ºSGBM/2ºGBM/CBMMS (Maracaju-MS), a contar de 6 de setembro de 2024.

Transferir, por necessidade do serviço, o Cap QOBM Lucas Medrado Campos, matrícula n. 590-021, do 3ºSGBM/2ºGBM/CBMMS (Maracaju-MS) para o Comando de Operações do Corpo de Bombeiros Militar (Campo Grande-MS), a contar de 6 de setembro de 2024. Em consequência, conceder 30 (trinta) dias de trânsito ao referido militar, de acordo com o artigo 59, inciso IV, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990.

Nomear, por necessidade do serviço, o Cap QOBM Alex Cristaldo Cano, matrícula n. 27.137-021, para desempenhar a função de Comandante do 3ºSGBM/2ºGBM/CBMMS (Maracaju-MS), a contar de 6 de setembro de 2024, nos termos do art. 23, inciso IV e §4º da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, com redação dada pela Lei Complementar n. 291, de 16 de dezembro de 2021 e alterada pela Lei Complementar n. 298, de 29 de junho de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE SETEMBRO DE 2024.

FREDERICO REIS POUOSO SALAS – Coronel QOBM  
Comandante-Geral do CBMMS

**Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 705, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Tornar sem efeito** a Portaria "P" DGPC/MS nº 687, de 3 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.604, de 5 de setembro de 2024, que designou **CRISTIANO ANDRE HEIN**, Delegado de Polícia, Segunda Classe, matrícula nº 474677023, Delegado Titular da Primeira Delegacia de Polícia Civil de Fátima do Sul/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia Regional de Polícia Civil da mesma cidade, no período de 27 de agosto a 15 de setembro de 2024, em razão de gozo de férias de Paula Ribeiro dos Santos. (NUP n.31.215.644-2024/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 5 de setembro de 2024.

**LUPERSIO DEGERONE LUCIO**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 706, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Tornar sem efeito** a Portaria "P" DGPC/MS nº 688, de 3 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.604, 5 de setembro de 2024, que designou **ALEXANDRE NEVES DA SILVA JUNIOR**, Delegado de Polícia, matrícula nº 474667023, Segunda Classe, Delegado Titular Delegacia de Polícia Civil de Jatei/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Atendimento a Mulher de Fátima do Sul/MS, no período de 27 de agosto a 15 de setembro de 2024, em razão de gozo de férias Paula Maria Ribeiro, que responde pela Unidade Policial.(NUP n.31.215.616-2024/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 5 de setembro de 2024.

**LUPERSIO DEGERONE LUCIO**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 707, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **CRISTIANO ANDRE HEIN**, Delegado de Polícia, Segunda Classe, matrícula nº 474677023, Delegado Titular da Primeira Delegacia de Polícia Civil de Fátima do Sul/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Atendimento a Mulher de Fátima do Sul/MS, no período de 27 de agosto a 15 de setembro de 2024, em razão de gozo de férias Paula Maria Ribeiro, que responde pela Unidade Policial.(NUP n.31.215.616-2024/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 5 de setembro de 2024.

**LUPERSIO DEGERONE LUCIO**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 708, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **ADILSON STIGUIVITTIS LIMA**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 129556023, Delegado Titular da Delegacia Regional de Polícia Civil de Dourados/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia Regional de Polícia Civil de Fátima do Sul/MS, no período de 27 de agosto a 15 de setembro de 2024, em razão de gozo de férias de Paula Ribeiro dos Santos. (NUP n.31.215.644-2024/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 5 de setembro de 2024.

**LUPERSIO DEGERONE LUCIO**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 709, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Tornar sem efeito** a Portaria "P" DGC/MS nº 699, de 3 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.604, de 5 de dezembro de 2024, que designou **ARITANA OSTI DE OLIVEIRA**, Investigadora de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 124718023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, na Delegacia de Atendimento a Mulher de Nova Andradina/MS, vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006 e alterado pelo Decreto nº 15.911, de 31 de março de 2022, com validade a contar da data da publicação. (NUP n.31.201.155-2024/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 5 de setembro de 2024.

**LUPERSIO DEGERONE LUCIO**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 710, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Designar LEILANE PEREIRA DE ARRUDA**, Escrivã de Polícia Judiciária, Terceira Classe, matrícula nº 485266022, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, na Delegacia de Atendimento a Mulher de Nova Andradina/MS,

vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006 e alterado pelo Decreto nº 15.911, de 31 de março de 2022, com validade a contar da data da publicação. (NUP n.31.201.155-2024/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 5 de setembro de 2024.

**LUPERSIO DEGERONE LUCIO**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 23/2024**

**A DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL "DELEGADO JÚLIO CESAR DA FONTE NOGUEIRA" – ACADEPOL/, Dra. Rôzeman Geise Rodrigues de Paula**, no uso de suas atribuições legais, e as conferidas pelo Artigo 142, do Decreto Estadual n. 12.218, de 28 de dezembro de 2006;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 124 e seus incisos, do Decreto nº 12.218/2006;

**CONSIDERANDO** o Plano de Curso – Processo nº 31.140.765-2024

**CONSIDERANDO** as alterações realizadas na indicação de servidores do corpo discente pelo GARRAS – Delegacia Especializada de Repressão de Roubo a Banco e Resgate a Assaltos e Sequestros/DPE/DGPC/MS;

**RETIFICA O EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/N.22/2024, CONVOCANDO** os servidores abaixo relacionados (Anexos I, II e III), para participarem do Curso: "**IMPO – INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO – 2ª ETAPA (GRANADA LACRIMOGÊNICA E GRANADA DE LUZ E SOM)**", na modalidade presencial, no Bloco II da ACADEPOL, nos dias **10, 17 e 24/09/2024**, no período das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30, munidos de óculos de proteção e abafadores auriculares.

**ANEXO I - EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 23/2024 (Curso: "IMPO – INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - 2ª ETAPA (GRANADA LACRIMOGÊNICA E GRANADA DE LUZ E SOM)" – Presencial – ACADEPOL)**

**10/09/2024**

NOME
ADRIANO LUIZ GRAEFF
ALEXANDRE MACHT MASTELA E ALMEIDA
ALLAN CARLOS DA SILVA
ANDRE BELLO
ANTONIO VIRGINIO MACIEL NETO
BRÁULIO SOUZA MATRICARDI FILHO
BRENO MUNIZ DE OLIVEIRA
CLAUDIO DA NATIVIDADE PEREIRA
CLEBER DA CONCEIÇÃO IBRAHIM
EDUARDO AUGUSTO ALVES MESQUITA
FERNANDO CESAR GUERRA BAGORDACHE
JURANDIR INÁCIO CANDIDO
LEANDRO LOURIVAL DE LIMA SOUZA
LUIS FERNANDO DOMINGOS MESQUITA
LUIZ CARLOS DE SOUZA
MARIANA LEITE THOMAZ DA COSTA
NELSON MONTEIRO FILHO
NELSON SANTOS DA COSTA
PAULO HENRIQUE RIQUIELME DA SILVA
PIETRO MARQUES VANZILLOTTA
RENILSON BRITO DA SILVA
RICARDO CAMPAGNOLI ALMEIDA
SILVINEI EVANGELISTA DA SILVA
SIMÃO RODRIGUES BANDEIRA
TIAGO ANTONIO SOUZA LIMA
ZAIRO DA CUNHA CATANANTE

**ANEXO II - EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 23/2024 (Curso: "IMPO – INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - 2ª ETAPA (GRANADA LACRIMOGÊNICA E GRANADA DE LUZ E SOM)" – Presencial - ACADEPOL)**

**17/09/2024**

NOME
ALEXANDRE PEDROSO BARBOZA
ANDRÉ ALMEIDA DA SILVA
CAMILA DA SILVA DEZINHO
CLAILTON SANTANA
DIEGO DOMINGOS BARBOZA
DIOMAR SANTOS SOUZA

EMERSON AMARAL ALBUQUERQUE
ERIK KAZUYOSHI YAMAGUTI
EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA
FABRICIO HIDEKI TAKAMURA
FELIPE DOS SANTOS ZEFERINO
FERNANDO NERY DA SILVA
FERNANDO SALES FERREIRA
GUSTAVO DOS SANTOS SAYÃO
GUSTAVO MUSSI
JANDHER LELES COUTINHO
JOÃO ANTÔNIO SILVA DE ARAÚJO
JOÃO MARCOS GARCIA
LARISSA ORTEGA MACHADO
LEANDRO MOREIRA DE MELLO GUIMARÃES
MARCOS WERNECK PEREIRA
RAFAEL DUARTE MARTELLO
RAFAEL PIRES MARGIOTTE
ROGÉRIO DA ROCHA FERREIRA
WALTER LISBOA DA SILVA JUNIOR
WILLYAN CARDOSO MATTOS

**ANEXO III - EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 23/2024 (Curso: "IMPO – INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO – 2ª ETAPA (GRANADA LACRIMOGÊNICA E GRANADA DE LUZ E SOM)" – Presencial - ACADEPOL)**  
**24/09/2024**

NOME
ANDRE SANTOS MELO
BABINGTON ROBERTO VIEIRA DA COSTA
BRUNO RICARDO MENCK
CLAUDIO TAKESHI CASTILHO MURAKAMI
DANIELLE FREITAS STABULLO DOS SANTOS
DEBORAH FIGUEIREDO AUGUSTO SILVA COENE
ERASMO BRUNO DE MELLO CUBAS
FERNANDO HENRIQUE LINO DE SOUZA
GUILHERME SARIAN
GUILHERME TIAGO DE ANDRADE
IVAI GOMES DE LIMA NETO
JOÃO FERNANDO FLORIANO G. PINHEIRO
LARISSA CRISTINA MONTEIRO CEI
LARUSSY YANNA DE ALMEIDA BARBOSA
LUCAS DE TAGLIALEGNA MARQUEZ
MARCELO JULIANO SANAVRIA DOS SANTOS
MAX ROBERT BIEHL
NEEMIAS ANTONIO AGOSTINI
NILTON CESAR SALES DOS SANTOS
PAULA MARIA LEITE
PAULO HENRIQUE SILVA SOUZA
RAFAEL DE FREITAS TEIXEIRA
RÉGINALDO DONISETTE FERREIRA

Campo Grande/MS, 06 de setembro de 2024.

**RÔZEMAN GEISE RODRIGUES DE PAULA**  
 Delegada de Polícia  
**Diretora da Academia de Polícia Civil**

## Agência Estadual de Metrologia

**PORTARIA "P" AEM-MS/N.104, de 5 de setembro de 2024.**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto "P" n.500 de 12 de junho de 2024 e Portaria n.267, de 7 de julho de 2023, do Presidente do INMETRO,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **MAURÍCIO CAMPOS TADIOTTO**, matrícula n. 429593021, Agente Metrológico, para desempenhar Função de Confiança Executiva, símbolo FCE – 06, no período de **11/09/2024 a 20/09/2024**, em substituição a titular ROSELI DA SILVA DANTAS GUIMARÃES, matrícula n. 131986022, Agente Metrológico, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande – MS, 5 de setembro de 2024.

**Marcos Henrique Derzi Wasilewski**

Diretor-Presidente  
AEM/MS – INMETRO

**PORTARIA "P" AEM/MS/N.105, de 5 de setembro de 2024.**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto "P" n.500 de 12 de junho de 2024 e Portaria n.267, de 7 de julho de 2023, do Presidente do INMETRO,

**RESOLVE:**

**DIVULGAR**, o gozo de férias no mês de SETEMBRO de 2024, dos servidores relacionados no Anexo desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência Estadual de Metrologia, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004.

Campo Grande – MS, 5 d setembro de 2024

**Marcos Henrique Derzi Wasilewski**

Diretor-Presidente  
AEM/MS – INMETRO

Anexo da Portaria "P" AEM/MS/N.105, de 5 de setembro de 2024.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de gozo	Dias Adquiridos	Total Dias	Etapa
21584022	Armando do Espirito Santo Filho	16/08/2023 a 15/08/2024	16/09/2024 a 25/09/2024	0	10	1ª
486397021	Bruno Cesar Goncalves de Toledo	01/07/2022 a 30/06/2023	16/09/2024 a 25/09/2024	0	10	3ª
48541022	Deivys Gomes Duval	13/04/2023 a 12/04/2024	11/09/2024 a 20/09/2024	4	10	1ª
90179021	Flavia Caloni Gomes	08/08/2022 a 07/08/2023	11/09/2024 a 10/10/2024	0	30	1ª
40137021	Helena Coelho de Oliveira	08/08/2023 a 07/08/2024	16/09/2024 a 25/09/2024	0	10	1ª
81222021	Ivete da Silva	08/08/2022 a 07/08/2023	11/09/2024 a 20/09/2024	0	10	3ª
70441022	Katia Regina Facina Soares	08/08/2023 a 07/08/2024	30/09/2024 a 09/10/2024	0	10	1ª
89452021	Luiz Carlos Freitas Filho	17/06/2022 a 16/06/2023	30/09/2024 a 14/10/2024	5	15	2ª
51200021	Maurilio Jorge dos Santos	17/06/2023 a 16/06/2024	16/09/2024 a 25/09/2024	0	10	1ª
469198021	Natali Nascimento Lima	17/03/2023 a 16/03/2024	30/09/2024 a 09/10/2024	2	10	2ª
37117021	Nilton Pinto Rodrigues	11/06/2023 a 10/06/2024	10/09/2024 a 09/10/2024	0	30	1ª

2364022	Pedro Moura de Oliveira	16/08/2022 a 15/08/2023	04/09/2024 a 13/09/2024	0	10	2ª
117409021	Ricardo Borges	14/01/2023 a 13/01/2024	17/09/2024 a 26/09/2024	0	10	2º
131986022	Roseli da Silva Dantas Guimarães	08/08/2023 a 07/08/2024	11/09/2024 a 20/09/2024	0	10	1ª
495343023	Tatiana Fioravanti Lima	14/02/2023 a 13/02/2024	23/09/2024 a 02/10/2024	0	10	2ª
468555021	Thiago Gomes da Silva	11/01/2023 a 10/01/2024	09/09/2024 a 28/09/2024	3	20	2ª

## Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

### PORTARIA AGEPEN "P" Nº 801, de 05 de setembro de 2024

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNAR** os policiais penais, Marcela Dias Maio Alencar, matrícula nº 121206021, Cláudio Aparecido Messias de Araújo, matrícula nº 818.450-22 e Carlos Henrique da Silva Martins, matrícula nº 250.640-22 para constituírem a Comissão Processante, para sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 835, de 15 de outubro de 2021, publicada na página 376/377 do Diário Oficial nº 10.657, de 18/10/2021, no interesse do Processo Administrativo Disciplinar nº 31/070.096/2021, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa), **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional.

Campo Grande, MS, 05 de setembro de 2024

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente  
Mat. 64973022

### PORTARIA AGEPEN "P" N. 804, de 05 de setembro de 2024.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR por mais 60 (Sessenta) dias o afastamento de Licença Maternidade** à servidora pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Penal do Estado de Mato Grosso do Sul, comandada pela Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, conforme a Lei nº. 3.855 de 30 de março de 2010, publicada no Diário Oficial de 31 de março de 2010, e alterada pelo Decreto 15.855, de 11 de janeiro de 2022, conforme artigo 58:

Prontuário	Servidora	Função	Período	Local
468072023	Sarah Christine Muniz Almeida	Policial Penal	04/11/2024 a 02/01/2025	Corumbá

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente

### PORTARIA AGEPEN "P" N. 803, de 05 de setembro de 2024.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR por mais 60 (Sessenta) dias o afastamento de Licença Maternidade** à servidora pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Penal do Estado de Mato Grosso do Sul, comandada pela Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, conforme a Lei nº. 3.855 de 30 de março de 2010, publicada no Diário Oficial de 31 de março de 2010, e alterada pelo Decreto 15.855, de 11 de janeiro de 2022, conforme artigo 58:

Prontuário	Servidora	Função	Período	Local
477685022	Malena Lopes de Souza	Policial Penal	18/09/2024 a 16/11/2024	São Gabriel do Oeste

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 805, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**REMOVER** ex-offício, no interesse da administração, o servidor **RAFAEL DO NASCIMENTO VARGAS**, matrícula 372696022, Policial Penal, do Quadro Permanente de Pessoal da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, do Centro Penal Agroindustrial da Gameleira de Campo Grande/MS, para a Unidade Penal Ricardo Brandão de Ponta Porã/MS, com validade **a contar de 09/07/2024**, com base no artigo 60, da Lei Estadual 1.102/90, com o artigo 21, inciso II da Lei 2.518/02 e art.1º, inciso VIII do Decreto 15.414/2020.

Campo Grande-MS, 05 de setembro de 2024.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 802, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **HERIBERTO CARDOSO CONSOLI**, matrícula nº. 468114023, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira, "Diretor de Unidade Penal de Média Complexidade" de Diretor da Penitenciária de Segurança Máxima de Naviraí/MS, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, nos períodos de **26/08/2024 a 30/08/2024**, em substituição ao titular **JONAS DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula nº. 124598022, Policial Penal, durante sua licença paternidade, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 05 de setembro de 2024.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente

## Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Republica-se por constar incorreção no original.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.604, de 5 de setembro de 2024 - pág. 200.

PORTARIA "P" AGESUL n. 183, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR** a Portaria "P" AGESUL n. 252, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.218, de 20 de julho de 2023, pág. 198 e 199 e a Portaria "P" AGESUL n. 151, de 12 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.557, de 17 de julho de 2024, pág. 144, na parte que designou os servidores para

desempenharem as funções, conforme quadro abaixo:

NOME	FUNÇÃO	VALIDADE
Lucas Luchini Donha	Gerente da Gerência de Obras Viárias	03/09/2024
Jorge Augusto Yassuhiro Tamashiko	Gerente da Gerencia Conservação de Rodovias	02/09/2024
Marcos Stecca Rennó	Gerente da Gerência Regional da 14ª Residência Regional - Costa Rica	02/09/2024
Rudi Fiorese	Diretor-Executivo	02/09/2024

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES  
Diretor-Presidente da AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL n. 185, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** afastamento em virtude de Licença para Tratamento da Própria Saúde aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-MS / AGESUL, homologada pela Perícia Médica/SIPEM/FUNSAU/MS, com fulcro no artigo 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000:

Matrícula	Nome	Função	Lot.	Período	Dias	I/P
94897022	Cinthia Lima da Costa	Fiscal de Obras Públicas	AC	14/08/2024 a 12/09/2024	30	P
14662021	Luiz Alberi Rosa	Motorista de Veículos Pesado	13ªRR	08/08/2024 a 06/09/2024	30	I

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES  
Diretor-Presidente da AGESUL

## Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO Nº 292, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR para exercer a Função de Confiança de Inspetor Local de Aquidauana/MS, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, o servidor DANIEL PIRES DO ESPIRITO SANTO, matrícula 106378021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, no período 02/09/2024 a 16/09/2024, em substituição ao titular RODRIGO DE OLIVEIRA VARGAS, matrícula 94275021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, durante férias regulamentares do titular, com fulcro nos artigos 63 e 64, da lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande/MS, 29 de agosto de 2024.

**Daniel de Barbosa Ingold**  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 293, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA "P" IAGRO Nº280, DE 24 DE AGOSTO DE 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 10.618, de 27 de agosto de 2021, página 114, na parte onde delegou os servidores abaixo,

competência para desempenhar a função de Ordenador de Despesas, com efeitos a contar de 15 de julho de 2024.

Matrícula	Nome	Cargo
26459023	DIRCEU GABRIEL MERLIN	ASSESSOR - DCA 8
95018022	ISABELA PELLICCIARI	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO
487319021	LISSANDRA DAUDT BARON	ASSESSOR - DCA 8
489586021	RENATA PAIXAO FREITAS LUIZ	ASSISTENTE - DCA 13

Campo Grande/MS, 30 de agosto de 2024.

**Daniel de Barbosa Ingold**  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 294, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DELEGAR competência para desempenhar a função de Ordenador de Despesas, junto ao Sistema Gestor de Diárias Estaduais e Federais – SGDEF, a servidora CAMILA DE CARVALHO VIEIRA, matrícula 813081021, ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO, com efeitos a contar da data de publicação.

Campo Grande/MS, 02 de setembro de 2024.

**Daniel de Barbosa Ingold**  
Diretor-Presidente

## Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 973/2024, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016 que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13.019, de 31 julho de 2014, que disciplina o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,

RESOLVE:

**DESIGNAR** os seguintes membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de monitoramento e avaliação da parceria celebrada por meio do Termo de Fomento n. 001620/2024 para monitorar a parceria a ser celebrada pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, conforme disposto no termo e do decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016, combinado com a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 (Processo 85.009.716-2024).

GESTOR	MATRÍCULA
Thereza Christina de Paula e Silva Sposito	36892023

COMISSÃO	MATRÍCULA
Marilena da Silva Grolli	Presidente 93131022
Luciana Silva Martins	Membro 5574021
Alexander Onça Espinosa	Membro 427832026

Campo Grande - MS, 03 de setembro de 2024.

**EDUARDO MENDES PINTO**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 974/2024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016 que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13.019, de 31 julho de 2014, que disciplina o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,

RESOLVE:

**DESIGNAR** os seguintes membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de monitoramento e avaliação da parceria celebrada por meio do termo de fomento n. 1008/2024 para monitorar a parceria a ser celebradas pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, conforme disposto no termo e do decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016, combinado com a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 (Processo: 85/006.913/2024).

GESTOR	MATRÍCULA
Thereza Christina de Paula e Silva Sposito	36892023

COMISSÃO		MATRÍCULA
Angela Julia Finger	Presidente	57599021
Marilena da Silva Grolli	Membro	93131022
Luciana Silva Martins	Membro	5574021

Campo Grande, 04 de setembro de 2024.

**EDUARDO MENDES PINTO**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" FCMS/N.º 982/2024, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

**CONCEDER**, licença para o trato de interesse particular, a servidora **ANA CRISTINA DE VERAS INFRAN**, matrícula n. 127531022, Cargo/Função Assistente de Atividades Culturais/ Assistente de Atividades Culturais, Classe C, Código 70112, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, sem ônus para o órgão de origem, com fulcro no art. 154 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, sendo que compete ao servidor o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 6º, e art. 28 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 3.545, de 17 de julho de 2008, com validade a contar de 09 de setembro de 2024.

Campo Grande, 05 de setembro de 2024.

**EDUARDO MENDES PINTO**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" FCMS/N.º 981/2024, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**REVOGAR** a Portaria "P" FCMS/nº 103, de 20 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.420, de 21 de fevereiro de 2024, de designação de servidores para desempenharem função na comissão de Tomadas de Contas Especial referentes aos termos de parceria descrito na portaria citadas, **com efeito a partir de 02 de setembro de 2024.**

Campo Grande, 05 de setembro de 2024.

**EDUARDO MENDES PINTO**  
Diretor-Presidente

## Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

## TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 153/2024, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

O Diretor-Presidente da Fundação de Desporto e lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor e Fiscal de contrato na execução da contratação, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022, celebrada entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **Fundação de Desporto e lazer de Mato Grosso do Sul** e a Empresa **EASYCRED SERVIÇOS DE CRÉDITO E TURISMO LTDA**, conforme segue:

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO
Nome: Daniel Leandro da Silva Matrícula: 496304021 E-mail: dlsilva@fundesporte.ms.gov.br Cargo: Professor Convocado	Nome: Carlos Henrique Brittes Taveira Matrícula: 430541022 E-mail: ctaveira@fundesporte.ms.gov.br Cargo: Direção Executiva e Assessoramento
SUBSTITUTO DO GESTOR	SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Magno Marques Charopaz Matrícula: 83530022 E-mail: Mcharopaz@fundesporte.ms.gov.br Cargo: Agente de Serviços Gráficos	Nome: Paulo César da Silva Gazzaneo Matrícula: 72043032 E-mail: pgazzaneo@fundesporte.ms.gov.br Cargo: Professor Convocado

**REFERENTE:**

**Processo administrativo:** 85/008.615/2023

**Vigência Contratual:** 22/08/2024 à 22/11/2024

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em compras de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres (estadual e interestadual) conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de preços anexos no Edital. 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 1.2.1. O termo de Referência 1.2.2. O Edital de Licitação: 1.2.3. A Ata de Registro de preço nº 072/SAD/2023: 1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços da contratada: 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados. 1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

Campo Grande, 05 de setembro de 2024.

**Paulo Ricardo Martins Nunez**  
Diretor-Presidente

## Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 303, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

**A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

**EXONERAR** a pedido, a servidora LARYSSA BORGES DE CARVALHO FREITAS, matrícula n. 431284021, ocupante do cargo Técnico de Serviços Hospitalares, função Agente de Farmácia, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde, com fulcro no Inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 17 de julho de 2024. (Processo n. 27/027.733/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE AGOSTO DE 2024.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO  
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
Diretora-Presidente

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 1337, de 05 de setembro de 2024.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar a servidora abaixo relacionada, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ausentar-se do país, no período de 24 a 28 de setembro de 2024, para participar do "IV Congresso de Internacionalización de la Educación Superior", na Universidad Nacional de Assunción (UNA), em San Lorenzo, Paraguai, sem ônus para a UEMS.

Nome Matrícula	Cargo/Função	Classe/Nível/Código
Celi Correa Neres 62229022	Professor de Ensino Superior	VI 60082

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 1338, de 05 de setembro de 2024.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, pelo respectivo período, a Licença para Tratamento de Saúde, prevista no artigo 136, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, ao servidor a seguir relacionado:

Nome Matrícula	Cargo	Classe Nível Código	Dias	Período	Prorr.
Oyran Silva Raizzaro 427786021	Professor de Ensino Superior	V 60082	60	04/09/2024 a 02/11/2024	Sim

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 1339, de 05 de Setembro de 2024.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, em **caráter definitivo**, ao servidor a seguir relacionado, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na função Docente, nível IV, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do

Sul, Progressão Funcional para o nível IV, já concedido em caráter temporário conforme Portaria mencionada a seguir, com fulcro no artigo 2º da Resolução Conjunta/COUNI-CEPE nº 15, de 23 de junho de 2001, alterada pela Resolução COUNI-UEMS nº 423, de 10 junho de 2014.

Nome Matrícula Cargo/Função	Portaria "P"/ UEMS nº	Diário Oficial nº	A partir de	Processo nº.
Aires David de Lima 61162021 Professor de Ensino Superior	912, de 26/07/2023	11.226, de 27/07/2023, pág. 195	19/08/2024	29.500.495-2013

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

#### PORTARIA "P"/UEMS nº. 1340, de 05 de setembro de 2024.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder a servidora a seguir relacionada, Elevação de Referência pelo Grau de Escolaridade em **caráter temporário**, com fulcro nos Arts. 42 a 44 da Lei Nº 5779, de 9 de Dezembro de 2021, combinado com o Art. 4º, I e parágrafo único da Resolução COUNI-UEMS nº 616, de 4 de março de 2022, alterada pela Resolução COUNI-UEMS nº Nº 662, de 9 de agosto de 2023, e pela Resolução COUNI-UEMS nº 664, de 5 de setembro de 2023, a partir da data da publicação.

Nome/Matrícula	Cargo/Código/Classe/ Referência/Nível	Da Classe/ Referência	Para a Classe/ Referência	Processo nº.
Marcelle Silva do Nascimento 133442021	Técnico de Nível Superior Assistente Jurídico/ 60096/C/2/III	C2	C3	29.068.579-2024

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

#### DESPACHO DO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Averba-se o nome da servidora:

RESOLVE:

Matrícula nº.	De:	Para:	Processo n.
510192021	Fernanda Alves Florenciano	Fernanda Alves Florenciano Soncini	29/068880/2024

Dourados-MS, 05 de setembro de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor – UEMS

# DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

## Atos Normativos

### EXTRATO DE DECISÃO

**Processo SEI n.** 23.0.000000747-1

**Assunto:** Formalização do Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 03.001/2022;

**Termo de Cooperação n.** 03.001/2022

**Decisão:** Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico n. 209/2024/ASSEJUR, emitido pela assessora jurídica Ana Luísa Carneiro Monteiro Barbosa Morceli (matrícula 55283943) e, observado o princípio da legalidade e preservado o interesse público, com fundamento no art. 57, II c.c art. 116, ambos da Lei Federal n. 8.666/90, bem como na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n. 03.001/2022, **AUTORIZO** a celebração do primeiro Termo Aditivo ao TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n. 03.001/2022 visando a prorrogação da vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses. Publique-se. Às providências. Campo Grande, MS, 04 de setembro de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

**Processo n.** 33/002626/2024

**Termo de Doação n.** 001/2024

**Partes:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (DPGE/MS) e o Município de Paraíso das Águas – MS

**Objeto:** Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA a disponibilização de 01 (um) servidor (a), por parte do Município de Paraíso das Águas/MS, com ônus para a origem, visando o desenvolvimento de atividades administrativas junto à Unidade de Atendimento da COOPERADA no município de Chapadão do Sul/MS.

**Da vigência:** O presente TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, obedecido o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do Decreto n. 11.261, de 2003 e demais legislações aplicáveis.

**Da fundamentação legal:** Lei n. 14.133, de 2021 e alterações posteriores, no Decreto n. 11.261, de 2003 e na Lei Complementar n. 111, de 2005, atualizada c/c. o Regimento Interno da Defensoria Pública, aprovado pela Resolução DPGE n. 060, de 2013.

**Do Foro:** Os Partícipes elegem o Foro da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, caso não seja possível à resolução dos casos concretos de forma acordada.

**Data da assinatura:** 03 de setembro de 2024.

**Assinam:** PEDRO PAULO GASPARINI e ANÍZIO SOBRINHO DE ANDRADE.

## Atos de Pessoal

### PORTARIA "D" DPGE n. 897/2024, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

CANCELAR o gozo de férias concedido a Defensora Pública KATHERINE ALZIRA AVELLAN NEVES, na forma constante da Portaria "D" DPGE n. 652/2024, de 26 de junho de 2024, publicada no D.O.E n. 11.536, de 27 de junho de 2024, páginas 142/143. (Requerimento n. 01630/2024)

Campo Grande, 4 de setembro de 2024

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 652/2024, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência Institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento, para tratamento de saúde dos servidores nominados neste ato, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
55268823	Eliana Ambrósio de Lima	Assessor Técnico	29 e 30/8/2024	2	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01656/2024
55184223	Guilherma Gonçalves Vaz	Secretaria do Gabinete	29/8/2024	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01652/2024
55260183	Luana Silva de Queiroz	Assessor de DP de 1ª Instância	23/8/2024	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01642/2024
55282863	Nathalia Borges de Souza	Assessor de DP de 1ª Instância	30/8/2024	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01657/2024
55096373	Vinicius Garcia da Silva	Assessor de DP de 1ª Instância	30/8/2024	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01658/2024

Campo Grande, 4 de setembro de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 653/2024, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência Institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o registro de afastamento das servidoras nominadas neste ato, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para acompanhar pessoa da família no tratamento de saúde, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
55085763	Elaine de Oliveira França	Gestor de Ações Sociais	22/8/2024	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01648/2024
55003623	Ludimila Macedo Rocha	Assessor de DP de 2ª Instância	8/8/2024	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01649/2024

Campo Grande, 4 de setembro de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 654/2024, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de acréscimo de 1 (um) dia de férias, a servidora THAÍS DA SILVA RIBEIRO, matrícula n. 55249023, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de doação voluntária de sangue ao HEMOSUL/Centro Hemat. Hemo. MS - José Scaff, no dia **30 de agosto de 2024**, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, com fundamento no artigo 171, inciso I, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 1º, § 2º, inciso I, do Decreto n. 11.591, de 23 de abril de 2004, e o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021. (Nr Requerimento: 01650/2024).

Campo Grande, 4 de setembro de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 655/2024, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005 resolve:

AUTORIZAR, o registro e abono de falta por motivo de casamento, do servidor JUSSINEI BARROS CAMPOS MATSUMOTO, matrícula n. 5555095053, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, de **8 (oito) dias**, no período de **16 de agosto de 2024 a 23 de agosto de 2024**, com fundamento no artigo 171, inciso III, alínea "a", da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o disposto no artigo 33, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021. (Nr. Requerimento: 01581/2024).

Campo Grande, 4 de setembro de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 656/2024, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o gozo de férias remanescentes ao integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul abaixo relacionado:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
Maycoln Campidelli Oliveira	5529312-3	26/9 a 10/10/2024

Campo Grande, 4 de setembro de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 657/2024, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

ALTERAR, para fins de regularização funcional, o gozo de férias concedido ao servidor FLÁVIO BRAGA CÂNEPA, na forma constante da Portaria "S" DPGE n. 624/2024, de 27 de agosto de 2024, publicada no D.O.E n. 11.595, de 28 de agosto de 2024, páginas 217/218, para o período de 2 a 16 de setembro de 2024. (Requerimento n. 01628/2024).

Campo Grande, 4 de setembro de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 898/2024, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR ao Defensor Público TÚLIO CRUZ NOGUEIRA, matrícula n. 55117081, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Ponta Porã - MS, o registro de afastamento para acompanhar pessoa da família, de **1** (um) dia, em **21 de agosto de 2024**, com fundamento nos artigos 114, inciso II e 119, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005. (Nr Requerimento: 01627/2024).

Campo Grande, 5 de setembro de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 899/2024, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 10, da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020, e artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA, matrícula n. 384658-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, titular da 6ª Defensoria Pública Cível de Segunda Instância da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

<b>Auxiliou na realização da prova de sustentação oral (arguição), do XVIII Concurso Público de Defensor Público Substituto</b>	<b>Dia de Compensação</b>	<b>Saldo</b>
27/05, 01, 02, 03 e 04/06/2023	16/09/2024	0
<b>Realizou levantamento, no Jardim Seminário, junto as famílias ali residentes e que respondem a ação de Reintegração de Posse proposta pela Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS</b>	<b>Dia de Compensação</b>	<b>Saldo</b>
29/06/2024	17/09/2024	0
<b>Plantão Realizado</b>	<b>Dias de Compensação</b>	<b>Saldo</b>
25/10/2023 à 01/11/2023	18, 19 e 20/09/2024	0

Campo Grande, 5 de setembro de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 900/2024, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público HAROLDO HERMENEGILDO RIBEIRO, matrícula n. 5507790-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública da comarca de Fátima do Sul/MS, conforme especificado no quadro:

<b>Plantões Realizados</b>	<b>Dias de Compensação</b>	<b>Saldo</b>
17/04/2024 à 24/04/2024	16, 17 e 18/09/2024	0
06/03/2024 à 13/03/2024	19 e 20/09/2024	1

Campo Grande, 5 de setembro de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensora Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 901/2024, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público NATANAEL CLAUDINO DE ARAUJO JUNIOR, matrícula n. 5511600-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 2ª Defensoria Pública Cível da comarca de Nova Andradina/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
02/12/2020 à 03/12/2020	13/09/2024	2

Campo Grande, 5 de setembro de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 902/2024, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público OLAVO COLLI JÚNIOR, matrícula n. 5500478-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 1ª Defensoria Pública Cível da comarca de Três Lagoas/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
14/12/2022 à 20/12/2022	09, 10 e 11/09/2024	0
09/06/2021 à 16/06/2021	12/09/2024	0

Campo Grande, 5 de setembro de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 903/2024, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público PEDRO LENNO ROVETTA NOGUEIRA, matrícula n. 5531526-1, integrante da classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, designado para atuar na 1ª Defensoria Pública Cível da comarca de Corumbá/MS e na Defensoria Pública de Atendimento à Mulher da comarca de Corumbá/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
03/07/2024 à 10/07/2024	17, 18 e 19/09/2024	0
24/07/2024 à 31/07/2024	20/09/2024	2

Campo Grande, 5 de setembro de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 904/2024, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público RODRIGO DUARTE QUARESMA, matrícula n. 5518296-1, integrante da classe de Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, titular da Defensoria Pública da comarca de Rio Negro/MS e designado para atuar na Defensoria Pública da comarca de Rio Verde de Mato Grosso/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
13/07/2022 à 20/07/2022	11, 12 e 13/09/2024	0

Campo Grande, 5 de setembro de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 905/2024, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público VAGNER FABRICIO VIEIRA FLAUSINO, matrícula n. 5511672-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública da comarca de Camapuã/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
19/07/2023 à 26/07/2023	18, 19 e 20/09/2024	0

Campo Grande, 5 de setembro de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 906/2024, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público EURICO BARTOLOMEU RIBEIRO NETO, matrícula n. 5515668-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Amambai/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
23/08/2023 à 30/08/2023	15 e 16/08/2024	0
04/10/2023 à 11/10/2023	20 e 21/08/2024	1

Campo Grande, 5 de setembro de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 907/2024, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o artigo 12, § 4º e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público MATHEUS PAULO DE ANDRADE, matrícula n. 5531562-1, integrante da classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, designado para atuar na Defensoria Pública da comarca de Coronel Sapucaia/MS e na 2ª Defensoria Pública Cível da comarca de Amambai/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
05/06/2024 à 12/06/2024	13/09/2024	1

Campo Grande, 5 de setembro de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 908/2024, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público PAULO JOSÉ PATUTO, matrícula n. 719480-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 1ª Defensoria Pública de Execução Penal da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
28/06/2023 à 05/07/2023	26/09/2024	0
27/09/2023 à 04/10/2023	13 e 27/09/2024	1

Campo Grande, 5 de setembro de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 658/2024, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência Institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento, para tratamento de saúde dos servidores nominados neste ato, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
55133823	Alain Gabriel Caceres Alvarez	Assessor Técnico	28 e 29/8/2024	2	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01672/2024
15145982	Eliete Teresinha Lang	Analista de Tecnologia da Informação	30/8/2024	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01663/2024
55098073	Maria Angela dos Santos	Assessor de DP de 1ª Instância	2/9/2024	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01674/2024
55289883	Mariana Auxiliadora Vaz dos Santos	Auxiliar de Atendimento II	30/8/2024	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01666/2024
55189623	Neale Cabreira de Jesus	Auxiliar de Atendimento II	27 e 28/8/2024	2	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01667/2024
55318863	Paulo Henrique Rios Fidélis	Assessor de DP de 1ª Instância	8/8/2024	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01668/2024

Campo Grande, 5 de setembro de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 659/2024, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência Institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o registro de afastamento das servidoras nominadas neste ato, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para acompanhar pessoa da família no tratamento de saúde, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
55105923	Andreza Priscila Barreiro Rudis	Auxiliar de Atendimento II	14/8/2024	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01662/2024
55083553	Valquiria Barbosa Canete	Técnico Organizacional / Técnico Organizacional	29 e 30/8/2024	2	Não	Atestados	Nr Requerimento: 01669/2024

Campo Grande, 5 de setembro de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 660/2024, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência Institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento, para tratamento de saúde das servidoras nominadas neste ato, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
55246503	Janaina Batista dos Santos	A s s e s s o r Administrativo II	2 a 16/9/2024	15	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01676/2024
55247763	Renata de Lucca Sgarbi	Chefe de Departamento	28/8 a 11/9/2024	15	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01677/2024

Campo Grande, 5 de setembro de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

# MUNICIPALIDADES

## Prefeitura Municipal de Água Clara

**Aviso de Alteração. Pregão Eletrônico nº 057/2024. Processo Administrativo nº 180/2024.** Edital nº 069/2024. O Município de Água Clara - MS, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 306, de 02 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, a segunda alteração realizada por meio do ADENDO Nº002/2024 no Edital nº 069/2024, item "Do valor da licitação", do Pregão Eletrônico nº 057/2024, marcado para às 08h00min (horário local) do dia 23 de setembro de 2024. O adendo encontra-se disponível no Portal Compras BR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado" - Portal de Transparência do Município no endereço: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>. Considerando alteração da habilitação fica a sessão remarcada para a data do dia 25 de setembro de 2024, às 08h00min (horário local). Água Clara/MS, 05 de setembro de 2024.

Izequias Moreira Dias  
Agente de Contratação

Extrato do Termo Aditivo nº 001/2024 ao Contrato nº 071/2024. Processo Administrativo nº 056/2024. Pregão Eletrônico nº 013/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, através do Fundo Municipal de Educação e Desenvolvimento da Educação Básica e a empresa Pedro Silverio Borges Neto ME. Objeto: Aditivo de 8,93.% do valor da linha 36 do Contrato nº 071/2024. Do Aditamento: O valor do termo aditivo é de R\$ 28.254,68 (Vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais, sessenta e oito centavos), com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R\$ 2.207.648,25 (Dois milhões, duzentos e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais, vinte e cinco centavos, para R\$ 2.235.902,93 (Dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e dois reais, noventa e três centavos). II - FUNDAMENTO LEGAL: A presente alteração está com fundamentação legal tem amparo no Artigo Art. 124, inciso I, alínea "b" e Art 125 da Lei nº 14.133/21 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 04/09/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara - MS - Gerolima da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretaria Municipal de Educação - Adriana Rosimeire Pastori Fini. Contratada: Pedro Silverio Borges Neto ME - Pedro Silverio Borges Neto ME

Extrato do Termo Aditivo nº 002/2024 ao Contrato nº 071/2024. Processo Administrativo nº 056/2024. Pregão Eletrônico nº 013/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, através do Fundo Municipal de Educação e Desenvolvimento da Educação Básica e a empresa Pedro Silverio Borges Neto ME. Objeto: Aditivo de 13,90.% do valor da linha 23 do Contrato nº 071/2024. Do Aditamento: O valor deste aditivo é de R\$ 46.086,10 (Quarenta e seis mil, oitenta e seis reais, dez centavos), com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R\$ 2.235.902,93 (Dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e dois reais, noventa e três centavos), para R\$ 2.281.898,03 (Dois milhões, duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais, três centavos). II - FUNDAMENTO LEGAL: A presente alteração está com fundamentação legal tem amparo no Artigo Art. 124, inciso I, alínea "b" e Art 125 da Lei nº 14.133/21 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 04/09/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara - MS - Gerolima da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretaria Municipal de Educação - Adriana Rosimeire Pastori Fini. Contratada: Pedro Silverio Borges Neto ME - Pedro Silverio Borges Neto ME

## Prefeitura Municipal de Anaurilândia

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, concluído os trabalhos de abertura, julgamento e classificação de habilitação e proposta(s) apresentada(s) ao presente certame, tendo por base o parecer jurídico e o Parecer do Controle Interno, decidiu por **adjudicar** o objeto da presente licitação ao licitante classificado:

#### Vencedor:

**S & G URBANA CONSTRUÇÃO E TRANSPOTE LTDA EPP**

**CNPJ:** 40.062.553/0001-93

**COM VALOR GLOBAL DE:** R\$ 520.567,71 (Quinhentos e vinte mil e quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e um reais).

Anaurilândia - MS, 05 de setembro de 2024.

**Edson Stefano Takazono**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024**

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação contida nos pareceres jurídico e o do Controle Interno, tendo com isso cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos na lei, **HOMOLOGA** o objeto da presente licitação tendo como vencedor abaixo e cujo objeto é:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução do projeto de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GUIAS SARJETAS, ACESSIBILIDADE E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, no município de Anaurilândia- MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Vencedor:**

**S & G URBANA CONSTRUÇÃO E TRANSPOTE LTDA EPP**

**CNPJ:** 40.062.553/0001-93

**COM VALOR GLOBAL DE:** R\$ 520.567,71 (Quinhentos e vinte mil e quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e um reais). Anaurilândia – MS, 05 de setembro de 2024.

**Edson Stefano Takazono**  
**Prefeito Municipal**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAURILÂNDIA – MS, através do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de mobiliário e eletrodomésticos para o novo prédio do CREAS, do Município de Anaurilândia-MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Vencedor (es):** J. L. CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA - EPP - CNPJ: 09.413.435/0001-32 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 3.230,00 (três mil, duzentos e trinta reais).

**Vencedor (es):** MARBA COMERCIAL LTDA-ME - CNPJ: 49.776.241/0001-16 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 7.256,00 (sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

**Vencedor (es):** MIGRA DISTRIBUIDORA LTDA-ME - CNPJ: 48.061.037/0001-56 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 2.343,00 (dois mil, trezentos e quarenta e três reais).

**Vencedor (es):** LL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI -EPP - CNPJ: 28.315.329/0001-60 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 1.999,00 (um mil, novecentos e noventa e nove reais).Anaurilândia – MS, 05 de setembro de 2024.

**JOSÉ FONSECA NETO**  
**Agente de Contratação**

**Prefeitura Municipal de Angélica****RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 051/2024  
PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2024**

O Município de Angélica - MS, através de seu pregoeiro, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supracitado.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS, TV'S E CONDICIONADORES DE AR) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A empresa: **JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA**, com

**CNPJ: 08.694.780/0002-00**, vencedora no valor de R\$ 22.167,76 (Vinte e dois mil e cento e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos). A empresa: **MULTKA COMERCIO LTDA**, com **CNPJ: 52.258.610/0001-93**, vencedora no valor de R\$ 5.420,00 (Cinco mil e quatrocentos e vinte reais). A empresa: **MA COMERCIO DE**

**REFRIGERACAO LTDA**, com **CNPJ: 37.673.034/0001-57**, vencedora no valor de R\$ 101.668,00 (Cento e um mil e seiscentos e sessenta e oito reais). A empresa: **ROYAL SOLUCOES COMERCIO & SERVICOS LTDA**,

com **CNPJ: 34.049.507/0001-51**, vencedora no valor de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais). A empresa: **ANDRE MIRANDOLA LTDA**, com **CNPJ: 04.860.249/0001-28**, vencedora no valor de R\$ 1.954,00 (Um mil e novecentos e cinquenta e quatro reais). A empresa: **M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO**,

com **CNPJ: 19.162.885/0001-53**, vencedora no valor de R\$ 1.167,00 (Um mil e cento e sessenta e sete reais). A empresa: **ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, com **CNPJ: 11.928.775/0001-48**, vencedora no valor de R\$ 3.020,00 (Três mil e vinte reais). Angélica-MS, 03/09/2024.

**Caio Henrique Duarte da Silva**  
**Pregoeiro**

**Prefeitura Municipal de Aquidauana**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**EMPRESA: D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA, SANTO CRUZ ARENA SHOW LTDA.**

**OBJETO:** O objeto da presente Ata é a aquisição de água mineral, gelo, refrigerante e sucos, visando atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

**VALOR:** R\$ 205.575,73 (Duzentos e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 04/09/2024 até 03/09/2025.

**GESTORA DA ATA:** Marluce Martins Garcia Luglio

**FISCAL DA ATA:** Verônica Torres Ribeiro, Gláucia da Cruz Adegas, Jessica Casanova Garcia, Ana Carla de Lima Franco, Isac Luiz Gomes, Luana Roda Echeverria, Rubens Jesus de Arruda.

**ASSINATURAS:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA, SANTO CRUZ ARENA SHOW LTDA, Marluce Martins Garcia Luglio, Verônica Torres Ribeiro, Gláucia da Cruz Adegas, Jessica Casanova Garcia, Ana Carla de Lima Franco, Isac Luiz Gomes, Luana Roda Echeverria, Rubens Jesus de Arruda.

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUNA/MS, vem por meio deste tornar público, que no dia 03/09/2024 o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Homologou o Pregão em epígrafe. Cujo o objeto é a aquisição de água mineral, gelo, refrigerante e sucos, visando atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Tais documentos poderão ser consultados na íntegra no sítio eletrônico do Município aba licitações por meio do link <http://www2.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes>. Aquidauana/MS, 05 de setembro de 2024.

Jean Carlos Ximenes de Lima - Núcleo de Licitação e Contratos

## Prefeitura Municipal de Batayporã

### REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 150/2024.

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA sob a forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - LEI COMPLEMENTAR 123/2006, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço em confecção e instalação de toldo, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde destinado Centro de Saúde Rosa Petronília de Souza, do Município de Batayporã-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, através da solicitação da SMS, Processo SIGA Nº BA-ADM -2024/03786, processo administrativo nº 150/2024. 1.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação nomeado pelo Decreto nº 79/2024. 1.2 Regência Legal: O procedimento o será regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos Decretos Municipais n.º 28/2023 e 56/2024. 1.3. Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF). 1.4 Data, horário e local da realização: 1.4.1. O período para cadastramento de propostas será das 08h:00min de 05/09/2024 a 08h00min de 11/09/2024, através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>. 1.4.2. A sessão de lances será realizada no dia 11 de setembro de 2024, das 08:30 horas às 10:30 horas (horário de Brasília - DF), através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>. 1.5 O instrumento convocatório completo poderá ser obtido no site do Município de Batayporã - MS, no endereço: <http://www.bataypora.ms.gov.br> ou no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço: <https://bnc.org.br/>. Batayporã - MS, 05 de setembro de 2024. MARINEZ DE PAULA MOREL - Agente de Contratação. Decreto nº 79/2024.

## Prefeitura Municipal de Corumbá

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 040/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26437/2024.

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa NASSER SAFA AHMAD - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.328.999/0001-76.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no importe de R\$ 32.911,06 (trinta e dois mil, novecentos e onze reais e seis centavos)

**ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:** Os materiais deverão ser entregues, em até 15(quinze) dias após o recebimento da autorização de fornecimento pela contratada, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sito a rua Ladário, nº 604, Centro, cidade de Corumbá-MS, das 07:30 as 13:30 horas de segunda-feira a sexta-feira.

**VIGÊNCIA:** A vigência da carta contrato será de 06 (seis) meses a contar da sua assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

42.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

42.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0101.2635 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

08.244.0101.2637 - BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL

08.244.0101.2638 – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS – CRIANÇA FELIZ

08.244.0101.8667 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da lei nº 8.666/93 e alterações.

Corumbá, MS.03 de setembro de 2024.

Assinam: Shirley Monterisi Ribeiro – Secretária-Adjunta Municipal de Assistência Social e Cidadania e Nasser Safa Ahmad – Me.

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 86/2024 PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME.

O Município de Corumbá – MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 1 – Bairro Dom Bosco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada por sua ordenadora de despesas, Sra Beatriz Silva Assad, brasileira, assistente social, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 663642, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 881.976.031-20, residente e domiciliado à Rua Marcílio Dias, nº 537, Centro, na cidade de Ladário/MS e a Empresa C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.752.682/0001-29, com sede na Rua Imil Esper nº 81, Jardim Cambuy, Presidente Prudente - SP, neste ato representada pela Sr. Márcio César Villavicencio, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 001.526.080 SSP/SP e do CPF nº 066.281.158-52, resolvem celebrar o presente termo aditivo de supressão pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o cancelamento do item nº 111 - OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA e item nº 257 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DO OBJETO

A Secretária Municipal de Saúde providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

Corumbá-MS, 23 de Agosto de 2024.

Assinam: BEATRIZ SILVA ASSAD – Secretário Municipal de Saúde e Empresa C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME.

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 17/2024 – PE 08/2024

Processo: 10399/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Água Mineral; Gás e Gelo para atender as Unidades da Administração Direta e Indireta da Município de Corumbá. Valores Registrados: SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ – EPP - CNPJ: 24.602.765/0001-60– R\$65.353,78. Assinam Álvaro Bernardo de Lima – Secretário de Gestão e Planejamento e a empresa acima mencionada, por seu representante legal. Corumbá-MS, 04/09/2024.

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 18/2024 – PE 08/2024

Processo: 10399/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Água Mineral; Gás e Gelo para atender as Unidades da Administração Direta e Indireta da Município de Corumbá. Valores Registrados: FARID A. H. M. MUSTAFÁ - CNPJ: 02.984.590/0001-60– R\$887.247,20. Assinam Álvaro Bernardo de Lima – Secretário de Gestão e Planejamento e a empresa acima mencionada, por seu representante legal. Corumbá-MS, 04/09/2024.

## Prefeitura Municipal de Dourados

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 71, inciso IV, e do Decreto Municipal nº 2.129/2023, art. 44, inciso IV, a vista do Parecer Jurídico acostado aos autos e da manifestação do Agente de Contratação, que após análise dos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, resolve, ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

**Processo:** n.º 045/2024.

**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITOR E SENSOR FREESTYLE LIBRE,

OBJETIVANDO ATENDER O SERVIÇO DE CUIDADO FARMACÊUTICO ESPECIALIZADO.

Contratada	Lotes	Valor Global
ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	01	R\$ 1.076,400 (um milhão e setenta e seis mil e quatrocentos reais).
JM COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	02 e 03	R\$ 421.640,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e seiscentos e quarenta reais)

Para fins de contratação em entendimento a Resolução TCE-MS nº 149, de 28 de julho de 2021, a empresa vencedora deverá proceder seu cadastro no E-CJUR do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

As empresas vencedoras enquadradas como ME/EPP, deverão no momento da assinatura do contrato apresentar os documentos habilitatórios das mesmas, em cumprimento ao Artigo 58 da Lei Complementar Municipal nº 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital.

Publique-se o presente Termo de Adjudicação e Homologação, no respectivo sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme disposto no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dourados-MS, 03 de setembro de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**

*Prefeito Municipal de Dourados*

**Vander Soares Matoso**

*Secretário Municipal de Administração*

### **AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que, por meio do Adendo n.º 01, efetuou alteração ao Termo de Referência e ao texto original do edital em epígrafe, relativo ao Processo n.º 093/2024.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, NA MODALIDADE FRANQUIA.

**Ato:** A alteração atende solicitação da Secretaria Municipal de Administração, órgão requisitante, que identificou inconsistência em relação ao subitem "11.1.6." do edital, desta forma, efetuou-se as devidas correções por meio do Adendo, que será disponibilizado pelos mesmos meios anteriormente utilizados.

**Notas:** Ficam ratificados e confirmados todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame. Informações adicionais serão obtidas através dos telefones (0XX67) 98163-0499 e 3411-7755 ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 05 de setembro de 2024.

**Vander Soares Matoso**

*Secretário Municipal de Administração*

### **AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2024**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que, por meio do Adendo n.º 01, efetuou alteração ao Termo de Referência e ao texto original do edital em epígrafe, relativo ao Processo n.º 077/2024.

**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - REMUME (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA), OBJETIVANDO ATENDER DEMANDAS E NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF).

**Ato:** A alteração atende solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, órgão requisitante, formalizada através de Comunicação Interna (C.I. n.º 150/2024/SEMS) inserida nos autos do processo, que identificou inconsistência em relação ao item "10.2." do Termo de Referência, desta forma, objetivando compatibilizar o anexo com as condições que compõem o edital, efetuou-se as devidas correções por meio do Adendo, que será disponibilizado pelos mesmos meios anteriormente utilizados.

**Notas:** Ficam ratificados e confirmados todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame. Informações adicionais serão obtidas através dos telefones (0XX67) 98163-0499 e 3411-7755 ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 05 de setembro de 2024.

**Vander Soares Matoso**

*Secretário Municipal de Administração*

### **AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2024**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que, por meio do Adendo n.º 01, efetuou alteração ao Termo de Referência e ao texto original do edital em epígrafe, relativo ao Processo n.º 076/2024.

**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, OBJETIVANDO ATENDER

DEMANDAS E NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF).

**Ato:** A alteração atende solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, órgão requisitante, formalizada através de Comunicação Interna (C.I. n.º 151/2024/SEMS) inserida nos autos do processo, que identificou inconsistência em relação ao item "10.2." do Termo de Referência, desta forma, objetivando compatibilizar o anexo com as condições que compõem o edital, efetou-se as devidas correções por meio do Adendo, que será disponibilizado pelos mesmos meios anteriormente utilizados.

**Notas:** Ficam ratificados e confirmados todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame. Informações adicionais serão obtidas através dos telefones (0XX67) 98163-0499 e 3411-7755 ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br".  
Dourados-MS, 05 de setembro de 2024.

**Vander Soares Matoso**  
Secretário Municipal de Administração

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2024

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a realização da licitação em epígrafe, com fulcro no inciso I do art. 28 da Lei Federal n.º 14.133/2021, relativo ao Processo n.º 068/2024, tendo como critério de julgamento "menor preço" global, com modo de disputa "aberto", destinado à ampla concorrência.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSSS "CLASSE I", PRODUZIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

**Prazos:** Início de Recebimento das Propostas à partir das 9h do dia 09/09/2024. Abertura e Julgamento das Propostas às 9h do dia 23/09/2024, com início da sessão de disputa (fase de lances) às 9h15.

**Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL "bllcompras.com/home/login".

**Edital:** Disponível, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) "pncp.gov.br/app/editais"; na plataforma eletrônica do pregão "bllcompras.com" - Acesso Público; pelo Portal da Transparência do Município "transparencia.betha.cloud/#/yJ9y3J\_D09niojsx99D7Dw==/consultas/41604"; ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.

**Notas:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF. Informações adicionais serão obtidas através dos telefones (0XX67) 98163-0499 e 3411-7755 ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br".  
Dourados-MS, 05 de setembro de 2024.

**Vander Soares Matoso**  
Secretário Municipal de Administração

### CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2023

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista decisão judicial proferida nos autos n.º 0800146-55.2024.8.12.0002, torna público a convocação dos interessados, para a retomada da sessão de julgamento da licitação em epígrafe, relativo ao Processo n.º 292/2023.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de telefonia fixa digital IP, incluído o comodato dos aparelhos, bem como, eventuais softwares, licenças e manutenções necessárias, para atender as unidades administrativas da Prefeitura de Dourados e seus departamentos, coordenadorias, núcleos e subsidiárias.

**SESSÃO:** Dia 09/09/2023 - às 9h - Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL "bllcompras.com/home/login".

**NOTAS:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF. Informações adicionais serão obtidas através dos telefones (0XX67) 98163-0499 e 3411-7755 ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br".  
Dourados-MS, 05 de setembro de 2024.

**Vander Soares Matoso**  
Secretário Municipal de Administração

## Prefeitura Municipal de Itaporã

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

O **MUNICÍPIO DE ITAPORÃ – MS**, por intermédio do setor de licitação, torna público que realizará licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para pavimentação asfáltica no brinco d ouro (fase 2) e na rua Oscar Mendes Souza no Bairro Joao De Deus - Município de Itaporã/MS. **DATA DA ABERTURA: 23 de setembro de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília).** **Início de acolhimento das propostas:** 06/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília). **Limite de acolhimento das propostas:** 23/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília). **ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** Acesso

ao Edital e demais documentos: **Portal BLL** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br); pelo Portal da Transparência (link: <http://itaporams.ddns.net/TRANSPARENCIA/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Itaporã/MS, 06 de setembro de 2024.

**JORGE PESSOA DE SOUZA FILHO - Coordenador de Licitações e Contratos**

## Prefeitura Municipal de Ivinhema

**AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2024**-Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Ivinhema/MS** através da **Secretaria Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, torna público que, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. **OBJETO: Constitui objeto** do pregão Seleção de Empresa Especializada para formar o **Sistema de Registro de Preços** para eventual fornecimento de pedra marruada, pedrisco 3/8, pó de pedra, pedra rachão, pedra pulmãozinho e granilha, com transporte, destinado a recuperação e conservação de quebramolas e pavimentação asfáltica nas diversas ruas e avenidas da cidade e distrito de Amandina e ações preventivas e corretivas de contenção em áreas de risco ou degradadas por processos erosivos no município de Ivinhema - MS, conforme quantidades, condições e demais especificações constantes no Edital, seus Anexos e do Termo de Referência. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/09/2024. HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF). LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) -** **NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital, seus anexos e o Termo de Referência, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais no site ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), [www.ivinhema.ms.gov.br](http://www.ivinhema.ms.gov.br)), ou, através do e-mail [licitacao2.ivinhema@gmail.com](mailto:licitacao2.ivinhema@gmail.com) ou ainda, providenciar a cópia que estará à disposição na sala da licitação localizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Ivinhema, Praça dos Poderes, 720, Centro - Ivinhema-MS. Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone (67) 3442-6150. Publique-se. **Ivinhema-MS, 05 de Setembro de 2024. Juliano Ferro Barros Donato-Prefeito Municipal**

## Prefeitura Municipal de Juti

### RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº019/2024

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Equipe do Pregão homologa o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMACIA BASICA. Processo 072/2024, Pregão Presencial SRP nº025/2024, as empresas licitantes: LEME & SANTANA LTDA-ME, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 1,2,5,6,7,8,9,10,13,14,15,18,19,21,25,27,28,29,34,35,42,46,48,50,58,59,61,64,67,68,78,79,80,82,84,85,86,87,88,90,91,105,107,108,109,110,112,113,114,115,117,119,122,130,133,138,139,145,148,149,150,153,161,164,165,166,167,168,175,187,188,189,190,205,207,217,218,220,221,223,224,230,232,235,236,237,239,274,275,277,306,307,309,310,311,312,335 e 344, valor total de R\$ 300.237,40 (trezentos mil, duzentos e trinta e sete mil e quarenta centavos); SILVANA BARATELLA FERNANDES-EPP, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 3,11,12,16,17,20,30,32,33,36,37,38,40,44,45,51,53,54,55,57,62,63,70,72,73,75,76,83,93,94,95,97,101,102,104,111,118,124,126,127,129,135,137,140,141,144,146,147,151,152,157,159,162,170,172,173,177,180,183,185,186,193,194,197,198,2002,204,209,210,215,216,219,225,226,228,229,234,240,241,242,243,244,246,247,250,253,256,257,259,262,263,265,266,270,272,273,280,283,284,287,288,292,293,294,295,297,298,300,301,302,305,308,313,314,318,321,322,324,326,328,331,332,333,334,336,338,340,342,343,346,347,349 e 350, valor total de R\$ 318.892,30 (trezentos e dezoito mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta centavos); SOLIMAR INACIO DE ALMEIDA JUNIOR & CIA LTDA- ME, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 4,22,23,24,26,31,39,41,43,47,49,52,56,60,65,66,69,71,74,77,89,92,96,98,99,100,103,106,116,120,121,123,125,128,131,132,134,136,142,143,154,155,156,158,160,163,169,171,174,178,179,181,182,184,191,192,195,196,199,200,203,206,208,211,212,213,214,222,227,231,233,238,245,248,249,251,252,254,255,258,260,261,264,267,268,269,271,276,278,279,281,282,285,286,289,290,291,296,299,303,304,315,316,317,319,320,323,325,327,329,330,337,339,341,345 e 348, valor total de R\$ 310.009,35 (trezentos e dez mil, e nove reais e trinta e cinco centavos). Valor total da presente licitação R\$ 929.139,06 (novecentos e vinte e nove mil, cento e trinta e nove reais e seis centavos). Juti - MS, 05 de Setembro de 2024  
GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Ladário

### EXTRATO DE CONTRATO

#### CONCORRÊNCIA Nº 03/2024 PROCESSO ADM. Nº 9673/2023- CONTRATO ADM. Nº 80/2024.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS MÓVEIS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR CAMINHÃO BASCULANTE, TRATOR DE ESTEIRAS, COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO, CAMINHÃO PIPA),

COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS DE CONSUMO, MANUTENÇÃO, PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO COMPLETO DESEMPENHO DOS TRABALHOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**CONTRATADA:** ANDRÉ L. DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.594.032/0001/74 no valor de R\$ 3.767.784,24 (Três milhões, setecentos e sessenta e sete mil setecentos e oitenta e quatro reais vinte quatro centavos).

**FISCAL DO CONTRATO:** Chrystopher Nickson Neves dos Santos, -matricula: 14463

**VIGENCIA:** 12 (Doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de agosto 2024.

**ASSINAM:** Antônio Bandeira de Moura Neto - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e André Luiz dos Santos- ANDRÉ L. DOS SANTOS LTDA.

## Prefeitura Municipal de Laguna Carapã

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 035/2024, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de cestas básicas e kits de higiene e limpeza a serem distribuídas para as famílias cadastradas no programa Pró-Família, por intermédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do município de Laguna Carapã/MS.

Considerando a desistência dos preços registrados por parte da fornecedora classificada em primeiro lugar no certame em epígrafe.

Considerando a assunção do saldo remanescente da ata de registro de preços pela fornecedora C.H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, referente ao grupo de itens 02 – kit´s de higiene e limpeza.

ADJUDICO em favor da empresa C.H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, o grupo de itens 02 no valor remanescente total de R\$ 37.668,20 (trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) e HOMOLOGO o referido procedimento. Laguna Carapã/MS, 04 de setembro de 2024.

MARCELO BRITO DE FIGUEREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA GP/PMLC/Nº 372/2024

## Prefeitura Municipal de Naviraí

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº 021/2023.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2024

\***OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM COMPRESSORES E SECADOR DE AR, UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 271/2024.\***DATA:** A sessão acontecerá no dia 25/09/2024, às 08h30min (horário de Brasília/DF). \***EDITAL:** estará disponível para download no site <https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>

Naviraí – MS, 05 de setembro de 2024.

### AVISO DE LICITAÇÃO SUSPensa – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2024.

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fica **SUSPensa** a licitação abaixo relacionada por tempo indeterminado.

REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS MANUAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 015/2024.

Naviraí, 05 de setembro de 2024.

## Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2250/2024

**O ORDENADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL** de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. Anízio Sobrinho de Andrade, **homologo** o resultado da modalidade acima especificada, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E TRATORES PERTENCENTES A FROTA DO**

**MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS.**

Empresas Vencedoras: **53.865.940 CRISTOPHER OZORIO DIAS AGOSTINHO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.865.940/0001-00, vencedora dos itens 02, 06, 13, 14, 15 e 20, com o valor total de R\$ 58.525,60 (cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), **FLAVIO BARBOSA DOS SANTOS 01034467107**, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.801.902/0001-83, vencedora dos itens 05, 07, 10, 19, 21 e 22, com o valor total de R\$ 52.713,36 (cinquenta e dois mil, setecentos e treze reais e trinta e seis centavos), **RICHARD FERREIRA DA SILVA 05579615132**, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.746.538/0001-50, vencedora do item 18, com o valor total de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais) e **W.F. COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.445.963/0001-86, vencedora dos itens 01, 03, 04, 08, 09, 11, 12, 16 e 17, com o valor total de R\$ 139.113,28 (cento e trinta e nove mil, cento e treze reais e vinte e oito centavos).

PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS, 05 de setembro de 2024.

Anízio Sobrinho de Andrade  
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2192/2024**

**O ORDENADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL** de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. Anízio Sobrinho de Andrade, **homologo** o resultado da modalidade acima especificada, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS (CARNE BOVINA, DE AVES, SUÍNA E PEIXES; FRIOS E EMBUTIDOS; E HORTIFRÚTI) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS.**

Empresas Vencedoras: **ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.692.796/0001-29, vencedora dos itens 11, 16, 31, 37, 41, 116, 118, 126, 149, 150, 160, 195 e 257, com o valor total de R\$ 67.713,00 (sessenta e sete mil e setecentos e treze reais), **CAFÉ COLISEU LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.619.993/0001-24, vencedora do item 42 com o valor total de R\$ 49.980,00 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais), **D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.553.576/0001-47, vencedora dos itens 05, 10, 17, 19, 20, 23, 25, 34, 36, 38, 55, 58, 59, 60, 64, 65, 67, 68, 77, 79, 86, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 106, 107, 108, 109, 110, 113, 114, 115, 117, 119, 122, 123, 124, 125, 127, 130, 137, 147, 162, 164, 166, 168, 169, 170, 173, 174, 175, 177, 178, 179, 182, 183, 185, 186, 188, 189, 191, 192, 193, 194, 196, 199, 206, 207, 209, 210, 211, 214, 215, 216, 217, 219, 221, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 230, 231, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 242, 244, 254, 258, 259, 260, 261, 269 e 271, com o valor total de R\$ 217.575,34 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), **DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.416.818/0001-22, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 07, 13, 21, 30, 32, 33, 35, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 66, 74, 75, 83, 103, 128, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 152, 153, 155, 158, 159, 167, 171, 172, 180, 181, 197, 200, 204, 205, 212, 218, 220, 229, 232, 241, 247, 250, 255, 262, 266, 267, 272 e 273, com o valor total de R\$ 117.910,35 (cento e dezessete mil, novecentos e dez reais e trinta e cinco centavos) e **MEM PRODUTOS E VARIEDADES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.208.680/0001-80, vencedora dos itens 06, 09, 14, 15, 18, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 61, 62, 63, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 78, 80, 81, 82, 87, 88, 104, 105, 111, 112, 120, 121, 129, 131, 132, 133, 134, 151, 156, 161, 163, 187, 190, 203, 208, 243, 251, 252, 253, 256, 263, 264, 265 e 270, com o valor total de R\$ 216.061,15 (duzentos e dezesseis mil e seiscentos e um reais e quinze centavos).

PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS, 05 de setembro de 2024.

Anízio Sobrinho de Andrade  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Rio Negro****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****A Pregoeira.**

**CONSIDERANDO**, as informações constantes do Processo em referência, e com base no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, pertinente a **ADESÃO de Ata de Registro de Preços N° 033/2023/SRP – Processo Administrativo N° 02211001/23 – ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL-PA**, através da Secretaria Municipal de Saúde, a que trata o Processo Administrativo nº. 058/2024.

**CONSIDERANDO**, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade pendente.

**RESOLVE:**

I – **ADJUDICAR** a empresa:

**METAREPORTS TELEMEDICINA S/A**, inscrita no CNPJ nº 32.708.465/0001-98, para os itens: 02, 03, 04, 05 e 06, totalizando o valor de **R\$ 240.060,00 (Duzentos e quarenta mil e sessenta reais);**

II – **HOMOLOGAR** a Adesão de ADESÃO de Ata de Registro de Preços N° 033/2023/SRP – Processo Administrativo N° 02211001/23 – ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL-PA, através da Secretaria Municipal de Saúde, para a emissão de empenho e contrato, com fulcro na Lei Federal N° 10.520/2002 e Lei Federal N° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como de acordo com as disposições do Decreto Federal N° 7.892/2013 e Decreto Municipal N° 208/2009, com vista à "Contratação de empresa especializada para atuar nas unidades básicas de Saúde, por meio de plataforma online para realização de consulta médica à distância, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene de Rio Negro/

MS”.

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato, em favor da empresa acima mencionado com seu respectivo valor, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV – Publique-se na forma legal. Rio Negro/MS, 05 de Setembro de 2024. **Cleidimar da Silva Camargo**/Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Rochedo

### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eu Francisco de Paula Ribeiro Junior, Prefeito do município de Rochedo/MS, declaro junto ao Estado de Mato Grosso do Sul que a arquiteta e urbanista CRIS DAIANE HENRIQUE DE BARROS com CAU: A167742-0, será responsável técnico pelo acompanhamento da obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE ROCHEDO/MS, a serem realizadas no município de Rochedo com recurso do Governo do Estado de MS/AGESUL. Rochedo – MS, 05 de setembro de 2024.

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**

Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

### Aviso de Licitação Pública

#### Modalidade Concorrência Eletrônica nº 017/2024

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a administração Pública visando a contratação de empresa especializado para execução das obras de execução de reforma da Praça da Bíblia, no Bairro Jardim Gramado, no Município de São Gabriel do Oeste/MS, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transito, conforme especificações constantes no Projeto Básico deste Edital e seus anexos, em sessão pública, **às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 24 de setembro de 2024**, com abertura no Portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **Integra do Edital e anexos**, estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <http://sip.saogabriel.ms.gov.br:8086/Transparencia/>  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Informações: 67-3295 2111-Setor de Licitações

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de setembro de 2024.

Ronilso Freitas Brandão-Superintendência de Compras e Licitações

### Aviso de Licitação Pública

#### Modalidade Pregão Eletrônico nº 079/2024

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Formação de Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Exames de Ultrassom, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS**, com abertura **às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 23 de SETEMBRO de 2024**, no Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **Integra do Edital e anexos**, estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <http://sip.saogabriel.ms.gov.br:8086/Transparencia/>  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Informações: 67-3295 2111-Setor de Licitações

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de setembro de 2024.

Ronilso Freitas Brandão-Superintendência de Compras e Licitações

## Prefeitura Municipal de Sonora

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO 175/2022. PROCESSO Nº 102/2022 CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

Partes: Município de Sonora, A EMPRESA ER-X CONSTRUÇOES LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes. DA VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência prorrogada em 3 (três) meses, passando o prazo de 05/09/2024 para 05/12/2024. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse TERMO ADITIVO, as quais permanecem como boas e

valiosas, tal como se encontram redigidas. Data: 04 de setembro de 2024. Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, ANTONIO JOÃO RODRIGUES- Gerente Municipal de obras e ERNANE BLASCO BOSSAY XAVIER - representante legal da empresa.

## Prefeitura Municipal de Três Lagoas

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 270/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (ITEM)**", nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO:** "Aquisição de **PRODUTOS DE LIMPEZA E ASSEIO**, para a Rede Municipal de Saúde de Três Lagoas - MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 19/09/2024.

**HORÁRIO:** 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

**LOCAL/AMBIENTE:** Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br) e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

**AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS**  
Diretoria de Compras e de Licitação.

## Câmara Municipal de Rio Brilhante

### EXTRATO DA 1ª ERRATA AO EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

O pregoeiro da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS, torna público a **RETIFICAÇÃO** do EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024, PROCESSO Nº 036/2024, publicado no dia 29 de agosto de 2024 no Diário Oficial do Município (Ano I, Edição148, Pág. 14/15) e no Diário Oficial do Estado (Número 11.596, Pág. 138/139), conforme segue:

Fica retificado o item 8.2.4.3, LEIA-SE: Certidão de Registro de Pessoa Física, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do responsável técnico pelos serviços. Sendo os profissionais habilitados para responder pelas atividades de projeto e execução de acústica os engenheiros civis, os engenheiros mecânicos e os engenheiros acústicos; e os profissionais habilitados para responder pelas atividades de projeto e execução de sonorização, áudio e vídeo, os engenheiros eletricitas e os engenheiros acústicos.

Fica suprimido do item 8.2.4 todas as expressões: Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

Rio Brilhante – MS, 2 de setembro de 2024.

Paulo Roberto Barbosa Matos  
Pregoeiro em substituição– Portaria nº 113/2023

# PUBLICAÇÕES A PEDIDO

## EDITAL

**AGROPECUÁRIA INFINITI LTDA**, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a alteração do nome empresarial ou mudança de titularidade **CCRF Nº 6/2024 (Certificado de Crédito de Reposição Florestal)**, em nome de Agroterra Infiniti LTDA, para Agropecuária Infiniti LTDA, localizada na Fazenda Corrientes, Rodovia Tacuru, Iguatemi – KM 27, S/N Zona rural, município de Tacuru/MS, válida até 21/08/2028.

## REQUERIMENTO

**AUTO POSTO MUTUM LTDA** torna público que requereu a Secretaria de Empreendedorismo – Sistema de Controle e Licenciamento Ambiental (SICLAM) – Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS a Renovação da Licença de Operação RLO 01/2021, para atividade de posto revendedor de combustível, localizada na Rodovia BR-262, km 175, zona Rural, município de Ribas do Rio Pardo. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.